



PPGneim Programa de Estudos Interdisciplinares
sobre MULHERES, GÊNERO e FEMINISMO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES
SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO**

SAMANTHA DE ARAÚJO CARVALHO

**A AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES DA
GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FDUFBA EM 2023.**



Salvador

2024

SAMANTHA DE ARAÚJO CARVALHO

**A AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES DA
GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FDUFBA EM 2023.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal da Bahia, como um dos requisitos para obtenção do título de Mestra, na área de concentração: Mulheres, Gênero e Feminismo, sob a linha de pesquisa: Gênero, Ciência e Educação.

Orientadora: Prof^a Dra^a Lina Maria Brandão de Aras.

Salvador

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
(CIP) Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI)
Biblioteca Universitária Isaias Alves
(BUIA/FFCH)

C331 Carvalho, Samantha de Araújo
A autoridade acadêmica das mulheres docentes da graduação em direito da
FDUFBA em 2023 / Samantha de Araújo Carvalho, 2024.
242f. : il.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Lina Maria Brandão de Aras
Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Estudos
Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. Faculdade de Filosofia e
Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

1. Professoras universitárias. 2. Mulheres – Poderes (Direito). 3. Direito – Estudo
e ensino. 4. Teoria feminista. I. Aras, Lina Maria Brandão. II. Universidade Federal
da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD: 305.4

Responsável técnica: Alexsandra Barreto da Silva -
CRB/5-1366



Ata da sessão pública do Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO (PPGNEIM), realizada em 16/12/2024 para procedimento de defesa da Dissertação de MESTRADO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO no. 238, área de concentração Mulheres, Gênero e Feminismo, do(a) candidato(a) SAMANTHA DE ARAÚJO CARVALHO, de matrícula 2022113579, intitulada A AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES DA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FDUFB A EM 2023.. Às 10:00 do citado dia, SAMANTHA DE ARAÚJO CARVALHO, foi aberta a sessão pelo(a) presidente da banca examinadora Profª. LINA MARIA BRANDAO DE ARAS que apresentou os outros membros da banca: Profª. VANESSA RIBEIRO SIMON CAVALCANTI e Profª. Dra. MAIRA LOPES DOS REIS. Em seguida foram esclarecidos os procedimentos pelo(a) presidente que passou a palavra ao(à) examinado(a) para apresentação do trabalho de Mestrado. Ao final da apresentação, passou-se à arguição por parte da banca, a qual, em seguida, reuniu-se para a elaboração do parecer. No seu retorno, foi lido o parecer final a respeito do trabalho apresentado pelo(a) candidato(a), tendo a banca examinadora aprovado o trabalho apresentado, sendo esta aprovação um requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo(a) presidente da banca, tendo sido, logo a seguir, lavrada a presente ata, abaixo assinada por todos os membros da banca.



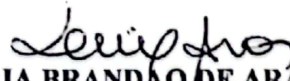
Dra. MAIRA LOPES DOS REIS

Examinadora Externa à Instituição



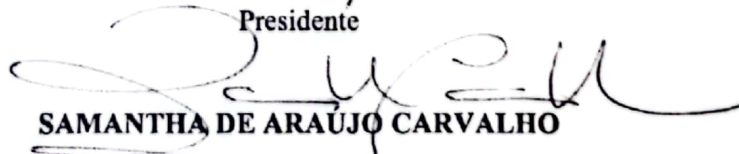
VANESSA RIBEIRO SIMON CAVALCANTI, UANL

Examinadora Interna



LINA MARIA BRANDAO DE ARAS, UFBA

Presidente



SAMANTHA DE ARAÚJO CARVALHO

Mestrando(a)

Para a minha avó **Maria Cícera** e a minha mãe **Catharina**, meus maiores referenciais e marcos teóricos de mulheres aguerridas, fortes e corajosas, que desbravaram, cada uma em seu tempo, caminhos tão dominados pelos homens, respectivamente, no Direito e na Engenharia.

Dedico ainda este trabalho às mulheres docentes e autoras, produtoras do conhecimento científico, que, embasadas (ou não) de um pensamento crítico dos estudos feministas e de gênero, rompem com paradigmas patriarcais e machistas. Em especial, às Autoridades Científicas, produtoras de saberes de forma posicionada, refletida, crítica e única. Minha reverência e gratidão por quebrarem os caminhos, que insistem em tentar nos excluir da ciência e do ensino jurídico, mas aos quais não iremos nos sujeitar. Ao contrário, continuaremos, permanentemente, a desafiar.

AGRADECIMENTOS

Escrevo sozinha, mas nunca escrevi só. De prontidão, sou presenteada por luzes de apoio, inspiração, carinho e amor das amigadas que construo e que tanto me (re)constroem.

Primeiramente, à **Deus**, às **Deusas** e aos meus **Anjos da Guarda**, por todos os propósitos e missões que depositaram em mim, e por me fortalecerem, dia após dia, para que eu os realize. Muito obrigada por protegerem e iluminarem tanto a minha trajetória, colocando tantos presentes em meu caminho.

Agradeço, e reverencio, (a)o **Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo**, da Universidade Federal da Bahia, pioneira e única pós-graduação *stricto sensu* do Brasil completamente dedicada, em todas as suas linhas de pesquisa, à temática de estudos feministas e de gênero, por todo o conhecimento de ponta adquirido nestes dois anos, que transformaram as rotas da minha vida. Aprendi novas ruas, novos passos, novos saberes, novos questionamentos, novas demandas de outras vozes, que não são novas, mas é novidade serem, enfim, escutadas. E, ao mesmo tempo, não me esquecer de escutar as vozes de todas as mulheres porque todas nós importamos.

Este espaço institucional interdisciplinar permite trocas entre tantas mentes reflexivas e engajadas, a partir de olhares plurais e multi-situados em variadas profissões, origens, culturas, nacionalidades, naturalidades, classes sociais, orientações sexuais, identidades de gênero, etnias, religiões. Pensar criticamente a exclusão das mulheres, neste cenário multifacetado, ainda que estreitado por tantas tensões e divergências irreconciliáveis, foi enriquecedor no exercício desta pesquisa, apurando o meu olhar sensível, crítico e científico. Desde já, meu agradecimento **às/aos colegas** pelos aprendizados e partilhas.

Todas essas interlocuções, crescimentos e transformações não seriam possíveis sem o brilhante **corpo docente**, de alto nível de excelência acadêmica e profissional, que mediaram e estimularam essas trocas, nos ensinando e influenciando em nossas vidas para além destes dois anos. Toda a minha reverência às professoras e aos professores - fundadoras/es, permanentes, colaboradoras/es, visitantes, - e coordenadoras desse Programa de Pesquisa, que se sobrecarregam com tantas demandas para nos ajudar a voar.

Agradeço, principalmente, à minha orientadora **Dra. Lina Maria Brandão de Aras**, por tanto, que não cabe em um parágrafo. Eu precisaria de outra dissertação só para agradecer-la pela amizade, carinho, proteção, acolhimento, empatia, disponibilidade, paciência e incentivo ininterruptos. Obrigada por percorrer ao meu lado neste caminho sem placas, sem indicações de segurança, com tantas rotas, avenidas e ruas sinuosas. O que seria da minha viagem sem Lina com o mapa de papel e o GPS em sua mente genial me guiando nos melhores caminhos, me tirando dos trânsitos intermináveis, das ruas esburacadas, das pistas em obra. Quando me faltava combustível, Lina era o meu guincho, me rebocava, sem que eu precisasse pagar multa.

Lina, essa Sumidade Intelectual, docente e pesquisadora de experiência e calibre, com todo o seu repertório e bagagem, nunca me impôs suas orientações. Ela que é uma Autoridade de tantos saberes – científicos, culturais, históricos, acadêmicos – me conferiu autonomia e liberdade para pensar, questionar, indagar, e foi me acompanhando em cada linha e vírgula. Obrigada pelas sugestões que elevaram e refinaram o trabalho, e pelos conhecimentos inestimáveis compartilhados comigo. Transmitirei às/aos minhas/meus alunas/os suas lições. Aprender a pesquisar ao seu lado foi um privilégio. Você é a prova de que Deus tem planos muito melhores do que os meus!

Às/Aos **docentes das Bancas de Qualificação e de Defesa**, agradeço pelas leituras críticas de meu trabalho, indicações e sugestões, que agregam conhecimento para além desta Dissertação, mas também à minha formação como pesquisadora e docente. De antemão, acolho os comentários visando à evolução da minha pesquisa, e as/os alerto que tenho ao meu lado uma advogada combativa em minha defesa, Lina M. Brandão de Aras, e, por essa razão, declino de advogar em causa própria.

À professora **Dra. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti**, por todos os ensinamentos e saberes compartilhados sempre de forma profunda, construtiva e generosa. Você exerce, em sua práxis feminista, o que ensina em sala de aula.

À **Dra. Máira Kubik Mano** pela sensibilidade e generosidade em aceitar uma aluna-ouvinte entusiasmada no seu componente do Doutorado “Seminário de Teorias Feministas II (FCHA54)”, e como tirocinista na turma “Gênero, História das Ciências e Epistemologias Feministas (FCHE60)” do Bacharelado em

Estudos de Gênero e Diversidade. Obrigada por esses dois semestres, nos quais aperfeiçoei meus conhecimentos teóricos e fortaleci meu interesse científico.

Agradeço às/aos integrantes do **Grupo de Pesquisa CIGE - Gênero, Ciência e Educação**, pelas trocas, aprendizados, lições, análises, companhia e acolhimento neste percurso exaustivo, mas que foi mais leve e feliz com vocês.

Agradeço ainda às/aos **servidoras/es administrativas/os**, de limpeza e de todas/os funcionárias/os, atuais e anteriores, que viabiliza(ra)m, cada qual, ao seu modo, há 40 anos, o funcionamento deste espaço acadêmico, com reconhecimento nacional e internacional. Em especial, à Cleiton pelo suporte tecnológico nos salvando em cada apresentação.

Agradeço intensamente à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, Fundação do Ministério da Educação (MEC), pela bolsa concedida, que foi uma âncora para que eu pudesse desenvolver esta investigação. O colete salva-vidas da CAPES me permitiu atravessar pelas águas da academia, a sobreviver às correntezas e tsunamis, e me subsidiou a mergulhar profundamente em minha formação de pesquisadora. E nesses dois anos de navegação – técnica, científica, profissional, acadêmica – agreguei experiência para toda a minha carreira acadêmica, que terá continuidade e aprimoramento à nível de Doutorado. Os conhecimentos produzidos quali-quantitativamente retornam à ciência brasileira, nesta publicação da pesquisa, além da divulgação científica em Congressos, bem como serão compartilhados dialógica e dialeticamente toda vez que eu lecionar.

Agradeço à Equipe do **Projeto de Extensão Pauta Gênero**, da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), pela aprovação no processo seletivo *online* (abril-2023), que validou a caminhada que venho percorrendo. Obrigada pelo acolhimento ao grupo, aprendizados sobre escrita de roteiro de entrevista e formato *podcast*, e os debates teóricos nos encontros. Infelizmente, as reuniões coincidiram com o horário do tirocínio docente e não pude continuar integrando a Equipe, mas, ainda que por pouco tempo, comecei a escrever o meu tripé acadêmico: ensino, pesquisa e extensão. Destaco a sororidade e gentileza de **Verônica Andrade** que me informou e me chamou para participar do processo seletivo junto com ela.

Às colegas advogadas da **Comissão da Mulher Advogada da OAB/BA** (2019-2021), pelas análises e debates acerca de casos concretos de violações

aos direitos das mulheres advogadas no interior e na capital e por todos os projetos que desenvolvemos juntas em prol de uma OAB paritária, equânime, solidária e justa. Nossas discussões e projetos me despertaram ao meu propósito feminista. Agradeço, especialmente, à Presidenta Dra. Daniela Carvalho Portugal e Dra. Camila Trabuco pela confiança, acolhimento e por terem tornado este ambiente da Comissão tão produtivo, frutífero e construtivo.

Agradeço às Autoridades Intelectuais **participantes desta pesquisa**, docentes da graduação em Direito da FDUFBA, por me honrarem com seus conhecimentos, suas experiências, presenças e histórias, provendo, generosamente, seu tempo e disponibilidade, para responderem questionários. Suas percepções valiosas deram corpo e sofisticaram este estudo.

Agradeço, *wholeheartedly*, às **feministas** e às **mulheres**, pioneiras e contemporâneas, que não recuaram nem se intimidaram diante de tantas portas fechadas, e da exclusão de todos os espaços de decisão e poder, que as vozes dominantes e hegemônicas insistiam dizer não ser para nós. O posicionamento de resistência de vocês é fonte de inspiração e força para todas as gerações. Obrigada às docentes e escritoras feministas e dos estudos de gênero, em especial, as citadas nesta dissertação, por me presentear com tanta substância teórica, insurgente, nas suas palavras em forma de luta. Eu também uso a minha força da escrita para lutar e melhorar o mundo ao meu redor, e por isso foi fácil não querer sair da frente dos livros, físicos ou digitais. A minha vida é mais completa com os seus escritos.

À todas e todos que contribuíram positivamente com materiais, palavras de apoio e força, ideias, questionamentos, meu muito obrigada. Sobretudo, **Letícia Ribeiro Carvalho**, excepcional tradutora, que me concedeu a honra de revisar o meu *Abstract* com o seu olhar profissional. Muito obrigada!

Agradeço à **Ângela**, pela condução do processo psicoterápico com tanta genialidade, experiência, preparo técnico interdisciplinar transformadores da minha autoridade pessoal, intelectual e profissional. Mais do que isso, suas luzes de afeto, sensibilidade e generosidade infinitas resgataram a minha autoconfiança. Acredito que Deus e as Deusas usam você como um Sol, irradiando luzes de amor, cura, coragem, bondade às suas pacientes, e nós renascemos todos os dias mais radiantes e mais fortes. É a sua autoridade

intelectual-acadêmica que mudou o meu futuro para sempre; meu agradecimento nunca será suficiente, ainda que eterno.

Agradecimento especial para toda a minha **família** sanguínea e a minha família agregada de amigas/os, pela parceria, acolhimento, e escuta atenciosa durante essa fase linda e turbulenta de vida. Sempre que precisei de colo, abraço, ombro amigo, desabafar, rir, encontrei apoio entre as/os melhores, estando longe ou perto, em mais de um idioma; vocês sabem quem são.

Ao meu estimado **avô Dr. José Carvalho**, *in memorian*, por ter sido, depois dos meus pais, o primeiro incentivador e encorajador da minha escrita, além de exemplo de professor da Universidade Federal da Bahia.

Agradeço à minha avó **Dra. Maria Cícera P. de Araújo**, por todo o suporte de amor e afeto em todas as etapas de minha vida, e por ser fonte de inspiração de autoridade desta pesquisa, na qualidade de advogada da OAB/BA já há meio século. Neste ano de 2024, após 50 anos ininterruptos inscrita na OAB/BA, ela recebeu o reconhecimento merecido pela honraria Comenda Barachisio Lisboa.

Agradeço aos meus pais, **Catharina e Maurício**, por terem continuamente encorajado a minha alma intelectual, incentivado o meu gosto pelos livros, leitura e estudo, por terem investido tudo o que podiam e não podiam em minha educação, sem medir esforços. Se hoje me posiciono como intelectual é porque vocês acreditaram em minhas capacidades, competências e habilidades. Agradeço por não terem me limitado em razão do meu gênero, pelo contrário. Obrigada por me amarem incondicionalmente, na alegria e na tristeza. Obrigada por todo o cuidado, zelo e atenção em me ensinar, me guiar, me alertar, não importando a idade que eu tenha. Mesmo quando vocês não sabiam se posicionar para defenderem os seus interesses, vocês sempre souberam como me (super)proteger. O amor incondicional de vocês me fortalece e me faz amá-los ainda mais. Nós três, para sempre.

Agradeço aos meus filhotes caninos, **Milly e Titto** (*in memorian*), que partiram fisicamente, mas moram nas memórias de suas companhias em meus estudos, desde o colégio, graduação, especializações e até parte deste mestrado. Mais do que ter “um teto todo meu” ou “um quarto só meu”, como ensinou a Virginia Woolf, eu sempre tive as companhias mais leais e protetoras em cada etapa de meu crescimento acadêmico.

Agradeço à minha filhinha de quatro patinhas, **Pippa**, que chegou com a força e rebeldia das ondas do mar, ampliando meus horizontes e abrindo os caminhos da minha escrita da dissertação. Me impulsionou, ora para o mar aberto de intensa profundidade da pesquisa, ora para a areia, para me lembrar de descansar e renovar as minhas energias. A investigação foi mais produtiva e feliz com a sua companhia, mordendo os livros e canetas, rasgando os papéis, pisando no notebook, e destruindo tudo pela frente.

Estes agradecimentos se prolongaram em tantas páginas, que chegamos ao pôr-do-sol¹, o qual recomeça, diariamente, o ciclo de enfrentamento das lutas das mulheres contra as opressões, discriminações, inter e intragênero. Nada acaba aqui, o Sol retorna amanhã, este é apenas o começo de novos ciclos, com a certeza de que nunca mais estarei só – e que nunca estive – quando tenho tantas mulheres, autoridades feministas, pessoas aliadas, que lutaram e lutam por um mundo mais justo, equânime, igualitário e paritário.

¹ Este fio condutor do texto a partir de referências solares e marítimas não é aleatório, são homenagens à Salvador, ao estado da Bahia e à Baía de Todos os Santos; panos de fundo de todo o trabalho de escrita.

A maioria das mulheres luta em duas frentes – uma pelo tópico em questão, qualquer que seja, e outra simplesmente pelo direito de falar, de ter ideias, de ser reconhecida como alguém que está de posse de fatos e de verdades, que tem valor, que é um ser humano.

Rebecca Solnit (2017, p.15).

Tampouco se trata de se apropriar dos instrumentos deles, dos seus conceitos, dos seus lugares, nem de querer ocupar sua posição de domínio. Saber que há um risco de identificação não implica sucumbirmos a ele. Deixemos aos inquietos, à angústia masculina e à sua relação obsessiva com o domínio do funcionamento das coisas, o saber “como funciona” a fim de que “funcione”. Não se apoderar para interiorizar, ou para manipular, mas para atravessar de um salto, e “voar”.

Hélène Cixous (2022, p.67).

Para superar o obstáculo epistemológico, o{a} cientista ou o grupo de cientistas precisam ter a coragem de dizer "Não". Precisam dizer não à teoria existente e aos métodos e tecnologias existentes, realizando a ruptura epistemológica. Esta conduz à elaboração de novas teorias, novos métodos e tecnologias, que afetam todo o campo de conhecimento existentes. Assim, uma nova concepção científica emerge.

Marilena Chaui (2008, p.223).

Instead, we can – and, I increasingly believe must – take our cues from the daily acts of courage, creativity and political resistance being undertaken, individually and collectively, in response to such injustices. I do not know, by any means, that this will be enough to bring about the right outcomes. But this I know: it is important and worthwhile to fight. And we can fight better when we are clear about what we are up against. It is with this conviction that I offer what's to follow.

Kate Manne (2020, p.13).

CARVALHO, Samantha de Araújo Carvalho. **A Autoridade Acadêmica das Mulheres Docentes da Graduação em Direito da FDUFBA em 2023**. Orientadora: Lina Maria Brandão de Aras. 2024. 242f. il. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. UFBA, Salvador, 2024.

RESUMO

Qual é o poder das mulheres que já estão no poder? A autoridade acadêmica das mulheres docentes no ensino do Direito tem o mesmo reconhecimento que a autoridade masculina no ensino jurídico? Qual o impacto de uma sub-representação feminina no ensino crítico do Direito e na formação do saber jurídico? A fim de propor possibilidades de respostas e novas interrogações ao lugar das mulheres no conhecimento jurídico, sob o enfoque do curso de graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, em 2023, este estudo objetiva: (i) traçar o desenvolvimento da Epistemologia Feminista no Direito; (ii) identificar, quantitativa e qualitativamente, a composição do corpo docente e as referências bibliográficas dos componentes obrigatórios do curso em análise; (iii) discutir o impacto da presença de mulheres docentes e autoras à formação do conhecimento jurídico, que se pretende feminista e crítico. Para cumprir tais objetivos, se utiliza abordagem metodológica quali-quantitativa, com o levantamento dos dados, por gênero, da composição do corpo docente e das referências bibliográficas indicadas nos componentes obrigatórios. Após essas análises documentais, se utilizou instrumento de coleta de dados qualitativos a partir de questionário *online* enviado para as mulheres docentes do curso investigado. A produção, o tratamento e a interpretação dos dados foram feitos a partir das lentes analíticas das Epistemologias Feministas Perspectivistas ou das Teorias do Ponto de Vista, e, sobretudo, pelos marcos teóricos deste trabalho: Donna Haraway (1995), Mary Ann Sieghart (2022), Mary Beard (2023) e Sandra Harding (1991, 1995, 1996, 1998, 2019). São referenciais teóricos fundantes: Dorothy Smith (1987), Heleieth Saffioti (1987, 2000, 2009, 2015), Londa Schiebinger (2001), Rebecca Solnit (2017, 2021) Susan Bordo (2000). Na pesquisa bibliográfica, são trabalhados os conceitos de autoridade, teto de vidro, labirinto de cristal, igualdade, paridade e equidade de gênero no contexto da representatividade feminina na ciência e no ensino do Direito. Os dados empíricos revelaram que os homens docentes dominam, sozinhos, 68,14% do corpo docente e 95,21% das referências bibliográficas durante os 5 anos de currículo de graduação em Direito. As mulheres autoras não alcançam 5% das obras indicadas nos 31 componentes compulsórios, sendo 23 obras de autoria feminina e 458 obras de autoria masculina. Quanto ao corpo docente, as 36 professoras representam menos da metade do quadro, sendo 31,86%, ao passo que os 77 homens docentes dominam com 68,14%. No que concerne aos questionários, as respostas foram diversas, mas as respondentes concordaram, de forma unânime, que já foram questionadas ou duvidadas quanto aos seus conhecimentos teóricos, prática jurídica, qualificações, titulações, o que espelha o debate desenvolvido sobre desautoridade das mulheres no ensino jurídico. Que autoridade acadêmica é possível neste contexto institucional?

Palavras-chave: Autoridade acadêmica. Mulheres Docentes. Ensino jurídico. Epistemologia Feminista. Representatividade feminina.

ABSTRACT

How powerful are women who are already in power? Does the academic authority of women law professors has the same recognition as the male authority counterparts in legal education? What is the impact of female underrepresentation on critical legal education and the formation of legal knowledge? To propose possible answers and new questions regarding the role of women in legal knowledge, from the perspective of the undergraduate course at the Faculty of Law of the Federal University of Bahia in 2023, this study aims to: (i) trace the development of Feminist Epistemology in Law; (ii) to identify, both quantitatively and qualitatively, the member's composition of the faculty and the bibliographic references for the mandatory components of the course under analysis; (iii) to discuss the impact of the presence of women law professors and authors on the formation of legal knowledge, which is intended to be feminist and critical. To meet these objectives, a qualitative-quantitative methodological approach was used, with data collected by gender regarding the composition of the teaching Law staff faculty and the bibliographic references indicated in its mandatory components. After these documental analyses, a qualitative data collection tool was used as an online questionnaire sent to female professors in the investigated course. The data was produced, processed and interpreted through the analytical lenses of Perspectivist Feminist Epistemologies or Point of View Theories or Standpoint Theories, and, above all, through the theoretical frameworks of this work: Donna Haraway (1995), Mary Ann Sieghart (2022), Mary Beard (2023) and Sandra Harding (1991, 1995, 1996, 1998, 2019). Foundational theoretical references include Dorothy Smith (1987), Heleieth Saffioti (1987, 2000, 2009, 2015), Londa Schiebinger (2001), Rebecca Solnit (2017, 2021) and Susan Bordo (2000). The bibliographical research explores the concepts of authority, the glass ceiling, crystal labyrinth, equality, parity and gender equity in the context of female representation in science and law teaching. The empirical data showed that male Law professors dominate, alone, 68.14% of the body faculty and 95.21% of the bibliographic references during the 5 years of the undergraduate curriculum in Law School. Women authors do not account for even 5% of the works listed and indicated in the 31 compulsory components. In 5 years of undergraduate Law Study, the mandatory curriculum contains only 23 works authored by women and 458 works authored by men. As for the teaching staff, the 36 women Law professors represent less than half of the Law faculty body, with 31.86%, while the 77 male professors dominate with 68.14%. As for the questionnaires, the responses were diverse, but the respondents unanimously agreed that they had already been questioned or doubted regarding their theoretical knowledge, legal practice, qualifications, and degrees, which mirrors the debate that has been developed about the lack of authority of women in legal education and their disempowerment. What academic authority is possible to achieve in this institutional context?

Keywords: Academic authority. Women Law Professors. Legal education. Feminist Epistemology. Female Representation.

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1** Detalhamento das 16 autoras mulheres das 23 obras indicadas em 31 componentes obrigatórios da graduação em Direito da FDUFBA, em 2023: p.77.
- Quadro 2** Análise comparativa do número de referências bibliográficas, por gênero, dos 31 componentes obrigatórios: p.81.
- Quadro 3** Análise comparativa do corpo docente por Departamento: p.85.
- Quadro 4** Análise comparativa do corpo docente por Departamento: p.92.
- Quadro 5** Respostas às Perguntas 1, 3 e 10 do Questionário (Apêndice B). p.95.
- Quadro 6** Cotejo dos dados levantados do corpo docente e das ementas. p.101.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1** Composição do Corpo Docente dos três Departamentos da graduação em Direito da FDUFBA, em 2023 (nº por docente): p.84.
- Figura 2** Respostas dissonantes da Pergunta 8 do Questionário (Apêndice B): p.93.
- Figura 3** Respostas unânimes à Pergunta 9 do Questionário (Apêndice B): p.94.
- Figura 4** Respostas à Pergunta 2 do Questionário (Apêndice B): p.94.
- Figura 5** Respostas da Pergunta 11 do Questionário (Apêndice B): p.96.

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÔNIMOS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior
CEDAW	Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination Against Women
CEP-IPS	Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia Social
CFOAB	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
CMA	Comissão da Mulher Advogada
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONEP	Conselho Nacional de Ética em Pesquisa
Dep.	Departamento
Dra.	Doutora
ed.	Edição
FDUFBA	Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia
FFCH	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
NEIM	Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher
n.	Número
OAB/BA	Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Bahia
p.	Página
PPGNEIM	Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre as Mulheres, Gênero e Feminismo
Prof ^a Dr ^a	Professora Doutora
SPM	Secretaria de Política para as Mulheres
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
t.	Tomo
Trad.	Tradução
TRF	Tribunal Regional Federal
UFBA	Universidade Federal da Bahia
Unesco	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência, e a Cultura
Unicamp	Universidade Estadual de Campinas
v.	Volume

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO – QUEBRA DE TEXTO E ABERTURA DE NOVO PARÁGRAFO	19
2	SEÇÃO I – O DIREITO INCOMPLETO: “OS PODERES DE QUEM NÃO TEM PODER”	39
2.1	ENTRE MUROS JURÍDICOS: MULHERES NO DIREITO?	39
2.2	A FORÇA (IN)SUPERÁVEL DO TETO DE VIDRO, LABIRINTO DE CRISTAL E PAREDES DE FOGO;	45
2.3	DA PARIDADE DE GÊNERO À EQUIDADE DE GÊNERO;	51
2.4	CONCEITO DE AUTORIDADE E A (DES)AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES E AUTORAS;	57
2.5	OS PODERES DE QUEM TEM PODER: MULHERES NAS EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS.	61
3	SEÇÃO II – O DIREITO PELA METADE: “NOSSAS PALAVRAS SÃO NOSSAS ARMAS”	70
3.1	METODOLOGIA DA PESQUISA: ARMAS FEMINISTAS;	70
3.2	COLETA DE DADOS DAS MULHERES AUTORAS;	71
3.2.1	Reflexões sobre os dados levantados nas referências bibliográficas constantes das Ementas dos componentes obrigatórios;	72
3.2.2	Apresentação e discussão dos dados coletados das Mulheres Autoras;	76
3.3	COLETA DE DADOS DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE;	83
3.3.1	Levantamento, interpretação e análise dos dados quantitativos das listas de composição do corpo docente;	83
3.3.2	Coleta de dados qualitativos mediante questionário;	88
3.3.3	Exposição e discussão dos resultados do questionário: “nossas palavras são nossas armas”;	90
4	SEÇÃO III – O DIREITO POR INTEIRO: “QUANDO TIVEREM NOVE”	102
4.1	(DES)AUTORIDADE DE FALA MESMO COM MAIS DE NOVE MULHERES;	102
4.2	VESTINDO A TOGA DA (IN)VISIBILIDADE;	109
4.3	REPRESENTATIVIDADE ACADÊMICA DAS MARGENS DO ENSINO JURÍDICO;	114

4.4	O PODER DA AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES;	119
4.5	EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS NA BASE DO DIREITO POR INTEIRO;	123
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS SEM PONTO FINAL: PONTO DE PROSSEGUIMENTO REESCRITO PELOS FEMINISMOS	133
	REFERÊNCIAS	138
	APÊNDICE A - Carta-Convite e Termo de Consentimento	151
	APÊNDICE B - Questionário	157
	APÊNDICE C - Nomes fictícios das Respondentes	160
	APÊNDICE D - Lista das 36 Mulheres Docentes FDUFBA	162
	APÊNDICE E - Lista das 18 Mulheres Autoras FDUFBA	163
	ANEXO A - Docentes Departamento de Direito Público	166
	ANEXO B - Docentes Departamento de Direito Privado	168
	ANEXO C - Docentes Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais	170
	ANEXO D - “Ementas Novo Currículo” FDUFBA, 2023	172
	ANEXO E - Resolução nº0001/2017 - OAB/BA	231
	ANEXO F - Resolução nº 05/2020 - CFOAB	235
	ANEXO G - Submissão ao Comitê de Ética	240
	Breve Currículo da Autora	241

1 INTRODUÇÃO - QUEBRA DE TEXTO E ABERTURA DE NOVO PARÁGRAFO:

Qual é o poder das mulheres que já estão no poder? A autoridade feminina tem o mesmo peso que a autoridade masculina no ensino do Direito e na formação do saber jurídico? As mulheres docentes e autoras recebem o mesmo reconhecimento que os homens enquanto cânones? Qual o impacto de uma sub-representação feminina no ensino crítico do Direito? Um magistério preponderantemente masculino produz conhecimento plural ou excludente? A docência feminina no Direito se constitui enquanto elemento de mudança?

Estas são algumas das perguntas que podem surgir quando se reflete a partir de outra epistemologia, de base feminista. Ou simplesmente, de uma epistemologia humana, ética e justa, perscrutada por pensadoras como Adriana Piscitelli (2009), Cecília Sardenberg (2022, 2015), Donna Haraway (1995), Dorothy Smith (1987), Heleieth Saffioti (1987, 2015, 2009, 2000), Londa Schiebinger (2001), Mary Ann Sieghart (2022), Mary Beard (2023), Rebecca Solnit (2017, 2021), Sandra Harding (2019, 1998, 1996, 1991), Susan Bordo (2000), referenciais teóricos deste trabalho.

A fim de propor possibilidades de respostas e novas indagações, foi desenvolvida a presente pesquisa, que carrega o título “A Autoridade Acadêmica das Mulheres Docentes na graduação em Direito da FDUFBA, em 2023”, conduzida pela pesquisadora no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, pertencente à linha de pesquisa “Gênero, Ciência e Educação”.

Por impactar, simultaneamente, outros campos do saber, o estudo é interdisciplinar, dialogando entre diferentes áreas do conhecimento como Direito, Estudos de Gêneros, Estudos Feministas, Estudos de Mulheres, Sociologia, Filosofia, entre outros campos, pois “a produção do conhecimento jurídico renovado não pode sobreviver como uma área pura e isolada dos avanços científicos de todas as demais áreas do conhecimento humano” (Gustin, Miracy; Dias, Maria Thereza; Nicácio, Camila, 2020, p.305).

Neste contexto, estabelece-se como problema central desta investigação o questionamento acerca do lugar das mulheres acadêmicas (docentes e

autoras) no ensino jurídico e na formação do conhecimento a fim de avaliar, criticamente, qual o impacto da presença delas na graduação em Direito, da FDUFBA, em 2023. Segundo Tove Stang Dahl: “Interessa, assim, analisar se uma maior participação das mulheres poderá alterar a situação, defendendo e contemplando os interesses específicos das mulheres [...]” (Dahl, Tove, 1993, p.10).

Quando consideramos que as mulheres, na contemporaneidade, são mais da metade das graduandas no ensino superior em Direito², mais da metade das bacharelas³, mais da metade das advogadas inscritas nos quadros da OAB⁴, mas não são metade do corpo docente de uma das instituições federais de maior prestígio do Brasil e do Nordeste, “[...] percebemos que os avanços quantitativos não necessariamente resultaram em avanços qualitativos” (Machado, Monica, 2019, p.128)⁵.

E de que forma será possível transformar essa realidade em que o gênero feminino, mesmo quando consegue quantitativamente alçar posições de poder, continua sem deter poderes qualitativos de influência e decisão? É preciso destacar que “instituições ganham respeitabilidade exibindo umas poucas mulheres destacadas ao mesmo tempo em que asseguram que o fundamental nunca muda” (Schiebinger, Londa, 2001, p.33).

Essas constatações expõem a relevância social desta temática feminista e das teorias de gênero, que, não obstante mais difundidos atual e institucionalmente pelos feminismos acadêmicos e pelos movimentos sociais,

² “As mulheres são maioria nos cursos profissionais da Educação Básica. Dados do Censo Escolar 2018, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), mostram a predominância de alunas em todas as faixas etárias [...]”. In: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. **Mulheres são maioria na educação profissional e nos cursos de graduação**. 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mulheres-sao-maioria-na-educacao-profissional-e-nos-cursos-de-graduacao>>. Acesso em: 28 out. 2024.

³ Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Nacional. **Perfil Adv: Pesquisa mostra que advocacia brasileira é majoritariamente feminina**. 2024. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/62211/perfil-adv-pesquisa-mostra-que-advocacia-brasileira-e-majoritariamente-feminina>>. Acesso em: 28 out. 2024.

⁴ “A análise dos dados obtidos aponta que a profissão é majoritariamente feminina: 50% de mulheres, 49% de homens e 1% pertencente a outras identidades de gênero”. In: PERFIL ADV: **1º Estudo Demográfico da Advocacia Brasileira**: Sumário Executivo. 2024. OAB FGV Justiça. <https://s.oab.org.br/arquivos/2024/04/68f66ec3-1485-42c9-809d-02b938b88f96.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2024.

⁵ Por estar amplamente ancorada em perspectiva feminista de política absoluta de valorização de mulheres docentes e autoras, a presente dissertação de mestrado acolhe a política de citação inclusiva do prenome da/o Autor/a da obra, além do sobrenome na referência sistema autor(a)-data, ainda que, para tanto, se desloque parcialmente da íntegra da Regra NBR nº6023 ABNT.

ainda são ignorados, desconsiderados, negligenciados, desmerecidos e invisibilizados pela sociedade em geral. É o que leciona Ana Alice C. Alcântara:

São poucos os lugares e pessoas que ainda não foram afetados, de alguma forma, pelo feminismo e seus posicionamentos. Mas isso não significa que a sociedade brasileira tenha adquirido uma consciência de gênero, que as idéias feministas tenham sido incorporadas pela população em geral ou pelos organismos governamentais. Não obstante toda essa ampliação do feminismo, não se conseguiu uma mudança radical nas mentalidades da sociedade brasileira, as quais continuam regidas por bases essencialmente patriarcais, nas quais a maioria das mulheres está submersa, num mundo dos estereótipos que compõem a chamada feminilidade (Costa, Ana Alice, 1998, p.208).

Essa discussão denuncia a existência de obstáculos e entraves à participação das mulheres, com capacidade de influência e decisão, mesmo em posições de prestígio e poder, que pode refletir na formação do saber jurídico. Com efeito, o meio jurídico é historicamente masculinizado e ainda mantido sob domínio, numérico e de visibilidade, dos homens profissionais de direito, que ainda que renomados e relevantes, não podem ser as únicas vozes a preponderarem em um campo tão plural e com repercussões nas vidas de toda a sociedade.

Para além dessa identificação de lacuna da igualdade de gênero na composição do corpo docente e das referências bibliográficas da Instituição, o estudo destaca o protagonismo das docentes e autoras, centralizando-as em seus respectivos lugares de autoridades e produtoras do conhecimento crítico

Neste sentido, esta pesquisa parte de um compromisso ético-feminista de refletir sobre a realidade da “cegueira de gênero ainda existente no mundo jurídico brasileiro” (Pimentel, Silvia et al, 2019, p.123) não apenas para descrevê-la, mas para transformá-la, a partir da alteração dos cânones do conhecimento para incluir as mulheres autoras e produtoras de saberes, e da defesa de um ambiente mais equânime, igualitário, paritário, inclusivo e com ampla representatividade de toda a categoria dos profissionais do Direito, mesmo porque “cabe ao cientista do Direito, um papel de reflexão sobre o objeto de suas investigações, no sentido de transformar e redefinir o papel do Direito na sociedade” (Gustin, Miracy; Dias, Maria Thereza; Nicácio, Camila, 2020, p.39).

Esses propósitos e compromissos de justiça sempre fundamentaram a trajetória da pesquisadora, encaminhando-a, em primeiro lugar, à estrada da luta por direitos na graduação em Direito, aos estágios em escritórios de advocacia

de renome e peso na capital e ao estágio na Justiça Federal, além da aprovação como estagiária nos processos seletivos de vários órgãos públicos: Ministério Público do Estado da Bahia, Advocacia-Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional e Justiça Federal (TRF 1ª Região). Em seguida, foram trilhadas as ruas das Especializações *Lato Sensu* em Direito Processual Civil e Direitos das Mulheres, dirigidas para a atuação profissional, que já alcança nove anos como advogada associada, gestora e autônoma.

No trajeto em busca de ampliar conhecimento no âmbito dos direitos das mulheres, a pesquisadora integrou a Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia (2019-2021), à convite da Presidenta Dra. Daniela Carvalho Portugal. A CMA é amplo espaço para todas as advogadas de sororidade, reflexão teórica e ações práticas, que implicam também os homens advogados como partícipes na luta por equidade de gênero na categoria, e isso repercute em toda práxis do Direito.

Os debates, projetos e ações trabalhados por este grupo de advogadas desvelou na produção de novos conhecimentos jurídicos e raciocínios sob uma perspectiva feminista e de gênero. Inclusive, essa experiência na CMA, no sistema da OAB, e ainda na aproximação com a Comissão de Proteção aos Direitos das Mulheres proporcionou o conhecimento técnico também sobre um conjunto de medidas e resoluções da OAB em prol dos direitos das mulheres, como, por exemplo, o Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada da OAB/BA (Anexo E - Resolução CP nº001/2017), desconhecido pela classe das/os advogadas/os.

Além disso, a conquista histórica da paridade de gênero para eleições políticas no sistema da OAB Nacional e Seccionais teve atuação incisiva e pioneira da OAB Bahia, que já apresentava composição paritária antes da instituição da obrigatoriedade. A conquista da paridade de gênero para a chapa se candidatar foi um marco na valorização e reivindicação da equidade de gênero e fomentou um deslocamento das advogadas para o centro do poder e das decisões da categoria, rompendo com um sistema que as relegava à margem da Instituição.

Neste cenário privilegiado de uma OAB/BA decisiva para conquistas históricas, com tantas personalidades indispensáveis para uma construção ética e equânime de Justiça, se insere esta pesquisadora, que encontrou no caminho

do Direito uma forma honrosa de reivindicar, no dia a dia, a materialização dos direitos das mulheres, com base na atuação profissional durante nove anos como advogada, especialista em Direitos das Mulheres, e a particular experiência como integrante engajada da Comissão da Mulher Advogada da OAB/BA.

Todas as experiências adquiridas direcionaram a investigadora para a estrada do Mestrado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da UFBA. Ademais, as motivações internas e externas da pesquisadora já clamavam um projeto de vida acadêmico, a pesquisa científica e o mundo intelectual, como se evidencia das publicações de artigos científicos e livro teórico-jurídico na área de Direito Processual Penal, intitulado “A Teoria Geral do Processo e sua Inaplicabilidade no Processo Penal”⁶.

Somam-se, também, a participação em grupos de pesquisa na graduação e no mestrado, duas titulações como especialista e a dedicação particular à compreensão de três línguas estrangeiras (inglês, espanhol, francês), cujos conhecimentos foram aprofundados em Oxford-Inglaterra (2012) e Salamanca-Espanha (2014), o que permite, hoje, poder se comunicar, fluentemente, com pesquisadoras/es à nível global, divulgando e partilhando pesquisas científicas.

O estudo também foi motivado pelas experiências diretas vivenciadas de misoginia, machismo, sexismo, expressadas nas tentativas de desqualificação, desmerecimento, diminuição, inferiorização, críticas excessivas e desproporcionais, invalidação, ser subestimada, não ser escutada, ser desautorizada, apesar das titulações, qualificações, expertise e conhecimentos por razões de gênero, que todas as mulheres estão sujeitas, sobretudo, no campo intelectual. É o que a autora Rebecca Solnit denuncia: “Os homens continuam explicando tudo para mim. E nenhum homem jamais se desculpou por querer me explicar, erroneamente, coisas que eu sei e ele não sabe” (Solnit, Rebecca, 2017, p.13). Os motivos para esses comportamentos machistas no campo intelectual são explicados pela autora Kate Manne:

⁶ CARVALHO, Samantha de Araújo. **A Teoria Geral do Processo e sua Inaplicabilidade no Processo Penal**. Florianópolis: Habitus, 2017.

But for the purposes of this discussion, I'm more interested in the kind of attitude that underlies and perpetuates mansplaining. And my answer, in short, is *entitlement*: entitlement of the epistemic variety, which relates to knowledge, beliefs, and the possession of information. In particular, I believe that mansplaining typically stems from an unwarranted sense of entitlement on the part of the mainsplainer to occupy the conversational position of the *knower* by default: to be the one who dispenses information, offers corrections, and authoritatively issues explanations (Manne, Kate, 2020, p.140).

Por consequência, a pesquisadora se torna também sujeita da própria pesquisa, integrando e interagindo com essas formulações, e vai se (re)construindo e se transformando ao longo do texto, em uma “experiência situada, vulnerável, errante, apaixonada, humana, de quem esteve dentro daquilo que se passou” (Ramos, Marcelo; Nicoli, Pedro Augusto, 2020, p.133).

Neste íterim, o posicionamento feminista-filosófico adotado, de forma crítica, nesta pesquisa é o das feministas perspectivistas ou do *standpoint theory*, ou do ponto de vista situado, defensoras de saberes localizados e posicionalidades específicas, nos termos definidos pelos marcos teóricos Donna Haraway (1995) e Sandra Harding (2019, 1998, 1996 e 1991), lentes analíticas fundantes e, ainda, as autoras Mary Ann Sieghart (2022) e Mary Beard (2023) no que tange às análises sobre gênero, autoridade e autoridade de fala.

Ressalte-se que, o aporte teórico das autoras inglesas Mary Ann Sieghart e Mary Beard é um ponto inédito no presente Programa de Pós-Graduação, que não trabalha essas referências, ao contrário do que ocorre com as estadunidenses Donna Haraway e Sandra Harding, filósofas, autoras e professoras da Universidade da Califórnia, que foram trabalhadas no curso.

Sendo assim, é contribuição científica original desta pesquisa a discussão sobre as pesquisas realizadas pela jornalista inglesa Mary Ann Sieghart, professora visitante da *King's College* de Londres, que entrevistou autoridades mulheres em altos cargos de poder; bem como o debate sobre o pensamento da historiadora e professora de estudos clássicos na Universidade de *Cambridge*, a inglesa Mary Beard. Além das pesquisas dessas autoras, também é contribuição científica inédita ao PPGNEIM/UFBA a discussão da pesquisadora norte-americana Katie Spoon et al (2023) sobre os motivos pelos quais mulheres docentes titulares de cargos na docência em cursos de PhD nos Estados Unidos têm deixado a academia (Seção I).

Frise-se que, em que pese suas teorias sejam escritas a partir de contextos do Norte Global, os conceitos e reflexões foram recepcionados de forma crítica.

Neste cenário, convém registrar que o estudo foi elaborado da posicionalidade de uma mulher feminista e feminina, cisgênero, branca, loira, olhos verdes, heterossexual, jovem, origem em classe média, católica, advogada, escritora, pesquisadora, professora, poliglota, latina, sul-americana, brasileira, nordestina, baiana, soteropolitana, inserida e privilegiada especialmente nesses contextos estruturados pelo racismo às pessoas não-brancas.

Com reconhecimento explícito do que esses indicadores sociais da diferença marcam e posicionam em uma sociedade estruturada em pilares de racismo, misoginia, xenofobia, intolerância religiosa, LGBTQIAPN+fobia, aporofobia, entre outros preconceitos e discriminações, se apropria desta posicionalidade para contribuir à justiça social, e não para aprofundar as injustiças já tão perversas socialmente. Logo, repudia o uso hierarquizador desses marcadores sociais/pessoais da pesquisadora, ao contrário, busca-se com eles poder contar a história da investigação e da investigadora, com honestidade intelectual.

A posicionalidade específica, corporificada, situada, contextualizada e implicada, da pesquisadora apenas contribuiu à execução do trabalho, uma vez que “[...] a produção do conhecimento não é uma prática dita “neutra”. Qualquer conhecimento, seja ele científico ou não, é sempre produzido a partir de um posicionamento social, histórico, cultural [...]” (Sardenberg, Cecília; Macêdo, Márcia, 2022, p.47).

Esses marcadores são pontos de partida, que influenciam a caminhada, porém, não a determina. Tais origens integram e complementam uma formação humana, e, portanto, antirracista, anti-homofóbica, anti-transfóbica, anti-capacitista, sensível, crítica, combativa, justa, engajada e implicada, contemplando uma concepção mais radicalmente plural, respeitosa e inclusiva, com a autenticidade própria a esta mestranda.

Além disso, essa pesquisa tem a sua fundamentação respaldada em autoras dos estudos especializados em teorias feministas e de gênero, das clássicas às contemporâneas, do Sul ao Norte Global, com o cotejo de autoras

da área jurídica, entre outras áreas do conhecimento, cujos trabalhos dialoguem com as teorias feministas que são “multi, pluri, inter e transdisciplinar por excelência” (Sardenberg, Cecília; Macêdo, Márcia, 2022, p.29).

Sem a pretensão, tampouco possibilidade, contudo, de alcançar cada perspectiva existente em todas as representatividades de nacionalidades, culturas, idiomas, gêneros, raças/etnias, classes sociais, religiões, orientações sexuais, entre outros marcadores sociais das diferenças, mesmo porque “imortalidade e onipotência não são nossos objetivos” (Haraway, Donna, 1995, p.17), e “o relativismo e a totalização são, ambos, “truques de deus”, prometendo, igualmente e inteiramente, visão de toda parte e de nenhum lugar [...]” (Haraway, Donna, 1995, p.24).

A pesquisadora se posiciona contra toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, ainda que não registre todas as opressões às quais se opõe em uma pesquisa científica pautada em objeto de estudo com recortes espacial e temporal específicos. Esta postura encontra respaldo em Mary Ann Sieghart:

É claro que também existem abismos de autoridade entre os brancos e as pessoas racializadas, entre pessoas de classes sociais diferentes, entre pessoas sem e com deficiências, bem como entre os heterossexuais e pessoas com outras orientações sexuais e identidades de gênero. Cada uma dessas lacunas merece um livro inteiro, mas não sou a pessoa certa para a tarefa. Assim, neste livro, me restrinjo principalmente à lacuna de autoridade entre gêneros, apesar de também explorar a maneira como ela converge com outros vieses (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.19-20).

Tendo em vista a sistemática de qualquer trabalho científico, com recorte particular e objeto demarcado, a presente pesquisa de mestrado teve por escopo a análise crítica do marcador social da diferença de gênero, nos termos em que o projeto de pesquisa foi aprovado pela Instituição.

Lamentável e cientificamente, não é possível em uma única proposta de pesquisa abarcar as discussões de todas as temáticas críticas e complexas das múltiplas demandas dos movimentos sociais relacionadas às diversidades de gêneros, diversidades raciais/étnicas, de orientações sexuais, geracionais, políticas, e todos os problemas que as acompanham, entre outras particularidades que contemplam a Humanidade, que não são apenas presentes nas Ciências Sociais como um todo, como também são de particular interesse da pesquisadora.

No entanto, as Epistemologias Feministas do Ponto de Vista Situado, com as pertinentes críticas das formulações pós-modernas, incluem diversas parcialidades, de modo que, este trabalho abarca essas perspectivas quando se apoia em pensamento de fazer ciência a partir de saberes localizados.

As referidas ausências, sentidas, sobretudo, pela investigadora neste momento de Dissertação, não significam exclusão nem qualquer desconsideração desses debates, ao contrário, mas o reconhecimento de que essas discussões demandam espaço e tempo para serem trabalhadas de forma aprofundada.

Discutir igualdade racial, no contexto do gênero feminino, contempla as mulheres brancas, as mulheres indígenas, as mulheres negras, as mulheres quilombolas, as mulheres ribeirinhas, as mulheres asiáticas, entre tantas diversidades, cujas menções não são aleatórias, mas fundadas em autorias próprias, referenciais teóricos, inclusive métodos e metodologias de pesquisa específicos, o que impossibilita a abrangência total e ampla de todas elas em um único trabalho de campo, consoante lições de Donna Haraway:

Estou argumentando a favor de políticas e epistemologias de alocação, posicionamento e situação nas quais a parcialidade e não universalidade é a condição de ser ouvido nas propostas a fazer de conhecimento racional. São propostas a respeito da vida das pessoas; a visão desde um corpo, sempre um corpo complexo, contraditório, estruturante e estruturado, versus a visão de cima, de lugar nenhum, do simplismo. Só o truque de deus está proibido (Haraway, Donna, 1995, p.30).

Ressalte-se que, muitas pessoas brancas se escoram em pautas identitárias para autopromoverem suas imagens e supostas desconstruções, esvaziando demandas sociais importantes. Estes temas não podem ser tratados de formas aleatórias ou apenas como atestados antirracistas.

A identidade científica desta pesquisadora vai muito além do recorte desta pesquisa, sendo força aliada que se soma às pautas antirracistas (racismo em sentido amplo, que abarca todas as diversidades raciais, étnicas e culturais), favoráveis à comunidade LGBTQIAPN+, contrárias aos etarismos, capacitismos, às intolerâncias religiosas, entre outras diversidades. Além disso, o tratamento desses temas, em especial da posicionalidade de uma mulher branca investigadora, exige máximo e inexorável cuidado e manejo, sendo inexecutável e inviável a execução em apenas dois anos de pesquisa de mestrado.

Não obstante não comportar onipotência e totalização (Haraway, Donna, 1995, p.24), a pesquisa em pauta permite a reprodutibilidade dos dados e das metodologias empregadas a outras/os pesquisadoras/es para ampliação dos horizontes investigativos. Ora, é possível pesquisar a desigualdade racial no contexto da docência em Direito na FDUFBA seguindo a pesquisa deste ponto, assim como uma investigação com foco no marcador social da geração, identificando, por exemplo, se há mulheres docentes idosas ou jovens advogadas como professoras de Direito. Esta pesquisa enseja outros debates presentes e futuros à concretização de verdadeiros direitos fundamentais, ora visibilizados, das mulheres, mesmo porque, conforme leciona Tove Stang Dahl: “a filosofia e a investigação feministas obrigam a um constante reescrever da realidade, através da identificação de novos problemas particularmente urgentes que exigem ser investigados” (Dahl, Tove, 1993, p.18).

Assim, este trabalho propõe avanços científicos e sociais em direção à efetiva paridade, igualdade e equidade entre mulheres e homens docentes e autoras/es da graduação em Direito, considerando que, ainda é necessário debater paridade, igualdade e equidade entre mulheres e homens diante das assimetrias identificadas no contexto institucional jurídico da FDUFBA. Se o indicador social de gênero feminino estivesse em equidade com o gênero masculino, seria uma luta a menos, mas o patriarcado permanece intacto, apenas se reatualizando na opressão e dominação das mulheres. E contra isso, é inegociável a minha luta e o meu compromisso ético-feminista.

No cenário narrado, o trabalho parte da seguinte pergunta de pesquisa: qual é o impacto da autoridade acadêmica de mulheres docentes e autoras no ensino jurídico da graduação em Direito da FDUFBA, em 2023, para a formação do conhecimento jurídico?

A escolha metodológica para estudar a FDUFBA vai além de ser o curso de graduação em Direito mais consolidado e consagrado do estado da Bahia, com reconhecimentos nacional e internacional, mas também por ter sido a primeira⁷ universidade republicana na Bahia, fundada em 1891, com o nome

⁷ Esclarece o autor: “O Curso de Direito da Faculdade Livre da Bahia foi o primeiro da República em conjunto com as duas Faculdades do Rio de Janeiro no ano de 1891. Assim, foram criadas duas Faculdades Livres, a de Salvador e a do Rio de Janeiro, primeira e segunda capitais do Brasil, respectivamente” (Rocha, Julio, 2015, p.39).

Faculdade Livre de Direito da Bahia (Rocha, Julio, 2015, p.38). Desde a federalização da UFBA em 1956, a Faculdade de Direito “[...] gradualmente vai constituir-se como centro acadêmico-científico e intelectual da Bahia a partir do final do século XIX, estando presente em momentos singulares na história baiana e do Brasil” (Rocha, Julio, 2015, p.69). Neste ponto do cenário nacional, explica:

A Bahia sempre foi celeiro de Juristas e a Faculdade de Direito da Bahia contribuiu para o campo Jurídico Nacional, com participação, inclusive no recém-criado Supremo Tribunal Federal, que substituiu o Supremo Tribunal de Justiça do Império, criado em 1828 e implantado a partir de 1829 (Rocha, Julio, 2015, p.69-70).

E este processo histórico já se constituiu com ausências das mulheres como elucida o autor Vitor Santos:

Contudo, quando a questão de gênero é acrescentada no debate, é perceptível que, estruturalmente, a Faculdade Livre de Direito da Bahia repercutiu o contexto patriarcal do Estado e da sociedade brasileira, acarretando a construção de um espaço de privilégio que reitera a estrutura política dominadora: branca, masculina e abastada financeiramente. O ingresso progressivo de estudantes mulheres no curso jurídico não efetivou, incisivamente, uma participação que provocasse e alterasse a distribuição de decisões no bojo da instituição faculdade de direito, fazendo com que as assimetrias de gênero entre homens e mulheres acentuassem o caráter institucional com o qual elas se constituíam já naquela época, gerando o questionamento sobre a ampliação do número de mulheres (mulheres em sua diversidade, que proporcionalmente representassem a população), além da abertura à presença de mulheres exercendo a carreira docente (Santos, Vitor, 2016, p.15).

Assim, considerando este histórico da FDUFBA, que desde o “[...] período compreendido de 1891 a 1900, não se tem registro de mulheres cursando a Faculdade Livre de Direito da Bahia [...]” (Rocha, Julio, 2015, p.51), e em face dos dados contemporâneos de mulheres compondo a maioria das discentes nos cursos de graduação em Direito, ainda se mantém uma sub-representatividade docente feminina no referido curso.

Quanto ao ano de 2023, recorte temporal viável e exequível deste estudo, a justificativa metodológica é para dialogar ancorada em diagnóstico atual da realidade da composição docente, das referências bibliográficas vigentes neste momento, e o enriquecimento provido pelo contato com as atuais docentes do Programa de Direito da FDUFBA. Dados recentes permitem refletir sobre o passado, analisar criticamente o presente e transformar o futuro da Instituição.

Justificadas as delimitações espaciais e temporais do objeto pesquisado, a escolha do ensino superior em Direito explica-se pela Ordem intelectual (Blay,

Eva, 2002, p.75) que se configura neste espaço de poder e de transformação social, sendo possível e necessário investigar a representatividade e a influência das mulheres no ensino jurídico.

Com este objetivo primordial, norteador de toda investigação, o trabalho objetiva de forma específica: (i) traçar o desenvolvimento da Epistemologia Feminista no Direito a partir de conceitos fundantes como autoridade, teto de vidro e suas variações, noções de paridade, igualdade e discriminação positiva; (ii) identificar, quantitativa e qualitativamente, a composição do corpo docente e as obras de autoria feminina e obras de autorias masculinas indicadas nas referências bibliográficas dos componentes obrigatórios do curso pesquisado; (iii) discutir qual é o impacto da presença de mulheres docentes e autoras para o ensino jurídico e a construção de um conhecimento, que se pretende feminista e verdadeiramente crítico.

Para cumprir tais objetivos, dois caminhos analíticos são propostos: a) um olhar sobre como as mulheres docentes são reconhecidas no meio acadêmico; b) a percepção sobre como as mulheres docentes se reconhecem na formação do conhecimento científico-jurídico.

Para refletir as respostas sobre o primeiro grupo foram estabelecidas duas ferramentas empíricas para coleta de dados quantitativos, quais sejam: 1) levantamento de dados da composição do corpo docente em mulheres e homens professoras/es; e, 2) coleta de dados das obras de autoria feminina e masculina indicadas nas referências bibliográficas dos componentes obrigatórios. A comparação numérica entre a participação de mulheres e homens quanto à docência e autoria indica as bases da formação do conhecimento jurídico no recorte investigado.

Em seguida, de modo a analisar o segundo caminho analítico supracitado, a escolha metodológica coerente foi o instrumento de coleta de dados qualitativos via questionários online, estruturados, destinados às docentes da graduação em Direito da FDUFBA, para que cada professora possa responder, anônima e individualmente, conforme a sua experiência única no ambiente acadêmico. As respondentes são professoras doutoras, permanentes da graduação, integrantes da comunidade científica, e suas percepções e experiências no ensino jurídico são valiosas para questionarmos o lugar das mulheres na formação do conhecimento do Direito.

O conteúdo das perguntas formuladas versa sobre informações sobre a sua atuação e vivência como professora de graduação em Direito a respeito de suas presenças representarem autoridades e/ou desautoridades acadêmicas, que podem ou não refletir os dados do primeiro grupo (Apêndice B).

Diante desses dois grupos de análise: (i) corpo docente (dados quali-quantitativos); (ii) obras de autoria feminina nas referências bibliográficas (dados quantitativos), a partir das três ferramentas empíricas explicadas, a presente pesquisa utiliza procedimento metodológico quali-quantitativo, pois “[...] a associação das abordagens qualitativas e quantitativas pode significar mais rigor e alcance para os resultados pretendidos quando de uma determinada investigação [...]” (Gustin, Miracy et al, 2020, p.89). Neste sentido, também se posicionam os autores: “O{A} pesquisador{a} ideal reconhece que são essenciais tanto a reflexão teórica quanto o contato direto ou indireto com o mundo empírico (analisar dados primários e secundários) [...]” (Gondim, Linda et al, 2010, p.20).

A produção, o tratamento e a análise crítica dos próprios dados, nesta pesquisa, pelas lentes analíticas das Epistemologias Feministas de Donna Haraway e Sandra Harding explicam a importância de uma metodologia quali-quantitativa, pois “os códigos do mundo não jazem inertes, apenas à espera de serem lidos (...) o mundo encontrado nos projetos de conhecimento é uma entidade ativa” (Haraway, Donna, 1995, p.37).

Esses marcos teóricos norteiam também a discussão das categorias e conceitos de autoridade, teto de vidro, labirinto de cristal, paredes de fogo, se alinham ainda aos estudos feministas no Direito, produzindo uma fundamentação teórica de natureza interdisciplinar, que coincide com a proposta deste Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e já se constitui como contribuição deste trabalho para avançar a ciência jurídica, pois “há processos que atravessam os planos de diferentes disciplinas e não cabem dentro de seus compartimentos” (Sardenberg, Cecília; Macêdo, Márcia, 2022, p.29).

Com a concretização desses passos metodológicos e epistemológicos, cumpridos todos os objetivos propostos, encontramos os resultados da pesquisa, que serão discutidos ao longo da dissertação. Os resultados encontrados evidenciam que no corpo docente, as mulheres professoras representam 31,86% do quadro, ao passo que os homens docentes são 68,14%

do quadro de docentes. Em concreto, isso significa 36 mulheres docentes e 77 homens docentes em três departamentos da FDUFBA, em 2023.

Quanto às referências bibliográficas, as mulheres autoras não chegam a 5% das obras referenciadas em 31 componentes obrigatórios. As obras de autoria feminina representam apenas 4,79%, enquanto as obras de autoria masculina preenchem 95,21% do programa curricular de ordem compulsória. Numericamente, foram 23 obras de autoria feminina contra 458 obras de autoria masculina em 31 ementas. Que autoridade acadêmica é possível quando as mulheres autoras não alcançam 5% das ementas curriculares de uma graduação em direito? Que representatividade acadêmica é possível?

Além das lacunas apontadas, contribuições e achados científicos que ainda serão discutidos, este trabalho se justifica institucional, acadêmica, científica, profissional, social, cultural e financeiramente, além de impactar o desenvolvimento científico e tecnológico.

A relevância institucional para a FDUFBA e a UFBA em geral está no diagnóstico que desvende a realidade da participação das mulheres docentes e autoras no curso de Direito, com dados registrados, que são atuais e significativos, possibilitando reflexões críticas sobre a representatividade feminina no espaço de poder da academia jurídica.

Assim, é relevante à UFBA, enquanto Instituição consagrada de referência local, regional, nacional e internacional compreender as desigualdades de gênero no seu panorama de representatividade institucional para torná-la um modelo a ser replicado em outras instituições federais e para examinar outros cursos.

Isso se conecta também com a relevância acadêmica do trabalho apresentado em Programa Interdisciplinar, que reúne diversos cursos e áreas acadêmicas, que podem se comunicar. Ao contrário, em geral, as pesquisas em Direito sequer trabalham a temática de Gênero, Mulheres e Feminismos, e quando o fazem é em caráter de periferia do estudo⁸, sem incorporar as

⁸ Ainda que existam avanços no conhecimento em termos da elaboração de uma Criminologia Feminista, protagonizada por autoras jurídicas (MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia Feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva Jur, 2024 e MENDES, Soraia da Rosa. **Processo Penal Feminista**. São Paulo: Atlas, 2021), e estudos aprofundados em Constitucionalismo Feminista (NOWAK, Bruna (Org). **Constitucionalismo Feminista: Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero**. Salvador: Juspodivm, 2020, v.2), tais temas ainda são colocados à margem e não são incluídos nos currículos.

referências fundantes e aprofundadas das autoras feministas e dos estudos de mulheres e gêneros, que agregam substantivamente à teoria e empiria jurídicas, expandindo nosso olhar e propondo novas reflexões, novas perguntas de pesquisa, novos problemas a requererem diferentes soluções.

Tudo isso eleva a qualidade teórica e de campo da pesquisa científica quando abrangemos estudos críticos e autorreflexivos, que questionam e problematizam o Direito como está posto, e sendo aceito sem ser questionado. Se soma a essa discussão, a perspectiva das autoras Livia Vaz e Chiara Ramos com foco, principalmente, na desconsideração das pessoas negras e pretas enquanto autoridades no âmbito jurídico, além do prisma sobre as mulheres:

Entendemos que, no seu âmago, o Direito ainda se constitui como um aparelho ideológico da razão moderna; um lócus de conformação das exclusões e desigualdades do mundo moderno, que replica os mecanismos de aniquilação e subalternização *do outro*. Embora não seja exclusividade da academia jurídica, esse fenômeno epistêmico assume, na esfera jurídica, um relevo peculiar tendo em vista o potencial coercitivo do Direito, quer para promover transformações quer para conservar o *status quo* (Vaz, Livia; Ramos, Chiara, 2021, p. 235).

Por isso, é tão relevante o deslocamento das mulheres (sejam elas brancas, pretas, negras, pardas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, caiçaras, pessoas trans, entre outras ausentes) para o centro no ensino jurídico para colocar em movimento e em debate o que está levemente acomodado, imprimindo também uma relevância científica ao trabalho com os resultados e contribuições desta pesquisa para o avanço da ciência, ainda que com limitações do próprio objeto desta pesquisa.

A relevância profissional, por seu turno, está na denúncia à desigualdade de gênero e à propositura de novas formas de ocupação dos espaços acadêmicos a partir da valorização dos conhecimentos situados das mulheres no ensino jurídico, que devem ser reconhecidas em paridade e igualdade substancial, atingindo não apenas a docência, mas o corpo discente e a formação do conhecimento jurídico à coletividade como um todo.

Nesta perspectiva coletiva, se encontra a relevância social que fomenta novas práticas jurídicas a partir das mulheres como protagonistas e sujeitas de sua própria história no Direito, oportunizando que elas falem por elas mesmas e sejam escutadas, o que contribui para toda a sociedade. embora delimitada no campo da docência e do ensino jurídico, a presente pesquisa perpassa as

pessoas que são formadas a partir deste curso e serão profissionais e aplicarão as leis nos casos concretos. Isso significa tratar de Direitos Humanos, contribuindo para humanizar o ensino jurídico e a aplicação do próprio do Direito, tão hostis às mulheres.

Pode ser elencado ainda como relevância cultural o reposicionamento das mulheres de um local que lhes foi (sic) confinado à margem da cultura, como se seus assuntos fossem de interesse apenas das mulheres, um nicho limitado e designado às mulheres para, ao contrário, situar como assunto da coletividade como um todo, pois as mulheres enquanto referências e cânones na área de poder do Direito refletem seus conhecimentos para toda a sociedade, impactando na cultura.

Ao questionar-se a necessidade de deslocamento das mulheres para o centro do debate no Direito, enquanto protagonistas, criadoras e construtoras do conhecimento jurídico, eleva-se essas mulheres a uma posicionalidade de referência no saber jurídico, ao contrário da condição secundária em que se encontram.

É evidente que essa perspectiva se coaduna com os debates de igualdade de remuneração e valorização dos saberes e autoridades acadêmicas das mulheres docentes, produzindo efeitos financeiros. Mulheres docentes reconhecidas e valorizadas têm mais condições de influenciar nas decisões que lhes afetam, se autodeterminarem, vislumbrando, assim, relevância financeira por intermédio deste estudo.

Em termos de relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, os resultados podem ser utilizados para fins de políticas públicas em fomento à igualdade de gênero no ensino jurídico, bem como promoção e divulgação do conhecimento científico, considerando os benefícios sociais da produção científica. Por isso, “a pesquisa produzida nas universidades tem um impacto considerável sobre as medidas tomadas pelo governo (...) e tem influência direta sobre a vida de todos nós. É fundamental que as mulheres não sejam esquecidas” (Perez, Caroline, 2022, p.117).

Os dados registrados não costumam ser analisados, pois, ainda em 2024, as mulheres docentes não compõem mais de 1/3 do curso e não integram nem 5% das referências bibliográficas das ementas. As metodologias utilizadas podem servir de modelos replicáveis em outras pesquisas científicas centradas

em outras instituições federais, em cursos de direito ou outras áreas do conhecimento, podendo, assim, gerar outras publicações, a partir de outras perguntas em virtude dessa dissertação.

Além disso, o presente trabalho se insere num contexto de temáticas e campos de estudo preteridos, afetados por diversos preconceitos expostos em discursos e narrativas machistas, misóginos, sexistas, autoritários, antifeministas, extremistas, que naturalizam um lugar fixo de inferioridade e subalternidade das mulheres perante os homens e relativizam e invisibilizam todo o tipo de violência contra as mulheres.

Deste modo, o presente estudo, na área de Mulheres, Gêneros e Feminismos, não se limita ao interesse deste campo do conhecimento científico, pois não se trata de um problema das mulheres, é de toda a sociedade, e que deve ser pensada por todos/as.

Ressalte-se que, na composição das escolhas epistemológicas deste trabalho feminista, foram acrescentados os pronomes femininos {/a}, {/as}, {às} em todas as citações que apenas contavam com os pronomes plurais masculinos, pois, por coerência a esta pesquisa, não comporta mais às mulheres serem subentendidas e incorporadas aos pronomes masculinos quando elas podem ser destacadas e terem registradas as suas presenças e colaborações.

Assim, o trabalho se estrutura em três seções integradas, cujos títulos seguem uma mesma linha de raciocínio: se inicia com uma ideia de autoria própria da pesquisadora e se encerra com a ideia de uma pensadora fundante (por isso, apenas esta vem entre aspas), anunciando, de forma dialógica, a temática discutida em cada bloco. Além dos títulos se complementarem, eles seguem uma crescente, que se inicia em um Direito Incompleto sem a valorização da participação das mulheres docentes, e segue por um Direito pela Metade em que a metade feminina será, enfim, escutada, e com essa expansão, alcança-se a proposta de um Direito Por Inteiro, de base crítica feminista.

A Seção I é intitulada **O Direito Incompleto: “Os poderes de quem não tem poder”** (Solnit, Rebecca, 2017, p.41), e apresenta a base teórica acerca da sub-representação feminina nos espaços acadêmicos, questionando se a presença paritária entre mulheres e homens tornaria o Direito completo, que completude não determinista, não totalizante, que se coloca em debate, é esta que estamos abordando (e não idealizando). Tudo isso a partir dos conceitos e

fundamentos teóricos de autoridade, poder, paridade, igualdade, equanimidade, discriminação positiva, epistemologia feminista que serão trabalhados, conferindo base à pesquisa. Essas discussões iniciais apontam para uma desautoridade acadêmica das mulheres docentes.

Delineada a presente crítica feminista a um Direito Incompleto, fruto da pesquisa e estudos realizados, observa-se que a predominância masculina e patriarcal na formação do conhecimento ignora e desconsidera as mulheres docentes e autoras. O trabalho em pauta prossegue pela necessidade de lançar luz a essa disparidade para honrar e prestigiar a práxis das mulheres docentes e autoras da graduação em Direito nas salas de aula da FDUFBA.

A Seção II, por sua vez, é nomeada **O Direito Pela Metade: “Nossas palavras são nossas armas”** (Solnit, Rebecca, 2017, p.92). Nesta etapa, ressaltam-se as palavras marcadas pelas respondentes no questionário. Palavras que reúnem os ensinamentos a partir de suas vivências diretas da academia, que não são visibilizadas pelo campo jurídico.

Quais vozes têm sido escutadas? Este é um dos questionamentos norteadores desta dissertação, que anuncia o porquê de o Direito estar incompleto, pela metade, faltando uma metade, uma parte. A metade que, ora, se escuta, com atenção, para ecoar e transformar representa um rompimento com paradigmas masculinos estanques, uma vez que “nossas palavras são nossas armas” (Solnit, Rebecca, 2017, p.92).

Por essas razões, as respostas das participantes não são apenas indicadores quantitativos, ainda que venham com representação gráfica. As respostas das docentes têm um significado revolucionário de romper com estruturas que excluem, ignoram e invisibilizam as mulheres. É reposicionar as mulheres docentes ao centro do debate, no qual suas vozes serão ouvidas, entoadas, resignificando as ausências presentes e as invisibilidades evidentes.

Em termos metodológicos, tem-se, no ensejo, a exposição da pesquisa empírica, com todas as justificativas pertinentes, exposição dos resultados achados no campo, com análise comparativa de todos os dados femininos e de todos os dados masculinos para, ao final, ser retomado o objetivo geral proposto e específicos no projeto para mostrar como foram devidamente cumpridos.

Em seguida, passa-se à Seção III: **O Direito Por Inteiro: “Quando tiverem nove”** (Ginsburg, Ruth, 2016, p.333), na qual se realiza o cotejo da

teoria com a empiria a partir de nosso posicionamento mais enfático na construção de uma proposta de mais mulheres docentes e autoras sendo reconhecidas como autoridades e cânones do conhecimento jurídico, à luz da igualdade e paridade de gênero.

É a partir desta proposta feminista que alcançamos um Direito mais completo, um Direito Por Inteiro. Nesta linha, homenageamos a frase da saudosa e marcante, autoridade, ex-Juíza da Suprema Corte de Justiça dos Estados Unidos, Ruth Bader Ginsburg, que defendeu que a igualdade de gênero será alcançada na Suprema Corte norte-americana quando tiverem nove juízas mulheres⁹, já que por 192 anos a Corte foi composta totalmente por 9 homens e ninguém se opôs à esta composição, não sendo coerente a sociedade rejeitar uma composição com nove mulheres juízas (Ginsburg, Ruth, 2016, p.333).

Por fim, apresentam-se as considerações finais sobre o estudo desenvolvido, as referências bibliográficas estudadas, os documentos produzidos pela pesquisadora a partir dos dados coletados, e, enfim, os documentos públicos submetidos à análise documental, pelas técnicas, procedimentos e métodos já narrados. O trabalho comportou mais páginas de Anexos do que de Apêndices em virtude da quantidade de folhas do documento anexado das Ementas - novo currículo, juntado na íntegra (Anexo D).

Assim, enquanto o Apêndice A junta a Carta-Convite para Participação em Pesquisa Científica e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, o Apêndice B contém o Questionário enviado para a coleta e produção de dados, cujo acesso depende do consentimento prévio das participantes. O Apêndice C, por seu turno, traz os nomes fictícios utilizados para impedir a identificação das Respondentes, consoante justificativa metodológica explicando a escolha dos nomes fictícios no subtópico 3.3.3. Em seguida, os Apêndices D e E trazem listas, respectivamente, das 36 mulheres docentes do curso de graduação em Direito e as 16 obras jurídicas escritas por mulheres juristas indicadas no curso.

No que concerne aos Anexos elencados, os primeiros documentos referem-se ao levantamento dos dados da pesquisa quali-quantitativa, distribuídos em Anexos A, B e C com as respectivas listas de composição do corpo docente por Departamento da graduação em Direito, além do Anexo D com as “Ementas

⁹ “In recent years, when people ask her when she thinks there will be enough women on the Court, she answers, with a twinkle in her eye, “My answer is, when there are nine”.

Novo Currículo” do curso. Já os Anexos E e F, produzidos pela OAB, visibilizam as Resoluções nº001/2017 da OAB/BA e nº05/2020 do CFOAB em defesa das mulheres advogadas, pouco conhecidas inclusive pela categoria jurídica, e, por fim, o Anexo G comprova a submissão da pesquisa ao Comitê de Ética.

Diante do exposto, se no curso de graduação em Direito da FDUFB, no ano de 2023, as mulheres docentes compõem apenas 31,86% do quadro de docentes e não chegam a 5% das referências bibliográficas dos componentes obrigatórios, e 40% das doutoras responderam que não se percebem como autoridades acadêmicas na mesma medida em que seus colegas homens docentes, a introdução é nomeada “quebra de texto e abertura de novo parágrafo” a fim de promover a alteração dos cânones jurídicos, rompendo com um Direito reprodutor de misoginia, machismo e que ignora, sorrateiramente, a maior parte de sua categoria.

Os novos parágrafos se iniciam realocando as mulheres docentes em Direito aos seus legítimos lugares de autoridades acadêmicas, intelectuais, teóricas enquanto cânones do conhecimento e referências centrais para a formação do conhecimento jurídico. O Direito é também de todas nós!

2 SEÇÃO I – O DIREITO INCOMPLETO: “OS PODERES DE QUEM NÃO TEM PODER”:

A presente Seção apresenta o corpo teórico das Epistemologias Feministas que sustentam e norteiam a pesquisa produzida. Os conceitos de teto de vidro, labirinto de cristal, paredes de fogo das teorias feministas estabelecem um marco para as hierarquizações machistas, misóginas e sexistas que impedem as mulheres de ascenderem e ocuparem, com consistência de conteúdo feminista e de perspectiva de gênero, cargos de autoridade. Além disso, diferencia igualdade, paridade e equidade para poder conceituar autoridade e a força e potência das Epistemologias Feministas como um caminho para a autoridade acadêmica das mulheres docentes.

2.1. ENTRE MUROS JURÍDICOS: MULHERES NO DIREITO?

O Direito é, por excelência, o mecanismo pelo qual o Estado regula e controla a vida social e as relações sociais. Enquanto reflexo dessas construções, também nas instituições jurídicas prevalecem as concepções dominantes da classe detentora do poder, que decide e determina a vida das pessoas no sistema de justiça (Hart, Herbert, 2018, p.161). Sobre esta categoria, esclarece a autora jurídica Susana Chiarotti:

Los códigos y leyes son escritos por personas, criadas en una sociedad determinada. A lo largo de la historia, la participación masculina ha sido mayoritaria en la escritura del derecho y en aplicación de las normas. Éstas no sólo son pensadas y sancionadas en parlamentos mayoritariamente masculinos. También son aplicadas y ponderadas por Poderes Judiciales cuyos máximos cargos son mayoritariamente ocupados por varones, y donde lentamente están apareciendo las mujeres (Chiarotti, Susana, 2006, p.13).

Então, ao se constatar essa concentração do poder em uma classe homogeneamente masculina, branca, eurocêntrica, que estabeleceu um sistema de normas jurídicas, órgãos, legislações e direitos para atender a seus interesses, se percebe que o Direito tem sido ainda utilizado como instrumento de manutenção desse *status quo* de exclusão de diversos grupos sociais, em particular, considerando o foco deste trabalho, a exclusão das mulheres. Assim, expande Isabel Jaramillo:

En primer lugar, se ha señalado que el derecho, como producto de sociedades patriarcales, ha sido construído desde el punto de vista masculino y por eso refleja y protege los valores y atiende a sus necesidades e intereses. (...) En segundo lugar, se ha mostrado que incluso cuando el derecho protege los intereses y necesidades de las mujeres e introduce su punto de vista, en su aplicación por instituciones e individuos moldeados por la ideología patriarcal, ha desfavorecido a las mujeres (Jaramillo, Isabel, 2000, p. 51-52).

Nesta linha, como historicamente o sistema jurídico, em todas as suas expressões, tem sido espaço em que se legitima e reproduz a exclusão e a desconsideração das mulheres (em todas as suas interseccionalidades¹⁰), Caroline Vergel Tovar defende que o Direito deve passar por um processo de desconstrução, “[...] teniendo en cuenta su rol como instrumento de formalización y legitimación de la dominación masculina durante décadas” (Tovar, Caroline, 2011, p.128).

Repensar essa dominação masculina por uma perspectiva de gênero é fundamental para viabilizar um sistema jurídico adequado para a sociedade plural, diversa, multiétnica e de necessidades díspares, deslocando-se as mulheres de suas conhecidas (mas, não naturais) posições oprimidas, subalternizadas, marginalizadas, e inferiorizadas para o centro da discussão jurídica. E, além disso, se “elimina los privilegios masculinos y patriarcales de los códigos legales” (Molyneux, Maxine, 2010, p.185), que preponderam em um sistema jurídico de dominância masculina e sub-representação das mulheres.

Alerta-se, entretanto, que uma maior presença feminina no Direito não é garantia da incorporação da perspectiva de gênero. Elucida Susana Chiarotti:

Pero aumentar la presencia femenina no es garantia de una mayor sensibilidad hacia la discriminación de género. Los jueces y juezas, también son formados en una cultura determinada, con normas sociales, entre las que se encuentran los prejuicios, roles, y reparto de poder entre los sexos. O sea, esas personas están influenciadas por estereotipos de género (Chiarotti, Susana, 2006, p.13).

¹⁰ Para aprofundamento da categoria analítica interseccionalidades, recomenda-se a leitura de Crenshaw, Kimberlé. A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4253342/mod_resource/content/1/InterseccionalidadeNaDiscriminacaoDeRacaEGenero_KimberleCrenshaw.pdf>. Acesso em: 27 out. 2024; com o cotejo das críticas realizadas, por exemplo, por KERGOAT, Danièle. Dinâmica e Consustancialidade das relações sociais. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, p.93-103. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/nec/a/hVNnxSrszcVLQGfHFf85kk/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 27 out. 2024.

Com efeito, como o sexismo, o machismo, a misoginia não são apenas estruturais em nossa sociedade, mas estruturantes dela, todas as pessoas vivenciam e reproduzem os estereótipos de gênero criados nesse sistema, inclusive mulheres. Nessa perspectiva, se não tiver incorporação de uma perspectiva de gênero, as estruturas jurídicas de ensino podem estar perpetuando desigualdades, discriminação e a exclusão das mulheres.

Ainda assim, a representatividade e a participação feminina em igualdade de gênero na ocupação de espaços de poder, como é o caso do ambiente acadêmico jurídico, é fundamental para a desconstrução desses estereótipos e dos padrões patriarcais de poder, que naturalizam a exclusão das mulheres na ocupação de espaços e cargos de poder. Assim, explica Londa Schiebinger:

As mulheres, independente de cor ou credo, devem ser representadas igualmente em todos os aspectos da vida. Sua plena representação em todas as ciências proporcionará às mulheres as mesmas liberdades que os homens há muito têm de manter diferentes perspectivas e opiniões e não serem consideradas *en bloc* como “as mulheres” num departamento ou grupo (Schiebinger, Londa, 2001, p.34).

Contudo, ressalta-se que o conceito de patriarcado não seja enquadrado de forma fixa, determinante, sem naturalizar abstrata e teoricamente um suposto lugar permanente de subordinação e inferioridade das mulheres em relação aos homens. Pelo contrário, as mulheres resistem e contestam esse cenário, pois os lugares das mulheres e dos homens não são abstratamente fixos, estáticos. Com este pensamento, corrobora Heleieth Saffioti:

Além de empoderar a categoria mulheres, e não apenas mulheres, o conhecimento de sua história permite a apreensão do caráter histórico do patriarcado. E é imprescindível o reforço permanente da dimensão histórica da dominação masculina para que se compreenda e se dimensione adequadamente o patriarcado. Considera-se muito simplista a alegação de a-historicidade deste conceito. Segundo, porque na base do julgamento do conceito como a-histórico reside a negação da historicidade do fato social. Isto equivale a afirmar que por trás desta crítica esconde-se a presunção de que todas as sociedades do passado remoto, do passado mais próximo e do momento atual comportaram/comportam a subordinação das mulheres aos homens (Saffioti, Heleieth, 2015, p.110-111).

Esta perspectiva da autora coloca em debate essa ideia distorcida e fixa de patriarcado. Não é natural homens ocuparem os espaços de poder, com todo o domínio da composição do corpo docente e controle dos componentes obrigatórios. Isso foi naturalizado. Esta pesquisa não reforça esse processo de essencialização, ao contrário, apresenta as resistências das mulheres, das

teorias feministas e dos estudos de gênero que questionam essa dominação dos homens em espaços sociais coletivos, que precisam ser formados por pessoas múltiplas, expandindo a pluralidade das contribuições intragênero e intergênero.

Para além dessas discussões, este estudo não questiona apenas a sub-representação das mulheres no espaço acadêmico, mas investiga como elas estão sendo reconhecidas, tratadas e consideradas enquanto as autoridades que são, no ambiente que sempre foi dominado pelos homens. Elas são tratadas em posição de igualdade? Encontram um ambiente respeitoso ou hostil?

A autora clássica Virginia Woolf, na vanguarda de seu tempo, já denunciava desde 1920, as barreiras e os obstáculos impostos às mulheres para escreverem, produzirem, serem lidas, serem consideradas, escutadas:

[...] havia um grupo enorme de opiniões masculinas que atestavam que nada deveria ser esperado das mulheres do ponto de vista intelectual. Ainda que seu pai não lesse em voz alta essas opiniões, qualquer garota poderia lê-las por si; e essa leitura, mesmo no século XIX, deve ter diminuído sua força vital e ter tido um efeito profundo sobre seu trabalho. Sempre haveria uma afirmação dessas – você não pode fazer isso, você é incapaz de fazer aquilo – contra a qual protestar ou que se devia superar (Woolf, Virginia, 2014, p.79-80).

Este cenário descrito por Virginia Woolf ainda persiste, ainda que em proporções e circunstâncias diferentes. Disso decorre a importância simbólica de visibilizar a contribuição intencionalmente ignorada das mulheres no conhecimento jurídico, consoante ensina Adriane Raquel de Lima:

Por outro lado, romper com a invisibilidade das mulheres, ouvir seus sons ou ler seus escritos, portanto, colocá-las no centro do acontecer histórico, é abalar as estruturas sociais fincadas no sentimento patriarcal, o que causa medo aos que têm privilégios nesta sociedade falocêntrica. As mulheres que desafiam a “ordem social” das coisas, da sociedade, ainda são vistas como indecentes e, por alguns, ridicularizadas, chegando-se ao extremo de em algumas sociedades terem suas faces queimadas, seus rostos completamente deformados por ousarem subverter a ordem do silêncio (Lima, Adriane, 2019, p.25).

Inclusive, para bell hooks¹¹, além de visibilizar a produção das mulheres, é preciso ser vigilante com as produções que não as consideram: “[...] precisamos continuar a criticar os trabalhos intelectuais desprovidos de sentido e promover as formas de estudo e pesquisa que são em si mesmas uma práxis feminista” (hooks, bell, 2019, p.27-28).

¹¹ Justifica-se que a escolha metodológica, partindo de um trabalho feminista em seu âmago, foi de respeitar a escolha da própria autora de ter a grafia de seu prenome e sobrenome escritas, de forma proposital, em letras minúsculas.

A disputa de poder não visa desconsiderar os homens, mas escutar a voz das mulheres, verificando a sua contribuição na formação do conhecimento e sua importância. Essa perspectiva é relevante para a pensadora Alda Facio, que escreve a partir de um olhar jurídico, e ensina a importância da incorporação da perspectiva de gênero no ambiente acadêmico:

Sobre o mundo acadêmico, eu considero que se trata de um espaço que pode contribuir muitíssimo com a luta das mulheres, a começar pela mudança de consciências que pode levar à transformação das relações de gênero dentro e fora das instituições de ensino superior. Tudo isso pode se dar através da construção de conhecimentos e de diálogos abertos com outras instituições e movimentos que se dediquem ao mesmo propósito (Facio, Alda, 2016, p.193).

Essa ausência evidente (e não velada) de obras de autoria feminina e de mulheres em espaços de poder é mantida propositalmente por um sistema que insiste em fingir que não as está vendo. Janaína Gomes, autora contemporânea, na obra “O Gênero do Direito” reflete que: “As lacunas na bibliografia (...) refletem a (menor) importância política e o lugar de fala reduzido desses profissionais dentro das instituições a que pertencem” (Gomes, Janaína, 2020, p.62).

Em que pese algumas mulheres tenham alçado o lugar de autoridades, na qualidade de autoras, professoras, juízas, advogadas, elas continuam sem ser lidas, escutadas, reconhecidas, citadas, consideradas como autoridades intelectuais e jurídicas. Continuam marginalizadas do conhecimento canônico que não as inclui como referenciais teóricos. Ainda na vanguarda de seu tempo, Virginia Woolf já denunciava a ausência de obras de autoria de mulheres e sua repercussão simbólica: “[...] pensei, ao procurar nas prateleiras por livros (de autoras mulheres) que não estavam lá [...]” (Woolf, Virginia, 2014, p.68).

Então, mesmo que algumas mulheres estejam acessando estes espaços de poder, elas não possuem os mesmos poderes que os homens, que estão em idêntica posição apenas no papel. Elas continuam sem ser ouvidas, escutadas, lidas, recomendadas, mesmo que publicadas. Assim, explana Kate Manne:

All in all, this book shows that an illegitimate sense of male entitlement gives rise to a wide range of misogynistic behavior. (...) This results in inequalities that range from a woman not receiving adequate care for her pain, to her not being able to take up traditionally male positions of power, to her not being granted her rightful authority to speak about subjects in which she is expert (Manne, Kate, 2020, p.12).

Por consequência, tudo isso impacta na percepção que as mulheres têm de si mesmas nesses espaços de poder. Por essas razões que, neste estudo,

se buscou compreender a versão das mulheres, suas vivências e experiências, que costumam ser ignoradas nas versões oficiais de formação do conhecimento jurídico, que tem origens patriarcais.

Neste panorama traçado, se destaca a pesquisa de Katie Spoon et al (2023), pelo qual as/os pesquisadoras/es investigaram os motivos de abandono docente de cargos titulares nas instituições norte-americanas. Foram achados dessa pesquisa que as mulheres docentes abandonam mais do que homens docentes os cargos já conquistados em virtude, sobretudo, de um ambiente de trabalho preconceituoso e discriminador às mulheres professoras. É o que aprofundam as/os pesquisadoras/es a seguir:

Under the person-environment fit theoretical framework (53– 59), our findings indicate that gender incongruences are real, substantial, and universal in academia, even in disciplines with larger proportions of women, such as health and education. The dominant incongruences for women arise from workplace climate, including dysfunctional leadership, feelings of not belonging to the department or university, harassment and discrimination. As a result, workplace climate is a major reason that women faculty leave academia, at every career age, but especially for tenured women (Fig. 4 and fig. S7). Such incongruences highlight the way departmental and institutional policies and norms tend to reflect, accommodate, and reinforce the traditional overrepresentation of white men from more privileged backgrounds, thereby driving gendered attrition over a career and inducing a substantial, asymmetric loss of overall talent and scholarship. Both structural and individual workplace climate factors can push women out of their positions (Spoon, Katie et al, 2023, p.7).

Para não persistirem dúvidas sobre os achados catalogados, as/os pesquisadoras/es ainda esclarecem:

However, independent of career age, women are substantially more likely to report feeling pushed out, while men are more likely to report feeling pulled toward an attractive opportunity when they leave (Fig. 3, A and B). Furthermore, although women and men faculty report overlapping reasons for leaving a faculty position, gendered experiences of workplace climate represent a distinguishing reason for women's higher attrition rates, at every career age. Hence, even in fields or at institutions where rates of attrition may not be particularly gendered, our findings show that the reasons faculty leave their positions can remain strongly gendered, and efforts to address gendered attrition should focus on those gendered reasons rather than gendered rates (Spoon, Katie et al, 2023, p.7).

Neste impasse, incorporando ao contexto baiano, em que mulheres são a maioria do corpo docente no ensino superior em direito, mas não compõem nem 35% do corpo docente, e tendo em vista ainda que o sistema jurídico não apenas foi criado pelos homens e para os homens, como é aplicado e interpretado por

eles também mesmo quando o caso envolve mulheres, é preciso identificar e discutir o atual panorama dessa representatividade das mulheres docentes e autoras no cenário da graduação em Direito, mesmo porque um sistema jurídico de viés patriarcal, androcêntrico prejudica as mulheres com padrões patriarcais de poder, que impõem barreiras à participação real e ascensão das mulheres nos espaços institucionais, que é o que será discutido a seguir.

2.2 A FORÇA (IN)SUPERÁVEL DO TETO DE VIDRO (*GLASS CEILING PHENOMENON*), LABIRINTOS DE CRISTAL (*CRYSTAL LABYRINTH*), PAREDES DE FOGO (*FIREWALLS*):

Perante o recorte trabalhado, as mulheres docentes e autoras tentam ocupar espaços institucionais de poder na graduação em direito, mas existem barreiras supostamente invisíveis, ocultas, implícitas, que impedem que as suas participações tenham igual força, peso e ascensão que a participação masculina. Nesta perspectiva, ensinam as autoras Hildete Melo e Débora Thomé:

É preciso não esquecer que a participação feminina na ciência não parece ser resultado apenas do processo individual de ascensão em suas trajetórias, mas também de contingências e obstáculos que dificultam ou excluem a mulher do topo da carreira (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.104).

Pela intensidade dessas forças contrárias atuantes para bloquear e prejudicar a ascensão social e profissional das mulheres, bem como pela forma dissimulada e disfarçada com que atuam, esses entraves têm sido estudados, com atenção, pela literatura feminista.

Os obstáculos foram subdivididos em verticais e horizontais, pela pesquisadora Betina Lima, em vista do escalonamento à hierarquia superior:

Apesar de as exclusões estarem interligadas, neste artigo as análises são dirigidas para a exclusão vertical ou para o que proponho denominar inclusão subalterna, uma vez que as mulheres estão presentes na comunidade acadêmica, porém poucas cientistas se tornaram tão reconhecidas quanto seus pares (Lima, Betina, 2013, p.885).

Para aprofundar as terminologias, explica Brena Fernandez:

A segregação (ocupacional por gênero) pode ser horizontal ou vertical: chama-se de segregação horizontal quando mulheres e homens trabalham majoritariamente em ocupações diferentes, como nos exemplos apresentados atrás. Além disso, também é possível

identificar a segregação horizontal na concentração de homens e mulheres entre os setores econômicos.(...) A segregação vertical, por sua vez, ocorre quando a maioria dos trabalhadores que ocupam os postos mais elevados de determinada profissão é formada por homens, ao passo que a maioria dos trabalhadores que ocupam os escalões mais baixos é composta por mulheres” (Fernandez, Brena, 2019, p.88-89).

Corroboram com esses pensamentos, os resultados e contribuições da pesquisa de Marília Moschkovich sobre docentes mulheres na UNICAMP, que apontaram para barreiras intransponíveis em toda a extensão da estrutura de carreira, necessariamente afetada e, por vezes, prejudicada com as dimensões sociais, pessoais e de gênero das professoras:

Na carreira acadêmica brasileira há, sim, desigualdades entre homens e mulheres, produzidas pelo sistema de gênero. No que diz respeito à geração profissional estudada nessa universidade em particular, essas desigualdades acontecem mais fortemente no campo simbólico. Quer dizer, naquilo que homens e mulheres pensam sobre o que homens e mulheres (inclusive eles/elas próprios/as) são, conseguem, devem e podem fazer em suas vidas profissionais e familiares. Os efeitos disso são trajetórias mais difíceis para as mulheres e mais fáceis para os homens, embora não haja um teto de vidro sistemático em todas as unidades. As barreiras que elas precisam transpor também estão na esfera simbólica. Esta descoberta sustenta a ideia de que a estrutura da carreira e a estrutura social (que permite a contratação de empregadas domésticas, por exemplo) não podem ser estudadas separadamente da estrutura do gênero (simbólico) (Moschkovich, Marília, 2012, p.111-112).

Acrescenta-se a reflexão da autora Daniela Vaz, segundo a qual, além do aspecto linear, a barreira insuperável atuante em desfavor das mulheres docentes agrega uma dimensão temporal:

Entre as manifestações da segregação de gênero no mercado de trabalho está a segregação hierárquica (ou vertical). Conhecido na literatura como teto de vidro, este fenômeno caracteriza-se pela menor velocidade com que as mulheres ascendem na carreira, o que resulta em sua sub-representação nos cargos de comando das organizações e, conseqüentemente, nas altas esferas do poder, do prestígio e das remunerações. É observado mesmo quando as mulheres são dotadas de características produtivas idênticas ou superiores às de seus congêneres do sexo masculino (Vaz, Daniela, 2013, p.765-766).

Tais barreiras podem ser categorizadas como teto de vidro, labirintos de cristal, paredes de fogo e/ou piso pegajoso, e são instrumentos de análise importantes para traçar o lugar de autoridade acadêmica das mulheres pesquisadas.

O conceito teto de vidro, traduzido de sua origem estadunidense “*glass ceiling phenomenon*”¹², simboliza um bloqueio desde o ingresso, passando pela permanência e reduzindo o potencial de ascensão das mulheres nas estruturas de poder e decisão. A pesquisadora Betina Lima pormenoriza seu conceito de teto de vidro:

O teto de vidro tem sido utilizado como metáfora para representar o obstáculo invisível, porém concreto, que impede as mulheres de chegarem a determinadas posições de prestígio nas profissões. Esse conceito contribui para o entendimento de duas importantes questões: 1) a transparência do vidro, que se refere à ausência de barreiras formais/legais que impeçam a participação de mulheres em cargos e posições de poder, ou seja, as dificuldades das mulheres não podem ser medidas somente pela ausência de dispositivos legais contra sua atuação profissional; e 2) a posição do teto, que representa que há um entrave para ascensão das mulheres, dessa forma, é possível que elas transitem pelas posições dispostas na carreira até um determinado ponto: o topo de uma determinada profissão. Assim, o olhar foi deslocado no sentido de observar a ocupação feminina em postos de poder para problematizar e qualificar a participação das mulheres nas profissões (Lima, Betina, 2013, p.885).

Esta perspectiva está em consonância com a conceituação elaborada pela pesquisadora Marília Moschkovich, segundo a qual, na “metáfora do teto de vidro”, [...] haveria uma barreira invisível impedido que as mulheres chegassem largamente a postos melhores em diferentes fatias do mercado de trabalho” (Moschkovich, Marília, 2012, p.23).

É importante destacar que essas barreiras, entraves, limites ou impasses não são invisíveis, ainda que tais características componham o conceito formal. Os entraves e obstáculos à ocupação de posições de autoridade por mulheres são evidentes e, apenas, intencionalmente invisibilizados, ignorados, negligenciados.

Brena Fernandez acrescenta na sua definição a noção nuclear de topo: “O fenômeno que ficou conhecido pela metáfora do “teto de vidro” (*glass ceiling*) alude justamente a essa situação: às barreiras invisíveis que impedem as mulheres de ascender aos níveis hierárquicos mais elevados” (Fernandez, Brena, 2019, p.89).

¹² HYMOWITZ, Carol; SCHELLHARDT, Timothy D. **The Glass-Ceiling**: Why Women Can't Seem to Break the Invisible Barrier That Blocks Them from Top Jobs. The Wall Street Journal, 1986. Disponível em: <https://www.proquest.com/docview/135185178?sourcetype=Historical%20Newspapers>. Acesso em: 20 nov. 2024.

Ocorre que, este é outro problema do conceito teto de vidro é a sua limitação analítica do momento em que as mulheres são bloqueadas de ascensão, como se fosse exigência do conceito que apenas as mulheres no topo são impedidas de alçar cargos de poder, liderança, chefia e decisão. Por isso, a pesquisadora detalha o seu entendimento problematizando o referido conceito:

Durante meu percurso de pesquisa quando comecei a entrevistar cientistas de diversas áreas, percebi que esse conceito, ainda que ilustrasse parte importante do problema, não era adequado para dimensionar a complexidade dos obstáculos dispostos no decorrer da carreira científica. Por meio da pesquisa realizada e da literatura sobre a temática, é possível perceber que as barreiras, ainda que não formais, são muitas e diversas, localizadas ao longo da carreira e não apenas no “topo”. A imagem de um teto nos transmite a ideia de que existe apenas um tipo de barreira e uma única etapa da carreira, no caso, localizada no topo, para ascender a postos de poder. Pode-se ter a errônea percepção de que não há obstáculos para as mulheres até que desejem ascender na profissão. Assim, busco descrever e evidenciar os (des)caminhos das mulheres nas ciências, na tentativa de entender as relações que condicionam sua pouca representação e visibilidade no campo científico (Lima, Betina, 2013, p.885).

Reforça este pensamento, Marília Moschkovich, para a qual, as limitações à ascensão profissional das mulheres e sua subalternização estão entrelaçadas para além das profissionais no topo hierárquico de suas carreiras, mas as alcança em todos os níveis profissionais:

Alguns estudos, sobretudo os que lidam com a dimensão simbólica do gênero e seus efeitos na experiência que as mulheres têm de carreira acadêmica, defendem que as desigualdades são produzidas não apenas em relação ao acesso delas ao “topo” hierárquico das carreiras institucionalizadas, mas também em relação a inúmeras práticas de trabalho e gestão do trabalho nas universidades de pesquisa (Moschkovich, Marília, 2012, p.23).

Então, com vistas a nomear não apenas as desigualdades de gênero em posições diretivas e decisórias, mas alcançando os entraves produzidos pelas desigualdades em todas suas dimensões, a doutrina de base teórica feminista, ampliou para o conceito de labirinto de cristal, que, segundo Betina Lima, “[...] indica que os obstáculos encontrados pelas mulheres, simplesmente por pertencerem à categoria “mulher”, estão dispostos ao longo de sua trajetória acadêmica, e até mesmo antes, na escolha da área de atuação” (Lima, Betina, 2013, p.886).

É neste sistema de ordem patriarcal, que não apenas atua para excluir e obstar os grupos social e politicamente minorizados (ainda que majorias populacionais) em todas as dimensões de suas vidas e carreiras, como também

se beneficia de tudo o que usurpa destes mesmos grupos, sobretudo, das mulheres, que ficam emergidas e sufocadas em verdadeiros “labirintos difusos atuais” (Fraga, Aline; Oliveira, Sidinei, 2020, p.759).

Nesta senda, a ideia de labirinto de cristal denuncia a impossibilidade de se apoiar e responsabilizar a agência individual da mulher, pois toda a extensão da sua carreira profissional é obstada intencionalmente por estruturas excludentes, nas quais os “preconceitos e discriminações que eventualmente bloqueiam os caminhos das mulheres não desapareceram, mas se apresentam como labirintos”. (Fraga, Aline; Oliveira, Sidinei, 2020, p.759). Este raciocínio é corroborado pela pesquisadora Betina Lima, que pontua:

Assim, as contribuições presentes na metáfora do labirinto são: a) o entendimento de que os obstáculos estão presentes ao longo da trajetória profissional feminina, e não somente em um determinado patamar; b) a compreensão de que a inclusão subalterna das mulheres nas ciências e sub-representação feminina nas posições de prestígio no campo científico são consequências condicionadas por múltiplos fatores; c) a concepção de que as barreiras e armadilhas do labirinto não estão somente associadas à ascensão na carreira, mas também ao ritmo do ganho de reconhecimento de atuação das cientistas e à sua permanência ou não em uma determinada área (Lima, Betina, 2013, p.886).

Este pensamento dialoga diretamente com a presente pesquisa, que contesta, qualitativa e quantitativamente, as barreiras visíveis e invisibilizadas à autoridade acadêmica das mulheres docentes e autoras e sua participação para formação do conhecimento jurídico em igual substância à presença masculina no curso investigado.

Apesar de sua importância teórica, o conceito de labirinto de cristal foi tensionado, considerando que, “apesar de sua concretude, os obstáculos do labirinto também são transparentes como um cristal e podem passar despercebidos, já que suas armadilhas são construídas na massa cultural”. (Lima, Betina, 2013, p.886). Impõe registrar que a posição adotada nesta pesquisa discorda dessa suposta sutileza e invisibilidade das barreiras direcionadas às mulheres, que são evidentes por básica observação das ausências das mulheres nas estruturas de poder.

Ainda assim, emergiu, desse tensionamento, o conceito de paredes de fogo ou *firewalls*, ampliando as formulações anteriores e acrescentando a resistência do próprio sistema patriarcal em incluir as mulheres de forma não subalternizada. É o que explica Marília Moschkovich:

Ilustrando esse ponto de vista, utilizam-se da metáfora de “firewalls”, segundo a qual haveria uma série destas “paredes de fogo”, em diversos níveis, espaços e esferas da vida profissional, impedindo, em várias frentes, o acesso das mulheres às posições mais valorizadas da instituição. As explicações mobilizadas para tal situação podem ser agrupadas em duas grandes linhas: (i) a própria estrutura da carreira e de seus princípios hierarquizadores explicariam isso; (ii) a incompatibilidade de exigências da carreira acadêmica com exigências da esfera doméstica, tais como cuidado com filhos ou trabalho de limpeza e manutenção da casa, assim como a percepção subjetiva desta incompatibilidades, tanto por seus colegas homens quanto por outras mulheres (Moschkovich, Marília, 2012, p.23).

Para fins do recorte analítico, a presente pesquisa não contemplou os conceitos de piso pegajoso ou chão escorregadio ou *sticky floor*, tampouco os conceitos de escadas resvaladias e cano furado, que também são aportes teóricos importantes para denunciar os entraves, ainda mais profundos, do lugar profissional de subalternização imposto às mulheres, mas com os quais não iremos nos conformar. Brena Fernandez detalha o primeiro conceito de piso pegajoso, nos seguintes termos:

Esses lugares ocupados preferencialmente por mulheres, além de via de regra apresentarem maior precariedade e menor cobertura social, também são aqueles de menor prestígio e valoração social, fatores estes que em parte explicam a menor média salarial alcançada pelo grupo das mulheres. (...) A metáfora do “piso pegajoso” refere justamente a dificuldade que as mulheres concentradas nestes setores e empregos menos valorizados economicamente encontram para alterar a sua situação. Já os homens concentram-se preferencialmente nos setores primário e secundário, onde além de receberem salários que em média são mais elevados, também desfrutam de melhores condições de trabalho, no sentido de seguridade social” (Fernandez, Brena, 2019, p.88-89).

Considerando que o corpus da pesquisa é formado por mulheres docentes e doutoras de uma das melhores universidades federais do Brasil, a elas esse conceito não se aplica diretamente e, por isso, questionamos a autoridade acadêmica dessas mulheres no contexto institucional. Ainda assim, no intuito de ampliar conhecimentos negligenciados e ignorados, é pertinente o registro dos demais conceitos por Elizabeth Ruano-Ibarra e Viviane Resende:

A epistemologia feminista revelou o emaranhado material e simbólico da hegemonia masculina, explicitando-o mediante as seguintes metáforas: teto de cristal – denotando a invisibilidade dos constrangimentos que limitam a ascensão socioprofissional; chão escorregadio – mostrando a demora para acessar o emprego estável; escadas resvaladias – tratando dos empecilhos à mobilidade hierárquica; muros de cristal – significando os entraves para conseguir deslocamentos horizontais no interior de um mesmo nível hierárquico; cano furado – indicando que apesar de quantidade paritária de ingressantes as exigências institucionais incidem desigualmente sobre

as mulheres estimulando sua deserção; e fronteiras de cristal – referindo-se aos obstáculos para beneficiar-se de incentivos fora do país de origem (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.3).

Deste modo, os conceitos de teto de vidro, labirintos de cristal e paredes de fogo materializam e visibilizam as barreiras, limitações, entraves e obstáculos concretos à realização profissional das mulheres, distanciando-as da disputa de oportunidades em iguais condições aos seus pares, o que reflete em suas autopercepções de si mesmas e como são reconhecidas na comunidade científica. Nesse contexto de desigualdade, urge a necessidade de fomento à igualdade, equanimidade, paridade de gênero e discriminação positiva, consoante será estudado em seguida.

2.3 DA PARIDADE DE GÊNERO À EQUIDADE DE GÊNERO:

Diante da importância dos conceitos de paridade e igualdade para os debates teóricos e a própria implementação de políticas públicas em gêneros e feminismos, e da necessidade de diálogo com o campo jurídico, considera-se precípuo explicar as devidas distinções a fim de não recair no emprego automático e acrítico de termos que não são sinônimos, apesar de possuírem necessária relação de complementariedade.

Neste quadro, o conceito de paridade registra ênfase na justiça numérica, exigindo a correspondência exata de quantidade entre duas medidas comparadas, que, no presente trabalho, tem como parâmetro a representatividade idêntica entre mulheres e homens docentes. Foi o que aconteceu na Ordem dos Advogados do Brasil, em 2020, quando, em decisão histórica, o Conselho Federal da OAB Nacional instituiu, para a categoria profissional, a norma de paridade de gênero como condição *sine qua non* para preenchimento das chapas às eleições políticas da Instituição¹³.

Neste momento em diante, todas as chapas estavam obrigadas, como requisito para poder se inscrever e concorrer, apresentar composição de gênero absolutamente paritária: com 50% de integrantes advogadas mulheres e 50% de

¹³ Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Nacional. **OAB institui paridade de gênero e cotas raciais de 30% em suas eleições.** Disponível em: <<https://www.oab-ba.org.br/noticia/oab-institui-paridade-de-genero-e-cotas-raciais-de-30-em-suas-eleicoes>>. Acesso em: 29 out. 2024.

advogados homens, nenhum a mais e nenhum a menos. Esse entendimento é ampliado por H el ene Le Doar e:

O termo (paridade) est  associado a outra no  o que torna mais expl cita sua vincula  o exclusiva ao campo pol tico, a no  o de *democracia parit ria*. A desigualdade dos sexos nos espa os de representa  o questiona os fundamentos da democracia representativa (...) A desigualdade dos sexos nos espa os de representa  o questiona os fundamentos da democracia representativa; a paridade que, em sua forma num rica,   concebida como uma modalidade espec fica da igualdade, deveria contribuir para reassentar as bases de um sistema democr tico que   explicitamente deficiente, uma vez que n o foi capaz de integrar metade dos cidad os (Doar e, H el ene, 2009, p.167-168).

Diante desta reflex o da autora,   poss vel reposicionar o conceito de paridade para al m da equipara  o num rica. A densidade do termo paridade comporta a teoriza  o de democracia efetivamente participativa ao exigir a contempla  o de 50% exatos das mulheres advogadas, no caso supracitado.

O problema, no entanto, do conceito de paridade   que n o necessariamente as mulheres representantes dos 50% t m atua  o de base feminista e sens vel  s diferen as de g neros. Ou seja, inexistente garantia de que essas mulheres integrantes do 50% adotam posturas de enfrentamento  s rela  es de poder que subjugam as mulheres.

Parte dos integrantes homens dos 50% podem adotar posturas em prol das lutas feministas e de g neros. Ainda assim, "as defensoras da paridade como estrat gia argumentam que se apoiam na igualdade como horizonte e n o sobre a diferen a como princ pio". (Doar e, H el ene, 2009, p.172).

Isso significa que o conceito de paridade, embora n o forne a a igualdade substancialmente, apenas (re)posicionando indiv duos mulheres e homens, independente de suas agendas pessoais, tem valor de registro, declara  o, decreto de diagn stico num rico entre g neros, ainda que a metade que representa o g nero feminino n o necessariamente se ancore em agenda feminista.

Ora, se percebe que o conceito de paridade n o se confunde com o conceito de igualdade formal, j  que neste apenas se declara os mesmos direitos a todos, ao passo que, a paridade registra a exist ncia de diferentes g neros e ambos os g neros se encontram devidamente representados em igual medida.

Outra limita  o do conceito de paridade (e tamb m   uma aus ncia, sobretudo, no conceito de igualdade formal)   a imediata desconsidera  o das

diferenças, requerendo tratamento parificado e idêntico para mulheres e homens. Quando, em verdade, mulheres e homens não ocupam nenhum espaço de poder em reais condições de paridade. É a lição de Simone de Beauvoir:

A relação dos dois sexos não é a das duas eletricidades, de dois polos. O homem representa a um tempo o positivo e o neutro, a ponto de dizermos “os homens” para designar os seres humanos, tendo-se assimilado ao sentido singular do vocábulo latino *vir* o sentido geral do vocábulo *homo*. A mulher aparece como o negativo, de modo que toda determinação lhe é imputada como limitação, sem reciprocidade (...) A humanidade é masculina, e o homem define a mulher não em si, mas relativamente a ele; ela não é considerada um ser autônomo (Beauvoir, Simone de, 2019a, p.11-12).

Já a igualdade, em sua modalidade substancial, material, concreta, de fato ou real, também nomeada de equidade ou isonomia, contempla a necessidade de que “[...] sejam tratadas igualmente as situações iguais e desigualmente as desiguais” (Mello, Celso, 2011, p.35), o que requer tratamento específico e pautado nas demandas reais de cada categoria ou grupo de pessoas.

É, portanto, o próprio princípio da igualdade material que justifica a existência de ações afirmativas como as cotas de gênero, as cotas raciais, que tratam os desiguais desigualmente na medida de suas desigualdades, pois as necessidades são diversas, “diante da complexidade da experiência humana, individual e social, em que as identidades não se vivenciam de modo isolado ou único [...]” (Rios, Roger; Silva, Rodrigo, 2017, p.45).

As diferenças estão incluídas no princípio constitucional da igualdade, de forma que, ao mesmo tempo em que estabelece a norma-princípio máximo da igualdade entre as pessoas, independente de diferenças, autoriza amplamente as discriminações positivas entre situações concretas de populações em desigualdades para viabilizar e promover o parâmetro de igualdade, “bem por isso, é preciso que se trate de desequiparação querida, desejada pela lei, ou ao menos, pela conjugação harmônica das leis” (Mello, Celso, 2011, p.46).

Pelo respaldo no núcleo do próprio princípio máximo da igualdade, eventuais diferenciações não representarão desigualdade, mas promoção e fomento da igualdade, como é o caso das cotas de gênero, ações afirmativas que não significam “[...] ‘preferência de grupo’ que discrimina indivíduos” (Scott, Joan, 2005, p.12).

Ao contrário, o reconhecimento das diferenças e a correção delas por intermédio de ações sociais afirmativas buscam o efetivo nivelamento promovido pela igualdade, nos termos em que ensina Joan Scott: “a igualdade é um princípio absoluto e uma prática historicamente contingente. Não é a ausência ou a eliminação da diferença, mas sim o reconhecimento da diferença e a decisão de ignorá-la ou de levá-la em consideração” (Scott, Joan, 2005, p.15).

Não obstante essas fundamentações teóricas consolidadas, as políticas de igualdade sofrem resistências e questionamentos vazios sobre a sua constitucionalidade, o que dificulta a própria razão de ser do princípio, que busca atingir igualdade material, nivelando, sobretudo, o gênero feminino do masculino, em reposição das lacunas de desigualdades.

Além disso, o sistema patriarcal necessariamente excludente, apoia-se em bases machistas e sexistas, que apenas distanciam e dificultam as possibilidades de nivelamento, tornando a igualdade “[...] uma das promessas mais inacabadas da modernidade” (Varikas, Eleni, 2009, p.116).

Reforça também esse pensamento, a autora Hélène Doaré: “a solução constitucional (art.5º) marca uma mudança importante na formalidade jurídica, mas o consenso majoritário nos faz pensar que ela deixará intactos os mecanismos das relações sociais entre os sexos” (Doraré, Hélène, 2009, p.172).

Neste ponto, o debate é criticamente aprofundado pelas teorias feministas. A autora Joan Scott analisa o conceito de igualdade como um enigma ou paradoxo¹⁴, considerando sua ênfase nas diferenças a fim de igualar, quando o que se busca é não solidificar diferenças com base nas diversidades para evitar essencialização ou naturalização de diferenças supostamente inatas de indivíduos de uma determinada identidade de gênero.

Precisa essencializar para igualar, mas o objetivo não é essencializar. Neste paradoxo, persistirá uma tensão intrínseca ao conceito, conforme leciona Joan Scott em seu texto seminal “O enigma da Igualdade”:

¹⁴ A pensadora conceitua paradoxo: “De certa forma, meus paradoxos compartilham de todos esses significados, porque desafiam o que, para mim, parece ser uma tendência generalizada de polarizar o debate pela insistência de optar por isso ou aquilo. Argumentarei, ao contrário, que indivíduos e grupos, que igualdade e diferença não são opostos, mas conceitos interdependentes que estão necessariamente em tensão. As tensões se resolvem de formas historicamente específicas e necessitam ser analisadas nas suas incorporações políticas particulares e não como escolhas morais e éticas intemporais” (Scott, Joan, 2005, p.14).

Essas questões presumem que a identidade é um processo complexo e contingente suscetível a transformações. Elas também subentendem que política é a negociação de identidades e dos termos de diferença entre elas. (...) A política tem sido descrita como a arte do possível; eu preferiria chamá-la de negociação do impossível, a tentativa de chegar a soluções que – em sociedades democráticas – aproximam os princípios da justiça e da igualdade, mas que só pode sempre falhar, deixando assim aberta a oportunidade de novas formulações, novos arranjos sociais, novas negociações. As melhores soluções políticas na atualidade reconhecem os perigos de insistir em uma solução final e totalizante (ou grupos ou indivíduos, ou igualdade ou diferença). De certa forma, estou afirmando que paradoxos do tipo que descrevi são o próprio material a partir dos quais políticas são construídas e a história é feita (Scott, Joan, 2005, p.29).

Ora, a essencialização não pode ser fixa, estática, tampouco permanente. Ela pode ter sido um aspecto impulsionador dos debates, mas não o seu meio e fim, nem a sua base constitutiva. A generalização não pode invalidar as autoevidentes diferenças intragênero, que impedem as mulheres de serem enquadradas como uma categoria monolítica. Ao contrário, as subjetividades, pluralidades e diversidades das mulheres as incluem, no mínimo, em uma categoria heterogênea, como é articulado pelas teóricas feministas:

[...] a dominação de sexo não é somente legitimada: ela se torna invisível como dominação. Essa invisibilidade permite tratar as mulheres como uma categoria homogênea, cujos direitos e deveres não obedecem a uma lei geral elaborada para e por todos, mas a regras específicas válidas unicamente para essa “categoria” (Varikas, Eleni, 2009, p.117)

Para essa análise desafiadora sobre o princípio da igualdade, possibilitado pelas teorias feministas, contribui a autora Adriana Piscitelli:

Toda discriminação costuma ser justificada mediante a atribuição de qualidades e traços de temperamento diferentes a homens e mulheres, que são utilizados para delimitar seus espaços de atuação. Com frequência, esses traços são considerados como algo inato, com o qual se nasce, algo supostamente “natural”, decorrente das distinções corporais entre homens e mulheres, em especial daquelas associadas às suas diferentes capacidades reprodutivas (Piscitelli, Adriana, 2009, p.118).

De nenhuma maneira este trabalho busca reforçar os estereótipos essencialistas ou ontológicos que a sociedade perpetua para subjugar as mulheres. Tampouco invalida a existência de outras identidades de gêneros possíveis, mesmo que pareça “[...] impossível evitar a cilada da lógica apropriacionista de dominação, inscrita no par binário natureza/cultura e na linhagem que ela gerou, incluindo a distinção sexo/gênero (Haraway, Donna, 1995, p.36). Infelizmente, ainda é necessário abordar a sub-representação

feminina no âmbito acadêmico, se valendo e, ao mesmo tempo, problematizando a lógica binária gendrada, “sem, entretanto, eliminar sua utilidade estratégica” (Haraway, Donna, 1995, p.38). Neste sentido, aprofunda o raciocínio:

No entanto, perder as descrições biológicas autorizadas a respeito de sexo, que criaram tensões produtivas com seu par binário, gênero, parece implicar em perder muito; parece implicar em perder não apenas o poder analítico no interior de uma tradição ocidental específica, mas o próprio corpo como algo que não seja uma página em branco para inscrições sociais, inclusive aquelas do discurso biológico (Haraway, Donna, 1995, p.35).

Nesta perspectiva, outra pensadora fundante, que, com lentes de gênero, acrescenta ao debate, é a Judith Butler. Ela problematiza a sujeita do feminismo, que não pode ser identificada apenas por uma categoria insuficiente e vazia de mulheres. A autora expõe a necessidade de uma categoria amplamente aberta de sujeitos(as) do feminismo, em permanente debate, incluindo, em tempo e história, as transformações e possibilidades desse centro do feminismo, que não é exclusivo de mulheres.

Retorna-se, assim, ao paradoxo e enigma da igualdade trabalhado por Joan Scott, pois a incompletude e insuficiência também se encontra na categoria do objeto-sujeito dos feminismos. Com a palavra, Judith Butler:

Seria errado supor de antemão a existência de uma categoria de “mulheres” que apenas necessitasse ser preenchida com os vários componentes de raça, classe, idade, etnia e sexualidade para tornar-se completa. A hipótese de sua incompletude essencial permite à categoria servir permanentemente como espaço disponível para os significados contestados. A incompletude por definição dessa categoria poderá, assim, vir a ser como um ideal normativo, livre de qualquer força coercitiva. A “unidade” é necessária para a ação política efetiva? (Butler, Judith, 2019, p.40).

A ênfase no gênero feminino parte da análise situacional, específica e implicada do objeto pesquisado. Por decorrência, precípuo direcionar os olhares para essa realidade perversa, que essencializou as mulheres, sobretudo, como forma de crítica e denúncia. Por essa razão, explica Heleieth Saffioti:

Não basta ampliar o campo de atuação das mulheres. Em outras palavras, não basta que uma parte das mulheres ocupe posições econômicas, políticas, religiosas, etc., tradicionalmente reservadas aos homens. Como já se afirmou, qualquer que seja a profundidade da dominação-exploração da categoria mulheres pela dos homens, a natureza do patriarcado continua a mesma. A contradição não encontra solução neste regime. Ela é passível de superação, o que exige transformações radicais no sentido da preservação das diferenças e da eliminação das desigualdades, pelas quais é responsável a

sociedade. Já em uma ordem não-patriarcal de gênero a contradição não está presente (Saffioti, Heleieth, 2009, p.13-14).

Assim, a ideia de igualdade material e concreta entre mulheres e homens depende não apenas da paridade de gênero, da igualdade formal, mas de efetiva transformação, rompimento e desmantelamento desse sistema patriarcal, machista e sexista, pois “como a sujeição das mulheres aos homens é um costume universal [...]” (Mill, John; Taylor, Harriet, 2021, p.32), apenas com a quebra dessa estrutura perversa contra as mulheres que se alcançará uma realidade verdadeiramente igualitária e equânime. Ainda que, para tanto, seja precípuo recorrer à essencialização como ponto de partida.

O rompimento desse sistema patriarcal para a instauração de uma ordem de gênero equânime, paritária e igualitária depende da colaboração de todos. A instrumentalização deste processo se dá, evidentemente, pelas bases feministas e das teorias de gênero, como foi o caso do conceito de igualdade, problematizado por tantas teóricas de relevo, que elevaram o conceito com tantas ferramentas analíticas, ilustrados pelos paradoxos e enigmas (Joan Scott), fundamentos contingentes e problemas de gênero (Judith Butler).

É com base nessa discussão crítica de igualdade real ou substancial, com lentes analíticas feministas e dos estudos de gênero, que se prossegue ao próximo tópico desta pesquisa a fim de debater e questionar a autoridade das mulheres docentes e autoras em comparação com a autoridade dos homens nas mesmas funções.

2.4 CONCEITO DE AUTORIDADE E A (DES)AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES E AUTORAS:

O estudo em pauta adota o conceito contemporâneo de autoridade desenvolvido por Mary Ann Sieghart para se referir à autoridade acadêmica das sujeitas pesquisadas, sendo definido nos seguintes termos:

A palavra “autoridade”, no contexto deste livro, tem duas definições. A primeira é a influência da pessoa como resultado de seu conhecimento e expertise – em outras palavras, de ser considerada uma referência em sua área de atuação. A segunda é a autoridade como resultado de estar no comando – ou seja, em termos de exercer poder e liderança (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.24).

Neste contexto delimitado, docentes e autoras/es, ainda que produzam saberes dialeticamente dialogados em sala de aula por contribuições também do corpo discente, assumem posições de poder intelectual, por suas extensas experiências e formações. Corrobora com esse pensamento, Zygmunt Bauman:

A educação tinha se tornado um constituinte irremovível do poder. Os detentores do poder devem saber o que é bem comum (...) e que padrão de conduta melhor se ajusta a ele. (...) Para adquirir ambas as capacidades, eles devem se apropriar de certo saber que outras pessoas não possuem. O poder necessita do saber; o saber empresta legitimidade e eficácia (não necessariamente desconectadas) ao poder. Possuir saber é poder (Bauman, Zygmunt, 2010, p.75).

Acrescenta-se ainda as noções de responsabilidade e reconhecimento enquanto qualidades inerentes ao conceito de autoridade de Thiago Moreira:

Portanto, pensar sobre a autoridade como mediadora das relações educativas exige o rompimento com uma concepção que a reduz a um epifenômeno do poder para inscrevê-la sob as dimensões de responsabilidade e reconhecimento. É da responsabilidade que os adultos assumem pelo mundo que emerge sua autoridade (Moreira, Thiago, 2016, p.1043).

É nesta qualidade de intelectual e produtoras/es do conhecimento que a autoridade reside, sem qualquer dimensão coercitiva, nem de ordem de obediência, tampouco de instrumento ou imposição de poder. Sobre a separação de autoridade e poder no sentido coercitivo, leciona Hannah Arendt:

A característica mais proeminente dos que detêm autoridade é não possuir poder. *Cum potestas in populo auctoritas in senatu sit*, “enquanto o poder reside no povo, a autoridade repousa no Senado” [123]. Dado que a “autoridade”, o acréscimo que o Senado deve aditar às decisões políticas, não é poder, ela nos parece curiosamente evanescente e intangível, assemelhando-se a esse respeito de maneira notável ao ramo judiciário do governo, de Montesquieu, cujo poder foi por ele chamado “de certo modo nulo” (*en quelque façon nulle*) e que constitui, não obstante, a mais alta autoridade nos governos constitucionais (Arendt, Hannah, 2016, p. 99).

O conceito de autoridade de Hannah Arendt se contrapõe ao conceito ora adotado, mesmo porque traz outros sentidos semânticos e filosóficos, “proponho-me, portanto, a reconsiderar o que a autoridade foi historicamente e as fontes de sua força e significação” (Arendt, Hannah, 2016, p. 79), sendo cabível o registro de sua oposição, nos termos em que explica Thiago Moreira: “Assim, sob a perspectiva arendtiana, a autoridade docente não está relacionada, necessariamente, à qualificação do professor (...), essa

qualificação, por si só, não engendra autoridade” (Moreira, Thiago, 2016, p.1041).

Ao contrário, na presente pesquisa, a autoridade se refere à posição de poder intelectual, que presumem e perpassam pelas qualificações acadêmicas do corpo docente. Também não se confunde, para fins deste trabalho, o sentido de autoridade como autoritarismo.

Traçado o conceito de autoridade utilizado na pesquisa em questão, a quem se atribui a qualidade de autoridade acadêmica e científica? A resposta de Mary Ann Sieghart indica “o problema é que, pelo menos em parte, ainda tendemos a associar de maneira automática “homem” com “autoridade” (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.18). Nesta concepção, Mary Beard aponta outro aspecto constitutivo:

Encontramos, ao longo de toda a literatura antiga, repetida ênfase dada à autoridade da profunda voz masculina, em contraste com a feminina. (...) uma voz grave revela coragem masculina; uma voz fina indica covardia feminina. Outros autores clássicos insistem na ideia de que o tom e o timbre da fala das mulheres sempre ameaçaram subverter não só a voz do orador mas também a estabilidade social e política e a saúde de todo o Estado (Beard, Mary, 2023, p.29).

A autoridade falada é questionada ao ponto de as mulheres sequer serem escutadas e consideradas, quando não já são interrompidas continuamente, e “[...] mesmo quando não são silenciadas, ainda pagam um preço muito alto para serem ouvidas [...]” (Beard, Mary, 2023, p.20).

Outro aspecto compreende a invisibilização das contribuições femininas ao longo da história da ciência, pois “a história, escrita pelos homens, reduziu as mulheres a muito pouco: elas não falam e os homens falam por elas” (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.19).

É esta a indagação de Joan Scott: “Por que (e desde quando) as mulheres são invisíveis como sujeitos históricos, ainda que saibamos que elas participaram de grandes e pequenos eventos da história humana?” (Scott, Joan, p.93). Neste apagamento premeditado, acrescenta-se:

Há um imenso volume de mulheres cuja participação foi apagada, sem pegada ou indício. O que sobraram foram poucos registros, histórias individuais das ações de mulheres de grande destaque, mas não necessariamente de luta coletiva (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.37).

Essa ausência de atribuição da autoridade da presença feminina e suas contribuições, ao longo da história, gera descrédito e desmerecimento prejudiciais e perpetuadores de percepções distorcidas de desconfiança das competências das mulheres, que se acentua na comparação com a autoridade dos homens. Este processo é estrutural e estruturante em nossa sociedade, refletindo em todas as dimensões da vida social. Neste sentido, elucida a autora:

Precisamos abordar a questão cientes de que se trata de um problema estrutural. Enquanto um número muito maior de homens do que de mulheres ocupar posições de autoridade, tenderemos a associar homens com cargo de autoridade e mulheres com os subordinados. Enquanto permitirmos que os meninos cresçam acreditando que são superiores às meninas, estaremos inculcando uma mentalidade que será muito difícil de mudar quando essas crianças forem adultas. Enquanto reprimirmos as mulheres no trabalho, punindo-as por serem assertivas ou por se autopromoverem tanto quanto os homens, elas nunca avançarão na mesma proporção que os homens. E, enquanto não gerarmos condições de trabalho justas para pais de ambos os sexos, impediremos as mulheres de alcançarem as posições de autoridade necessárias para que a sociedade equilibre seus estereótipos (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.23).

Ao mesmo tempo em que prejudica as mulheres, desqualificando-as e desvalorizando suas competências, “um dos benefícios que a opressão assegura aos opressores é de o mais humilde destes se sentir superior (...) Assim também o mais medíocre dos homens julga-se um semideus diante das mulheres” (Beauvoir, Simone, 2019, p.21).

Diante deste panorama, se indaga em que medida as mulheres docentes e autoras exercem a autoridade acadêmica e intelectual, em um contexto apropriado pelo sistema patriarcal. Elas são percebidas como autoridades de saberes no mesmo grau de importância em que os homens docentes e autores? Quem pode ser autoridade?

Lutar contra a violência que sofrem as mulheres significa, a meu ver, não apenas enfrentar situações palpáveis como o estupro, a violência doméstica, a inferiorização, a humilhação e a exclusão física das mulheres, mas enfrentá-las também no plano simbólico e do imaginário social, transformando as formas misóginas e sexistas de pensar que hierarquizam o mundo e produzem regimes de verdade autoritários e excludentes (Rago, Margareth, 2014, p.3).

É neste contexto complexo de exclusões, ausências, invisibilizações, violências simbólicas em razão do gênero, que o conceito de autoridade desautoriza as mulheres na academia, e para romper com esta realidade injusta, “se quisermos ver com clareza, devemos sair desses trilhos; precisamos recusar

as noções vagas de superioridade, inferioridade e igualdade que desvirtuaram todas as discussões e reiniciar do começo” (Beauvoir, Simone, 2019, p.24).

E o começo, o ponto de partida, na presente pesquisa é apresentar, quantitativa e qualitativamente, a lacuna de autoridade das mulheres docentes e autoras no curso de graduação em Direito da FDUFBA, em 2023 e 2024, nos termos em que Mary Ann Sieghart estabelece como condição *sine qua non* para a autoridade concreta e não aparente das mulheres:

E a lacuna de autoridade é a mãe de todas as lacunas de gênero. Se as mulheres não forem levadas tão a sério quanto os homens, elas ganharão menos, serão promovidas com menos frequência e avançarão menos na carreira. Elas terão menos autoconfiança e acharão que têm menos direito ao sucesso. Se não fizermos nada a respeito, a lacuna entre as mulheres e homens sempre existirá. Essa lacuna não é só enorme como também é descabida (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.17).

Portanto, para enfrentamento dessas lacunas sociais de gênero e de autoridade, além das barreiras e entraves (teto de vidro, labirinto de cristal, paredes de fogo) já trabalhados, que repercutem diretamente na desautorização acadêmica e intelectual das mulheres, a escolha epistemológica da dissertação em foco é pelo estudo das Epistemologias Feministas, pouco conhecida e não difundida no campo do Direito. O início deste estudo se desenvolve a seguir.

2.5 OS PODERES DE QUEM NÃO TEM PODER: MULHERES NAS EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS:

Se iniciou nesta Seção I o percurso investigativo da representatividade de gênero no ensino do Direito. Todo o trabalho foi robustamente sustentado por bases teóricas feministas e jurídicas, que demonstraram a sub-representação das mulheres docentes no campo de conhecimento e ainda evidenciaram as barreiras impeditivas do reconhecimento dessas profissionais como autoridades do conhecimento, a partir dos conceitos teto de vidro, labirinto de cristal e parede de fogo. Questionou-se o conceito de (des)autoridade das mulheres e a relação com a ausência de paridade, igualdade e equidade nas estruturas de poder.

Busca-se, neste momento, desenvolver a ferramenta epistemológica de enfrentamento dessa desautoridade das mulheres docentes e autoras, estabelecendo o debate acadêmico das epistemologias feministas como um

caminho de luta possível para transformação na prática do Direito, pois “[...] a teoria é muito importante para que se possam operar transformações profundas na sociedade [...]” (Saffioti, Heleieth, 2009, p.36), uma vez que “[...] a produção de teoria também é uma prática [...]” (Spivak, Gayatri, 2021, p.34).

Neste sentido, também corrobora o marco teórico Sandra Harding: “[...] o uso ativo da teoria para nossa própria transformação e a das relações sociais, na medida em que nós, como agentes, e nossas teorias, como concepções de reconstrução social, estamos em transformação” (Harding, Sandra, 2019, p. 97).

Nessa práxis feminista, as Epistemologias Feministas estabelecem novas bases de poder intelectual, reposicionando as mulheres e demais gêneros para o centro do debate, no centro da formação do conhecimento, enquanto produtoras de conhecimentos plurais. O primeiro passo, contudo, é o entendimento de que as Epistemologias Feministas não significam Epistemologias Femininas, das Mulheres, como algo que pertencesse ao interesse exclusivo das mulheres. É o que dispõe Sandra Harding:

Before proceeding, I must emphasize that in considering the question of "*feminist*" science, I do not intend to discuss either *female* or *feminine* science - whatever those might be. (...) Whatever those critics may have in mind, the issue here is about the possibility of *feminist*, not female, science (Harding, Sandra, 1991, p.298).

As Epistemologias Feministas não se referem a um campo de conhecimento fechado de um nicho especial feminino, exclusivo e específico de interesse das mulheres. Assim, esclarece Susan Bordo:

Essa justaposição considera que as feministas desenvolvem uma crítica especializada, que não pode ser ignorada talvez, mas cujas implicações são contidas, limitadas e de impacto geral insuficiente para constituir um novo conhecimento sobre “o modo como a cultura opera”. Ou se trabalha com gênero ou se desenvolve uma crítica de amplo escopo – escolha uma (Bordo, Susan, 2000, p.11).

Endossando esta advertência, alerta Donna Haraway:

Nós, as feministas nos debates sobre ciência e tecnologia, somos os “grupos de interesse especial” (...) no âmbito rarefeito da epistemologia, no qual o que tradicionalmente tem vigência como saber é policiado por filósofos que codificam as leis canônicas do conhecimento (Haraway, Donna, 1995, p.8).

As Epistemologias Feministas são teorias epistemológicas, de bases filosóficas, sociológicas, históricas, altamente qualificadas, que produzem

conhecimento científico crítico, de ponta e de excelência qualitativa, aplicáveis a todos os campos do conhecimento como um todo.

As reflexões formuladas a partir das óticas das Epistemologias Feministas permitem um aprofundamento teórico dos conhecimentos das Ciências Sociais em geral. Ainda assim, a autora Susan Bordo questiona este lugar à margem, periférico, do Outro, do Outro do Outro, do Segundo Sexo, da Cidadã de Segunda Classe, que é relegado às teorias feministas nas críticas à ciência: “mas com que frequência vemos teóricas feministas citadas ao lado de Foucault, Derrida, Rorty, Taylor, Kuhn ou Fish como críticas ou reformuladoras das Disciplinas, das Ciências, da Filosofia, da Cultura? A resposta é: raramente” (Bordo, Susan, 2000, p.10-11).

Isso ainda reforça que a sociedade não seja implicada na obrigação de estudar e conhecer os temas feministas, que dizem respeito à toda a coletividade. O interesse nas Epistemologias Feministas não é exclusivo das feministas, é assunto de toda a comunidade. Esclarece Susan Bordo:

As realizações dos que são assim definidos – como o Outro – nem sempre podem ser menosprezadas, freqüentemente elas são até apreciadas, mas sempre em seu lugar especial e periférico: o lugar de sua diferença. Assim, há “história” e “história das *mulheres*”, e a história das mulheres (...) é localizada fora do que é considerado história de fato. Existem as críticas pós-estruturalistas da razão, de interesse “geral”, e existem as críticas feministas, de interesse restrito àqueles que se preocupam com gênero (Bordo, Susan, 2000, p.11-12).

Portanto, retomando o pensamento da Sandra Harding, que iniciou esse debate, a inclusão das mulheres enquanto cânones não é em virtude de serem mulheres, mas em virtude de serem cânones, produtoras do conhecimento, filósofas, sociólogas, pensadoras. As suas produções teórico-científicas são úteis e avançam o conhecimento das Ciências Sociais em geral. O que lhes falta é o reconhecimento necessário das densidades de suas teorias. À guisa de exemplificação, Susan Bordo compara os pensadores Derrida e Maria Lugones quando investigam o mesmo tema:

[...] o que quero é insistir no fato de que há uma questão filosófica em jogo na diferença entre Derrida e Lugones, duas visões rivais da “morte do sujeito” e que refletem diferentes “sujeitos” da história com os quais cada um deles se identifica. Essa questão é apagada na medida em que só Derrida é visto como alguém que fala em nome da “filosofia” e da “cultura”, enquanto Lugones é considerada uma representante da voz da Outra Latina (Bordo, Susan, 2000, p.27).

Assim, é preciso romper com essa “[...] guetoização da análise feminista [...]” (Bordo, Susan, 2000, p.15), com esse lugar isolado, à parte, às margens, exclusivo das mulheres em que as teorias feministas são inseridas, cujo objetivo patriarcal é manter as vozes das mulheres silenciadas, ignoradas, desconsideradas. Esta opressão patriarcal, excludente e perversa é exposta: “assim, os *insights* da filosofia feminista são mantidos “em seu lugar”, de onde não possam interferir na “verdadeira filosofia”. As vozes da “diferença” têm permissão de falar, mas a barca segue seu rumo” (Bordo, Susan, 2000, p. 25).

O que a ciência patriarcal desconhece, entre tantos temas de sua intencional ignorância, é o valor qualitativo dos pontos de vista e “perspectivas dos subjugados” (Haraway, Donna, 1995, p.22), o valor crítico da vista “de baixo”, das falas das “subalternas” (Spivak, Gayatri, 2021, p.54), pois “há grande valor em definir a possibilidade de ver a partir da periferia e dos abismos” (Haraway, Donna, 1995, p.22).

Além da qualidade técnica e do conhecimento de ponta produzido pelas mulheres, é preciso expor que os homens têm visões parciais sobre o mundo: “eles (os homens) são colocados aqui como pessoas completas, mas são somente parciais nesse mundo – tal como mulheres aparecem na sociologia predicada no universo ocupado pelos homens” (Smith, Dorothy, 1987, p.85). Essas limitações não são expostas quando eles produzem “ciência”, mas são, em contrapartida, expostas por pensadoras de valentia acadêmica como Heleieth Saffioti:

O pensamento científico, uma forma mais valorizada de conhecimento e de maior credibilidade, foi se impregnando de “achismos”. As e os estudiosos não podem baixar a guarda um só instante, a fim de impedir a infiltração de pré-conceitos. O fato é que todas as ciências, e não apenas as humanas, estão eivadas de “achismos”. Haja vista o que se achava das células nervosas e o que hoje se sabe sobre elas. Desta sorte, não se pode esperar que sistemas simbólicos, portanto, construtos mentais presentes nas ciências não sejam portadores do vírus do “achismo”. Há que o combater, criando antídotos. Nem sempre, todavia, a sociedade reúne condições para criar um novo ponto de observação a partir do qual se possam fazer críticas aos esquemas de pensamento consagrados. Feministas procederam deste modo, submetendo tais esquemas a escrutínios rigorosos. Diversamente do que ocorre com frequência com os esquemas masculinos, muitas de nós assumimos o feminismo como uma postura científico-política acidamente crítica, o que não significa sempre correta (Saffioti, Heleieth, 2000, p.72).

Neste viés, as teóricas feministas permitem ampliação, abertura e aprofundamento do conhecimento, nos termos em que agrega Dorothy Smith:

É claro que podemos pensar, como muitos o fazem, somente em acrescentar cursos ao repertório existente – cursos em papéis sexuais, em movimentos de mulheres, em mulheres no trabalho, em psicologia social da mulher e sociologia da família – a partir de concepções talvez diferentes. Mas pensando com mais audácia ou, simplesmente, pensando na coisa toda um pouco mais longe, talvez possamos perguntar, primeiro, que tipo de sociologia poderíamos ter se partíssemos do ponto de vista do lugar tradicional das mulheres nela e o que acontece com uma sociologia que objetiva lidar seriamente com isso (Smith, Dorothy, 1987, p.85).

Este é o propósito das Epistemologias Feministas como armas feministas de enfrentamento à sub-representação de gênero, à falta de reconhecimento e autoridade das mulheres docentes ao deslocar os conhecimentos produzidos pelas mulheres das margens, das periferias para faróis das teorias contemporâneas, enquanto conhecimentos que expandem e autorizam o saber. Para tanto, não se deve considerar as Epistemologias Feministas como saberes complementares, suplementares. Não é leitura complementar, é leitura fundante:

Mas não basta complementarmos uma sociologia estabelecida nos voltando para o que tem sido deixado de fora, ignorado, ou tornando o que é relevante no mundo das mulheres em questões sociológicas. Isso somente estende a autoridade dos procedimentos sociológicos existentes à sociologia das mulheres, tornando-a um simples apêndice (Smith, Dorothy, 1987, p.85).

Essas críticas feministas às formulações excludentes e assépticas dos homens são, ao mesmo tempo, resistências das mulheres à produção científica que não considera perspectivas críticas e amplas do conhecimento. Assim, elucida Susan Bordo:

Dado esse objetivo, é imperativo resistirmos à *guetoização* da perspectiva feminista – em conferências, em coletâneas, no currículo – e insistirmos para que a filosofia feminista seja lida como crítica cultural. Mais precisamente, precisamos insistir para que a “teoria do gênero” seja lida *para* a crítica cultural que ela oferece. Isso não é fácil. Exige vigilância, precisamente porque nossa luta não trata da *inclusão* (medida liberal de “poder” feminino (...)), mas do significado cultural dessa inclusão (Bordo, Susan, 2000, p.24).

O significado cultural dessa inclusão exige atenção na forma como essas teorias são lidas, interpretadas, estudadas e abarcadas. Isso deve necessariamente partir de perspectivas feministas e dos estudos de gênero, implicadas no compromisso ético-feminista, não podendo partir de perspectivas

colonizadoras e dominantes, que se refletem em pretensiosas “[...] teorias universais, generalizantes, limitadas, “generalizações redutivas ou demasiadamente simples” (Scott, Joan, 1995, p.74).

O ponto de partida são os saberes subjugados (Haraway, Donna, 1995, p.23), notadamente, no enfoque ora trabalhado, das mulheres com os “compromissos feministas com análises que levem à mudanças” (Scott, Joan, 1995, p.74).

É o estudo, portanto, dos “Poderes de quem tem Poder”, no sentido não de poder visando superioridade e hierarquias, em contraste, o ressignificado é na dimensão de compreensão das particularidades, especificidades e subjetividades próprias das experiências das mulheres cientistas. Esse poder intelectual crítico não corresponde ao enquadramento das mulheres em lugar de superioridade, mas em lugar de igualdade no pensamento crítico com vistas ao avanço científico para toda a sociedade. Neste sentido, lecionam os autores:

A epistemologia feminista contemporânea faz parte da crítica corrente ao modelo cartesiano de ciência, distinguindo-se de outros desafios, por atribuir preconceitos ligados ao gênero tanto ao método científico como à tradição epistemológica ocidental da qual ele faz parte. A contestação feminista não é a de afirmar que as mulheres podem, tão bem quanto os homens, raciocinar ou “fazer” ciência tal como é praticada agora. Em vez disso, sua posição é de que as mulheres que reconhecem e aceitam os pressupostos feministas sobre o mundo praticarão ciência de modo diverso num mundo que legitime esses pressupostos: usarão uma metodologia diferente ou se basearão num conjunto diferente de práticas para observar e compreender o mundo à sua volta; serão conscientes da intencionalidade de seus estudos e dos usos que deles se farão (Conceição, Antonio Carlos; Aras, Lina, 2014, p. 13).

Para sustentarem essa base epistêmica intencional, engajada e implicada na crítica às opressões contra as mulheres, bem como para produzirem pesquisa científica crítica, as Epistemologias Feministas não fingem ser avalorativas, neutras, imparciais, desinteressadas, mesmo porque “neutro, não existe nada em sociedade” (Saffioti, Heleieth, 2009, p.33). Corroboram, assim, Marilena Chaui:

No entanto, essa imagem de neutralidade científica é ilusória. Quando o{a} cientista escolhe uma certa definição de seu objeto, decide usar um determinado método e espera obter certos resultados, sua atividade não é neutra nem imparcial, mas feita por escolhas precisas (Chaui, Marilena, 2008, p.235).

As escolhas feitas pelas pessoas cientistas passam pelas suas próprias subjetividades, interesses, afinidades pessoais, não sendo possível dissociar

pesquisador/a de objeto da pesquisa. Isso ocorre mesmo em investigações preponderantemente quantitativas, diagnósticas, também pautadas pelas subjetividades das/os cientistas, nos termos que adverte Mirian Goldenberg:

Mesmo em pesquisas quantitativas, a subjetividade do pesquisador está presente. Na escolha do tema, dos entrevistados, no roteiro de perguntas, na bibliografia consultada e na análise do material coletado, existe um autor, um sujeito que decide os passos a serem dados (Goldenberg, Mirian, 2018, p.14).

Diante disso, as críticas feministas à ciência e às produções científicas modernas e contemporâneas explicitam as parcialidades e os interesses subjacentes à essas pesquisas, que, embora problematicamente escondidos e camuflados, respaldaram investigações executadas por homens brancos, consoante explanam as professoras Cecília Sardenberg e Márcia Macêdo:

Em especial, a crítica feminista vem deixando à mostra que o sujeito da ciência tem sido predominantemente masculino (e também branco e ocidental), que a neutralidade científica como base para a objetividade não passa de um mito, que todo conhecimento é situado (e corporificado) (Sardenberg, Cecília; Macêdo, Márcia, 2022, p.48).

Essa preponderância masculina e branca na ciência ao longo da história tem repercussão direta nas pesquisas produzidas, que tiveram por base os pensamentos, problemas, questionamentos e perguntas feitas por homens falando para homens e sobre os homens, o que afasta presunções de neutralidade e imparcialidade, que não se confirmam na realidade. Inclusive, sobre essa preponderância masculina, reflete Sandra Harding:

Não há dúvida de que a crítica feminista das ciências naturais e sociais identificou e descreveu uma ciência mal conduzida – isto é, uma ciência distorcida pela *visão* masculina preconcebida na elaboração da problemática, nas teorias, nos conceitos, nos métodos de investigação, nas observações e interpretações dos resultados (Harding, Sandra, 2019, p. 101).

A má condução relatada, por exemplo, se deve à ausência de reconhecimento, nas pesquisas, de todas as situações que a integram e que a influenciam, ao passo que, as Epistemologias Feministas, de antemão, apresentam suas posicionalidades específicas. Neste sentido de preponderância de pesquisas eminentemente masculinas, crescem:

O mundo científico, ainda no albor do século XXI, permanece um reduto masculino, seja no mundo, seja no Brasil. Isso porque a ciência e a prática científica têm sido, no decorrer do tempo, marcadas pelo sexismo e androcentrismo. As conquistas científicas são sempre

creditadas ao gênio masculino (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.101).

Em contraste, as Epistemologias Feministas não são marcadas por femismo, nem rejeitam os pensamentos e teorias desenvolvidos por homens, como é o caso dos estudos de gênero notadamente dialogados com Foucault, Derrida, Bourdieu, Marx, Durkheim, entre outros pensadores. Além disso, elas não distorcem, não excluem, ao contrário, trabalham com a realidade concreta, admitindo todas as suas nuances e limitações investigativas.

Cumprir registrar, no entanto, que essa base teórica não se propõe a construir realidades absolutamente concretas, mas apenas se fundamentam em teorias, experiências e repercussões verdadeiras, genuínas da pesquisa científica, além de “[...] refletir sobre tudo o que a ciência não faz, as razões das exclusões e como estas conformam a ciência precisamente pelas ausências, quer sejam reconhecidas ou não” (Harding, Sandra, 2019, p. 100). Corroborando com esta perspectiva, Ívia Alves et al conceituam Epistemologias Feministas:

Entendemos epistemologias feministas como as diferentes abordagens para desenvolver o conhecimento científico que tenham como ponto de partida a crítica ao androcentrismo que norteou e continua norteando boa parte das pesquisas acadêmicas (Alves, Ívia et al, 2016, p.109).

Neste desenvolvimento proposto acerca do conceito de Epistemologias Feministas, deve-se apresentar, em primeiro lugar, como elas são escritas. Elas partem da posicionalidade teórico-feminista, que é o local em que a pesquisadora questiona e pesquisa, a partir de qual situação ela se posiciona histórica, contextualmente. Assim, esclarece Cecília Sardenberg:

Em especial, posicionalidade, se refere aos diferentes graus de privilégio e opressão que indivíduos detêm ou sofrem em função da intersecção de ‘construtos identitários específicos’, tais como raça, etnicidade, classe, gênero, orientação sexual, idade, etc. Ou seja, refere-se ao grau de vulnerabilidade de diferentes indivíduos em um determinado contexto. Todas (e todos) nós desfrutamos de privilégios e sofremos opressão de acordo com nossa posicionalidade relativa aos sistemas de opressão que se entrelaçam, tais como racismo, classismo, sexismo, etnocentrismo, e etarismo (Sardenberg, Cecilia, 2015, p.82).

Portanto, cada pesquisa com perspectiva feminista deverá expor as posicionalidades teóricas específicas, situadas, que espelham o contexto particular e único da pessoa pesquisadora, das sujeitas da investigação, da própria construção do objeto indagado, que podem ser dinâmicos e se alterar no

tempo, “[...] dado que a posicionalidade não é uma categoria fixa, ela depende do contexto; logo, é sempre historicamente determinada [...]” (Sardenberg, Cecilia, 2015, p.83). A autora ainda amplia seu entendimento:

Creio que o foco nos mosaicos/posicionalidades é particularmente relevante, pois eles correspondem ao lugar social que ocupamos em um determinado contexto e, assim, o que contorna as nossas vivências/experiências. É no plano dos mosaicos/posicionalidades que se forjam também as nossas identidades ‘possíveis’ - e digo possíveis, vez que, a simultaneidade dos marcadores de diferença, ou de privilégios e vulnerabilidades, permite, por assim dizer, que nos identifiquemos mais com umas do que com outras de nossas múltiplas identidades possíveis (Sardenberg, Cecilia, 2015, p.89-90).

O reconhecimento dessa posicionalidade teórico-científica, acadêmica, atende à honestidade intelectual, nas lições de Donna Haraway:

Posicionar-se é, portanto, a prática chave, base do conhecimento organizado em torno das imagens da visão, é como se organiza boa parte do discurso científico e filosófico ocidental. Posicionar-se implica em responsabilidade por nossas práticas capacitadoras (Haraway, Donna, 1995, p.27).

Esta é a nossa formulação inicial sobre as Epistemologias Feministas que respaldam a análise dos dados quantitativos a seguir. Porém, o aprofundamento nas características fundantes (objetividade forte, perspectiva de baixo, saberes localizados, parcialidade) das Epistemologias Feministas serão trabalhadas adiante na Seção III com vistas à proposta de uma produção do conhecimento jurídico de base feminista e de gênero, inspirada nestas teses.

3 SEÇÃO II – O DIREITO PELA METADE: “NOSSAS PALAVRAS SÃO NOSSAS ARMAS”¹⁵:

Nesta Seção II, será apresentado, – não apenas de forma descritiva, mas criticamente –, o caminho metodológico trilhado para cumprimento dos objetivos propostos e a execução da pesquisa sob análise, os dados levantados, os achados em campo, além da exposição das justificativas metodológicas e epistemológicas adotadas.

3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA: ARMAS FEMINISTAS:

O objeto investigado demandou a realização de pesquisa quali-quantitativa, articulando teoria e empiria, de natureza descritiva e explicativa (Marconi, Marina; Lakatos, Eva, 2021, posição 731). A pesquisa de campo delineada produziu instrumento de coleta de dados de docentes mulheres da FDUFBA, por intermédio de questionários autoadministrados, que geraram dados qualitativos novos (Apêndice B).

Além desses dados, foram levantados, em campo, dados quantitativos das Ementas e listas da composição do corpo docente da instituição, por intermédio de análise documental dessas fontes institucionais (Marconi, Marina; Lakatos, Eva, 2021, posição 856).

Esses dados quantitativos e qualitativos produzidos foram tratados, interpretados e analisados na pesquisa teórica, pelo *corpus* teórico proposto com interlocução das lentes analíticas dos Estudos Feminismos, Gênero e Direito, em processo dedutivo¹⁶ de conhecimento científico, que parte de raciocínio sobre o todo, o geral e se afunila e se desdobra para análises específicas e recortadas (Gustin, Miracy et al, 2020, p.71).

¹⁵ SOLNIT, Rebecca. **Os homens explicam tudo para mim**. São Paulo: Cultrix, 2017. p.92.

¹⁶ Conceituam os autores: “O raciocínio dedutivo é o processo que supõe uma subordinação, ou seja, algo específico que se subordina a uma regularidade geral. Comparando esses dois primeiros raciocínios (indutivo), o segundo tem como objetivo explicitar o conteúdo das premissas gerais e o indutivo tenta ampliar o alcance dos conhecimentos”. (Gustin, Miracy et al, 2020, p.71).

Para tanto, o ferramental analítico misto¹⁷ integrou pesquisa bibliográfica, a partir de livros de referência e literatura corrente, bem como artigos de revistas relevantes e periódicos (Marconi, Marina; Lakatos, Eva, 2021, posição 861); revisão de literatura e estado da arte, formulação de questionários, codificação de dados, análise documental.

Não obstante a necessidade desses procedimentos para se responder ao programa de pesquisa e cumprir os objetivos propostos, ainda é de relevância a natureza da pesquisa quali-quantitativa, haja vista que “o pesquisador ideal reconhece que são essenciais tanto a reflexão teórica quanto o contato direto ou indireto com o mundo empírico (analisar dados primários e secundários)” [...] (Gondim, Linda; Lima, Jacob, 2010, p.20).

Assim, essas diferentes técnicas e procedimentos investigativos quali-quantitativos exigidos pelo objeto da pesquisa exigiram ainda, em respeito às normativas vigentes sobre a realização de pesquisa científica com pessoas, a etapa de submissão do projeto ao Comitê de Ética de Pesquisa, oportunidade em que os riscos foram avaliados. Cada metodologia utilizada para executar a presente pesquisa e cumprir os objetivos serão detalhadas adiante.

3.2 COLETA DE DADOS DAS MULHERES AUTORAS:

Considerando o levantamento dos dados das referências bibliográficas dos componentes obrigatórios das Ementas da graduação em Direito da FDUFBA, foi feita análise documental crítica e comparativa sobre a quantidade de autoras mulheres e autores homens juristas, além da sua segregação por Departamento Institucional (Direito Público, Privado ou Estudos Jurídicos Fundamentais), por componente, exaltando as ausências e as presenças ainda ausentes das vozes jurídicas das mulheres juristas. Não basta terem autoras mulheres indicadas, nem se trata apenas da quantidade delas, mas da consistência, do conteúdo de suas presenças e o seu impacto no Direito.

¹⁷ Pierre Bourdieu et al (2015, p.13) recusam uma dissociação entre método e a prática: “Ao associar a apresentação de cada instrumento intelectual a exemplos de sua utilização, empenhar-nos-emos em evitar que o saber sociológico possa aparecer como uma soma de técnicas ou como um capital de conceitos, separados ou separáveis de sua utilização na pesquisa” (Bourdieu, Pierre et al, 2015, p.13).

3.2.1 Reflexões sobre os dados levantados nas referências bibliográficas constantes das Ementas dos componentes obrigatórios:

A presente pesquisa utiliza como uma das ferramentas empíricas as referências bibliográficas indicadas na parte final das Ementas¹⁸ dos componentes obrigatórios do curso de graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal, cujo documento público unificado¹⁹ é de livre acesso no *site* institucional da FDUFBA, e é intitulado “Ementas novo Currículo” (Anexo D).

A análise está circunscrita aos componentes obrigatórios por serem invariáveis nos currículos de todas/os discentes da graduação em Direito, oferecendo maior segurança, confiabilidade e reprodutibilidade dos dados empíricos trabalhados. Então, a partir deste recorte específico, é possível tecer um panorama mais próximo da realidade, do campo do concreto do curso pesquisado. Por consequência, os componentes optativos não estão contemplados neste objeto de pesquisa.

Foram também descartadas informações sobre revistas/periódicos ou legislações comentadas das referidas referências bibliográficas das ementas analisadas, considerando que tais indicações são variáveis e se alternam nos componentes, não estando presentes em nenhuma das disciplinas propedêuticas. O objetivo com essa pesquisa documental é coletar, tratar e analisar dados empíricos consistentes, cujo foco são referências de obras basilares dos componentes obrigatórios.

Neste cenário pesquisado, a amostra total abrange 34 componentes obrigatórios, constituindo 19 matérias do Departamento de Direito Público e 15 de Direito Privado, todas ministradas ao longo de 10 semestres de graduação em Direito. No entanto, 3 componentes²⁰, em que pesem terem apresentado

¹⁸ As ementas podem ser acessadas no *site* institucional da Faculdade de Direito - Universidade Federal da Bahia. “**Ementas novo Currículo**”. Disponível em: <https://direito.ufba.br/sites/direito.ufba.br/files/Ementas%20novo%20Curr_culo.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2024.

¹⁹ O documento unificado com todas as ementas contém 60 páginas, e pode ser localizado na plataforma institucional, na aba “Graduação”, sub-aba “Graduação em Direito”, sub-aba “Grade Curricular” e, então, no campo “Ementas”.

²⁰ Não puderam ser colhidos os dados referentes à três disciplinas obrigatórias por não constarem referências bibliográficas em suas respectivas ementas, são elas: “Direito Administrativo I”, “Direito Administrativo II”, e “Monografia II”. Por consequência, tornou-se inviável mensurar a área administrativa neste estudo.

ementas, não indicaram bibliografia, reduzindo a nossa amostra de análise para 31 componentes, sendo, então, 17 de Direito Público e 14 de Direito Privado.

Cumprе destacar que, durante a elaboração desta Ementa, em vigor na presente data no curso de graduação em Direito da FDUFBA, não existiam os três Departamentos, que hoje constituem o curso, mas apenas dois Departamentos: Direito Público e Direito Privado. De modo que, o Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais tem componentes relacionados como Direito Público na referida fonte documental primária, em exame, intitulada “Ementa novo Currículo”, logo, esses dois departamentos serão estudados em conjunto.

Porém, antes de nos debruçarmos sobre a apresentação e discussão desses dados eletrônicos, é precípua problematizar que as ementas não espelham em absoluto os materiais das aulas, mesmo porque essas são realizadas com as participações ativas do corpo discente único, variando em suas demandas e questionamentos.

Neste sentido, para Roberto Macedo: “a aula é um contexto vivo situado numa cultura mais ampla” (Macedo, Roberto, 2017, p.133). Ora, duas aulas sobre o mesmo tema não serão idênticas uma à outra, ainda que tenham o mesmo plano de ensino e sejam conduzidas pela/o mesma/o docente.

Além disso, as ementas, inclusive em sua parte final destinada às referências bibliográficas, podem ser complementadas e ampliadas com outras indicações de leituras ao longo do semestre, pelas/os docentes nas salas de aula. De fato, não limitam nem engessam o programa, pois as/os docentes têm autonomia de cátedra para incluir outras obras e textos em seus projetos pedagógicos. Nesta perspectiva, explana o professor e autor Roberto Macedo: “a aula, como um cenário socialmente importante para a formação, configura um microcosmo complexo, onde acontece grande parte de determinantes da qualidade dos processos e produtos educacionais da sociedade contemporânea” (Macedo, Roberto, 2017, p.131-132).

Outrossim, se considera que, ainda que vigentes e em vigor na presente data, tanto é que são intituladas “Ementas novo Currículo”, pela Instituição pesquisada, as ementas podem não estar amplamente atualizadas, expondo até ideias ultrapassadas e obsoletas no campo jurídico, que se altera todos os dias. No aprofundamento dessa reflexão, explica o autor:

Não temos dúvida de que o currículo moderno é recheado de grandes e reificadas narrativas, ou mesmo que o currículo, em geral, é uma metanarrativa com marcantes características de um artefato educacional coisificado, ou seja, não problematizado. (...) Estamos longe de vivenciar um currículo problematizado desde a sua origem. Em geral, o currículo é a expressão de uma imposição de especialistas, burocratas ou acadêmicos, que terminam por impor modelos e concepções, com uma grande má vontade de radicalizar democraticamente a experiência da concepção, da organização e da implementação dos *curricula* (Macedo, Roberto, 2017, p.63).

Ainda assim, as ementas são documentos institucionais que destacam os cânones do conhecimento em cada área temática, indicando as obras a serem estudadas para formar o aprendizado, constituindo-se em registros públicos no portal da Universidade. De fato, elas são a base do ensino, de onde o conhecimento se desenvolve e se produz, correspondem, ainda, a espaços de poder²¹, conforme explica o professor Roberto Macedo:

Enquanto uma totalidade em constante estado de fluxo, construído, reconstruído, significado, ressignificado e rasurado pelos atores educacionais a ele implicados e as instituições nele interessadas, o currículo se caracteriza concretamente como uma edificação de sujeitos sociais, com suas intenções, sentidos e poderes (Macedo, Roberto, 2017, p.143).

Assim, ainda que as ementas não espelhem a real dimensão de todo o componente, representando uma seleção de vozes trabalhadas no curso, o corpo discente baseia seus estudos nas obras indicadas como basilares, canônicas, inclusive, na escrita de suas monografias jurídicas/trabalhos de conclusão de curso, que são as referências disciplinares, ainda que eventualmente utilizem materiais de outras fontes. Esse registro público das obras de leitura obrigatória e as obras de leitura complementar em disciplinas compulsórias em graduação em Direito demarcam também quais vozes importam para a formação do conhecimento do corpo discente.

As autoras Livia Vaz e Chiara Ramos, partindo de perspectiva racial sobre o epistemicídio do conhecimento produzidos por pessoas pretas e não considerados na academia branca, utiliza-se, por analogia, suas lições, neste contexto, aplicáveis:

[...] tendo como consequência a redução da diversidade epistemológica, cultural e política do mundo. Esse assassinato e inferiorização dos saberes não hegemônicos é um subproduto do

²¹ Sobre Poder, aponta o autor: “Foucault e Derrida são chamados a inspirar a ideia da inseparabilidade da conexão poder e saber. Assim, onde há saber, há poder, inspiração foucaultiana” (apud, Macedo, Roberto, 2017, p.65).

colonialismo que resulta também em perdas ontológicas, associando os supostos *saberes inferiores* a *seres inferiores*, considerados, desse modo, *incapazes* de produzir conhecimento (Vaz, Livia; Ramos, Chiara, 2021, p.235).

Reforçando este pensamento, as autoras Hildete Melo e Débora Thomé expandem a reflexão para uma perspectiva feminista de que essa estrutura de poder que não seleciona vozes femininas, além de violenta, essencializa e contribui com a dominação masculina e o local de subordinação patriarcal destinado às mulheres, nos termos a seguir:

A violência exercida pelas estruturas de poder estabelecido seria praticamente invisível. O fato de dominante e dominado conhecerem a dominação – e, portanto, os papéis que supostamente devem desempenhar – faz com que tal dominação seja eficiente a ponto de parecer natural (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.129).

Por essas razões que, se estuda essa fonte documental (ementas) da FDUFBA para perquirir a produção bibliográfica neste espaço de poder acadêmico e diagnosticar qual a participação das mulheres autoras no referido curso, mesmo porque “um currículo de dignidade social e formativa necessita de novos sujeitos epistêmicos, históricos e democráticos [...]” (Macedo, Roberto, 2017, p.139).

Se as mulheres estão sendo subrepresentadas nas indicações das referências bibliográficas das disciplinas obrigatórias, a que todo o corpo discente precisará estudar para se graduar em Direito, não é possível se falar em currículo digno, por isso se reforça, mais uma vez, a relevância desta pesquisa, cujo escopo é “[...] repensar as estruturas e instituições e seu papel na reprodução da sujeição das mulheres, na manutenção desse tipo de desigualdade” (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.177). Descreve:

[...] ampliando a sua concepção para além da organização do ensinar/aprender eficaz, ou para além de um mero mediador de experiências espetaculares e fugazes, muitas vezes irresponsáveis em relação aos saberes e atitudes que devem inspirar um currículo de rigorosa responsabilidade democrática com o aprendizado e mediador de plurais e justas possibilidades formativas, para que tenha dignidade socioeducativa (Macedo, Roberto, 2017, p. 162).

Além deste embasamento primordial à presente pesquisa, ele expande a definição de ementa enquanto dispositivo curricular fixo e estático para um documento vivo, com repercussões no ensino, no aprendizado e na sociedade:

Aqui, interpretativamente, através de uma totalização compreensiva, o currículo se mostra nas suas mais complexas dinâmicas, perspectivas e dimensões, evidenciando o fato importante de que a sociedade faz o currículo e o currículo com seu papel socioeducacional, configurador da informação, do conhecimento e da formação, dialeticamente, fez a sociedade (Macedo, Roberto, 2017, p.149).

No contexto feminista desta pesquisa, Antônio Carlos e Lina Brandão de Aras deslocam a discussão para o lugar marginal das teorias feministas:

Assim, a cada dia, [as feministas] conseguem abrir novos espaços na estrutura racionalista da academia, produzindo novos temas de reflexão, assim como novas perspectivas teóricas e metodológicas. É indiscutível que essa flexibilização é uma forma de avanço para os estudos feministas, entretanto, os currículos acadêmicos continuam tratando a temática como marginal ou de menor importância (Conceição, Antonio; Aras, Lina, 2014, p.13).

Ora, este debate crítico sobre as ementas, em perspectiva feminista, lança luzes para a inexigência de referenciar obras escritas por mulheres, expondo um Direito incompleto, pela metade, temática elucidada a seguir.

3.2.2 Apresentação e discussão dos dados coletados das mulheres autoras:

Após prestadas as devidas justificativas metodológicas e epistemológicas iniciais concernentes à coleta dos dados das referências bibliográficas, se procede à apresentação dos dados colhidos e seu tratamento analítico.

O material coletado abrange o grupo de análise referente a 31 disciplinas obrigatórias, divididas entre 2 dos 3 Departamentos do curso de Graduação em Direito da FDUFBA.

Assim, cuida-se de 17 componentes obrigatórios do Departamento de Direito Público e 14 componentes do Departamento de Direito Privado. O Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais está abrangido, na bibliografia atualizada e em vigor, no Departamento de Direito Público.

Os resultados mostraram que, das 31 disciplinas e 31 ementas (1 ementa por componente obrigatório), numericamente, foram indicadas 481 obras para os 10 semestres da graduação em Direito. Deste total, observa-se que, 458 obras recomendadas são de autoria masculina e tão-somente 23 obras de autoria feminina. Em percentual, isso significa que foram recomendados nos componentes obrigatórios para todo o corpo discente, indistinta e

invariavelmente, 95,21% de obras de autores homens e apenas 4,79% de obras de autoras e juristas mulheres.

Como se não bastasse as mulheres não preencherem nem 5% das referências bibliográficas de 5 anos de graduação em Direito, e os homens dominarem, sozinhos, 95% do currículo, ainda é preciso desconsiderar as repetições da mesma obra de autora feminina indicada, o que nos confina ao número total de **apenas 16 obras de autoria feminina, sem repetições**, no registro público dos componentes obrigatórios de toda a graduação em Direito, consoante exhibe, detalhadamente, o Quadro 1 produzido e disposto a seguir:

Quadro 1: Detalhamento das 16 autoras mulheres das 23 obras indicadas em 31 componentes obrigatórios da graduação em Direito FDUFBA, em 2023:

COMPONENTE OBRIGATÓRIO COM INDICAÇÃO(ÕES) DE OBRAS JURÍDICAS DE AUTORIA DE MULHERES JURISTAS	NÚMERO DE OBRAS INDICADAS	NOMES DAS AUTORAS, EM ORDEM NÃO-ALFABÉTICA, MAS EM ORDEM DE ENUNCIÇÃO NAS EMENTAS.
Direito Penal II	1	Maria Auxiliadora Minahim.
Direito do Trabalho I	1	Alice Monteiro de Barros.
Direito Processual do Trabalho I	1	Isis de Almeida.
Prática Jurídica Trabalhista	1	Isis de Almeida.
Direito Ambiental	3	Sônia T. Felipe; Hilary French e Lisa Mastny; Tamara Bauab Lebal.
Teoria Geral do Processo	1	Ada Pellegrini Grinover em coautoria.
Direito Internacional Público	1	Gilda Maciel Correa Meyer Russomano.
Monografia I	3	Miracy Barbosa de Souza Gustin; Eva Maria Lakatos e Maria de Andrade Marconi (coautoria); Julieta Calazans.
História do Direito	1	Flávia Lages de Castro.
Direito das Obrigações I	1	Maria Helena Diniz.
Direito das Obrigações II	2	Maria Helena Diniz. Maria Helena Diniz.
Direitos Reais I	1	Maria Helena Diniz.

Teoria Geral do Direito Civil I	1	Maria Helena Diniz.
Teoria Geral do Direito Civil II	1	Maria Helena Diniz.
Introdução ao Estudo do Direito	2	Maria Helena Diniz; Vera Regina Pereira Andrade.
Sociologia Jurídica	2	Bistra Stefanova Apostolova; Eliane Junqueira.

Fonte: Universidade Federal da Bahia - UFBA. “**Ementas novo Currículo**”. Disponível em: <<https://direito.ufba.br/sites/direito.ufba.br/files/Ementas%20novo%20Curr%C3%BAculo.pdf>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

Pelo menos, dessas 16 obras, duas são escritas em parceria entre duas mulheres coautoras, contabilizando 18 autoras mulheres consideradas. Entretanto, cotejando as ementas, constata-se que apenas 3 obras de 4 autoras são elencadas como de leitura obrigatória/básica, quais sejam: Miracy Barbosa de Sousa Gustin, Eva Maria Lakatos em coautoria com Marina de Andrade Marconi, ambas da disciplina Monografia I; e a autora Maria Helena Diniz, sendo indicada como literatura obrigatória em todas as sete vezes que foi indicada.

Disso decorre que, cinco autoras são anunciadas expressamente como (sic) de leituras complementares, e as outras nove autoras indicadas em ementas que não distinguem entre literatura obrigatória e complementar.

O que significa, de fato, que as mulheres autoras não compõem nem 5% do currículo? Significa que as obras produzidas por mulheres não importam. Significa também o apagamento institucional, descrédito e desvalor de seus conhecimentos. Os dados são alarmantes e assustadores porque não é sobre sub-representação das mulheres autoras do curso de graduação em Direito, é sobre um não-lugar. 4,79% é o mesmo que nem estar, de fato, neste currículo. Assim, expõe Rebecca Solnit:

Ter o direito de aparecer e de falar é algo básico para a sobrevivência, a dignidade e a liberdade. Eu me sinto grata ao pensar que, depois de passar toda uma parte inicial da minha vida sendo silenciada, por vezes de modo violento, tornei-me adulta e consegui ter uma voz. São circunstâncias que sempre vão me unir aos direitos daqueles que não têm voz (Solnit, Rebecca, 2017, p.18).

O não-lugar dos 4,79% significa sequer ser considerada como de importância para a formação do saber jurídico, do qual as mulheres são produtoras e têm qualificação para contribuir. Neste sentido, explica Gerda Lerner: “todos os sistemas de pensamento e filosofias nos quais somos treinadas

têm mulheres ignoradas ou marginalizadas” (Lerner, Gerda, 2019, p.282). Corrobora com esse pensamento, a autora Mary Beard: “no que diz respeito a silenciar as mulheres, a cultura ocidental tem milhares de anos de prática” (Beard, Mary, 2023, p.11). Acrescenta a essa discussão, Rebecca Solnit:

A maioria das mulheres luta em duas frentes – uma pelo tópico em questão, qualquer que seja, e outra simplesmente pelo direito de falar, de ter ideias, de ser reconhecida como alguém que está de posse de fatos e de verdades, que tem valor, que é um ser humano (Solnit, Rebecca, 2017, p.15).

Trata-se de 4,79% de obras de autoria de mulheres juristas em 31 componentes obrigatórios. Aliás, 16 obras de autoria feminina em 31 componentes obrigatórios em 10 semestres do curso de graduação em Direito. Que autoridade acadêmica é possível? Que representatividade acadêmica é possível? Diante dessa análise de dados empíricos de 2023, infelizmente, é possível se valer, mais uma vez, das lições do século passado, da célebre autora Virginia Woolf, ainda que em contexto literário (e não jurídico):

A indiferença do mundo, que Keats, Flaubert e outros homens geniais achavam tão difícil de suportar, não era, no caso dela, indiferença, mas hostilidade. O mundo não dizia a ela, como dizia a eles: “Escreva se quiser, não faz diferença para mim”. O mundo dizia, gargalhando: “Escrever? O que há de bom na sua escrita?”. (...) pensei, olhando de novo para os espaços vazios das prateleiras (Woolf, Virginia, 2014, p.78).

Isso dialoga, ainda, com a fala da autora Mary Beard: “mas é uma boa demonstração de que, no ponto em que começam as provas escritas da cultura ocidental, as vozes femininas não eram ouvidas em âmbito público” (Beard, Mary, 2023, p.16). Não há incômodo nem constrangimento pelo fato das mulheres autoras não apenas serem minoria no dispositivo curricular, como, pior, estarem espremidas em número microscópico? Essa invisibilidade e apagamento institucionalizado das mulheres autoras não é analisado de forma inocente pela autora Fernanda Martins:

É importante ressaltar que a realidade excludente é um cenário bastante comum no mundo jurídico e nas ciências, e o pior, é que se trata de um movimento silente compactuado por “pensadores” que se dizem reivindicar a igualdade e a consagração da isonomia no tão pretendido Estado Democrático de Direito brasileiro (Martins, Fernanda, 2016, p.84-85).

Pelo exposto, considerando que currículo é instrumento político, é possível inferir que este (não-)lugar de subalternização, de secundarização é

intencional de um sistema patriarcal curricular, cujo propósito evidente (e não invisível) é gerar descrédito, desvalor e desmerecimento da qualidade dessas falas e vozes femininas, impedindo, de forma escancarada, que elas não sejam lidas, que suas obras não sejam recomendadas nem indicadas na mesma medida em que as obras de autoria masculina são.

Vale lembrar que, as obras de autoria masculina foram recomendadas 458 vezes, o que representa 95,21% do currículo de 5 anos do curso de graduação pesquisado. Isso não é aleatório, é intencional, proposital, é um projeto machista, patriarcal, sexista e misógino e que precisa ser denunciado e desmantelado.

Sobre o tema, a autora Mary Ann Sieghart, marco teórico deste trabalho, explica com a sua categoria de análise “lacuna de autoridade”, que se aplica a pesquisa ora desenvolvida:

Todos esses comportamentos – a lacuna de autoridade em ação – ocorrem porque tendemos a subestimar as mulheres. Se acharmos que elas têm menos capacidade ou conhecimento do que realmente têm, prestaremos menos atenção ao que elas dizem. Os homens, em particular, tendem a desconsiderar muito mais as opiniões de uma mulher do que as de outro homem. Eles subestimam as mulheres com frequência (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.75).

Acentua essa situação perigosa, o fato de que das 16 obras femininas, apenas 3 obras foram indicadas como leituras obrigatórias, sendo que, as leituras compulsórias são as prioritárias fontes de estudo do corpo discente. Sobre isso, importante o alerta do autor Roberto Macedo:

Falo aqui, obviamente, de uma participação coconstruída, para descartar de início a noção parasitária de participação, onde atores sociais desprovidos de poderes são utilizados apenas como informantes, protagonistas sem voz e vez, instrumentos para legitimar estudos que desejam ornamentar-se com a aparência de ação democrática (Macedo, Roberto, 2017, p.144).

Ao cabo deste panorama global, passa-se a avaliar os campos do conhecimento jurídico (divididos para fins didáticos), com a ilustração mediante tabela ao fim deste tópico.

Ora, nas 6 disciplinas obrigatórias da Área Penal (de direito material e processual) (quais sejam: Direito Penal I, Direito Penal II, Direito Penal III, Direito Penal IV, Direito Processual Penal I, Direito Processual Penal II) apenas 1 autora mulher é mencionada, em caráter de leitura complementar, e, ainda, sendo professora desta Instituição, além de referência nacional e internacional no campo criminal.

No âmbito Trabalhista, composto por 4 disciplinas obrigatórias – Direito do Trabalho I, Direito Coletivo do Trabalho e Sindical, Direito Processual do Trabalho I, Prática Jurídica Trabalhista –, apenas duas autoras são indicadas (Alice Monteiro de Barros e Isis Almeida), sendo a segunda autora indicada duas vezes com a mesma obra.

O ramo de Direito Tributário sobressai por não indicar qualquer obra de autoras mulheres tributaristas em suas ementas de disciplinas obrigatórias. Só não fica em pior posição no ranking, pois a disciplina optativa de Direito Tributário Especial (aqui não considerada, mas merece o registro) consta a indicação de seis autoras tributaristas, uma em caráter de doutrina geral e as outras cinco obras em doutrina específica.

A única disciplina obrigatória da Área Ambiental, por sua vez, indica 3 obras de autoria feminina, sendo uma obra em coautoria feminina, contabilizando 4 autoras indicadas. Se comparado ao número de homens indicados são 24 obras de homens juristas.

No campo de Direito Processual Civil, as cinco disciplinas obrigatórias se destacam vergonhosamente por indicar apenas uma autora mulher, a processualista Ada Pellegrini Grinover, que está ali representada em obra escrita em coautoria com dois autores homens da área processual.

Este ângulo de análise dos dados empíricos está, lamentavelmente, ilustrado no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Análise comparativa do número de referências bibliográficas, por gênero, dos 31 componentes obrigatórios:

COMPONENTES OBRIGATÓRIOS	NÚMERO DE OBRAS AUTORA MULHERES INDICADAS	DE DE	NÚMERO DE OBRAS DE AUTORES HOMENS INDICADOS
Direito Penal I	0		26
Direito Penal II	1		30
Direito Penal III	0		14
Direito Penal IV	0		11
Direito do Trabalho I	1		23

Direito Coletivo do Trabalho e Sindical	0	6
Direito Processual do Trabalho I	1	15
Prática Jurídica Trabalhista	1	15
Direito Ambiental	3	19
Teoria Geral do Processo	1	1
Direito Processual Civil I	0	6
Direito Processual Civil II	0	6
Direito Processual Civil III	0	6
Direito Processual Civil IV	0	6
Direito Processual Penal I	0	4
Direito Processual Penal II	0	9
Direito Internacional Público	1	10
Direito Administrativo I	Sem dados	Sem dados
Direito Administrativo II	Sem dados	Sem dados
Direito Processual Coletivo	0	6
Monografia I	3	26
Monografia II	Sem dados	Sem dados
História do Direito	1	16
Direito das Obrigações I	1	14
Direito das Obrigações II	2	13
Direitos Reais I	1	9
Teoria Geral do Direito Civil I	1	14
Teoria Geral do Direito Civil II	1	22
Direito Empresarial	0	19
Direito Societário	0	19
Introdução ao Estudo do Direito	2	38
Sociologia Jurídica	2	36
Total das obras indicadas	23	471

Fonte: Universidade Federal da Bahia - UFBA. “**Ementas novo Currículo**”. Disponível em: <https://direito.ufba.br/sites/direito.ufba.br/files/Ementas%20novo%20Curr_culo.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2024.

Deste modo, os resultados dos dados coletados das referências bibliográficas das ementas dos 31 componentes obrigatórios são piores do que o esperado no projeto de pesquisa, demonstrando absoluta ausência de fomento à igualdade de gênero ou de qualquer consideração às juristas mulheres autoras, além de professoras da Instituição, que também são autoras e não têm seus

livros recomendados como fontes obrigatórias de estudo. Por falar em professoras, passa-se à análise da composição do corpo docente, à luz da igualdade e equidade de gênero.

3.3 COLETA DE DADOS DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Neste subtópico, será analisada criticamente, a partir de lentes analíticas feministas e de perspectiva de gênero, a composição do corpo docente, estabelecendo percentual de média geral, e especificando por Departamento da Instituição.

3.3.1 Levantamento, interpretação e análise dos dados quantitativos das listas de composição do corpo docente:

Assim, a segunda fonte documental utilizada nesta pesquisa como ferramenta empírica de relevo para diagnosticar e analisar criticamente o panorama do curso de graduação em Direito da FDUFBA, em 2023, à luz da igualdade de gênero, se refere às listas, atualizadas e disponibilizadas no *site* institucional, concernentes à composição do corpo docente²² do referido curso, subdivididas nos três Departamentos (Direito Público, Direito Privado²³, Estudos Jurídicos Fundamentais²⁴).

O corpo docente da *graduação* da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia é composto por um total de 113 docentes, distribuídos em 03 departamentos. O universo de análise, portanto, é composto por 113 docentes.

Considerando a amostra completa de 113 docentes, constata-se que apenas 36 são mulheres professoras, enquanto 77 são homens docentes. Em termos percentuais, as mulheres docentes representam 31,86% do corpo

²² Composição do corpo docente do Departamento de **Direito Público** no *site* institucional da Faculdade de Direito - Universidade Federal da Bahia. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-direito-publico>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

²³ Composição do corpo docente do Departamento de **Direito Privado** no *site* institucional da Faculdade de Direito - Universidade Federal da Bahia. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-direito-privado>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

²⁴ Composição do corpo docente do Departamento de **Estudos Jurídicos Fundamentais** no *site* institucional da Faculdade de Direito - Universidade Federal da Bahia. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-estudos-juridicos-fundamentais>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

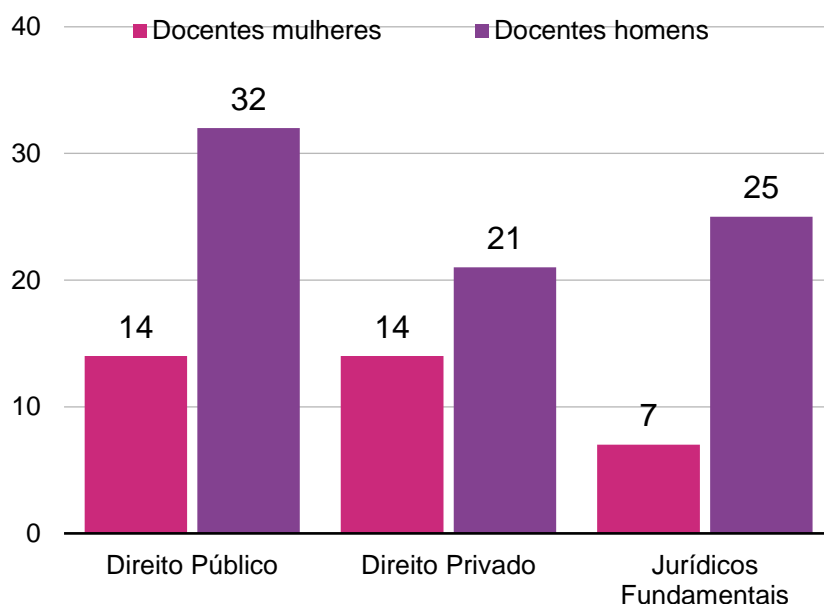
docente, ao passo que os homens docentes compõem, mais uma vez, o amplo domínio do espaço acadêmico, ocupando 68,14% do corpo de professores.

Isso significa que as mulheres docentes representam menos de $\frac{1}{3}$ da composição do corpo docente, haja vista que $\frac{1}{3}$ corresponderia a pouco mais de 33%. Logo, como as mulheres não alcançam sequer 40% do corpo docente da instituição, não há que se falar em igualdade de gênero na composição do quadro docente da FDUFBA, em 2023.

Na mesma linha de raciocínio científico-dedutivo empreendido desde o início desta Seção II, do geral para o específico, segue-se à análise da composição do corpo docente por Departamento.

Neste sentido, o Departamento com o maior número de docentes é o de Direito Público, composto por 46 professoras/es. Já o Departamento com menor número de docentes é o de Estudos Jurídicos Fundamentais com 32. E, por fim, o Departamento de Direito Privado contendo 35 docentes. Em termos de análise gendrada sobre esses dados coletados, destacam a Figura 1 e o Quadro 3:

Figura 1. Composição do Corpo Docente dos três Departamentos da graduação em Direito da FDUFBA - 2023 (em número por docente).



De acordo com os dados tratados, em nenhum Departamento que compõem o curso de graduação em Direito da FDUFBA, a presença de mulheres docentes é paritária à presença de homens professores. Igualmente inexistente um

Departamento em que o número de professoras mulheres supere o número de professores docentes.

Por consequência lógica, em todos os 3 Departamentos de Direito, as mulheres docentes são categoria minoritária, que se subdivide nos seguintes percentuais: no Departamento de Direito Público, as mulheres docentes representam 30,4% do corpo docente; já no Departamento de Direito Privado, as docentes integram apenas em 21,8% o quadro docente, e, por fim, as mulheres docentes no Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais integram a minoria de 21,8% do quadro de professoras/es do curso em exame.

Na codificação desses dados, é possível ainda observar que, na maior unidade, o Departamento de Direito Público, com 46 docentes, as mulheres docentes não chegam à metade do corpo docente, sendo apenas 14 professoras, ao passo que são 32 homens professores na graduação em Direito.

Ao comparar os três Departamentos, à luz da igualdade de gênero, tem-se o produto prospectado na pesquisa, nos termos do Quadro 3 abaixo:

Quadro 3: Análise comparativa do corpo docente por Departamento:

MÉDIA GERAL DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS
113 docentes	46 docentes	35 docentes	32 docentes
Mulheres: 31,86%	Mulheres: 30,4%	Mulheres: 42,9%	Mulheres: 21,9%
Homens: 68,14%	Homens: 69,6%	Homens: 57,1%	Homens: 71,1%

Fontes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA. Composição do corpo docente do Departamento de Direito Público. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-direito-publico>>; Composição do corpo docente do Departamento de Direito Privado. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-direito-privado>>; Composição do corpo docente do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-estudos-juridicos-fundamentais>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

Deste material coletado, depreende-se que o Departamento de Direito Privado, por sua vez, apresenta assimetrias e iniquidades de gênero mais reduzidas, sendo o único departamento a ultrapassar a média geral de professoras docentes.

Já o Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais é o que apresenta menos mulheres em seu quadro. São apenas 7 mulheres docentes, enquanto 25 homens docentes preenchem o corpo docente nas disciplinas propedêuticas e fundantes para a formação do conhecimento jurídico. São matérias reflexivas e críticas, pelas quais se expande o raciocínio jurídico para além da técnica e das leis.

Qual é a mensagem que se apresenta quando as mulheres estão espremidas em 21,9% do corpo docente e os homens dominam 78,1% do quadro docente? Revela-se uma mensagem misógina, machista e patriarcal de mulheres relegadas às cidadãs de segunda classe, o Segundo Sexo, o Outro, o Outro do Outro, a Outridade, as Outsiders Within. Este não é o lugar das mulheres docentes da graduação em direito na FDUFBA. O lugar delas é no protagonismo do conhecimento.

Esse material investigado não representa apenas números ou dados quantitativos. Eles evidenciam um lugar de não incômodo social, de ausência de problematização em visualizar mais homens e menos mulheres no mesmo local de poder. As técnicas e instrumentos de coleta de dados mostraram que as mulheres não estão, ainda, em pleno século XXI, alçadas às autoridades acadêmicas e científicas que são!

Além disso, ao comparar as duas fontes documentais utilizadas até esta etapa da pesquisa (Ementas e Composição do Corpo Docente), verifica-se que apenas 1 professora desta Instituição é indicada na bibliografia da graduação em Direito da FDUFBA, e ainda foi feito em caráter complementar e não de leitura de recomendação obrigatória.

Essa disparidade precisa nos incomodar, precisa nos assustar. E isso não é questionado, é “naturalizado”, “normalizado”. O sistema jurídico tem sido espaço em que, institucionalmente, se legitima e reproduz a exclusão e a desconsideração das mulheres (em todas as suas interseccionalidades).

Os homens, portanto, prevalecem, sem serem questionados, ocupando 68,14% do corpo docente, o que significa o dobro da amostra das professoras docentes, pois “o fato é que a Faculdade de Direito, historicamente, foi uma casa de homens de poder” (Ramos, Marcelo; Nicoli, Pedro Augusto, 2020, p.146), e, diante dos dados já apresentados e discutidos, a Faculdade de Direito continua

sendo um espaço de homens para homens e sobre os homens. Por esse quadro lamentável, cabível destacar a fala histórica de Olympe de Gouges:

Homem, és capaz de ser justo? Quem te faz esta pergunta é uma mulher. Não lhe privará, ao menos, esse direito. Diga-me; quem te concedeu o soberano império para oprimir o meu sexo? Tua força? Teus talentos? Observa o criador em sua sabedoria. Percorre a natureza em toda a sua grandiosidade, da qual aparentas querer aproximar-te, e daí-me, se ousas, o exemplo desse império tirânico. (...) Somente o homem se configurou como um princípio dessa exceção. Bizarro, cego, inflado de ciências, neste século de luzes e sagacidade, na mais imunda ignorância, ele quer comandar, na figura de um déspota, sobre um sexo que recebeu todas as faculdades intelectuais; ele pretender fruir da revolução e reclamar seus direitos à igualdade, para nada mais dizer (Gouges, Olympe, 2020, p.34-35).

Portanto, se não tiver incorporação de perspectiva feminista e de gênero no ensino jurídico, as estruturas jurídicas de ensino continuarão perpetuando desigualdades, discriminação e a exclusão das mulheres. Repensar essa dominação masculina é fundamental para viabilizar um sistema jurídico adequado para a sociedade plural, diversa, multiétnica e de necessidades díspares. Amplia e aprofunda essa discussão Fernanda Martins:

A presente fala sobre o cenário delineado tem por fim não somente preencher espaços de proposta de inclusão, mas sim de reivindicar que as mulheres sejam cotidianamente reconhecidas como sujeitos de voz própria em abril, maio, junho, julho. Quer-se questionar quantos juristas homens conhecem Camila Prado, Vera Malaguti Batista, Vera de Andrade, Marília Denardin Budó, Marília Montenegro, Katie Arguello, Mary Belof, entre tantas mulheres potentes, qualificadas, que são silenciadas nas formas mais veladas. Quer-se, portanto, provocar a reflexão sobre quantas mulheres ocupam espaços nas diretorias, presidências e afins nos Institutos de Direito no Brasil e em outras tantas esferas do sistema judicial. Quer-se libertar as vozes no hoje e no por vir e não apenas quando o patriarcado permitir (Martins, Fernanda, 2016, p. 84).

Por essas razões é que, a discussão da representatividade feminina no ensino jurídico, na produção e transmissão desse conhecimento é importante para fortalecer o enfrentamento da desigualdade de gênero e alcançar, enfim, a equidade de gênero no âmbito acadêmico do Direito. Corroboram as autoras:

A construção da ciência no Brasil tem, desde seus primórdios, a presença “silenciosa” das mulheres, mas no século XXI isso não basta. Mesmo que as cientistas brasileiras imponham, cada vez mais, sua marca no desenvolvimento científico e tecnológico nacional, é necessário alcançar a equidade (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.105).

Assim, desde o projeto da pesquisa, os dados de disparidade na representatividade de mulheres e homens docentes e autoras/es

surpreenderam. Já se supunha que não teríamos paridade quantitativa entre mulheres e homens docentes e autoras/es. Porém, não se esperava que os números fossem ser tão reduzidos.

Concluída esta etapa da pesquisa, referente ao levantamento e tratamento analítico dos dados quantitativos, passa-se à análise dos dados qualitativos produzidos.

3.3.2 Coleta de dados qualitativos mediante questionário *online*

Diagnosticado o panorama atual e as análises críticas sobre as referências bibliográficas das ementas dos componentes obrigatórios e as listas de composição do corpo docente, ambas fontes documentais referentes ao curso de graduação em Direito na FDUFBA, em 2023, à luz da igualdade de gênero, o objeto desta pesquisa em pauta reivindica a escuta das próprias mulheres docentes do referido curso, prestigiando e destacando suas vozes e percepções.

A escuta das mulheres professoras, por intermédio de instrumento de coleta de dados via questionários *online*, representou fonte científica e social inestimável, mesmo porque conforme leciona Mirian Goldenberg: “a entrevista ou questionário são instrumentos para conseguir respostas que o pesquisador não conseguiria com outros instrumentos” (Goldenberg, Mirian, 2018, p.97). As respostas dos questionários configuram-se como achados da pesquisa.

O planejamento do conteúdo, seleção e ordem das perguntas formuladas se centram para a coleta de dados, percepções e informações sobre a sua atuação e vivência como professora de graduação em Direito.

A amostra pesquisada reflete a força desta investigação, considerando que todas as interlocutoras são doutoras, docentes da Instituição pesquisada, integrantes da comunidade científica, que compreendem e vivem o objeto desta pesquisa, tanto na seara acadêmica como na prática jurídica. Todas estão inseridas, com profundidade, no contexto ora investigado, que traz benefícios a elas próprias e ao campo do Direito.

As participantes são completamente esclarecidas do funcionamento de uma pesquisa científica, de seus direitos enquanto participantes de pesquisa, que podem desistir a qualquer tempo, mesmo porque também são

pesquisadoras e conduzem, elas próprias, pesquisas de cunho científico e grupos de pesquisadoras/es.

Diante da *expertise* e aderência temática delas ao presente objeto de pesquisa, usando dados da FDUFBA em que lecionam, e constituindo-se em produtoras de trabalhos científicos elas próprias, é possível inferir que existe status forte de confiabilidade, segurança e veracidade destas valiosas fontes de pesquisa e, por consequência, da confiabilidade das respostas nos questionários. Porém, é preciso que se ressalte a inexistência de garantia absoluta, “ao trabalhar com estes instrumentos de pesquisa é bom lembrar que lidamos com o que o indivíduo deseja revelar, o que deseja ocultar e a imagem que quer projetar de si mesmo e de outros” (Goldenberg, Mirian, 2018, p.91).

As subjetividades estarão presentes nas sujeitas pesquisadas, mesmo em questões fechadas, de múltipla escolha, pois, segundo explica Sônia Vieira: “o controle do pesquisador sobre a veracidade das respostas é extremamente limitado. Questionários não são como os experimentos de laboratório, que produzem dados objetivos pela própria forma de medir” (Vieira, Sonia, 2009, p.56).

Nesta perspectiva, o questionário construído e elaborado com todo o planejamento prévio de pesquisa, contém 12 perguntas, sendo 11 perguntas fechadas de múltipla escolha, em que a respondente pode selecionar uma resposta dentre quatro alternativas: “a) Sim; b) Não; c) Talvez; d) Me abster”; e ainda 1 pergunta dissertativa para a sujeita da pesquisa escrever livremente, assegurado, evidentemente, o direito da participante de não responder a qualquer questão, sem necessidade de explicação ou justificativa para tal.

As questões abertas “[...] trazem a vantagem de não haver influência das respostas pré-estabelecidas pelo{a} pesquisador{a}, pois o{a} informante escrevera aquilo que lhe vier à mente” (Chaer, Galdino et al, 2011, p.262). Porém, a maioria das questões fechadas “têm como aspecto negativo a limitação de possibilidades de respostas, restringindo, pois, as possibilidades de manifestação do{a} interrogado{a}” (Chaer, Galdino et al, 2011, p.262). Entretanto, argumentam:

Num olhar talvez tendencioso à escolha do questionário, parece que os pontos fracos trazidos devem servir não para desestimular o uso de tal técnica, mas, sim, para melhor direcionar a condução dela, tanto na

escolha das questões, como de universo dos{a} pesquisados{as} (Chaer, Galdino et al, 2011, p.261).

Sobretudo, diante deste cenário de respondentes, o questionário é “método este, que, se usado de forma correta, é um poderoso instrumento na obtenção de informações, tendo um custo razoável, garantindo o anonimato e, sendo de fácil manejo na padronização os dados, garante uniformidade” (Chaer, Galdino et al, 2011, p.263).

Ainda assim, considerando todos os dados quantitativos já codificados e trabalhados que expuseram a situação de desigualdade de gênero entre mulheres e homens docentes e autoras/es, e todas as teorias críticas que fundamentam esta investigação, a escuta das participantes docentes é primordial para contribuir com a própria FDUFBA, para as mulheres, e toda a sociedade que se beneficiará com um corpo docente justo, equânime e igualitário.

3.3.3 Exposição e discussão dos resultados dos Questionários: “nossas palavras são nossas armas”:

O questionário (Apêndice B), instrumento da presente pesquisa, tem o universo amostral de 36 docentes mulheres da graduação em direito da FDUFBA. No entanto, a unidade de análise ficou circunscrita a 5 professoras participantes dos questionários. Todas as docentes receberam a Carta-Convite para Participação em Pesquisa Científica, acompanhada do Termo de Consentimento Livre, e uma via do questionário com todas as perguntas por escrito, além do *link* disponibilizado da plataforma virtual *GoogleForms* para a participação na pesquisa.

Apesar desta limitação investigativa, todo o corpo teórico e a análise quantitativa dos dados quantitativos contribuem na ampliação da pesquisa, pois “a preocupação do{a} pesquisador{a} não é com a representatividade numérica do grupo pesquisado, mas com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de uma trajetória, etc” (Goldenberg, Mirian, 2018, p.14).

As respondentes são docentes, doutoras, integrantes da comunidade científica, além de estarem imersas na docência do objeto investigado, nos

recortes temporal e espacial analisados, o que imprime qualidade, peso, força e legitimidade desses dados sólidos, ainda que em uma amostra reduzida.

Então, nessa amostra de análise de 5 interlocutoras, elas foram nomeadas a partir de nomes fictícios inspirados em autoridades femininas premiadas pelo Nobel da Paz e Nobel da Literatura (Apêndice C), cuja quantidade exata das premiadas das duas premiações é 36, número equivalente ao do universo da pesquisa.

No entanto, como apenas 5 mulheres docentes responderam aos questionários, a unidade de análise é de 5 respondentes, então, os nomes fictícios a elas atribuídos foram escolhidos de forma totalmente aleatória, o que dificulta ainda mais qualquer identificação das sujeitas da pesquisa, na proteção absoluta das identidades das participantes e respeitando-se o dever de sigilo. Assim, por preferência literária da pesquisadora, sem qualquer correspondência com a realidade, foram escolhidos os nomes **Annie E., Malala Y., Svetlana A., Toni M., Wislawa S.**

Outra limitação investigativa sobre a ferramenta do questionário, instrumento e suporte desta pesquisa, é a não utilização, neste momento, da escala de Likert²⁵, que permite maior variabilidade nas respostas das respondentes através da emissão de diferentes graus de concordância (Costa Junior, João et al, 2024, p.361), porém, ressalta-se a sugestão deste procedimento para as/os leitoras/es e em projetos científicos futuros.

Assim, sem uma variação nas respostas nos termos possibilitados pela escala de Linkert, existiu convergência total de respostas das cinco docentes apenas em 3 perguntas fechadas, quais sejam, as perguntas nº4, 7, 9 (Apêndice B). Um dos achados da pesquisa é que a identificação de todas elas ocorreu logo em questões exclusivamente sobre elas, sem referenciar comparativamente qualquer informação sobre os homens docentes nas perguntas (como é o caso de outras questões, a serem analisadas mais adiante). Cabível a releitura do conteúdo das perguntas nº4, 7, 9, conforme organizadas no Quadro 4 a seguir:

²⁵ COSTA JUNIOR, João et al. Um estudo sobre o uso da escala de Likert na coleta de dados qualitativos e sua correlação com as ferramentas estatísticas. **Contribuciones a Las Ciencias Sociales**, São José dos Pinhais, v.17, n.1, p.360-376, 2024.

Quadro 4: Respostas idênticas das mulheres docentes, perguntas 4, 7, 9 do questionário (Apêndice B):

TODAS AS RESPONDENTES RESPONDERAM AFIRMATIVAMENTE:
4. “Dra., já lhe ocorreu de ter sido questionada ou duvidada quanto aos seus conhecimentos teóricos, prática jurídica, qualificações, titulações?”
7. “Em algum momento de sua carreira, a Dra. a sentiu a necessidade de se provar merecedora de exercer o seu cargo, apesar de sua competência, experiência e merecimento?”
9. “A Dra. acredita ser importante para a formação do conhecimento jurídico uma maior leitura de obras de autoria feminina?”.

Todas as docentes responderam que já foram questionadas ou duvidadas quanto aos seus conhecimentos teóricos, prática jurídica, qualificações, titulações (**Pergunta 4**), e responderam afirmativamente que já precisaram provar serem merecedoras de exercerem os seus cargos, não obstante competências, experiências e merecimentos (**Pergunta 7**) intrínsecos à posição de poder intelectual, que conquistaram.

Essas duas respostas (nº 4 e 7) já são achados relevantes dessa pesquisa, pois confirmam, em concreto, a hipótese de desautoridade acadêmica e intelectual das mulheres docentes na realidade prática. Isso se coaduna com o pensamento teórico de Mary Ann Sieghart e com as respostas que ela encontrou das entrevistas realizadas, e acrescenta: “[...] a autoridade das mulheres é questionada e contestada mesmo quando elas sabem mais do que seu interlocutor” (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.29). A autora ainda detalha:

Mas esses dois exemplos de desrespeito causado pela lacuna de autoridade ajudam a ilustrar a enorme barreira que as mulheres são forçadas a superar se quiserem ser levadas a sério. Você pode ter todas as credenciais do mundo, mas às vezes mais autoridade será atribuída aos homens do que a você. E quase todas as mulheres que trabalham já sentiram na pele pelo menos um caso da lacuna de autoridade: seja sendo tratada com condescendência, subestimada, interrompida, questionada desnecessariamente, ignorada ou desdenhada (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.61).

No entanto, ao responderem outro questionamento relacionado a esses, cujo conteúdo é “em sua vivência como professora do curso de Direito, a Dra. já foi subestimada, invalidada e/ou desautorizada?” (**Pergunta 5**), 20%

responderam a alternativa “talvez”, e 80% responderam que foram subestimadas, invalidadas e/ou desautorizadas no exercício da docência.

Nesta linha de raciocínio, foram perguntadas se, “no contexto acadêmico, elas já tinham sentido que as suas falas não foram escutadas ou consideradas” (**Pergunta 6**), e apenas uma interlocutora respondeu que não, ao passo que 80% responderam que já tiveram a percepção de terem sido desconsideradas.

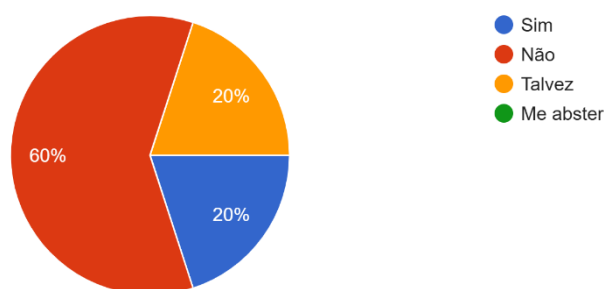
Não obstante as redações das perguntas não terem distinguido entre homens e mulheres, é possível que as mulheres docentes sejam desqualificadas, subestimadas, invalidadas por qualquer dos gêneros. O ponto crucial é *quem* recebe a desqualificação, a invalidação e tem as suas credenciais questionadas.

Se relaciona também com este bloco, o questionamento nº8: “Acredita que homens docentes, em contexto idêntico, precisam também provar o seu merecimento para ocupar o mesmo cargo?” (**Pergunta 8**), e os resultados levantados foram de divergência, e foi a única questão fechada que gerou três respostas diferentes das interlocutoras, nos termos da Figura 2 a seguir:

Figura 2: Respostas dissonantes da Pergunta 8 do Questionário (Apêndice B):

8. Acredita que homens docentes, em contexto idêntico, precisam também provar o seu merecimento para ocupar o mesmo cargo?

5 respostas

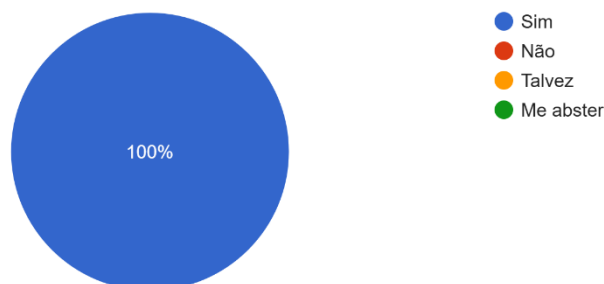


Em contraste a este cenário ampliado acima, as respostas ao questionamento nº 9 foram uníssonos quanto à importância de uma maior leitura de obras jurídicas de autoria feminina para a formação do conhecimento jurídico (**Pergunta 9**), ilustrado na Figura abaixo:

Figura 3: Respostas unânimes à Pergunta 9 do Questionário (Apêndice B):

9. A Dra. acredita ser importante para a formação do conhecimento jurídico uma maior leitura de obras de autoria feminina?

5 respostas



Esta realidade contemporânea já foi antevista e denunciada por Virginia Woolf, quando ela analisava e questionava a ausência de livros de autoria feminina nas prateleiras das bibliotecas (Woolf, Virginia, 2014, p.68), que endossa: “e sem dúvida, pensei, ao olhar para as prateleiras nas quais não há peças escritas por mulheres, o trabalho dela não estaria assinado” (Woolf, Virginia, 2014, p.74).

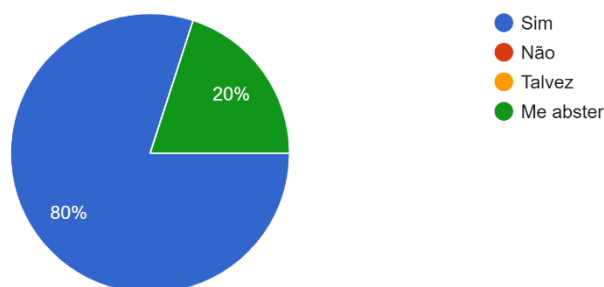
Em que pese os avanços concretos neste século, é lamentável ainda ser necessário discutir a sub-representação de obras escritas por mulheres nas referências bibliográficas do curso de graduação em Direito da FDUFBA.

Outro resultado surpreendente foi o da **Pergunta 2**, que foi a única que gerou uma resposta “me abster” em todo o questionário estruturado de questões fechadas, conforme ilustrado na Figura abaixo:

Figura 4: Respostas à Pergunta 2 do Questionário (Apêndice B):

2. Em sua experiência, é possível que homens docentes tenham a expectativa de que as mulheres sejam ouvintes?

5 respostas



Neste mesmo bloco temático, outras perguntas podem ser examinadas, em conjunto, nos termos do quadro a seguir:

Quadro 5: Respostas às Perguntas 1, 3, 10 do Questionário (Apêndice B):

PERGUNTAS - QUESTIONÁRIO	MAIORIA	MINORIA
1. Professora, já teve a percepção de que docentes homens lhe explicaram assuntos da sua <i>expertise</i> teórica e profissional?	Sim 80%	Não 20%
3. A Dra. percebe que as mulheres docentes são mais interrompidas do que as falas de homens docentes?	Sim 80%	Talvez 20%
10. Em algum momento de sua carreira, homens demonstraram resistência em aceitar a sua autoridade acadêmica?	Sim 80%	Não 20%

A **Pergunta 1** sobre homens-explicando (*mansplaining*) apresenta uma situação frequente em todos os aspectos da vida e dinâmicas sociais, em que as mulheres são ignoradas enquanto construtoras do conhecimento e o homem se coloca em um lugar mais elevado do saber. Reflete, assim, Kate Manne:

A paradigmatic act of mansplaining consists of a man presuming to “explain” something incorrect(ly) to a more expert female speaker or set of speakers – and in an overly confident, arrogant, or overbearing manner, which often results in his not backing down or admitting to his mistake after it has been authoritatively pointed out to him. (Manne, Kate, 2020, p. 139).

Por consequência desse sexismo, que vem a **Pergunta 3** sobre as mulheres serem mais interrompidas em suas falas, pois suas vozes são desvalorizadas, pois “fruto dessa hierarquização, as mulheres frequentemente surgem como algo diferente dos homens ou “inferior” a eles” (Dahl, Tove, 1993, p.6).

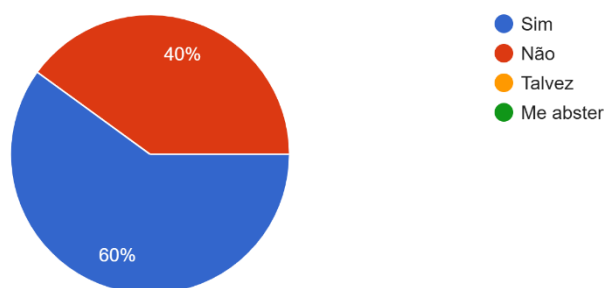
Em decorrência desses raciocínios, a **Pergunta 10** expressa se elas já presenciaram situação em que homens tiveram resistência de aceitar a sua autoridade acadêmica. Em todas essas perguntas, a maioria respondeu afirmativamente, que já experienciou essas situações, as quais, neste trabalho, são consideradas misóginas, machistas e sexistas.

O último questionamento fechado foi a **Pergunta 11**, e assim é sua transcrição: “A Dra. se percebe como uma autoridade acadêmica, intelectual, teórica, científica, na mesma qualidade de produtora do conhecimento que docentes e autores masculinos da sua área de especialidade?”. Os resultados

neste quesito foram surpreendentes, pois 40% das respondentes não se percebem como autoridades acadêmicas e intelectuais na mesma medida em que percebem os homens docentes, ocupantes do mesmo quadro docente, em idêntica hierarquia na academia. Neste ensejo, é o que se demonstra:

Figura 5: Respostas surpreendentes da Pergunta 11 do Questionário (Apêndice B):

11. A Dra. se percebe como autoridade acadêmica, intelectual, teórica, científica, na mesma posição de produtora do conhecimento que docentes masculinos da sua área de especialidade?
5 respostas



Prosseguindo na partilha dos resultados levantados na pesquisa de campo, se observou que a única pergunta dissertativa foi respondida apenas por 4 interlocutoras, e 1 se absteve de responder o questionamento: “Em sua opinião, o que falta para o ingresso e a autoridade de mulheres docentes e autoras em igualdade com homens docentes e autores no curso de graduação em Direito?” (**Pergunta 12**).

A interlocutora **Annie E.** (nome fictício) respondeu que é preciso “maior incentivo das editoras, maior participação em congressos, eventos, etc.”. Esta fala lança luzes para necessidades que passam despercebidas na academia por todos aqueles que já são abrangidos como palestrantes nos centros dos congressos e eventos, e autores convidados por editoras para serem publicados. Todos os que não são questionados nem duvidados em suas autoridades acadêmicas, o que não é o caso das mulheres docentes.

A opinião desta professora conduz ao recente Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção

Bahia - Resolução CP nº 001/2017²⁶ (Anexo G), que traz como uma de suas medidas a exigência de que a OAB apenas promoverá e/ou apoiará eventos e congressos que incluam mulheres como palestrantes nas mesas altas, não sendo suficiente as mulheres advogadas serem elencadas apenas como mediadoras de palestrantes homens. É o conteúdo do artigo 5º e parágrafo único da Resolução (Anexo G):

Art. 5º. A Seccional e suas Subseções deverão garantir a **efetiva participação das advogadas em mesas altas e na qualidade de palestrantes em seus eventos**, assegurando-se ainda a participação de mulheres negras e indígenas.

Parágrafo Único: Os eventos institucionais deverão, sempre que houver pertinência temática, **incluir painéis com abordagem específica da realidade social e profissional da mulher advogada**.

O Plano Estadual também abrange a parte inicial da resposta da professora Annie E., quanto ao incentivo de publicações de obras de mulheres juristas pelas editoras, em seu o artigo 2º, incisos III, XI, XII (Anexo G):

Art. 2º. O Plano Estadual de que trata esta Resolução, em relação ao fortalecimento dos direitos humanos da mulher advogada, terá como diretrizes:

III - **a elaboração de propostas que apoiem a mulher no exercício da advocacia;**

(...)

XI - **a publicação periódica de pesquisas e artigos por meio da editora local, tendo como tema principal a mulher advogada** e sua realidade social e profissional;

XII - a criação de manuais/cartilhas de orientação que envolvam os principais temas relacionados aos direitos da mulher advogada e à equidade de gênero;

[...]

A resposta da interlocutora perpassa todas as categorias de análise desta pesquisa, quais sejam, autoridade de fala, autoridade acadêmica, visibilidade e representatividade acadêmica, que serão estudadas na próxima Seção.

A participante **Toni M.** (nome fictício), por sua vez, respondeu com outras sugestões específicas ao contexto institucional, se aproximando do que Eva Blay

²⁶ ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO BAHIA – OAB/BA. **Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Bahia – Resolução CP nº 001/2017.** Disponível em: <https://www.oab-ba.org.br/arquivos/oab_resolucoes/28/ARQUIVO_RESOLUCAO.pdf?v=fe842d95b191aec>. Acesso em: 16 nov. 2024.

nomeou de “redes de apoio intra-universitária” (Blay, Eva, 2002, p.77). É a resposta da respondente **Toni M. *ipsis litteris***:

Normas regulamentadoras de paridade e rodízios por gênero em Eleições de dept., colegiado etc. Normas com cotas para mulheres em todos os órgãos especialmente a congregação da FD SEMPRE MASCULINA. pontuação específica para maternidade na progressão. Prioridade no horário para mulheres que cuidam de filhos até 12 anos e pais acima dos 80. São normas e sanções previstas QUE PODEM MUDAR ALGO.

Ora, a informação de que a composição do órgão deliberativo da FDUFBA é “sempre masculina” reforça o questionamento deste trabalho sobre o lugar das mulheres no ensino jurídico, cujo predomínio masculino está explícito na composição docente, nas referências bibliográficas das ementas, entre outros órgãos da Instituição. Neste sentido, Donna Haraway questionou:

Como ver? De onde ver? Quais os limites da visão? Ver para quê? Ver com quem? Quem deve ter mais do que um ponto de vista? Nos olhos de quem se joga areia? Quem usa viseiras? Quem interpreta o campo visual? Qual outro poder sensorial desejamos cultivar, além da visão? (Haraway, Donna, 1995, p.28).

Neste quesito também, o artigo 2º do Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada (Anexo G), dialoga sobre a importância de participação efetiva, com capacidade de influência das mulheres advogadas, nos termos do inciso: “VI – conscientizar e implementar estratégias para ampliação da participação das mulheres advogadas nas decisões das Seccionais e Subseções;”. E, prossegue, nos termos da redação do artigo 3º:

Art. 3º. A Comissão da Mulher Advogada apoiará a Comissão de Proteção aos Direitos da Mulher e demais comissões afetas aos temas deste Plano, na construção de uma pauta institucional de apoio à mulher na sociedade, tendo como focos principais.

a) a equidade de gênero e a participação das mulheres nos espaços de poder; [...]

No que concerne às sugestões da interlocutora que visam à ampliação da participação das mulheres docentes a partir de “normas regulamentadoras de paridade”, “rodízios por gênero em eleições de departamento, colegiado, etc.” e “normas com cotas para mulheres”, que, além de dialogarem com as perspectivas expostas nesta pesquisa, também se alinham com as normas para valorização da Mulher Advogada pela OAB da Bahia:

“Art. 2º. (...) XIX – assegurar a paridade de gênero em todas as comissões permanentes e especiais bem como aos demais órgãos da OAB, sempre que possível, garantindo-se no mínimo 30% do gênero em menor número;” (Anexo G).

As normas formais que garantam ingresso e participação nas decisões em paridade precisam vir acompanhadas da manutenção efetiva dessa participação, que é afetada por papéis definidos socialmente, como é apontado pela respondente: “pontuação específica para maternidade na progressão. Prioridade no horário para mulheres que cuidam de filhos até 12 anos e pais acima dos 80”.

Com essas preocupações em vista também no cenário da advocacia, a Lei nº 13.363/2016²⁷ estipula, para as mulheres advogadas gestantes, lactantes, adotantes ou que derem à luz, ou para o advogado que se tornar pai, direitos para reequilibrar as desigualdades neste período de cuidados. Ensina Eva Blay: “os cursos universitários frequentados na entrada do terceiro milênio são ainda correspondentes à divisão sexual do trabalho nas atividades domésticas, aplicando-se nas áreas do cuidar, do ensinar, de manutenção da família” (Blay, Eva, 2002, p.77).

Além disso, essas reflexões também estão contempladas na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW²⁸, de 1979, desde o Preâmbulo norteador de todos os dispositivos:

[...] *Convencidos* de que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem-estar do mundo e a causa da paz, (...)

Reconhecendo que para alcançar a plena igualdade entre o homem e mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família, [...]

Essas disposições coincidem com a resposta da terceira participante **Malala Y.** (nome fictício), que respondeu serem necessárias “condições de

²⁷ BRASIL. Lei nº 13.363, de 25 de novembro de 2016. Dispõe sobre direitos e garantias para a advogada gestante, lactante, adotante ou que der à luz e para o advogado que se tornar pai, alterando a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 nov. 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/13363.htm>. Acesso em: 16 nov. 2024.

²⁸ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW**. 1979. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2024

trabalho e regras que assegurem essa igualdade”. Se papeis fixados socialmente para cada gênero permanecem impactando as relações institucionais, delimitando o exercício do poder acadêmico e ditando as possibilidades das mulheres docentes no contexto científico, não há que se falar em igualdade, mas em desigualdade. Argumenta, assim, Fernanda Martins:

No entanto, supostamente, a academia que deveria exercer uma atuação vanguardista diante dos mármores concretáveis realizados pelo poder de julgar e pela esfera política sempre pautada na construção do discurso opressivo, compactua com a reprodução da desigualdade (Martins, Fernanda, 2016, p. 81).

Por fim, a interlocutora **Svetlana A.** (nome fictício) expandiu o raciocínio com a seguinte resposta:

Na minha opinião, o sistema capitalista de produção se utiliza das questões de gênero, raça e classe para continuar oprimindo mulheres. O Direito, como um espaço que reflete a ótica do capital, se contamina pelo sexismo, seja na produção acadêmica, seja nos espaços de poder. Isso pode ser visto em diversas óticas, do Legislativo ao Judiciário, e na Faculdade de Direito da Ufba não seria diferente, diante do conservadorismo que impera (normalmente disfarçado de amor às tradições e respeito às instituições formais). Assim, não vejo soluções que não passe pelo estudo da divisão sexual do trabalho, da economia do cuidado e da influência neoliberal ante o patriarcado. **Enquanto o capitalismo estiver vigente, mulheres serão segregadas, invisibilizadas e discriminadas, especialmente as mulheres pretas, pobres, com deficiência, trans etc., que dificilmente terão espaço no Direito.**

O escopo desta pesquisa tem sido dialogado com as próprias participantes que, em suas falas, principalmente **Toni M.** e **Svetlana A.**, destacaram o Direito como um ambiente ainda masculino, que conserva e mantém estruturas sexistas, sem considerar as mulheres, segregando-as, invisibilizando-as, discriminando-as, como foi pontuado por **Svetlana A.** Neste sentido, expõe Eva Blay:

Considerando-se que a mulher é tão inteligente quanto o homem, tem capacidades intelectuais e físicas para todas estas atividades, serão certamente razões sociais que criarão barreiras para o exercício de certas profissões para as quais estes cursos preparam (Blay, Eva, 2002, p.76).

Escutar as mulheres docentes diretamente, em que pese em reduzido número, contribuiu para diagnosticar o panorama atual das “ausências presentes” dessas mulheres, que estão na Instituição, mas não estão em igualdade de condições, consoante sintetiza o Quadro 6, a seguir:

Quadro 6: Cotejo dos dados da composição do corpo docente e ementas:

UNIVERSO DE ANÁLISE DADOS FDUFBA – 2023	AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES	AUTORIDADE ACADÊMICA DOS HOMENS DOCENTES
113 docentes e 481 obras jurídicas.	As mulheres docentes estão espremidas em 31,8% e 4,79% do ensino jurídico.	Os homens docentes dominam sozinhos 68,2% e 95,21% do ensino jurídico na FDUFBA.

Deste modo, observa-se que o objetivo geral do trabalho, qual seja, “avaliar qual é o impacto da presença de mulheres docentes e autoras para a formação do conhecimento jurídico na graduação em Direito da FDUFBA, em 2023” foi devidamente cumprido com o desenvolvimento de que as mulheres não compõem nem um terço do corpo docente, sendo menos da metade do número de professores homens, e não integralizando nem 5% das ementas.

É o que se contrapõe com o propósito da presente investigação, cujo compromisso ético-feminista é com a valorização e destaque do protagonismo das docentes na produção do saber obtendo, assim, um Direito Por Inteiro, com a participação efetiva e ativa de todas e todos, que será debatido a seguir.

4 SEÇÃO III – O DIREITO POR INTEIRO: “QUANDO TIVEREM NOVE”:

Após o enfrentamento de conceitos-chave e teorias trabalhadas, de todo o delineamento e execução da pesquisa de campo, da leitura sistemática dos dados, nesta etapa da investigação, se realiza o cotejo e o debate entre o campo teórico e o campo prático mediante as categorias de análise elaboradas. Esta Seção III tem como missão, portanto, refletir criticamente sobre todos os aportes teóricos e empíricos expostos, mas que ainda não foram estudados pelas categorias feministas de pensamento da autoridade de fala, visibilidade, representatividade acadêmica e autoridade acadêmica.

4.1 (DES)AUTORIDADE DE FALA MESMO COM MAIS DE NOVE MULHERES:

Diante do perfil institucional da FDUFBA apresentado, em que a formação do conhecimento jurídico oferta apenas 4,79% de obras jurídicas escritas por mulheres e 31,86% de professoras na composição de seu corpo docente, quais as consequências teóricas e práticas à autoridade de fala das mulheres docentes em um contexto de ensino do Direito sem criação equânime de espaços para as professoras? A autora Mary Beard advoga que “[...] as mulheres, mesmo quando não são silenciadas, ainda pagam um preço muito alto para serem ouvidas [...]” (Beard, Mary, 2023, p.20).

Essa fala da Mary Beard é resultado de suas pesquisas na história clássica greco-romana investigando as possibilidades de “vozes públicas” das mulheres, ou seja, como suas participações eram escutadas ou percebidas nos debates na Antiguidade. Em seus achados, ela relatou “o que quero dizer é que o discurso público e a oratória não eram apenas coisas que as mulheres antigas *não faziam*: eram práticas e habilidades que definiam a masculinidade como gênero” (Beard, Mary, 2023, p. 28), e prossegue: “encontramos, ao longo de toda a literatura antiga, repetida ênfase dada à autoridade da profunda voz masculina, em contraste com a feminina” (Beard, Mary, 2023, p.29). Ela detalha:

Tais atitudes, pressupostos e preconceitos são intrínsecos a nós: não em nosso cérebro (não há razão neurológica para que ouçamos vozes graves como mais autoritárias que as agudas), e sim em nossa cultura, nossa linguagem, e milênios de história. (Beard, Mary, 2023, p.42)

Esta perspectiva de análise não se limita à fala, voz, tom de voz, natureza do timbre da voz. Ela apenas parte desta questão norteadora para debater a autoridade da fala das mulheres. Uma pessoa fala para ser escutada e não desconsiderada. Partindo do ponto de vista do enfrentamento aos racismos, Grada Kilomba se manifesta:

Ao argumentar que a subalterna não pode falar, ela não está se referindo ao ato de falar em si; não significa que nós não conseguimos articular a fala ou que não podemos falar em nosso próprio nome. A teórica, em vez disso, refere-se à dificuldade de falar dentro do regime repressivo do colonialismo e do racismo (Kilomba, Grada, 2019, p.47).

Neste sentido, foram formuladas perguntas no Questionário (Apêndice B), organizadas nos nº 1, 2, 3 e 6. A **Pergunta 6** indagou às professoras da FDUFBA, em 2023: “6. No cenário acadêmico, a Dra. já sentiu que a sua fala não foi escutada nem considerada?”, e 80% das respondentes confirmaram que perceberam que seus conhecimentos, seus fundamentos, tudo o que está expresso em suas falas, e nos não-ditos, já foram desconsiderados. Ao passo que, apenas 20% das interlocutoras negaram ter tido suas falas desconsideradas.

A fala de mulheres docentes não é qualquer expressão de ideias, é fruto de amplo estudo, pesquisa, produção teórica. É sobre debate de ideias com capacidade de influenciar, questionar, provocar novos conhecimentos, alterações de paradigmas. Mesmo diante da gravidade desta temática, 20% das convidadas optaram por “se abster” de responder (o que em si é uma resposta) a **Pergunta 2** do Questionário: “Em sua experiência, é possível que homens docentes tenham a expectativa de que as mulheres sejam ouvintes?”. Sobre isso, argumenta Rebecca Solnit:

[...] mas eu queria ser escritora, não musa. Eu também lutava secretamente com os homens ao meu redor que estavam convictos de que eles eram os artistas e eu era o público. Supunha-se que as moças jovens como eu deviam existir como figuras orbitais, planetas em torno de um sol, luas em torno de um planeta. Nunca estrelas. (...) Em cima de um pilar não há nada para fazer a não ser ficar bem parada, ou então cair. Eu ficava feliz em ouvir e em ler; mas, silenciosamente, me rebelava contra ser apenas uma ouvinte e uma leitora, apesar de tudo o que eu podia fazer a respeito era dar tempo ao tempo e construir meu trabalho (Solnit, Rebecca, 2021, p.117).

Em contrapartida, na **Pergunta 2**, 80% das interlocutoras confirmaram, no presente, que já vivenciaram situação em que homens docentes tiveram

expectativa de que as mulheres docentes, tão competentes e qualificadas quanto eles, fossem ouvintes e não produtoras e protagonistas do conhecimento. Este lugar histórico relegado às mulheres de ouvintes, de um lugar secundário, complementar não é e nunca constituirá o nosso lugar epistêmico. Neste prisma histórico, reflete Mary Beard:

O que se diz das mulheres quando abrem um processo público, quando defendem sua posição, quando se manifestam? “Estridentes”, elas “se queixam” e “se lamentam”. (...) Essas palavras importam? Claro que sim, porque sustentam um vocabulário que age para solapar a autoridade, a força e até o humor do que uma mulher tem a dizer. Tratam-se de termos que de fato recolocam as mulheres de volta à esfera doméstica (as pessoas “se queixam” de coisas como lavar a louça); trivializam suas palavras, as “reprivatizam”. Contraponham o homem de “voz grave e profunda” a todas as conotações evocadas pela simples palavra “profunda”. Ainda hoje acontece de, ao escutar uma mulher, o público não ouvir uma voz que transmite autoridade, ou talvez não tenha aprendido a reconhecer nela a autoridade; as pessoas não ouvem *muthos*. E não é só a voz: podemos acrescentar os rostos marcados ou enrugados que sinalizam sabedoria madura no caso de um fulano, mas “data de validade expirada” no caso de uma mulher (Beard, Mary, 2023, p. 40-41).

Se os saberes e conhecimentos produzidos pelas mulheres docentes têm repercussão na formação do conhecimento jurídico aplicável à vida de toda a sociedade, é importante investigar como tem sido a escuta dessas professoras em um campo do conhecimento que não tem espaço maior de 5% para elas nas ementas, nem espaço de 40% para elas no corpo docente. Isso é desautoridade, isso é falta de reconhecimento.

Outra forma em que a desautoridade da fala se expressa foi demonstrada nos dados coletados na **Pergunta 3** do Questionário (Apêndice B): “A Dra. percebe que as mulheres docentes são mais interrompidas do que as falas de homens docentes?”. Neste quesito, mais uma vez, a maioria respondeu pela existência de desautoridade, uma vez que 80% das pesquisadas respondeu que as falas das mulheres docentes são mais interrompidas comparativamente à interrupção da fala de homens docentes.

Em contraste, 20% assinalaram a alternativa “talvez” sem confirmar a existência de interrupções por gênero. Desta posição, discorda veemente Mary Ann Sieghart, para qual os homens se sentem confortáveis de interromper as falas de mulheres, em qualquer contexto:

Isso explicaria por que os homens muitas vezes se sentem à vontade para interromper uma mulher quando ela está falando, embora considerem injustificado ou hostil quando são interrompidos por ela. Porque, se ela interrompe um homem, está tomando, em vez de dar, uma parte do tempo da conversa. E, se o homem tiver uma posição inferior, interromper uma mulher é uma forma de reparar o incômodo desequilíbrio de poder (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.71).

Essas situações machistas, misóginas e sexistas podem passar despercebidas para algumas pessoas, mas é uma realidade social de uma sociedade estruturada em abuso masculino do poder. O abuso de poder tem gênero. Essa constatação não para incentivar uma segregação de sexos, mas para diagnosticar o contexto social em que as mulheres docentes e homens docentes estão inseridas/os e essa reprodução machista é manejada para manter (sic) um controle e domínio dos homens sobre as mulheres. É o que Mary Ann Sieghart nomeia de lacuna de autoridade:

Ser interrompida, ignorada, contestada, questionada, desvalorizada e subestimada... cada um desses atos poderia ser considerado um tipo de microagressão, mas seu efeito macro nas mulheres é tão grave quanto as formas tradicionais de preconceito, por exemplo, as que impedem as mulheres de atuar em determinadas profissões, segundo um estudo sobre as consequências de diferentes tipos de discriminação. Tal qual os juros compostos, o efeito da lacuna de autoridade se acumula ao longo da vida de uma mulher e produz, no total, uma grande diferença em termos de oportunidades e realizações em comparação com seus colegas homens (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.78).

Outra dimensão dessa desautoridade também pode ser observada no tempo de fala, que se relaciona com as interrupções de seus textos e subtextos já trabalhados. Ora, as mulheres docentes têm pensamentos críticos diversos para compartilhar e sustentar em suas falas, mas nem o tempo de fala lhes é possibilitado, sem que sejam interrompidas ou desconsideradas. Que escuta é possível nesse contexto de uma sociedade pautada no patriarcado, mas que se recusa a admitir e compreender suas estruturas patriarcais, machistas, sexistas e misóginas? Mary Ann Sieghart responde que:

No entanto, assim como os homens tendem a achar que as mulheres estão dominando uma conversa quando elas só falam 30% do tempo, é comum eles acharem que as mulheres estão recebendo vantagens injustas quando elas só estão sendo tratadas, finalmente, com um pouco mais de igualdade (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.28).

Essa assimetria representa um descompasso entre o que os homens percebem e a realidade produzida diariamente de desautoridade das mulheres.

Isso também é estudado à nível judicial por Juliana Gomes ao centrar suas análises nas mulheres ministras do Supremo Tribunal Federal e, em especial, neste recorte analítico de tempo de fala e interrupção em razão do gênero:

Por outro lado, a desequiparação pode se revelar na forma como se fala, como, por exemplo, na quantidade de tempo que as ministras mulheres falam, nas vezes em que são interrompidas ou tem sua opinião desqualificada ou ironizada. Trata-se aqui de uma abordagem não do que é dito, mas de como é dito (Gomes, Juliana, 2020, p.86).

Em sua análise documental e discursiva das decisões colegiadas do Supremo, ela destaca que se o processo envolver debate sobre gênero, “[...] o assunto é apenas tangenciado e não efetivamente debatido, ou é encerrado sem que sejam confrontados os argumentos contraditórios que servem para amparar os diferentes posicionamentos em jogo” (Gomes, Juliana, 2020, p.80).

Isso demonstra que o Direito tem sido utilizado intencionalmente ainda como aparato conservador do controle e da dominação dos homens sobre as mulheres, sem interesse de transformação real das estruturas desiguais de poder. Esse pensamento foi corroborado por uma das participantes da pesquisa, **Svetlana A.** (nome fictício), que respondeu à questão dissertativa nos seguintes termos (Apêndice B):

Na minha opinião, o sistema capitalista de produção se utiliza das questões de gênero, raça e classe para continuar oprimindo mulheres. O Direito, como um espaço que reflete a ótica do capital, se contamina pelo sexismo, seja na produção acadêmica, seja nos espaços de poder. Isso pode ser visto em diversas óticas, do Legislativo ao Judiciário, e na Faculdade de Direito da Ufba não seria diferente, diante do conservadorismo que impera (normalmente disfarçado de amor às tradições e respeito às instituições formais).

Porém, uma posição que se conforma com a realidade social não reflete o compromisso ético-feminista da pesquisadora, para a qual, o Direito pode ser utilizado como instrumento de poder à serviço das diferenças de gênero, do respeito às pluralidades e diversidades. É possível e é urgente buscar soluções que desestruturem o sistema machista, misógino e sexista, como está sendo feito nesta pesquisa, com a exposição de dados das ausências presentes das mulheres no corpo docente e das ementas da Instituição. Nesta mesma trincheira de luta, se posiciona Juliana Gomes, buscando soluções para o contexto de ausências presentes do STF:

Em síntese, na análise da jurisprudência de gênero do STF não basta examinar o resultado dos julgamentos. É necessário avaliar também

em que medida a discussão de gênero é enfrentada ou obliterada: expandir a análise da jurisprudência de gênero para abarcar as ausências (o que não é pautado, o que não é julgado, o que não é enfrentado), questionando suas causas e consequências (Gomes, Juliana, 2020, p.82).

O fato de questionar o lugar jurídico das mulheres, sejam elas docentes, advogadas, magistradas, ministras já é uma contestação e forma de resistência feminista em face de um sistema acomodado, mas que está sendo questionado e rejeitado sob a força e potência de perspectivas de ponta.

Nesta linha, a **Pergunta 1** desestrutura o sistema e expõe mais uma dimensão da desautoridade de fala: “Professora, já teve a percepção de que docentes homens lhe explicaram assuntos de sua expertise teórica e profissional?”. Assim, 80% das respondentes confirmaram que homens desconsideraram as expertises das interlocutoras mulheres, desautorizando-as, enquanto 20% responderam negativamente. A tensão, a dissonância são produtivas, pois mostram o enraizamento dos machismos nas próprias mulheres, consoante explica Rebecca Solnit:

E para que fique registrado aqui: acredito que algumas mulheres já explicaram coisas de forma paternalista para outras pessoas, inclusive para os homens. Mas isso não é indicativo do enorme diferencial de poder, que assume formas muito mais sinistras, tampouco dos padrões mais gerais da divisão entre os sexos na nossa sociedade (Solnit, Rebecca, 2017, p.16).

Sobre essa sutileza perversa, leciona Virginia Woolf:

[...] havia um grupo enorme de opiniões masculinas que atestavam que nada deveria ser esperado das mulheres do ponto de vista intelectual. Ainda que seu pai não lesse em voz alta essas opiniões, qualquer garota poderia lê-las por si; e essa leitura, mesmo no século XIX, deve ter diminuído sua força vital e ter tido um efeito profundo sobre seu trabalho. Sempre haveria uma afirmação dessas – você não pode fazer isso, você é incapaz de fazer aquilo – contra a qual protestar ou que se devia superar (Woolf, Virginia, 2014, p.79-80).

Nesta perspectiva, questiona Rebecca Solnit, agregando à discussão:

Onde você se situa? A que lugar você pertence? Em geral essas são perguntas sobre posições ou valores políticos, mas às vezes a pergunta é pessoal: você sente que tem um chão para se firmar? Sua existência é justificada aos seus próprios olhos, o suficiente para que você não precise recuar nem atacar? Você tem direito de estar ali, de participar, de ocupar um espaço no mundo, na conversa, no registro histórico, nas entidades de tomada de decisão? Tem o direito de ter necessidades, desejos? Tem o direito de ter direitos? Você se sente obrigada a se justificar, se explicar ou a pedir desculpas aos outros? Você teme que o chão seja arrancado de debaixo de você, que a porta vá bater na sua cara? Você não tenta marcar seu território, logo de saída, porque já foi derrotada ou espera ser, se fizer isso? Você

consegue afirmar o que deseja ou precisa sem que isso seja considerado, por você ou pelas pessoas a quem se dirige, como uma agressão ou imposição? O que significa não avançar, como um soldado em guerra, e tampouco recuar? Como seria sentir que você tem o direito de estar ali, quando esse “ali” é nada mais, nada menos do que o espaço que você habita? O que significa possuir um espaço e sentir que ele é todo seu, até seus reflexos e suas emoções mais profundas? (Solnit, Rebecca, p.86-87).

Que lugar no conhecimento jurídico as mulheres docentes estão ocupando na “história institucional” (Souza, Régis, 2014, p.164) quando, por exemplo, na Pergunta 12 “em sua opinião, o que falta para ingresso e autoridade de mulheres docentes e autoras em igualdade com homens docentes e autores no curso de graduação em Direito?”, foi preciso uma respondente afirmar que é necessário às mulheres docentes “maior incentivo das editoras, maior participação em congressos, eventos, etc”.

Outra professora advogou por “normas regulamentadoras de paridade e rodízios por gênero em Eleições de dept., colegiado etc. Normas com cotas para mulheres em todos os órgãos especialmente a congregação da FD SEMPRE MASCULINA”. Existem instrumentos jurídicos de combate à desigualdade e em prol da paridade e equidade de gênero em todo o direito interno, mas na realidade prática não se efetivam nenhum desses direitos, ainda estamos aprisionadas na letra morta do papel, sem justiça social, sem justiça epistêmica, sem paridade nem equidade de gênero.

À luz dessas informações e percepções trazidas pelas interlocutoras, “precisamos nos concentrar em problemáticas mais fundamentais de como aprendemos a ouvir as contribuições das mulheres (...) em como nos tornar mais conscientes de processos e preconceitos que fazem com que não as escutemos” (Beard, Mary, 2023, p.42-44).

O apagamento, silenciamento e a falta de destaque e reconhecimento institucionais das mulheres docentes estão em vigência por 127 anos de história da FDUFBA. Não podemos considerar o cenário atual da FDUFBA um avanço em prol das mulheres e políticas feministas apenas pelo aumento do número de mulheres dentro da universidade quando as mulheres são menos de 5% das ementas e menos de 32% da composição do corpo docente e os homens docentes, em contrapartida, compõem sozinhos 68% do corpo docente e 95% das ementas do curso de graduação em Direito.

Número de mulheres por si só não representa real autoridade de fala dessas mulheres docentes. Tratam-se de 36 mulheres docentes ainda excluídas da congregação da própria FDUFBA, conforme anunciado, em destaque, pela interlocutora “[...] a congregação da FD SEMPRE MASCULINA [...]”. É, em verdade, um Direito dirigido a manter o status quo, beneficiando algumas em detrimento de outros, e se beneficiando de tudo o que usurpa de nós. Sustenta a autora jurídica Fernanda Martins:

Portanto, ao desvelar comportamentos e falas machistas, o que se busca é desnudar as formas como o patriarcado se reproduz nas mais singelas manifestações, nas quais, na maioria das vezes, não se percebe como ato de violência. Como a eterna histérica, louca, bruxa ou pecadora, a mulher é recorrentemente silenciada quando fala de opressão ou quando se coloca como agente de sua própria história ou como agente político (Martins, Fernanda, 2016, p.89).

Apenas discordo quanto à percepção da autora de (sic) “singelas manifestações”, uma vez que, consoante tudo o que foi retratado, as manifestações são evidentes, não entendo como sutileza nenhum gesto em desfavor da autoridade de fala e acadêmica das mulheres. Existe uma intencionalidade estrutural de um Direito (im)posto para ser excludente, machista, sexista, misógino e silenciador, cujos efeitos não são sutis nem singelos, ao revés, são desqualificadores, desumanos e aterrorizadores. E tão evidentes como nas invisibilizações das contribuições das mulheres ao conhecimento, a ser desenvolvido no tópico a seguir.

4.2 VESTINDO A TOGA DA (IN)VISIBILIDADE²⁹:

A categoria analítica da visibilidade pode, a princípio, não parecer complexa de estudar, mas ela não se limita a ausências numéricas das mulheres dos espaços, ainda que tenha potência de denúncia dessas ausências.

Este esquema de pensamento tem densidade teórica, comportando o destaque sobre o que parece estar despercebido, mas é invisibilizado, de

²⁹ Referência inspirada na capa da invisibilidade do personagem aclamado da autora literária Joanne Rowling, cujas obras foram comercialmente divulgadas apenas pelas siglas “J.K. Rowling”, como estratégia de vendas para não identificar o gênero da autoria e, assim, vender mais livros sob uma alcunha supostamente masculina. Ressalte-se que, esta menção não tem qualquer relação com os posicionamentos políticos recentes da pessoa JK Rowling, tampouco significa qualquer concordância com suas opiniões, inclusive, rechaçadas pelo público. Apenas uma menção à autora literária, cuja magia criativa se difunde e se forja em diversas gerações.

propósito, por homens que insistem em serem os únicos cânones “naturais” do saber: “somente os homens fazem filosofia; as mulheres servem mais para escrever, quando muito, sobre os fatos de nossa própria condição” (Bordo, Susan, 2000, p.12).

As mulheres produzem filosofia de ponta, e não são reconhecidas como filósofas na mesma medida em que homens filósofos são citados e referenciados. Para oferecer uma explicação para além dos infelizes patriarcado, sexismo e da misoginia, como também para evidenciar um caminho analítico fundante, uma das respostas que as Epistemologias Feministas propõem é a pretensa invisibilidade do corpo masculino, que seria a regra geral, como já ensinava Simone de Beauvoir: “a humanidade é masculina, e o homem define a mulher não em si, mas relativamente a ele; ela não é considerada um ser autônomo” (Beauvoir, Simone de, 2019, p.12).

Se a regra é o homem, e a exceção é a mulher, isso se caracteriza como uma forma de invisibilidade. Não há visibilidade em ser marcada por ser mulher, há uma invisibilidade por não ser a regra e, portanto, diferente da norma “geral, genérica, universal” masculina. Leciona Susan Bordo:

O corpo masculino torna-se o próprio Corpo (como em “Foucault alterou nossa compreensão do corpo”) enquanto o corpo feminino permanece marcado por suas diferenças (como em “O feminismo nos mostrou a opressão da femininidade”). Ao mesmo tempo, entretanto, o corpo masculino enquanto corpo masculino desaparece por completo, com sua especificidade concreta submergida por seu colapso no universal. Assim, enquanto os homens são os teóricos culturais do corpo, apenas as mulheres têm corpo. Enquanto isso, é claro, o ausente corpo masculino continua a operar ilicitamente como a norma (científica, filosófica, médica) para todos (Bordo, Susan, 2000, p.15).

Essa dimensão da invisibilidade por não ser, ou apenas se constituir em relação à regra tem efeitos práticos simbólicos e concretos na falta de reconhecimento e autoridade das mulheres, como explana Simone de Beauvoir:

Agastou-me, por vezes, no curso de conversações abstratas, ouvir os homens dizerem a mim: “Você pensa assim porque é uma mulher”. Mas eu sabia que minha única defesa era responder: “Penso-o porque é verdadeiro”, eliminando assim minha subjetividade. Não se tratava, em hipótese alguma, de replicar: “E você pensa o contrário porque é um homem”, pois está subentendido que o fato de ser um homem não é uma singularidade [...] há um tipo humano absoluto que é o masculino (Beauvoir, Simone de, 2019, p.12).

Essa construção social também repercute ao invisibilizar os homens no aspecto que lhes é conveniente, e visibilizar nas mulheres o que as desqualificaria e descredibilizaria neste corpo feminino, destronando a autoridade pesquisadora e pesquisada. É o que explica Simone de Beauvoir:

A mulher tem ovários, um útero; eis as condições singulares que a encerram na sua subjetividade; diz-se de bom grado que ela pensa com suas glândulas. O homem esquece soberbamente que sua anatomia também comporta hormônios e testículos. Encara o corpo como uma relação direta e normal com o mundo, que acredita apreender na sua objetividade, ao passo que considera o corpo da mulher sobrecarregado por tudo o que o especifica: um obstáculo, uma prisão (Beauvoir, Simone de, 2019, p.12).

Por essas razões, Donna Haraway é tão combativa à ciência produzida pelos homens, que ela chama de “ciência hostil”, “descorporificada”, “mal corporificada” e “mal conduzida” dos homens (Haraway, Donna, 1995, p.13):

Apenas aqueles que ocupam as posições de dominadores são auto-identificados, não marcados, incorpóreos, não mediados, transcendentais, renascidos. (...) O conhecimento do ponto de vista do não marcado é realmente fantástico, distorcido e, portanto, irracional. A única posição a partir da qual a objetividade não tem a possibilidade de ser posta em prática e honrada é a do ponto de vista do senhor, do Homem, do deus único, cujo Olho produz, apropria e ordena toda a diferença (Haraway, Donna, 1995, p.27).

Neste sentido, denuncia Susan Bordo:

O mais importante aqui não é não ter sido escutada, mas o fato de que o que foi “ouvido” tenha sido convertido de crítica cultural para uma simples defesa dos “direitos” do Outro. Construídos como defesa dos direitos do Outro, meus comentários filosóficos ou às identidades dos homens em meu grupo. Eles poderiam continuar a exaltar (e ensinar) o “Homem da Razão” como o “sujeito” sem corpo da história da filosofia e deixar tranqüilamente às mulheres e às minorias, que eles empregariam, a tarefa de tratar de “gênero e raça” (Bordo, Susan, 2000, p.25).

Decorre, assim, uma “invisibilidade” de homens genéricos, normas, que se esconde por uma visibilidade que decide e determina a linguagem científica:

A ciência sempre teve a ver com a busca de tradução, convertibilidade, mobilidade de significados e universalidade – o que chamo de reducionismo quando uma linguagem (adivinha de quem) é imposta como o parâmetro para todas as traduções e conversões (Haraway, Donna, 1995, p.16).

Diante da discussão, “com raras exceções, o objetivo foi revelar o que os modelos dominantes *excluíram*, mais do que atacar o valor do que eles *ofereceram*” (Bordo, Susan, 2000, p.16). Assim, para transformar essa realidade

de apagamento, silenciamento, invisibilização, de processos de exclusão que ainda hoje repercutem, como é o caso das mulheres docentes, explica Heleieth: “a função precípua de qualquer cientista que se preza consiste em fazer avançar a ciência. de que forma? (...) o trabalho é de formiga mesmo: reformulação de velhos conceitos e formulação de novos” (Saffioti, Heleieth, 2000, p.73).

Outrossim, propõe a autora e pesquisadora Régis Glauciane Souza: “nesse sentido, o poder de fala não está por completo circunscrito às ideologias dominantes. É possível construir novos discursos também no espaço de atuação para se contrapor, formulando análises sistemáticas” (Souza, Régis Glauciane, 2014, p.154).

É o que se faz nesta pesquisa ao denunciar, por exemplo, a fala da autora Mary Ann: “a maioria das mulheres altamente qualificadas que entrevistei já foi confundida com uma secretária ou uma integrante inexperiente de uma equipe quando na verdade eram elas que estavam no comando” (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.76). Como forma de enfrentamento, sugere Heleieth Saffioti:

A melhor maneira de não temer os esquemas patriarcais de pensamento consiste em lutar, de todas as formas possíveis, por uma sociedade menos injusta. Isto equívale a desenvolver uma práxis conforme a este objetivo, seja falando curto e grosso no banco, exigindo o cumprimento das leis ou trabalhando para mudá-las, e brigando com machistas de todos os naipes, trate-se de homens ou mulheres, de presidente da Comissão de Justiça e Paz ou da República (Saffioti, Heleieth, 2000, p.75).

A invisibilidade das mulheres é visível, evidente e escancarada, e tem sido a regra nos espaços sociais. O nome “invisibilidade” encontra sentido como denúncia das ausências das mulheres em termos de representatividade, mas ressalte-se que as ausências são visíveis, evidentes, escancaradas.

Endossa esse entendimento, a autora Janaína Dantas Germano Gomes, cujo trabalho centrado nas servidoras públicas do Poder Judiciário analisa a “invisibilidade” delas: “as lacunas na bibliografia, como observado na pesquisa de mestrado, refletem a (menor) importância política e o lugar de fala reduzido desses profissionais dentro das instituições a que pertencem” (Gomes, Janaína, 2020, p.62). É o caso do presente trabalho em que as obras de autoria de mulheres juristas não ocupam mais de 5% da bibliografia do curso de graduação em Direito da FDUFBA.

Estudando, assim, a realidade da “invisibilização” das mulheres no Direito e associando posições inferiorizadas e subalternizadas, explica Janaína Gomes: “narrativas de invisibilidade e sofrimento ocupacional podem somar-se à reflexão sobre essa maioria feminina em cargos de subordinação [...]” (Gomes, Janaína, 2020, p.63). Neste sentido, amplia a discussão Mônica Machado:

Partiu-se para observar a realidade do Direito. No âmbito da advocacia, percebeu-se que a feminização caminhou junto com a precarização. As mulheres são a maioria das estudantes, das estagiárias e das advogadas até 40 anos (CFOAB, online). A despeito disso, elas continuam na base da pirâmide dos escritórios de advocacia, longe dos conselhos deliberativos, das instâncias de poder de classe. Nas carreiras de Estado como Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública elas também não estão nos espaços de poder, não avançam na carreira na mesma rapidez que a dos homens e não estão presentes em proporções equivalentes nos tribunais (Machado, Monica, 2019, p.226).

A autora complementa sua linha de raciocínio:

Discorreu-se sobre a atual participação das mulheres na educação superior no mundo e concluiu-se que, apesar de elas terem se tornado maioria das tituladas com diplomas superiores, a participação e os seus rendimentos no mercado de trabalho se mantiveram inferiores aos dos homens (Machado, Monica, 2019, p.223).

Portanto, os processos de exclusão das mulheres são visíveis e têm sido legitimados pelas instituições, linguagens, tradições, culturas. Em contraste, têm encontrado resistência e potência das lutas das mulheres. É o que defende Rebecca Solnit:

Algumas mulheres vão sendo apagadas aos poucos, outras de uma só vez. Algumas reaparecem. Toda mulher que aparece luta contra as forças que desejam fazê-la desaparecer. Luta contra as forças que querem contar a história dela no lugar dela, ou omiti-la da história, da genealogia, dos direitos do homem, do estado de direito. A capacidade de contar sua própria história, em palavras ou imagens, já é uma vitória, já é uma revolta (Solnit, Rebecca, 2017, p.55).

Desta forma, sem romantizar as categorias patriarcais que objetivam o apagamento e desconsideração das mulheres, deve-se focar no poder de colocar as mulheres no centro do debate, como é realizado nesta pesquisa, tornando-as evidentes, visíveis protagonistas nos processos de formação do conhecimento jurídico. Isso só será possível se as mulheres se opuserem aos processos de exclusão, conforme convocou Olympe de Gouges:

Mulher, desperta; o sino de alarme da razão se faz ouvir por todo o universo; reconhece teus direitos. O poderoso império da natureza não se acerca mais de preconceitos, de fanatismo, de superstição e

falsidades. O archote da verdade dissipou todas as nuvens da insensatez e da usurpação. (...) Uma vez livre, ele se tornou injusto com sua companheira. Ó mulheres! Mulheres, quando deixareis de ser cegas? Quais são as vantagens que recebestes na Revolução? Um desprezo mais evidente, um desdém mais assinalado. (...) Caso em sua fraqueza, eles se obstinem a pôr essa inconseqüência em contradição com seus princípios, oponham corajosamente a força da razão às vãs pretensões de superioridade. Reúnam-se sob os estandartes da filosofia (Gouges, Olympe, 2020, p.40-41).

A força analítica de mais uma categoria de pensamento encontrou respaldo e endosso na pesquisa de campo e nos aportes teóricos das Epistemologias Feministas, indicando caminhos de luta, transformação e empoderamento de um conhecimento jurídico feminista e crítico.

4.3 REPRESENTATIVIDADE ACADÊMICA DAS MARGENS DO ENSINO JURÍDICO:

Para fins desta pesquisa, representatividade engloba paridade de gênero e equidade, pois não é suficiente um corpo docente paritário numericamente se as autoridades de falas das mulheres docentes forem desautorizadas, desconsideradas e se suas autoridades acadêmicas são questionadas ou desqualificadas.

Neste contexto, o estudo da representatividade acadêmica objetiva não apenas igualar, mas questionar a formação de conhecimentos que não incluam os pensamentos críticos das mulheres em iguais posições de autoridade e poder intelectual, e o impacto desses conhecimentos jurídicos incompletos para o corpo discente e, por consequência, para toda a sociedade.

Neste quesito, Heleieth Saffioti estabelece a importância das trocas de experiências e aprendizados entre corpo docente e discente em sala de aula, integrantes, portanto, do conhecimento produzido naquele ensejo:

Professores e estudantes também são atores da história, desempenhando a maioria de seus papéis sociais fora da escola. Estas experiências podem ser levadas à sala de aula, a fim de enriquecerem as discussões. Isto torna mais viva, rica e humana a escola, que, no Brasil, é freqüentemente aborrecida. Fatos corriqueiros da vida cotidiana podem provocar excelentes reflexões coletivas, além de este processo ser um bom caminho para alterar as relações professor-aluno. (...) O professor pode ser portador de um imenso cabedal de conhecimentos oficiais, cujo interesse, para o estudante, é, no mínimo, discutível. O docente é, com freqüência, constrangido pela direção da escola a não se afastar do roteiro considerado legal e correto. Ele próprio, tendo recebido formação autoritária, não chega, muitas vezes,

a perceber a inutilidade do que ensina, nem tampouco a riqueza contida nas discussões. Há que considerar também que os conhecimentos detidos pelo professor podem não ser os mais verdadeiros. Isto pode ser bem compreendido quando se pensa que a verdade das classes trabalhadoras não é a mesma das classes dominantes. E os professores nem pertencem à mesma classe social, nem se identificam com uma única. Assim, cada um tem suas vivências específicas, que podem enriquecer enormemente sua contribuição no processo educativo (Saffioti, Heleieth, 1987, p.105).

Porém, essas trocas e vivências são comprometidas e prejudicadas se no ambiente institucional, além de inexistir paridade participativa (Souza, Régis, 2014, p.168), ainda se perpetua uma sub-representatividade acadêmica histórica, cujo panorama atual diagnosticado tem mulheres docentes compondo menos da metade do número de homens docentes, e integrando menos de 5% das ementas. Em consonância, expande o debate Régis Glauciane Souza:

Não se fala de currículo oculto, de naturalização das desigualdades, muito menos se reflete sobre a cultura patriarcal em função da qual as disparidades no acesso à educação entre homens e mulheres têm marcado a história brasileira. Institucionalmente, as universidades, a UFBA em particular, estão organizadas de forma hierárquica quanto à sua organização administrativa e quanto a seu quadro de profissionais docentes, nas instâncias de poder e em suas formas de acesso/ocupação, de maneira desigual, no que se refere à categoria analítica gênero. Como instituições sociais, regulam e transmitem estas normas e valores e as desigualdades sociais entre homens e mulheres nas relações que a constroem (Souza, Glauciane, 2014, p.174).

Isso não passa despercebido, ao contrário, é expresso em uma hegemonia do pensamento dominante, que é incompleto, pois formado apenas pelas trocas de experiências de único grupo social predominante – ainda que não monolítico, não homogêneo, considerando todas as interseccionalidades – de homens. É o que explanam as autoras:

Durante a faculdade de Direito, sinceramente, eu não percebia as disparidades no conteúdo das leis e a discriminação; não percebia o que estava diante dos meus olhos, nos livros e na fala dos professores. Na época, não havia nenhuma professora, e menos de 5% de alunas eram mulheres. Dizia-se que o Direito vem, principalmente, das tradições culturais e políticas do Direito Romano e é unificado pelo surgimento do Estado. Eu acreditava nessa afirmação, sem ver que esse Direito tinha uma concepção conservadora e patriarcal de família, na qual a mulher pertencia a uma categoria subalterna (Pimentel, Silvia et al, 2019, p.114).

Em convergência com esta análise conservadora do Direito, se posicionou a interlocutora Svetlana A. em sua resposta dissertativa à **Pergunta 12** do Questionário:

[...] O Direito, como um espaço que reflete a ótica do capital, se contamina pelo sexismo, seja na produção acadêmica, seja nos espaços de poder. Isso pode ser visto em diversas óticas, do Legislativo ao Judiciário, e na Faculdade de Direito da Ufba não seria diferente, diante do conservadorismo que impera (normalmente disfarçado de amor às tradições e respeito às instituições formais) [...]

Neste sentido, é urgente questionar e romper com um Direito conservador, patriarcal, que mantém o *status quo* dos processos de exclusão social, de subinclusão das mulheres. O Direito precisa ser transformador e estar à serviço das diferenças e diversidades. As mulheres docentes têm qualificações, titulações, competências, todo um arcabouço intelectual para estarem ocupando a centralidade das Universidades, lado a lado aos homens, em respeito à democracia e à formação de saberes verdadeiramente críticos. Os lugares das mulheres docentes não são às margens do poder intelectual.

Segundo Londa Schiebinger: “[...] a presença de um número ligeiramente maior de mulheres pode criar uma oportunidade para remodelar as relações de gênero dentro de uma sala de aula, laboratório, departamento ou disciplina” (Schiebinger, Londa, 2001, p.34). Sobretudo, mulheres imbuídas de perspectivas feministas e de gênero, que contribuam qualitativamente para a transformação e enriquecimento do ensino jurídico a partir de uma ótica emancipatória das mulheres no Direito. E essa proposta é enriquecedora para toda a classe, favorecendo às mulheres e aos homens, como analisa Rebecca Solnit:

A libertação das mulheres já foi muito retratada como um movimento que pretende invadir o campo dos homens, ou tirar deles o poder e o privilégio, como se a vida fosse um triste jogo de soma zero, no qual apenas um gênero de cada vez pode ser livre e poderoso. No entanto, somos livres juntos ou então somos escravos juntos. Decerto a mentalidade de quem pensa que precisa vencer, dominar, punir, ser o rei supremo, deve ser terrível e nada livre, e desistir dessa busca irrealizável seria libertador. Existem outros assuntos sobre os quais eu preferiria escrever, mas este afeta todo o resto. Metade da humanidade continua sendo perseguida, explorada e muitas vezes exterminada por essa violência tão difundida. Pense em quanto tempo e energia nós teríamos a mais para nos concentrarmos em outras coisas importantes se não estivéssemos tão ocupadas em apenas sobreviver (Solnit, Rebecca, 2017, p.31).

Destes ângulos de análise, Fernanda Martins elabora o raciocínio:

Diante do referido convite pensou-se necessário questionar quais espaços e de que forma as mulheres gostariam de ocupar o mundo acadêmico. Esse despertar ansioso resultou na reflexão bastante pontual de que as mulheres não querem somente oportunidades para edições simbólicas e que, na verdade, almejam serem reconhecidas por muito mais do que edições. E por edições deve se entender não

somente no sentido de não haver espaço normalmente para as mulheres e suas publicações, mas também por terem sempre suas falas “editadas” ou cerceadas (Martins, Fernanda, 2016, p.83-84).

Neste ponto, se insere a discussão sobre a “paridade autoral de gênero” ou “paridade bibliográfica” investigando o “silenciamento das contribuições de mulheres na bibliografia” (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.5).

A ausência de representatividade acadêmica das mulheres também nas ementas dos planos de ensino do curso de graduação em Direito da FDUFBA se expressa nas poucas 23 obras jurídicas de autoria de mulheres juristas indicadas ao longo de 5 anos de formação jurídica. E essa “incipiente inclusão da autoria de mulheres nos planos de ensino mostra que, apesar da crescente contribuição intelectual, as práticas excludentes mantêm as mulheres à margem” (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.15).

Em contrapartida, se a ementa institucional recomenda o estudo de 458 obras jurídicas de autoria masculina nos 31 componentes obrigatórios, existe uma “hegemonia da autoria masculina” (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.5), que precisa ser desnaturalizada, pois consoante explicam as autoras “o androcentrismo acadêmico é um dos frutos do patriarcado, uma disposição enraizada que reproduz a hegemonia masculina. A ideia ocidental de ciência e universalidade privilegia sujeitos biologicamente masculinos (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.3).

As ementas correspondem a “textos-discursos” que promovem “a produção e divulgação de textos situados” (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.4) representando, assim, o discurso acadêmico da Instituição e os conhecimentos legitimados a partir desse eixo de produção:

Esta constatação confirma nosso argumento sobre o predomínio do gênero situado acadêmico, o que não surpreende no domínio discursivo de nosso objeto. Essa prevalência, contudo, revela a colonialidade do saber: denota quais dispositivos são considerados legítimos para serem ensinados e aprendidos (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.11).

Diante disso, posiciona-se o questionamento de Régis Glauciane Souza:

Por conseguinte, qual o “peso” da produção acadêmico-científica das mulheres como docentes e maioria nesses espaços? Quais são seus potenciais? Quais possibilidades de crescimento institucional este contingente de mulheres, poderá proporcionar estando, de forma equitativa, na representação, entre as instâncias superiores? São perguntas cujas respostas só poderão ser dadas caso elas tenham acesso. Todavia, já podemos definir, de antemão, que elas acessaram

estes espaços por terem provado competência técnica profissional (Souza, Glauciane, 2014, p.152).

De fato, as docentes já provaram competência técnica profissional para acessar o espaço acadêmico, o que infelizmente não as impediu de serem questionadas, descredibilizadas e desautorizadas ao ocuparem as margens do ensino jurídico. Como foi percebido na pesquisa de campo virtual, 100% das participantes da pesquisa informaram, na **Pergunta 4** do Questionário (Apêndice B) que já foram questionadas ou duvidadas quanto aos seus conhecimentos teóricos, prática jurídica, qualificações, titulações.

Além disso, na **Pergunta 7**, também, em unanimidade, todas as respondentes confirmaram que já sentiram necessidade de se provarem merecedoras de ocuparem seus cargos, em que pese suas competências, experiências e merecimentos. Considerando este dado discursivo, qual representatividade acadêmica é possível em termos qualitativos se as autoridades acadêmicas das mulheres doutoras docentes são questionadas e desqualificadas?

Se suas vozes não são registradas, referenciadas, indicadas na mesma medida em que as vozes masculinas são autorizadas, e ainda são questionadas, desqualificadas, desconsideradas e não escutadas quando conseguem falar, tem-se a produção de conhecimento excludente, vazio e incompleto, que ignora vozes qualificadas, relevantes, cujos potenciais de análise colocam em relevo assuntos e temas negligenciados e desconhecidos, o que agrega e faz avançar a ciência, “por isso, a bibliografia canônica exige ser pensada dialeticamente” (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.13). A ciência e o ensino jurídicos incompletos implicam representação acadêmica incompleta, prejudicando todas/os discentes e toda a sociedade:

Antes de pretender uma lista exaustiva ao nomeá-las, alertarmos para o ocultamento da autoria de mulheres como prática que compromete a cientificidade. Sua exclusão de uma disciplina dedicada ao pensamento latino-americano aponta o androcentrismo mascarado em definições canônicas sobre o que seja o pensamento latino-americano. Sua localização na literatura, poesia, jornalismo, educação, medicina, sindicalismo e campo político-partidário atesta a relevância de seus pensamentos latino-americanos e indica que o silenciamento da autoria de mulheres não se limita aos campos historicamente estigmatizados – arte e literatura cuja estigmatização também problematizamos (Ruano-Ibarra, Elizabeth; Resende, Viviane, 2023, p.15).

Um Direito Pela Metade, Incompleto, em que as mulheres docentes participam às margens não pode ser perpetuado. Precisa-se superar esse modelo teórico vigente de baixa representatividade de autoria de mulheres nas bibliografias, sobretudo, dos componentes obrigatórios e efetivar, enfim, a representatividade acadêmica de mulheres e homens docentes. Assim, explica:

Certamente, o compromisso com a igual oportunidade requer atenção para com quaisquer barreiras remanescentes impedindo a participação das mulheres; nossa meta deve ser a de que sua proporção na ciência iguale sua proporção na população mais ampla. As mulheres, independente de cor ou credo, devem ser representadas igualmente em todos aspectos da vida. Sua plena representação em todas as ciências proporcionará às mulheres as mesmas liberdades que os homens há muito têm de manter diferentes perspectivas e opiniões e não serem considerados *en bloc* como “as mulheres” num departamento ou grupo (Schiebinger, Londa, 2001, p.34).

Para tanto, é preciso encorajar as perspectivas feministas e gendradas não apenas dos homens docentes, mas das mulheres docentes a fim de que compreendam o processo histórico patriarcal e estruturado em que todas e todos estamos inseridas/os de uma academia que espelha exclusões machistas e misóginas, e todas as marginalizações contra as mulheres, o que reflete diretamente nas autoridades acadêmicas das mulheres docentes, a ser discutido no tópico a seguir.

4.4 O PODER DA AUTORIDADE ACADÊMICA DAS MULHERES DOCENTES:

Quando 80% das respondentes reconheceram que homens já demonstraram resistência em aceitar as suas autoridades acadêmicas (Pergunta 10 - Questionário - Apêndice B) no contexto da docência jurídica, e considerando ainda que 40% das participantes afirmaram que não se percebem como autoridades acadêmicas, intelectuais, teóricas, científicas nas mesmas posições de produtoras do conhecimento que os docentes masculinos em suas áreas de especialidade (Pergunta 11 - Questionário - Apêndice B) tem-se um panorama de grave desautoridade acadêmica institucionalizada das mulheres, que precisamos encerrar.

Em contraposição, o mesmo não ocorre em relação aos homens docentes, pois “eles não são vítimas da miríade de microagressões à sua autoestima e competência que as mulheres têm de suportar todos os dias ou,

pelo menos, todas as semanas” (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.29). Inclusive, de acordo com Mary Ann Sieghart: “[...] a autoridade das mulheres é questionada e contestada mesmo quando elas sabem mais do que seu interlocutor” (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.29).

Outra dimensão da desautoridade apareceu também nos dados eletrônicos obtidos das ementas e composição de corpo docente do curso de Direito. Essas ausências presentes não podem se perpetuar. Com a palavra, Maria Berenice Dias:

O mundo é dos homens! (...) O poder está em mãos masculinas. Rarefeita é a presença de mulheres nas instâncias do Poder. As leis são feitas por homens. É tão inexpressiva a presença das mulheres nas casas legislativas, que se pode afirmar, sem medo de errar, que a aprovação de qualquer lei depende da boa vontade dos parlamentares do sexo masculino (Dias, Maria Berenice, 2004, p.9).

No entanto, ao pautar a autoridade acadêmica das mulheres docentes, a qualidade de suas falas, competências, qualificações e reivindicar seus lugares, por direito, por mérito (não em termos de meritocracia), por competência enquanto protagonistas na formação do conhecimento jurídico, isso, por si só, já é subverter essa arena de poder desigual da academia. A teoria respalda a prática e a produção de conhecimento pode transformar a realidade social.

Assim, o mapeamento nesta pesquisa contribui com a luta de resistência e desmobilização dessas estruturas de poder excludentes, patriarcais, machistas. Neste sentido, explana Dorothy Smith:

É também posto, para nós, descobrir que essa disciplina não é uma em que entramos e ocupamos nos mesmos termos que homens entram e ocupam. Nós não apropriamos totalmente sua autoridade, por exemplo, o direito a autorar e autorizar os atos e o conhecer e pensar que são os atos do conhecer e pensar da disciplina como é pensada. Dessa forma, não podemos comandar os princípios interiores de nossa ação. Esta permanece alojada fora de nós. As estruturas e referências que ordenam os termos sobre o qual a investigação e discussão são conduzidas originam-se com o homem. Os sujeitos das sentenças sociológicas (se elas têm um sujeito) são machos. O sociólogo é “ele”. E mesmo antes de ficarmos conscientes de nosso sexo como a base de uma exclusão (eles não estão falando sobre nós), nós, no entanto, não nos colocamos totalmente como os sujeitos dessas declarações, pois devemos surpreender nosso sexo e nosso conhecimento de quem somos, assim como quem é aquele que está de fato falando e de quem está falando. Portanto não participamos totalmente nas declarações e formulações desse modo de consciência. A externalização da sociologia como uma profissão, que descrevi acima, torna-se duplamente estranha para as mulheres (Smith, Dorothy, 1987, p.8).

Uma das interlocutoras da pesquisa de campo, Malala Y., generosamente elencou diversas regras para o contexto acadêmico que ela justifica como “[...] normas e sanções previstas que PODEM MUDAR ALGO” (Pergunta 12 - Questionário - Apêndice B). Todas as propostas são eficientes se forem efetivadas. Contudo, apenas a previsão e aplicação de normas não são suficientes em um País que legisla muito e, na prática, não cumpre nem os direitos mais básicos e fundamentais da pessoa humana. Nesta linha, expande o raciocínio, Heleieth Saffioti:

Estruturas de dominação não se transformam meramente através da legislação. Esta é importante, na medida em que permite a qualquer cidadão prejudicado pelas práticas discriminatórias recorrer à justiça. Todavia, enquanto perdurarem discriminações legitimadas pela ideologia dominante, especialmente contra a mulher, os próprios agentes da justiça tenderão a interpretar as ocorrências que devem julgar à luz do sistema de ideias justificador do presente estado de coisas. O poder está concentrado em mãos masculinas há milênios. E os homens temem perder privilégios que asseguram sua supremacia sobre as mulheres (Saffioti, Heleieth, 1987, p.15-16).

Trilhar o caminho dos modelos teóricos das Epistemologias Feministas nesta pesquisa foi a forma encontrada para ir além do papel, da literalidade das letras da lei. Foi a forma de transformar as ausências presentes históricas das mulheres com densidade crítica que as teóricas feministas possibilitam. Mary Ann Sieghart propõe uma indagação que dialoga com esta pesquisa:

Alguns leitores dirão que tudo isso é coisa do passado. Afinal, hoje em dia as mulheres não são favorecidas? Elas não estão conseguindo todos os cargos importantes? (...) E é verdade que algumas mulheres finalmente estão sendo nomeadas para alguns dos cargos mais importantes, que até então só foram ocupados por homens. Estruturalmente, as coisas estão começando a melhorar. No entanto, como demonstra a experiência das mulheres de enorme sucesso que conhecemos até agora, conseguir um cargo importante não impede as pessoas de contestar sua autoridade (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.27-28).

Neste sentido de mulheres no poder, Ana Alice Costa Alcântara explica:

Historicamente, em geral, as mulheres têm estado do outro lado do exercício do poder, do lado da condição de subalternidade. Não puderam decidir sobre suas vidas, não se construíram como sujeitos, não exerceram ou exercem o poder e não o acumulam, mas o reproduzem, não para elas mesmas, mas para aqueles que de fato o têm controlado sempre. As pequenas parcelas de poder ou os pequenos poderes que lhes tocam e que lhes permitem romper, em alguns momentos ou circunstâncias, a supremacia masculina, são poderes tremendamente desiguais (Costa, Ana Alice, 1998, p.19).

Apesar disso, existe potência de luta, resistência e enfrentamentos sendo produzidos pelos estudos feministas e de gênero. Além disso, nos estudos raciais, Grada Kilomba adverte: “[...] grupos subalternos – colonizados – não têm sido vítimas passivas nem tampouco cúmplices voluntárias/os da dominação” (Kilomba, Grada, 2019, p.49). Essas resistências feministas são pontuadas por Margareth Rago:

Enfrentar a rigidez do pensamento hierárquico masculino nos meios universitários, ousar dizer a própria verdade às autoridades científicas não foi menos difícil aí do que no interior do partido político ou da igreja (...) A abertura para novos conceitos, teorias, críticas, interpretações e questionamentos, especialmente aqueles vindos do feminismo, mesmo nas universidades, teve de ser conquistada a partir de muitos conflitos e disputas. Afinal, é a partir da luta política que nasce uma linguagem feminista (Rago, Margareth, 2014, p.4).

As mulheres docentes não estão sozinhas, elas estão sendo analisadas, enxergadas, realocadas para os seus lugares de direito no centro do debate teórico. Sustenta, então, Londa Schiebinger:

É igualmente importante escrutinizar como arranjos institucionais - sejam estes “colégios invisíveis” informais, universidades rigorosamente formalizadas, sociedades científicas ou modernos laboratórios - estruturam o conhecimento que sai deles. O gênero torna-se um elemento importante onde há uma forte relação entre o prestígio de instituições científicas e a posição das mulheres dentro dessas instituições (Schiebinger, Londa, 2001, p.339).

Em que pesem as desautorizações constantes e diárias, com todos as consequências negativas à própria percepção que as mulheres terão sobre si mesmas no exercício profissional, e com todo o “[...] sexismo sistêmico que as mulheres têm de suportar no trabalho” (Sieghart, Mary Ann, 2022, p.66-67), esta pesquisa, fundamentada nas Epistemologias Feministas, promove um debate que lança luzes sobre as autoridades acadêmicas, as qualificações, as titulações, as competências de mulheres doutoras docentes.

Em outras palavras, as desautorizações, mesmo que almejem, não apagam as autoridades acadêmicas das mulheres docentes. Os pensamentos filosóficos e políticos produzidos por elas, sobretudo se imbuídos de perspectiva feminista e gendrada, terão criticidade, objetividade forte e reconhecimento de suas parcialidades e subjetividades. Neste sentido, advoga Fernanda Martins:

O diálogo que ora se propõe faz-se em oposição à exclusão das mulheres no espaço jurídico, o qual silencia suas pesquisas e suas formas de ver e pensar o direito. É diálogo como resistência, emancipação e repaginação da forma de se elaborar a academia

brasileira consubstancialmente patriarcal (Martins, Fernanda, 2016, p. 88).

As Epistemologias Feministas rejeitam os discursos paternalistas que o Direito e a sociedade operam em desfavor das mulheres, como se precisássemos de ajuda, de pena, de compaixão. Estamos subvertendo o próprio poder e seu exercício e reivindicando os nossos lugares, pois como explica Evelyn Fox Keller: “a mudança social que o feminismo produziu forneceu novos ângulos, novas maneiras de ver o mundo, de ver mesmo as coisas comuns; abriu novos espaços cognitivos” (Keller, Evelyn, 2006, p. 30).

Ao mesmo tempo em que denunciemos, resistimos e enfrentamos todas as narrativas ignorantes que tentam nos localizar e manter a nós “mulheres como sujeitos de menos direitos” (Machado, Monica, 2019, p.23) ou, pior, a nos reduzir à “meio-direitos” (Blay, Eva, 2002, p.73). Marcar as autoridades acadêmicas de mulheres docentes é um caminho de combater essas noções simplistas que não refletem a força, o potencial, a capacidade intelectual e crítica dessas mulheres.

4.5 EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS NA BASE DO DIREITO POR INTEIRO:

Diante do aumento global de legislações e medidas para tutela dos direitos das mulheres e da extensão produção teórica na área de estudos de Gêneros e Feminismos, ao longo das últimas décadas, é doloroso perceber que, na prática, avançamos muito pouco para o que merecemos, em termos de equidade.

Mulheres no Poder: quem lê as suas obras? Quem as escuta? Quem as valoriza? Quem reconhece suas qualificações e competências? Quem as contrata para posições de comando e direção com salários poderosos? Entretanto, essa dor é propulsora de mudança, de reavaliar os passos e traçar novas rotas de enfrentamento político. Não vamos desistir, mesmo porque este vocábulo não integra o vocabulário feminista. Também porque sou competitiva e o patriarcado não irá nos vencer. Ele é forte, mas nós, unidas, somos mais.

Pelo quê o patriarcado ignorante luta? Ele luta por dominação, controle, poder autoritário, que subjuga, submete, sujeita, subalterniza. É uma força sem honra, sem dignidade. Nós, feministas, mulheres, de todas as interseccionalidades e marcadores sociais das diferenças, lutamos,

coletivamente, não obstante as divergências, por humanidade, integridade, autovalor. Nenhuma categoria negociável.

Neste contexto, esta pesquisa científica irredutível, situada na interface entre Direito, Gênero e Feminismos, tem como pressuposto teórico norteador um Direito Por Inteiro. Apenas há que se falar em um Direito Por Inteiro se a realidade concreta tiver paridade, igualdade e equidade de gênero, devidamente conjugadas de perspectivas feministas e de gênero na formação e tensionamentos dos saberes jurídicos.

Quanto à lentes analíticas feministas defende Heleieth Saffioti: “fora do feminismo não existem conceitos sensíveis à questão de gênero” (Saffioti, Heleieth, 2000, p.72-73). No que concerne aos estudos de gênero, “o que é necessário é um entendimento crítico de gênero, de como ele funciona na ciência e na sociedade” (Schiebinger, Londa, 2001, p.39).

As mulheres docentes precisam estar presentes nas mesmas condições de oportunidades, destaque e autoridade que os homens docentes, sendo ainda “[...] absolutamente imprescindível que esta trajetória seja descrita para que haja empoderamento, não de determinadas mulheres, mas da categoria social por todas elas constituída” (Saffioti, Heleieth, 2009, p.9). É o que apoiam Lina M. Brandão de Aras e Antonio Carlos Conceição:

Outro eixo central tem-se constituído em torno de uma problematização de natureza epistemológica que, baseando-se na ideia da constituição social do conhecimento científico, concentra-se na análise da natureza revolucionária do olhar feminino sobre o mundo e, portanto, no potencial inovador da pesquisa científica gerada por mulheres. Dessa perspectiva, o problema não consiste tanto no melhoramento da participação das mulheres no sistema da ciência, senão nos esquemas interpretativos que dominam a construção simbólica da natureza e da sociedade (Conceição, Antonio Carlos; Aras, Lina, 2014, p.12).

O Direito Por Inteiro exige o reconhecimento e o respeito às autoridades de falas e autoridades acadêmicas das mulheres docentes, com total repúdio de composição de corpo docente não-paritária e de ementas que não trazem nem em seus conteúdos os debates de gêneros, nem em suas autorias a paridade entre autoras mulheres e autores homens.

Mais uma vez, reforça-se que não basta a identificação paritária ou numérica de obras jurídicas, mas que as obras trabalhem conteúdos gendrados, com sensibilidade das diferenças humanas e a valorização intelectual das mulheres. Assim, corrobora Fernanda Martins:

Pensa-se, portanto, que a ocupação da academia e do espaço do direito através do diálogo com as mulheres e suas particularidades – formas de escrever, objetos de pesquisa e peculiaridades de leituras e demandas quanto o direito –, deve ser reconhecida acima de tudo como meio de atuação política emancipatória (Martins, Fernanda, 2016, p.87).

A democracia pressupõe a participação equânime de todas as pessoas. Sem isso inexistente ensino jurídico democrático. O conhecimento de base feminista não se pretende completo, nem totalizante, tampouco inquestionável, “[...] a missão da teoria social contemporânea compromissada com formas fortes de democracia é questionar qualquer caminho discursivo que tente se colocar como inquestionável”. (Nicholson, Linda, 2018, p.15). Dialoga Sandra Harding:

A vida social que é nosso objeto de estudo, dentro da qual se formam e se testam nossas categorias analíticas, está em fervilhante transformação. (...) Não passa de delírio imaginar que o feminismo chegue a uma teoria perfeita, a um paradigma de “ciência normal” com pressupostos conceituais e metodológicos aceitos por todas as correntes. As categorias analíticas feministas *devem* ser instáveis – teorias coerentes e consistentes em um mundo instável e incoerente são obstáculos tanto ao conhecimento quanto às práticas sociais (Harding, Sandra, 2019, p. 99).

É a partir dessa abertura à impermanência e à instabilidade das categorias analíticas que se possibilita a construção de conhecimento que se ajusta às necessidades sociais e feministas, “poderemos, então, voltar nossas atenções para a instabilidade das categorias analíticas e a falta de um esquema permanente de construção das explicações” (Harding, Sandra, 2019, p. 98-99).

De forma alguma essa flexibilidade dos esquemas de pensamento atentos às mudanças sociais, prejudicam o conhecimento, uma vez que se trata de um “[...] uso ativo da teoria para nossa própria transformação e a das relações sociais, na medida em que nós, como agentes, e nossas teorias, como concepções de reconstrução social, estamos em transformação” (Harding, Sandra, 2019, p. 98). Já abordei este tema em trabalho prévio:

Ademais, conforme explanado anteriormente, uma teoria pressupõe a sistematização de enunciados, mas esses conceitos sistematizados não necessariamente devem ser fixos e estáticos no tempo, uma vez que o Direito enquanto fenômeno social está submetido às mudanças sociais, o que implica que os conceitos e os enunciados normativos podem se tornar obsoletos, e serem superados, requerendo, portanto, sua reconstrução e posterior substituição por outros [...] Isso não significa, contudo, que uma teoria não possua consistência, ou que seus elementos não sejam fluidos, mas que é preciso reconhecer ao fenômeno jurídico sua marcante essência da mutabilidade (Carvalho, Samantha, 2017, p.27).

É justamente o que permite a sua renovação teórica, novas formulações, revisitações, autocríticas. Nesta perspectiva crítica, Judith Butler coloca em relevo: “a instabilidade radical da categoria põe em questão as restrições fundantes que pesam sobre a teorização política feminista, abrindo outras configurações, não só de gêneros e corpos, mas da própria política” (Butler, Judith, 2019, p.245). Aprofunda, neste prisma, Sandra Harding:

Precisamos começar a encarar essas disputas não como um processo de identificação de questões a serem resolvidas, mas como oportunidades para propor melhores problemas do que aqueles dos quais partimos. A crítica do pensamento tem frequentemente feito avançar o conhecimento com mais eficácia do que o seu estabelecimento; a crítica feminista à ciência aponta para uma área particularmente fértil, em que as categorias do pensamento ocidental necessitam de revisão. (...) elas (as críticas) logo se avolumaram em interpelações das premissas mais fundamentais do pensamento ocidental moderno. E, com isso, as críticas implicitamente desafiam as construções teóricas em que as questões iniciais foram formuladas e segundo as quais poderiam ser respondidas (Harding, Sandra, 2019, p. 99-100).

A elaboração e proposição de categorias instáveis são refinamentos da produção dos saberes, que podem e devem se repensar, se autoavaliar e dessas autocríticas estão fortalecidas forças e potências estáveis:

O estudo das mulheres e política se torna importante, portanto, não porque seriam as mulheres dotadas de alguma “especialidade”, mas, sim, porque socialmente elas são relegadas a um papel subalterno, prejudicado pelas estruturas de relação de poder (Melo, Hildete; Thomé, Débora, 2018, p.130).

No entanto, os conhecimentos que prescindem e renunciam às valorosas contribuições das mulheres, que rechaçam os feminismos e as teorias de gênero, sem reconhecerem os protagonismos das mulheres na formação dos saberes, serão sempre problematicamente incompletos, “coxos, mancos, pela metade”, como estabeleceu Heleieth Saffioti:

As Ciências Sociais em geral tendem a ignorar a ação feminina no fazer história. A maioria esmagadora das pesquisas lida com dados coletados junto a homens. Procuram-se homens para informar sobre aquilo que o cientista deseja saber sobre a realidade social. Raramente, os cientistas procuram ouvir mulheres. Este fato tem, no mínimo, duas consequências negativas. Uma delas é negativa para a própria ciência que, trabalhando apenas com informantes masculinos, deixa de lado informações preciosas passíveis de serem fornecidas por mulheres a partir de suas vivências. Assim, a ciência centrada no homem é, no mínimo, uma ciência coxa, manca, pela metade. A outra consequência diz respeito ao não-registro da atuação das mulheres no fazer história. A necessidade de resgatar esta participação conduziu muitas mulheres a realizarem pesquisas sobre a contribuição feminina

na produção material e simbólica de muitas sociedades (Saffioti, Heleieth, 1987, p.33-34).

Por consequência, o Direito Por Inteiro se estrutura sob os prismas das Epistemologias Feministas, elaboradas por teorias da perspectiva para “[...] ver desde o ponto de vista dos subjugados, de modo a ver bem” (Haraway, Donna, 1995, p.25), mesmo porque “para além do despertar para um olhar crítico frente ao Direito (im)posto, esse é também um lócus de matrigestão e matripotência, que nos propicia perspectivas epistemológicas críticas, criativas, decoloniais, pluriversais” (Vaz, Lívia; Ramos, Chiara, 2021, p. 234).

A importância da produção de teoria crítica a partir do ponto de vista das pessoas subjugadas, às margens na valorização e visibilidade do conhecimento, se justifica não apenas pelas ausências das teorias sob óticas dominantes, masculinas e brancas, mas pela ignorância e desinteresse em observar outras histórias, percepções como relevantes para a produção dos saberes. Explica: “women - and men - cannot understand or explain the world we live in or the real choices we have as long as the sciences describe and explain the world primarily from the perspectives of the lives of the dominant groups” (Harding, Sandra, 1991, p.307).

É o que nomeamos de um Direito Incompleto, Pela Metade, diferenciando-se do Direito Por Inteiro, que pode ser formulado a partir de Epistemologias Feministas, cujos pensamentos centrais incluem mulheres e homens em reflexões críticas e autorreflexivas para a produção de ciência e conhecimentos verdadeiramente críticos, profundos e transformadores. Neste sentido, ensina nosso marco teórico fundante Sandra Harding:

Thinking from women's lives provides crucial resources for the reinvention of sciences for the many to replace sciences that are often only for the elite few. Without such new sciences, privileged groups remain deeply ignorant of important regularities and underlying causal tendencies in nature and social relations, and of their own location in the social and natural world. Without such sciences, the majority of the world's peoples remain deprived of knowledge that could enable them to gain democratic control over the conditions of their lives. Whose sciences? Whose knowledge? The answers to these questions are up to us (Harding, Sandra, 1991, p.312).

Assim, discutiu-se, no subtópico 2.5 da Seção I, o conceito e características das Epistemologias Feministas, além de registrar o que elas não são em comparação com a ciência moderna e contemporânea produzida pelos homens de forma autotematizada, descorporificada, descontextualizada, pois

“eles contam fábulas sobre a objetividade e o método científico [...]” (Haraway, Donna, 1995, p.9).

Em contrapartida, as Epistemologias Feministas se reconhecem enquanto teorias e práticas produzidas por pessoas com visões parciais, situadas, localizadas, corporificadas, contextualizadas, lançando mão da potência das subjetividades, sendo que, “não perseguimos a parcialidade em si mesma, mas pelas possibilidades de conexões e aberturas inesperadas que o conhecimento situado oferece” (Haraway, Donna, 1995, p.33). E complementa a autora:

Gostaria de insistir na natureza corpórea de toda visão e assim resgatar o sistema sensorial que tem sido utilizado para significar um salto para fora do corpo marcado, para um olhar conquistador que não vem de lugar nenhum. Este é o olhar que inscreve miticamente todos os corpos marcados, que possibilita à categoria não marcada alegar ter o poder de ver sem ser vista, de representar, escapando à representação. Este olhar significa as posições não marcadas de Homem e Branco, uma das várias tonalidades desagradáveis que a palavra objetividade tem para os ouvidos feministas nas sociedades científicas e tecnológicas, pós-industriais, militarizadas, racistas e dominadas pelos homens [...] (Haraway, Donna, 1995, p.18).

Em contraste, explicam Lina M. Brandão de Aras e Antonio Carlos Conceição sobre os pontos de partida das teorias feministas do conhecimento:

As teóricas feministas têm a clara compreensão de que o conhecimento do mundo é socialmente construído e, dentro do mundo em que vivemos, determinado pelo gênero; pois, se este molda quem somos, também molda como pensamos e nossas concepções da ciência não podem se furtar a isso (Conceição, Antonio Carlos; Aras, Lina, 2014, p.13).

Por consequência, busca-se a reescrita de uma outra história para as mulheres docentes no ensino jurídico a partir dos aportes das Epistemologias Feministas, que situam, pela primeira vez, as mulheres, em seus lugares de origem na qualidade de cânones e agentes de produção do conhecimento. É o que explica Donna Haraway:

As feministas têm interesse num projeto de ciência sucessora que ofereça uma explicação mais adequada, mais rica, melhor do mundo, de modo a viver bem nele, e na relação crítica, reflexiva em relação às nossas próprias e às práticas de dominação de outros e nas partes desiguais de privilégio e opressão que todas as posições contêm (Haraway, Donna, 1995, p.15).

Neste sentido, complementam Cecília Sardenberg e Márcia Macêdo:

Portanto, precisamos construir novas epistemologias que reconheçam, simultaneamente, a posicionalidade dos sujeitos cognoscentes e a legitimidade de um conhecimento objetivamente engajado no esforço

de apresentar novos questionamentos aos diferentes saberes disciplinares que permitam o estabelecimento de novas pontes entre os campos do conhecimento, sem hierarquizações entre projetos de conhecimento e projetos de intervenção e emancipação humana (Sardenberg, Cecília; Macêdo, Márcia, 2022, p.48).

Nestas perspectivas de centralidade e visibilidade de “explicações heterogêneas do mundo” (Haraway, Donna, 1995, p.38), propõe Donna Haraway: “precisamos do poder das teorias críticas modernas sobre como significados e corpos são construídos, não para negar significados e corpos, mas para viver em significados e corpos que tenham a possibilidade de um futuro” (Haraway, Donna, 1995, p.16). Para tanto, Iole Vanin propõe caminhos:

A produção, a socialização e a aplicação de conhecimentos não são neutras, como não o são as instituições que propiciam a concretização dessa tríade. Assim, pensar uma reforma do ensino superior, instituição que, a princípio, é a casa das ciências, deve ser também uma reflexão sobre a sua constituição e como os conhecimentos que produz, socializa e aplica reproduzem e justificam estereótipos variados que limitam os espaços e funções de atuação dos sujeitos e, como consequência, apesar do discurso democrático voltado para a cidadania, continuam a reforçar e perpetuar a desigualdade social e cultural entre os indivíduos (Vanin, Iole, 2010, p.77-78).

Então, como forma de enfrentamento dessas produções que fomentam a desigualdade e os processos de exclusão por concepções vazias e rígidas de neutralidade e objetividade, pois a “[...] objetividade não pode ter a ver com a visão fixa quando o tema de que trata é a história do mundo” (Haraway, Donna, 1995, p.30), as Epistemologias Feministas, por sua vez, propõem produção de conhecimento emancipatório e empoderador às mulheres e à todas as identidades de gêneros a partir do conhecimento situado, já que “o único modo de encontrar uma visão mais ampla é estando em algum lugar em particular” (Haraway, Donna, 1995, p.33), consoante pensamento delineado a seguir:

Saberes localizados requerem que o objeto do conhecimento seja visto como um ator e agente, não como uma tela, ou um terreno, ou um recurso, e, finalmente, nunca como um escravo do senhor que encerra a dialética apenas na sua agência e em sua autoridade de conhecimento “objetivo”. A observação é paradigmaticamente clara nas abordagens críticas das ciências sociais e humanas, nas quais a própria agência das pessoas estudadas transforma todo o projeto de produção de teoria social. De fato, levar em conta a agência dos “objetos” estudados é a única maneira de evitar erros grosseiros e conhecimentos equivocados de vários tipos nessas ciências (Haraway, Donna, 1995, p.36).

Por isso, Sandra Harding teoriza a objetividade das Epistemologias Feministas como uma objetividade forte capaz de “[...] direct the production of

less partial and less distorted beliefs” (Harding, Sandra, 1991, p.138). Por essas razões, a objetividade produzida cientificamente pelos feminismos tem maior controle sobre suas parcialidades explicitadas, subjetividades, uma vez que foram reconhecidas, admitidas e são racionalizadas ao longo do processo de elaboração do conhecimento com honestidade intelectual e implicação política.

Nenhuma pessoa é desinteressada, nenhuma produção de conhecimento é desinteressada ou imparcial, a diferença é que nas Epistemologias Feministas os interesses e as motivações são apresentados, de antemão, além das formas de controle de nossos vieses são orientados por responsabilidade e implicação teórico-política, “desse modo podemos nos tornar responsáveis pelo que aprendemos a ver” (Haraway, Donna, 1995, p.21). Esclarece Donna Haraway:

A questão da ciência para o feminismo diz respeito à objetividade como racionalidade posicionada. Suas imagens não são produtos da escapatória ou da transcendência de limites, isto é, visões de cima, mas sim a junção de visões parciais e de vozes vacilantes numa posição coletiva de sujeito que promete uma visão de meios de corporificação finita continuada, de viver dentro de limites e contradições, isto é, visões desde algum lugar (Haraway, Donna, 1995, p.33-34).

Portanto, com vistas à uma posicionalidade feminista-jurídica que produza saberes que considerem as mulheres, suas vivências, necessidades e valorizadoras de suas contribuições teóricas, é necessário o alcance das teorias de perspectiva dos saberes localizados, que produzem uma ciência sucessora de baixo.

Essas visões “de baixo” não se relacionam com inferioridade, ao contrário, é uma ciência produzida “de baixo” no sentido de agentes do conhecimento que estão às margens do reconhecimento teórico e, que, por isso mesmo, têm uma visão privilegiada dos saberes, produzindo “conhecimentos locais” (Haraway, Donna, 1995, p.15), com “produção corporal” (Haraway, Donna, 1995, p.34) e “diferença localizada” (Haraway, Donna, 1995, p.37). Realça Sandra Harding:

To put this point another way, science is like sculpture in that it is a "craft" activity. Only working with (and against) the material reveals its true character - its internal relations and structure; the deepest, most enduring, and most powerful sources of its strength; its surprising weakness. The "material" of which feminist politics can reveal the regularities and underlying causal tendencies consists of the gender relations that are again and again, in different historical forms, part of the politics within which sciences are constructed and reconstructed (Harding, Sandra, 1991, p.71).

Então, a partir da “[...] imagem privilegiada das epistemologias feministas do conhecimento científico” (Haraway, Donna, 1995, p.26), se propõe uma posicionalidade feminista-jurídica, situada, corporificada, problematizada e permanentemente aberta às discussões porque está atenta, implicada e sensível às diferenças de gênero e demais marcadores sociais para a produção de um Direito crítico, feminista e equânime, que não se pretende infalível, irrefutável, mas apenas humano e humanizado, genuíno e honesto intelectualmente.

Para isso, mulheres, homens, pessoas não-binárias e todas as identidades de gêneros e demais marcadores precisam se fortalecer nas perspectivas feministas e gendradas para produção de conhecimento livre e emancipador de pessoas qualificadas, capazes, competentes, mas que estão às margens do reconhecimento teórico, sendo desautorizadas e desrespeitadas por um sistema machista, patriarcal, excludente, mas que não precisa ser perpétuo. Neste empreendimento científico-social, precisa-se do engajamento autocrítico e autorreflexões de todas, todos e todes nós cientistas ou não-cientistas:

People, men as well as women, who do not engage in it, who do not risk in their daily activities offending or threatening the legitimacy of male supremacy in any of its encultured forms, cannot know how the social and natural worlds are organized. As I mentioned earlier, a woman who can say "I've never been discriminating against as a woman" has not engaged in those political struggles in personal, community, or institutional contexts which patriarchy finds so threatening. Engaging in those struggles is an activity that is inside - part of - science for the critics of science-as-usual (Harding, Sandra, 1991, p.72).

As Epistemologias Perspectivistas ou dos Pontos de Vistas estão, intercriticamente, munidas de armas feministas para desestruturar essa academia masculina, branca, excludente e exclusiva dos homens, como elucida Mary Louise Pratt:

[...] los cánones son criterios inestables y cambiantes a través del tiempo, por más que puedan parecer eternos en un momento histórico dado. La obra maestra de hoy, ayer fue despreciada y probablemente lo volverá a ser mañana. En segundo lugar, al explorar las determinaciones sociales que pesan sobre los cánones y los procesos de canonización literaria, los investigadores encuentran líneas de determinación entre los cánones literarios y las jerarquías sociales (Pratt, Mary Louise, 2000, p.70-71).

Desta forma, as Epistemologias Feministas subvertem os cânones do conhecimento e, com isso, empoderam as produções teóricas das mulheres enquanto cânones e referenciais para o estudo e o desenvolvimento de outros

saberes e da própria ciência, reposicionando as mulheres docentes, teóricas, cientistas aos seus lugares de origem no centro da agência da produção de conhecimento científico. As mulheres avançam a ciência, o ensino e o conhecimento, basta o reconhecimento devido de suas autoridades acadêmicas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS SEM PONTO FINAL: PONTO DE PROSSEGUIMENTO REESCRITO PELOS FEMINISMOS

Todo o caminho analítico percorrido nesta pesquisa para responder à pergunta e às questões norteadoras da investigação nos encaminhou a respostas que não queríamos encontrar.

Nesta Seção, de caráter conclusivo da pesquisa, se utiliza propositadamente a primeira pessoa do plural (nós), em exercício de metalinguagem científica feminista, aproximando a pesquisadora e as/os leitoras/es enquanto partes construtoras, constitutivas e, ora transformadas, dos conhecimentos produzidos e desenvolvidos. Iniciamos juntos o percurso de um Direito Incompleto para analisar o Direito Pela Metade como caminhos para pensarmos a formação de um Direito Por Inteiro, que, no entanto, não se realizou e apenas se realizará de forma coletiva, quando os nós da desigualdade e da desautoridade das mulheres forem desfeitos.

Partimos da pergunta: “qual o impacto da presença de mulheres docentes e autoras na graduação em Direito para a formação do conhecimento jurídico da FDUFBA, em 2023?”. Iniciamos o desenvolvimento mediante mapeamento e análise quantitativa sobre a composição do corpo docente e as referências bibliográficas dos componentes obrigatórios, separados por gênero. **Os dados empíricos evidenciaram que os homens docentes dominam, sozinhos, 68,14% do corpo docente e 95,21% das referências bibliográficas durante os 5 anos de currículo de graduação em Direito.** Nesta cena, tendo em vista que as mulheres docentes são reduzidas a 31,86% do quadro docente e 4,79% das ementas em 10 semestres de curso, não há que se falar em paridade, igualdade, equidade no ensino jurídico da FDUFBA em 2023.

Para além dos números, que diagnosticaram a realidade institucional, mas sozinhos não a explicam, a sustentação teórica deste trabalho advogou em torno das barreiras de pedra que impedem as mulheres de ascenderem no âmbito profissional, não apenas em nível hierárquico, mas de serem reconhecidas como autoridades do conhecimento, o que se realizou a partir do estudo dos conceitos de teto de vidro, labirinto de cristal, paredes de fogo e piso pegajoso.

Aprofundando nesta linha discursiva, escutamos as falas das professoras da graduação em Direito da FDUFBA, sem identificá-las, atribuindo-lhes nomes

fictícios de mulheres vencedoras de Prêmio Nobel da Literatura e Prêmio Nobel da Paz (Apêndice C), honrando, destacando e visibilizando, assim, a um só tempo, todas as autoridades científicas (pesquisadas e as premiadas).

Apesar das divergências nas respostas dos questionários (Apêndice B), na Pergunta 4 todas as respondentes confirmaram terem sido questionadas ou duvidadas quanto aos seus conhecimentos teóricos, prática jurídica, qualificações e titulações.

Ademais, na Pergunta 7, todas as interlocutoras compartilharam que já precisaram se provar merecedoras de exercer o seu cargo, não obstante suas competências, experiências e merecimentos. Ressalte-se, ainda que, 80% das participantes tiveram a percepção de que docentes homens já lhe explicaram assuntos de suas expertises teóricas e profissionais (Pergunta 1- Apêndice B).

Neste mesmo sentido, 80% das respondentes revelaram que é possível que homens docentes tenham a expectativa de que as mulheres sejam ouvintes (Pergunta 2 - Apêndice B). Apesar de 20% terem respondido que, talvez, as mulheres docentes sejam mais interrompidas em suas falas que os homens docentes (Pergunta 3 - Apêndice B), 80% das respondentes experienciam que isso ocorre. Novamente, se questiona que autoridade é possível nestes cenários de constante desautorização, descrédito, desrespeito, desqualificação?

Mais uma vez, aprofundando no subtexto dos percentuais e o que eles nos contam, há consequências e prejuízos provocados por um sistema patriarcal, machista, sexista, misógino que afeta diretamente as mulheres em seus exercícios profissionais.

Nesta amostra pesquisada, a Pergunta 11 indagava se as professoras se percebiam como autoridades acadêmicas, intelectuais, teóricas, científicas, na mesma posição de produtoras de conhecimento que docentes homens nas suas áreas de especialidade, e as respostas foram de 40% de docentes brilhantes que, por seus méritos qualitativos, alcançaram posições sociais de prestígio, ainda assim, não se percebem em igual posição de autoridade e reconhecimento como os homens docentes de seu campo teórico-prático no universo jurídico. E isso é grave.

Apesar de investigarmos dados atuais (2023) para traçar um panorama do contexto institucional do presente, esta pesquisa nos fez olhar o passado e estamos preocupadas/os com o futuro. Quais as perspectivas para as discentes

e docentes mulheres do curso de graduação em Direito, se a sua metade, produtiva, capaz, intelectual, não é considerada nem valorizada para a construção do conhecimento? Ressalte-se que, o documento “Ementas – Novo Currículo” da FDUFBA, amplamente disponibilizado no site da Instituição, possui 60 páginas de ementas (Anexo D), mas quando separamos apenas as referências bibliográficas de obras escritas por mulheres juristas, nos resta apenas 1 folha e meia (Apêndice E).

É justo que as mulheres sejam restritas a uma página e meia? Quais as reflexões que estão sendo feitas na perspectiva de gênero para transformar esta disparidade? Aliás, alguma reflexão efetiva com norte na equidade de gênero está sendo feita neste sentido? Uma página e meia de obras escritas por mulheres em 60 páginas de ementas: qual a mensagem que a sociedade recebe deste Programa registrado publicamente de Ensino?

As mulheres produzem. O que não faltam são produções escritas por mulheres, mas quem as está lendo? Quem as está referenciando?

23 obras de autoria feminina indicadas versus 458 obras de autoria masculina indicadas em 10 semestres de graduação é desproporcional, e de um certo modo, é não estar lá. As mulheres docentes ocupam as margens, as periferias, mas não estão no centro, não são valorizadas na mesma medida em que homens docentes são considerados.

A partir dessas evidências e achados da pesquisa, continuamos no percurso investigativo para responder à pergunta norteadora do trabalho. Nesta etapa procedimental, produzimos quatro categorias de análise, desenvolvidas amplamente na Seção III, quais sejam, autoridade de fala, visibilidade, representatividade acadêmica, autoridade acadêmica, alicerçadas nas autoras feministas fundantes.

À luz de todas as informações coletadas e da teorização dos dados, sublinhamos – nos subtextos e nos textos expostos em letras maiúsculas e em negrito – que as mulheres docentes não têm autoridade acadêmica, autoridade de fala, representatividade acadêmica nem visibilidade no contexto do Direito, considerando não apenas os números, mas, acima de tudo, que elas são questionadas e duvidadas de suas competências, habilidades e mesmo quanto às suas titulações, qualificações. Se não há autoridade de fala, visibilidade,

representatividade acadêmica, nem autoridade acadêmica, o que é possível de autoridade acadêmica para elas?

Infelizmente respondemos a todas as perguntas formuladas na introdução: as mulheres que estão no poder intelectual da graduação em Direito da FDUFBFA não têm poder real, não têm autoridade real. Que poder é possível sem capacidade de influir, decidir, influenciar? A autoridade acadêmica das mulheres docentes no ensino do Direito não tem o mesmo reconhecimento que a autoridade masculina no ensino jurídico. Por consequência, não alcançamos um Direito Por Inteiro (Seção III). Estamos ainda na fase inicial de um Direito Incompleto (Seção I). Por que repetimos essa História de sub-representação feminina?

Se nem o Direito Pela Metade (Seção II) é considerado, é valorizado mesmo em 2024, que futuro jurídico podemos almejar em torno de um Direito Por Inteiro? Não temos mais como permitir que as mulheres andem em círculos, mesmo ocupando posições de poder. Não podemos mais permitir que as mulheres andem em escadas rolantes quebradas.

Não suportamos mais estacionar em ruas sem saída. Essa acomodação patriarcal excludente, perversa e destrutiva impede a produção de conhecimento jurídico plural, polifônico, diverso e, por isso, de maior qualidade enriquecido pelas experiências e saberes localizados, situados, contextualizados, específicos, particulares.

Um Direito pensado por homens, para homens, aplicado pelos homens, com “concessões” de espaços mínimos para mulheres, por interesses vis, de prestação de contas de uma imagem pró-feminista, ou para cumprir uma cartilha social, precisa ser solapado.

As mulheres docentes e autoras, de qualquer graduação, devem ser valorizadas pelas suas intelectualidades, pela força de suas produções, pelo protagonismo de suas vivências para a elaboração do mundo. Ignorá-las, desconsiderá-las, apagá-las, interromper suas falas, silenciá-las significa além de violência intelectual, que abala e impacta as concepções das mulheres sobre si mesmas e suas capacidades, ainda representa perda para toda a sociedade.

Diante de todo o exposto, se apresentou o cumprimento de todos os objetivos (geral e específicos) propostos nas Seções ao longo do trabalho, apesar das limitações investigativas, intrínsecas a todas as pesquisas científicas,

e que devem ser nomeadas por honestidade intelectual e responsabilidade da pesquisadora. Assim, a unidade de análise reduzida para cinco respondentes, quando a expectativa era no universo amostral de 36 participantes, representou um limite na investigação que poderia ter elaborado outros caminhos teóricos.

Outra limitação possível de ser elencada pode ser o alicerce substancial em autoras que escrevem para a realidade do Norte Global, quando a análise é local. Em outros trabalhos desta pesquisadora, podem ser desenvolvidos estudos com prestígio de autoras do Sul Global, da América Latina, e, sobretudo, brasileiras, nordestinas, baianas, o que é de particular interesse para as mulheres situadas, geograficamente, no Terceiro Mundo.

Porém, as filósofas e epistemólogas feministas Donna Haraway e Sandra Harding explicam, com muita solidez e qualidade, as bases fundantes para a emancipação das mulheres a partir de uma concepção de ciência feminista, em que as mulheres são deslocadas das margens para o centro do debate, da valorização de suas experiências situadas, do protagonismo de seus saberes localizados, contextualizados, da parcialidade de suas competências e visões.

E estes caminhos da parcialidade e da perspectiva situada que são possibilidades de emancipação e transformação do fazer científico jurídico masculino, excludente, com pretensão de imparcialidade, abstração, generalidade e universalidade.

Perceber as dificuldades impostas às mulheres, olhar para suas necessidades, escutá-las significa abalar as estruturas patriarcais, machistas, misóginas, sexistas projetadas para impedir que elas sejam escutadas, vistas, lidas. As Epistemologias Feministas invertem a regra.

É tempo das mulheres falarem, ensinarem, lecionarem, seus saberes situados, localizados não enquanto nicho de mulheres, mas enquanto produtoras e construtoras de conhecimento na mesma medida e posição de intelectualidade que os homens docentes. É tempo da autoridade acadêmica das mulheres docentes. É tempo dos homens serem ouvintes, não para serem silenciados, mas para que possam escutar vozes além das deles, vozes que eles não podem mais manter silenciadas. Que as nossas vozes sejam escutadas e transmitidas. De verdade. Com todas as nossas autoridades.

REFERÊNCIAS:

ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2016. Capítulo 3. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7920085/mod_resource/content/1/Hannah%20Arendt%20-%20Entre%20o%20Passado%20e%20o%20Futuro%20%28livro%20completo%29.pdf>. Acesso em: 28 out. 2024.

BANDEIRA, Lourdes. A contribuição da crítica feminista à ciência. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.1, n.16, p.207-228, jan./abr.2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/LZmX67CZRJScmfcdsy4LxzJ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 29 mar. 2024.

BARRETO, Andreia. A mulher no Ensino Superior: distribuição e representatividade. **Cadernos GEA**, Rio de Janeiro, n.6, p. 5-46, jul./dez.2014.

BARTLETT, Katharine T. Feminism legal methods. **Harvard Law Review**, Massachusetts, v.103. n.4, fev.1990, p.829-888. Disponível em: <https://scholarship.law.duke.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=&httpsredir=1&article=1119&context=faculty_scholarship>. Acesso em: 22 abr. 2024.

BAUMAN, Zygmunt. **Legisladores e Intérpretes**: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

BEARD, Mary. **Mulheres e Poder**: um Manifesto. São Paulo: Planeta do Brasil, 2023.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**: Fatos e Mitos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019a. v.1.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**: A Experiência Viva. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019b. v.2.

BLAY, Eva Alteman. Gênero na Universidade. **Educação em Revista**, UFMG, Belo Horizonte, n.3, p.73-78, 2002. Disponível em: <<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/educacaoemrevista/article/view/2148/1773>>. Acesso em: 6 nov. 2024.

BLAY, Eva Alterman; LANG, Alice Beatriz da Silva Gordo. **Mulheres na USP**: horizontes que se abrem. São Paulo: Humanitas, 2004.

BONELLI, Maria da Gloria. Docência do direito: fragmentação institucional, gênero e interseccionalidade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v.47, n.163, p.94-120, mar.2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cp/a/75PFcYXk3BvjSLtZ6qkYpyq/?lang=pt>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

BORDO, Susan. A feminista como o Outro. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.8, n.1, p.10-29, 2000. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9853/9086>>. Acesso em: 1 nov. 2024.

BOURDIEU, Pierre; CHAMBAREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean-Claude. **Ofício de Sociólogo: Metodologia da pesquisa na sociologia**. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

BUTLER, Judith. Fundamentos Contingentes: o Feminismo e a questão do Pós-Modernismo. **Cadernos Pagu**, n.11, 1998, p.11-42. Disponível em: <[https://ieg.ufsc.br/public/storage/articles/October2020/Pagu/1998\(11\)/Butler.pdf](https://ieg.ufsc.br/public/storage/articles/October2020/Pagu/1998(11)/Butler.pdf)>. Acesso em: 02 mai. 2024.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiane Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko Wolkmer de. Críticas Feministas ao Direito: uma análise sobre a produção acadêmica no Brasil. **Tecendo Fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil**. Ribeirão Preto, FDRP/USP, 2019. p.20-43. Disponível em: <<https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2019/09/tecendo-fios-das-criticas-feministas-ao-direito-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2024.

CAMPOS, Isabelle Oglouyan de. **Mulheres na Academia: Desigualdades de Gênero no Corpo Docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito). – Universidade de São Paulo. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000376046>>. Acesso em: 25 abr. 2024.

CARVALHO, Samantha de Araújo. **A Teoria Geral do Processo e sua Inaplicabilidade no Processo Penal**. Florianópolis: Habitus, 2017.

CHAER, Galdino; DINIZ, Rafael Rosa Pereira; RIBEIRO, Elisa Antônia. A técnica do questionário na pesquisa educacional. **Evidência**, Araxá, v.7, n.7, p.251-266, 2011. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/maio2013/sociologia_artigos/pesquisa_social.pdf>. Acesso em: 27 maio 2022.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 2008.

CHIAROTTI, Susana. Aportes al Derecho desde la Teoría de Género. **Otras Miradas/Universidad de los Andes**. Bogota, v.6, n.1, p.6-22. 2006. Disponível em: <<https://www.yumpu.com/en/document/read/52675456/aportes-al-derecho-desde-la-teoria-de-genero-susana-chiarotti>>. Acesso em: 22 abr. 2024.

CIPRIANI, Marcelli. Dos controles formais e informais: desconstrução de papéis de gênero e representatividade feminina como instrumentos de equidade no campo do Direito. *In*: GOSTINSKI, Aline; MARTINS, Fernanda. (Orgs.). **Estudos Feministas por um Direito Menos Machista**. v.1. Empório do Direito: Florianópolis, 2016. p.103-122.

CIXOUS, Hélène. **O riso da medusa**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

CONCEIÇÃO, Antônio Carlos Lima da; ARAS, Lina Maria Brandão de. Por uma ciência e epistemologia(s) feminista: avanços, dilemas e desafios. **Cadernos de Gênero e Tecnologia**, Curitiba, v.8, n. 29/30, p.10-19, jan./jun.2014. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/6123/3774>>. Acesso em: 6 dez. 2024.

COSTA JUNIOR, João et al. Um estudo sobre o uso da escala de Likert na coleta de dados qualitativos e sua correlação com as ferramentas estatísticas. **Contribuciones a Las Ciencias Sociales**, São José dos Pinhais, v.17, n.1, p.360-376, 2024.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **As donas no poder: mulher e política na Bahia**. Salvador: NEIM/UFBA, 1998. v.2. Disponível em: <<http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/donasnopoder.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2024.

COSTA, Ana Alice Alcântara. Resistências feministas nas tramas dos poderes. ALVES, Ivá. et al (Org.) **Travessias de Gênero na perspectiva feminista**. Salvador: EDUFBA, 2010. p.89-102.

COSTA, Ana Alice Alcântara; RODRIGUES, Alexnaldo Teixeira; VANIN, Iole Macedo. (Orgs). **Ensino e Gênero: Perspectivas transversais**. Salvador, UFBA-NEIM, 2011. Disponível em: <http://www.neim.ufba.br/wp/wp-content/uploads/2013/11/ENSINOeGENERO_miole_FINAL.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2024.

COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecília Maria Bacelar. Teoria e Práxis Feministas nas Ciências e na Academia: Os Núcleos de Estudos sobre Mulher e Gênero nas Universidades Brasileiras. **Feminismos**, Salvador, v.2, n.2, p.31-39, mai./ago 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/30048/17778>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

DAHL, Tove Stang. **O Direito das Mulheres: uma Introdução à Teoria do Direito Feminista**. Lisboa: Fundação Calousste Gulbenkian, 1993.

DIAS, Maria Berenice. **Conversando sobre Justiça e os crimes contra as mulheres**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. São Paulo: Perspectiva, 2016.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese em Ciências Humanas**. Lisboa: Presença, 2019.

FACIO, Alda. Metodología para el análisis de género del fenómeno legal. *In*: SANTAMARÍA, Ramiro Ávila; SALGADO, Judith; VALLADARES, Lola. (Orgs). El género en el derecho: ensayos críticos. **Ministerio de Justicia y Derechos Humanos**, Quito, 2009. Disponível em:

<https://www.oas.org/en/sedi/dsi/docs/genero-derecho_12.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2024.

FACIO, Alda. Entrevista: **A interface entre Gênero e Direito**. v.4, n.1, p. jan./mar. 2018, Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/324422663_A_interface_entre_Genero_e_Direito_entrevista_com_Alda_Facio>. Acesso em: 22 abr. 2024.

FERNANDEZ, Brena Paula Magno. Teto de vidro, piso pegajoso e desigualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro à luz da economia feminista: por que as iniquidades persistem? **Cadernos de Campo**, Araraquara, n.26, p.79-103, jan./jun. 2019.

FRAGA, Aline Mendonça; OLIVEIRA, Sidinei Rocha de. Mobilidades no labirinto: tensionando as fronteiras nas carreiras de mulheres. **FGV Cadernos EBAPE**, Rio de Janeiro, v.18, p.757-769, nov.2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cebape/a/PbJcbNJKxYWPFHpfnsf4Kgw/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 28 out. 2024.

GINSBURG, Ruth Bader; HARTNETT, Mary; WILLIAMS, Wendy W. **My Own Words**. New York: Simon & Schuster, 2016.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record, 2018.

GOMES, Janaína Dantas Germano. “As mulheres levam mais jeito para isso”: Notas sobre o trabalho desempenhado por servidoras do Judiciário em São Paulo. p.49-66. In: NICÁCIO, Camila S.; VIDAL, Júlia S. (Orgs.). **O Gênero do Direito**: Análise de Práticas e Instituições. Rio de Janeiro: Metanoia, 2020.

GOMES, Juliana Cesario Alvim. O Supremo Tribunal Federal em uma perspectiva de gênero: mérito, acesso, representatividade e discurso. p.67-90. In: NICÁCIO, Camila S.; VIDAL, Júlia S. (Orgs.). **O Gênero do Direito**: Análise de Práticas e Instituições. Rio de Janeiro: Metanoia, 2020.

GONDIM, Linda M. P.; LIMA, Jacob Carlos. **A Pesquisa como Artesanato Intelectual**: Considerações sobre método e bom senso. São Carlos: EdUFSCar, 2010.

GOUGES, Olympe de. **Avante, mulheres!** Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã e outros textos. São Paulo: Edipro, 2020.

GUEDES, Moema de Castro. A presença feminina nos cursos universitários e nas pós-graduações: desconstruindo a ideia da universidade como espaço masculino. **História, Ciências, Saúde**, Rio de Janeiro, v.15, p.117-132, jun.2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/tPvR4dWz5GzGCgn4c6GCZHp/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 24 mar. 2024.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Thereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. São Paulo: Almedina, 2020.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, v.5, p.7-41, 1995. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773/1828>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

HARDING, Sandra. **Whose science, whose knowledge?** Thinking from women's lives. Ithaca: Cornell University, 1991.

HARDING, Sandra. **Ciencia y feminismo**. Madrid: Morata, 1996.

HARDING, Sandra. ¿Existe um método feminista? *In*: Bartra, Eli. (Org.). **Debates em torno a uma metodologia feminista**. México: UNAM, 1998, p.9-34. Disponível em: <https://urbanasmad.files.wordpress.com/2016/08/existe-um-mc3a9todo-feminista-s-harding.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2024.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (Org.). **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p.95-118.

HART, Herbert. L. A. **O Conceito de Direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018.

HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le; SENOTIER, Danièle (Orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

HOOKS, Bell. **Teoria Feminista: da margem ao centro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101551>>. Acesso em: 28 out. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Mulheres são maioria na educação profissional e nos cursos de graduação**. 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mulheres-sao-maioria-na-educacao-profissional-e-nos-cursos-de-graduacao>>. Acesso em: 28 out. 2024.

JARAMILLO, Isabel Cristina. La Crítica Feminista al Derecho. *In*: WEST, Robin. (Org.). **Género y teoría del derecho**. Bogotá: Siglo del Hombre, 2000. p.25-66.

Disponível em: <<https://www.pensamientopenal.com.ar/doctrina/46462-critica-feminista-al-derecho>>. Acesso em: 22 abr. 2024.

KELLER, Evelyn Fox. **Reflections on Gender and Science**. New Haven: Yale University, 1936.

KELLER, Evelyn Fox. Qual foi o impacto do feminismo na ciência? **Cadernos Pagu**, v.27, n.1, p.13-34, jul./dez.2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/bSBYcTg9zPV55wBnbQkpb/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 1 nov. 2024.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação**: episódios de racismo cotidiano. São Paulo: Cobogó, 2019.

LE DOARÉ, Hélène. Paridade. *In*: HIRATA, Helena et al (Orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009. p.167-173.

LE MOS, Greissy Leôncio Reis. **Gênero e docência**: uma análise de questões de gênero na formação de professores do Instituto de Educação Euclides Dantas. 2011. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares Mulheres, Gênero e Feminismo). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia. Salvador. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/12015/1/Greissy%20Leoncio%20Reis.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2024.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: CULTRIX, 2019.

LERNER, Gerda. **A criação da consciência feminista**: a luta de 1.200 anos das mulheres para libertar suas mentes do pensamento patriarcal. São Paulo: CULTRIX, 2022.

LIMA, Adriane Raquel Santana de. **Educação para mulheres na América Latina**: um olhar decolonial sobre o pensamento de Nísia Floresta e Soledad Acosta de Samper. Curitiba: Appris, 2019.

LIMA, Betina Stefanello. O labirinto de cristal: as trajetórias das cientistas na Física. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.21, n.3, p.883-903, set./dez.2013.

LIMA, Larissa Gil de. **Gênero e Poder Judiciário**: uma análise dos estereótipos de gênero sobre a mulher na decisão judicial. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Direito. Instituto de Ciências da Sociedade. Universidade Federal Fluminense. Macaé. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/12871/Trabalho%20de%20Conclus%20de%20Curso%20-%20LARISSA%20GIL.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 25 abr. 2024

LUBISCO, Nídia Maria Lienert; VIEIRA, Sônia Chagas. **Manual de Estilo Acadêmico**: Trabalhos de conclusão de concurso, dissertações e teses. EDUFBA: Salvador, 2019. Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29414/5/Manual%20de%20Estilo%20Acad%c3%aamico.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

MACEDO, Roberto Sidnei. **Currículo**: Campo, conceito e pesquisa. Petrópolis: Vozes, 2017.

MACHADO, Lia Zanotta. Feminismo, academia e interdisciplinaridade. *In*: COSTA, Albertina de Oliveira e BRUSCHINI, Cristina. **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos/Fundação Carlos Chagas, 1992, p.24-38.

MACHADO, Monica Sapucaia. **Direitos das Mulheres**: Ensino Superior, Trabalho e Autonomia. São Paulo: Almedina, 2019.

MANNE, Kate. **Entitled**: How Male Privilege Hurts Women. New York: Penguin Books, 2020.

MANNE, Kate. **Down Girl**: The Logic of Misogyny. New York: Oxford University, 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2021. Livro eletrônico. 7034 posições.

MARTINS, Fernanda. Feminismos sem edições: o papel da mulher nos cenários jurídicos. *In*: GOSTINSKI, Aline; MARTINS, Fernanda. (Orgs.). **Estudos Feministas por um Direito Menos Machista**. v.1. Florianópolis: Empório do Direito, 2016. p.75-90.

MATOS, Marlise. Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências. **Estudos Feministas**, v.2, n.16, Florianópolis, p.333-357, mai./ag.2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2008000200003&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **O conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. São Paulo: Malheiros, 2011.

MILL, John Stuart; TAYLOR, Harriet. **A sujeição das mulheres**. Brasília: Câmara, 2021.

MOLYNEUX, Maxine. Justicia de género, ciudadanía y diferencia en América Latina. Salamanca, **Studia Historica. Historia Contemporánea**, v.28, p.181-211, 2010. Disponível em: <https://revistas.usal.es/uno/index.php/0213-2087/article/view/8049/8711>>. Acesso em: 22 abr. 2024.

MOREIRA, Thiago Miranda dos Santos. Autoridade docente: repensar um conceito. **Educ. Pesq.**, São Paulo, v.42, n.4, p.1031-1044, out./dez.2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/ij/ep/a/x8Wc5xY56sVGzsfM4SdyNwc/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 28 out. 2024.

MOSCHKOVICH, Marília Bárbara Fernandes Garcia. **Teto de vidro ou paredes de fogo?** Um estudo sobre gênero na carreira acadêmica e o caso da Unicamp. 2013. 159f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/905752>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MOSCHKOVICH, Marília; ALMEIDA, Ana Maria F. Desigualdades de gênero na carreira acadêmica no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v.58, n.3, p.749-789, set.2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582015000300749&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 abr. 2024.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB NACIONAL. **OAB institui paridade de gênero e cotas raciais de 30% em suas eleições**. Disponível em: <<https://www.oab-ba.org.br/noticia/oab-institui-paridade-de-genero-e-cotas-raciais-de-30-em-suas-eleicoes>>. Acesso em: 29 out. 2024.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB Nacional. Perfil Adv: **Pesquisa mostra que advocacia brasileira é majoritariamente feminina**. 2024. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/62211/perfil-adv-pesquisa-mostra-que-advocacia-brasileira-e-majoritariamente-feminina>>. Acesso em: 28 out. 2024.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB Nacional. PERFIL ADV: **1º Estudo Demográfico da Advocacia Brasileira: Sumário Executivo**. OAB FGV Justiça. 2024. <https://s.oab.org.br/arquivos/2024/04/68f66ec3-1485-42c9-809d-02b938b88f96.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2024.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO BAHIA - OAB/BA. **Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Bahia - Resolução CP nº 001/2017**. Disponível em: <https://www.oab-ba.org.br/arquivos/oab_resolucoes/28/ARQUIVO_RESOLUCAO.pdf?v=fe842d95b191aec>. Acesso em: 16 nov. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW**. 1979. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2024

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

PEREZ, Caroline Criado. **Mulheres Invisíveis: o viés dos dados em um mundo projetado para homens**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2022.

PIMENTEL, Sílvia. **Evolução dos direitos da mulher: norma, fato, valor**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.

PIMENTEL, Silvia et al. Recuperando a memória: a atuação das feministas na conquista dos direitos das mulheres e os desafios atuais para assegurar os direitos constitucionais. *In: Tecendo Fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil*. Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2019. p.112-155. Disponível em: <<https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2019/09/tecendo-fios-das-criticas-feministas-ao-direito-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2024.

PIMENTEL, Silvia; BIANCHINI, Alice. **Feminismo(s)**. São Paulo: Matrioska, 2021.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. *In: ALMEIDA, Heloisa Buarque de; SZWAKO, José (Orgs). diferenças, igualdade*. São Paulo: sociedade em foco, 2009. p.116-149.

PRATT, Mary Louise. “No me interrumpas”: las mujeres y el ensayo latinoamericano. **Centro de Investigaciones y Estudios de Género CIEG-UNAM**, Cidade do México, v.21, p.70-88, abr.2000. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/340046886_No_me_interrumpas_las_mujeres_y_el_ensayo_latinoamericano>. Acesso em: 26 abr. 2024.

RAGO, Margareth. O feminismo acolhe Foucault **Labrys Études Féministes**, Distrito Federal, p.1-27, jul./dez.2014. Disponível em: <<https://www.labrys.net.br/labrys26/foucault/margaok.htm>>. Acesso em: 27 out. 2024.

RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. As Faculdades de Direito têm gênero(s) e sexualidade(s): (re)vivendo a educação jurídica a partir da experiência do diverso UFMG. p.131-162. *In: NICÁCIO, Camila S.; VIDAL, Júlia S. (Orgs.). O Gênero do Direito: Análise de Práticas e Instituições*. Rio de Janeiro: Metanoia, 2020.

RIOS, Roger Raupp; SILVA, Rodrigo da. Democracia e Direito da Antidiscriminação: Interseccionalidade e Discriminação Múltipla no Direito Brasileiro. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v.69, n.1, p.44-49, 2017. Disponível em: <<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v69n1/v69n1a16.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2024.

ROCHA, Julio Cesar de Sá da. **Faculdade de Direito da Bahia**: processo histórico e agentes de criação da Faculdade Livre no final do século XIX. Salvador: Fundação Faculdade de Direito da Bahia, 2015. Disponível em: <https://direito.ufba.br/sites/direito.ufba.br/files/faculdade_de_direito_da_bahia_processo_historico_e_agentes_de_criacao.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

RUANO-IBARRA, Elizabeth del Socorro; RESENDE, Viviane de Melo. Autoria de mulheres e desigualdade de gênero no ensino superior. **Linguagem em (Dis)curso**, Santa Catarina, v.23, p.1-20, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ld/a/qSNJGJdY95nbHnrXBr9rhZQ/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras-digitalizadas/questoes_de_genero/saffiotti_heleieth_-_o_poder_do_macho.pdf> Acesso em: 22 nov. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento? **Dossiê Crítica Marxista**, Campinas, v.7, n.11, p.71-76, 2000. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cma/article/view/19726/14236>>. Acesso em: 1 nov. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. **Estudos e Ensaios FLACSO Brasil**, Guatemala, p.1-44, jun.2009. Disponível em: <https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/Heleieth_Saffiotti.pdf>. Acesso em: 29 out. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Gênero Patriarcado Violência**. São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Vitor Luis Marques dos. A participação de mulheres na Faculdade Livre de Direito da Bahia no período de 1911-1920. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, **Revista Eletrônica Discente História.com**, v.1, n.6, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufrb.edu.br/index.php/historiacom/article/view/282>>. Acesso em: 10 nov. 2024.

SARDENBERG, Cecília M.B. Caleidoscópios de Gênero: Gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. **Mediações**, Londrina, v.20, n.2, p.56-96, jul./dez.2015.

SARDENBERG, Cecília B.; MACÊDO, Márcia S. Interdisciplinaridade e Estudos Feministas: uma relação em construção na Universidade Federal da Bahia. In: TAVARES, Márcia Santana de; SOUZA, Ângela Maria Freire de Lima. (Orgs.) **Diálogos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo**. EDUFBA: Salvador, 2022. p.21-53. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/35462/1/dialogos-interdisciplinares-sobre-mulheres-genero-e-feminismo_RI.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2024.

SCHIEBINGER, Londa. **O feminismo mudou a ciência?** Bauru: EDUSC, 2001. Disponível em: <<https://bibliotecaonlinedahisfj.wordpress.com/wp-content/uploads/2015/03/schienbinger-2001.pdf>> Acesso em: 5 nov. 2024.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v.2, n.20, p.71-99, jul./dez.1995. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/257862>>. Acesso em: 08 mai. 2024.

SCOTT, Joan W. Experiência. In: SILVA, Alcione Leite da; LAGO, Mara Coelho de Souza; RAMOS, Tânia Regina Oliveira (Org). **Falas de Gênero**. Santa

Catarina: Mulheres, 1999, p.21-55. Disponível em: <https://historiacultural.mpbnet.com.br/feminismo/Joan_Scoot-Experiencia.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2024.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.13, n.216, jan./abr.2005, p.11-30. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/H5rJm7qXQR9zdTJPBf4qRTy/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 29 out. 2024.

SIEGHART, Mary Ann. **A Lacuna de Autoridade**: Por que as mulheres não são levadas tão a sério quanto os homens e como mudar esse cenário. São Paulo: Benvirá, 2022.

SMITH, Dorothy E. A perspectiva das mulheres como uma crítica radical à sociologia. In: HARDING, Sandra. **Feminism & Methodology**. Bloomington, Indiana Open University, 1987. p.84-96.

SOLNIT, Rebecca. **Os homens explicam tudo para mim**. São Paulo: Cultrix, 2017.

SOLNIT, Rebecca. **Recordações da minha inexistência**: memórias. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

SOUZA, Régis Glauciane. **Gênero e mulheres nas universidades** – um estudo de caso na UFBA. 2015. Dissertação. (Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares Mulheres, Gênero e Feminismo). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia. Salvador. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/30701/1/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20REGIS%20GLAUCIANE.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2024.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode a Subalterna Tomar a Palavra?** Lisboa: Orfeu Negro, 2021.

SPOON, Katie et al. Gender and retention patterns among U.S. faculty. **Science Advances**, Washington, v.9, n.42, p.1-12, out.2023. Disponível em: <<https://www.science.org/doi/pdf/10.1126/sciadv.adi2205>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

SUGIMOTO, Luiz. **Mulheres no ensino superior ainda são minoria apenas na docência**: Participação feminina cresceu apenas 1% na última década. In: *Jornal da Unicamp*, 2018. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2018/04/11/mulheres-no-ensino-superior-ainda-sao-minoria-apenas-na-docencia>>. Acesso em: 25 abr. 2024.

TOVAR, Carolina Vergel. El concepto de justicia de género: teorías y modos de uso. **Revista de derecho privado**. n.21. p.119-146. jul./dez.2011. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/rdp/n21/n21a07.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA. **Composição do corpo docente do Departamento de Direito Público**. Disponível em:

<<https://www.direito.ufba.br/departamento-direito-publico>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA. **Composição do corpo docente do Departamento de Direito Privado**. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-direito-privado>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA. **Composição do corpo docente do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais**. Disponível em: <<https://www.direito.ufba.br/departamento-estudos-juridicos-fundamentais>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA. **Ementas novo Currículo**. Disponível em: <<https://direito.ufba.br/sites/direito.ufba.br/files/Ementas%20novo%20Curr%C3%BAculo.pdf>>. Acesso em: 3 nov. 2024.

VANIN, Iole Macedo. O Instituto de Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo/INEIM na Universidade Federal da Bahia. *In*: ALVES, Ivia. et al (Org.) **Travessias de Gênero na perspectiva feminista**. Salvador: EDUFBA, 2010. p.75-88.

VAZ, Daniela Verzola. O teto de vidro nas organizações públicas: evidências para o Brasil. **Economia e Sociedade**, Campinas, v.22, n.3, p.765-790, dez.2013.

VAZ, Livia Sant'anna; RAMOS, Chiara. **A justiça é uma mulher negra**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021.

VARIKAS, Eleni. Universalismo e particularismo. *In*: HIRATA, Helena et al. **Dicionário crítico do Feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009. p.266-276.

VIEIRA, Sonia. **Como elaborar questionários**. São Paulo: Atlas, 2009.

WOOLF, Virginia. **Um teto todo seu**. São Paulo: Tordesilhas, 2014.

WOOLF, Virginia. **Profissões para mulheres e outros artigos feministas**. Porto Alegre: L&PM, 2019.

YANNOULAS, Silvia. Iguais, mas não idênticos. **Estudos Feministas**, v.2, n.3, 1994. p.7-16.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton: Princeton University, 1990.

LISTA DE APÊNDICES

- Apêndice A** Carta-Convite para Participação em Pesquisa Científica e o TCLE
- Apêndice B** Questionário para coleta de dados qualitativos
- Apêndice C** Nomes fictícios utilizados para as Respondentes, em homenagem às mulheres vencedoras do Prêmio Nobel de Literatura e Prêmio Nobel da Paz
- Apêndice D** Lista, em ordem alfabética, das mulheres docentes do curso de graduação em Direito da FDUFBA, no ano de 2023.
- Apêndice E** Lista das únicas 16 obras de autoria de mulheres juristas indicadas nas ementas de 31 componentes obrigatórios.

APÊNDICE A CARTA-CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E O TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE.

CARTA-CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA

I - IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA E PESQUISADORAS:

Título da Pesquisa: “O Gênero Sem Autoridade: Mulheres Docentes e Autoras da graduação em Direito na FDUFBA, em 2023-2024”.

Pesquisadora Responsável: Samantha de Araújo Carvalho (matrícula nº2022113579).

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Lina Maria Brandão de Aras (UFBA).

Instituição: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - UFBA.

Departamento: PPGNEIM - UFBA.

Contatos da Pesquisadora responsável e da Orientadora:

Samantha de Araújo Carvalho.

Prof^a. Dr^a. Lina Maria Brandão de Aras.

Tel.: (71) 98840-1188.

Tel.: (71) 98867-5150.

e-mail: samantha.carvalho@ufba.br

e-mail: laras@ufba.br

II - APRESENTAÇÃO DO ESTUDO:

Prezada Prof^a. Dr^a. da graduação em Direito da FDUFBA,

É com muita honra e reverência que venho convidá-la a participar, voluntariamente, da pesquisa intitulada: “O Gênero Sem Autoridade: Mulheres Docentes e Autoras na graduação em Direito da FDUFBA, em 2023-2024”, desenvolvida por mim, Samantha de Araújo Carvalho, na qualidade de Mestranda, conforme todos os dados de identificação acima destacados.

A presente investigação tem por objetivo avaliar, criticamente, qual o impacto da presença das mulheres docentes na graduação em Direito, da FDUFBA, para a construção do conhecimento jurídico, em 2023-2024.

Busca-se destacar a participação das docentes, em um ambiente historicamente masculinizado e ainda mantido sob domínio, numérico e de visibilidade, dos homens profissionais do direito, que ainda que renomados e relevantes, não podem ser as únicas vozes a preponderar num campo tão plural.

Assim, essa investigação parte de um compromisso feminista de pensar essa realidade do ensino jurídico não apenas para descrevê-la mas para transformá-la, alterando os cânones, e reivindicando um ambiente jurídico mais igualitário, paritário, equânime, inclusivo e com ampla representativa de metade das/os profissionais graduadas/os em Direito.

Neste sentido, os benefícios diretos e indiretos, individuais e coletivos, acadêmicos e sociais, com a sua honrosa cooperação nessa pesquisa atinge as mulheres estudantes e profissionais em carreira jurídica, sobretudo as docentes, os homens juristas e toda a sociedade que se beneficia ao questionarmos o *status quo* excludente e machista do ambiente jurídico.

Para tanto, é necessário escutar as professoras sobre as suas trajetórias acadêmicas, ainda que via questionário *online*, conhecendo a sua vivência e experiência profissional, enquanto docente da graduação em direito da FDUFBA, compreendendo a influência de suas atuações.

III - ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUESTIONÁRIO VIRTUAL E O ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DOS DADOS:

Para realizar esta pesquisa, a participação consiste em responder a um questionário com até 11 perguntas fechadas de múltipla escolha, em que a respondente pode selecionar uma resposta dentre quatro alternativas: “a) Sim; b) Não; c) Talvez; d) Me abster”, e uma pergunta dissertativa para a sujeita da pesquisa poder escrever livremente, assegurado, evidentemente, o direito da participante de não responder a qualquer questão, sem necessidade de explicação ou justificativa para tal.

O conteúdo das perguntas formuladas se centra em informações sobre a sua atuação e vivência como professora de graduação em Direito, no ano de 2023. Estima-se que a participação levará um tempo médio de 5 a 10 minutos para responder ao questionário completo, que poderá ser acessado por qualquer dispositivo com acesso à internet.

Você tem a garantia de que a sua identidade será mantida em sigilo e nenhuma informação desses dados será transmitida a terceiras/os, pois, na divulgação dos resultados desse estudo, seu nome não será, de forma alguma, citado. Para tanto, serão elaborados nomes fictícios e meramente simbólicos.

Os riscos característicos do ambiente virtual são mitigados, pois concluída a coleta de dados, a pesquisadora irá realizar o download dos questionários para um dispositivo eletrônico local (HD externo), apagando, por consequência, todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou “nuvem”. Além disso, todos os registros de pesquisa ao longo do processo estarão sob a responsabilidade da Pesquisadora responsável, sendo, portanto, sua obrigação conhecer a política de privacidade da ferramenta utilizada, qual seja, o *Google Forms*, quanto à coleta de informações, e, por consequência, é também sua obrigação o armazenamento adequado dos dados coletados, bem como os procedimentos para assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações das participantes da pesquisa, impossibilitando qualquer identificação e assegurando a preservação de todos os aspectos éticos, aos quais se compromete a proteger e preservar. Por essas razões, novamente se demonstra a redução de riscos, garantindo-se a segurança na coleta e armazenamento desses dados coletados, com toda a responsabilidade.

Os instrumentos e procedimentos para a realização desta pesquisa incluem transcrição das respostas e armazenamento dos dados levantados pelo período de até 3 anos, a contar da data da entrega do questionário respondido.

O questionário estará disponível para ser respondido apenas após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

Portanto, em síntese, o primeiro passo é o Parecer de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa; o segundo passo é o envio do *link* do *Google Forms* para o e-mail de cada Participante individualmente; o terceiro passo depende da leitura calma e minuciosa desta carta-convite com todas as informações constantes para uma tomada de decisão livre, informada, consciente, esclarecida.

Apenas após exaurir a leitura dos esclarecimentos sobre a participação na pesquisa, que será possível acessar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) a fim de expressar sua vontade, livre e espontânea, na anuência ou não ao clicar ou na opção CONCORDO EM PARTICIPAR ou na alternativa NÃO CONCORDO EM PARTICIPAR. Caso concorde em participar, voluntariamente, a participante, enfim, terá acesso à leitura do questionário completo. Ou seja, a participante de pesquisa somente terá acesso às perguntas depois que tenha concedido seu consentimento. Então, como o consentimento é previamente apresentado e, caso concorde em participar, será considerada anuência quando responder ao questionário *online*.

Outrossim, a devolução do questionário respondido, por meio do *link* oferecido ao final das respostas, caracterizará o aceite da respondente em participar da pesquisa, e o campo referente à assinatura da pesquisadora responsável já estará devidamente assinada (escaneada).

Registre-se que, a participante poderá fazer download de todos os documentos apresentados (a presente carta-convite, TCLE, questionário, e-mail recebido), imprimir, arquivar, gerar cópia em .pdf, fazer captura de tela, ou solicitar que seja enviado ao seu e-mail institucional uma versão de todos os documentos, para que fique com o registro dos contatos da pesquisadora, orientadora da Dissertação, e do CEP.

IV – DIREITOS E GARANTIAS DA RESPONDENTE - RESOLUÇÕES CNS nº466/12 e nº510/16 E PARTICULARIDADES DA PESQUISA:

A sua participação na pesquisa é absolutamente anônima, sendo garantido o anonimato, privacidade e sigilo/confidencialidade de seus dados. Não haverá qualquer identificação das respondentes, por terceiros/as, e as respostas serão avaliadas conjuntamente como, por exemplo, quantas respostas foram afirmativas, quantas negativas, quantas não respondidas. As respostas serão utilizadas por interesse científico para a construção da dissertação e a obtenção de dados qualitativos relevantes.

Por consequência, o convite para a pesquisa não será feito com utilização de listas que permitam a identificação das convidadas nem a visualização dos

seus dados de contato (e-mail institucional) por terceiras/os. Por isso que, o convite é individual, enviado por uma única remetente (samantha.carvalho@ufba.br) para única destinatária (e-mail da potencial respondente), garantindo a privacidade e evitando qualquer exposição.

As perguntas não serão invasivas à intimidade das participantes, mas esclareço que, caso a pesquisa apresente riscos como desconforto em responder as perguntas e presença de conteúdo sensível, prezada Prof^a Dr^a, você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você poderá suspender, interromper ou encerrar a participação sem nenhum tipo de prejuízo, nem penalidade. Nessa situação, a Pesquisadora Responsável é obrigada a enviar, à Participante que recusa ou desiste de participar, a resposta de ciência do interesse de retirar seu consentimento.

Você não será penalizada de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação ou desistir de participar, mesmo porque a participação é voluntária, espontânea, ou seja, não obrigatória.

Contudo, sua cooperação nessa pesquisa auxiliará na obtenção de dados de qualidade que poderão ser utilizados para fins científicos, proporcionando maiores informações e discussões, além da construção de novos conhecimentos e identificação de novas possibilidades para o ensino jurídico, que poderão trazer benefícios à área do Direito, às mulheres, aos homens e à sociedade como um todo, uma vez que todos se beneficiam de um ambiente mais igualitário, paritário e equânime. Os resultados da pesquisa, independente de favoráveis ou não, serão tornados públicos, com todo o respeito e preservação ao anonimato e confidencialidade e sigilo, já mencionados.

É garantido à Dr^a. o direito a ressarcimento em caso de despesas comprovadamente relacionadas à sua participação no estudo, bem como, ao direito à indenização em caso de danos (imediatos ou futuros), nos termos da lei

Além disso, a qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar à pesquisadora, informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos contatos fornecidos na Parte I deste Termo. Salienta-se que não haverá nenhum gasto financeiro ao aceitar participar deste estudo. Assim também, considerando que a colaboração nessa pesquisa é de caráter voluntário, não existirá compensação em dinheiro pela sua participação.

A respondente terá direito ao acesso aos resultados da pesquisa sempre que solicitado. E a pesquisadora compromete-se a enviar, em forma de devolutiva às Participantes e à Instituição, após a defesa e as devidas correções da Banca, a versão final da dissertação para cada uma das respondentes terem acesso, se assim quiserem, à discussão dos resultados dos dados coletados e a todo o conteúdo da pesquisa desenvolvida. É garantido à participante da pesquisa o direito de acesso ao teor do conteúdo do instrumento de coleta de dados (questionário).

Você é livre para não participar, desistir ou não autorizar o uso dos dados a qualquer momento da pesquisa, bem como para perguntar ou sanar dúvidas que possam surgir ao longo do processo, nos contatos constantes da Parte I.

V - INFORMAÇÕES FINAIS PARA A TOMADA DE DECISÃO INFORMADA, AUTÔNOMA, CONSCIENTE, LIVRE E ESCLARECIDA:

Esta pesquisa será necessariamente precedida da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP), cujo papel é avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos, garantindo que as/os participantes de pesquisa tenham todos os seus direitos respeitados, sobretudo, a segurança, a dignidade e o bem-estar.

O CEP está vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), que, por sua vez, desenvolve a regulamentação sobre proteção dos seres humanos envolvidos nas pesquisas. Desempenha um papel coordenador da rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) das instituições, além de assumir a função de órgão consultor na área de ética em pesquisas. Caso você tenha dúvidas e/ou perguntas sobre seus direitos como participante deste estudo, entre em contato com a CONEP: Endereço: SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D - Edifício PO 700, 3º andar - Asa Norte - CEP: 70719-040 - Brasília-DF. Telefone: (61) 3315-5877 E-mail: conep@saude.gov.br.

Tendo compreendido tudo o que lhe foi informado acerca de sua participação nesta pesquisa e, estando ciente dos direitos, responsabilidades e riscos desta participação, assine este termo de Consentimento Livre e Esclarecido preenchendo as informações solicitadas abaixo. Você receberá uma cópia assinada deste termo.

VI - SÍNTESE DAS RESPONSABILIDADES DA PESQUISADORA:

Asseguro ter cumprido as exigências das resoluções nº466/2012 e nº510/2016 e complementares, do CNS, na elaboração do protocolo e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Asseguro, também, ter explicado e fornecido uma via deste documento à participante desta pesquisa. Informo que o estudo depende da aprovação pelo CEP. Comprometo-me a utilizar o material e os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento.

Salvador, Bahia, 18 de Abril de 2024.

(Assinatura da pesquisadora)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES
SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO**

Título da Pesquisa: “O Gênero Sem Autoridade: Mulheres Docentes e Autoras da graduação em Direito na FDUFBA, em 2023-2024”.

Pesquisadora Responsável: Samantha de Araújo Carvalho (matrícula nº2022113579).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE³⁰

PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITA DE PESQUISA

Eu, _____, portadora da cédula de identidade - RG nº _____, docente da graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Federal, nos termos abaixo assinada, declaro que li e entendi as informações completas e pormenorizadas constantes deste Termo sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios acadêmicos e sociais de minha participação, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar. Fui, portanto, devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora responsável, Samantha de Araújo Carvalho, e também me foi garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade ou prejuízo. Informo ter mais de 18 anos de idade e destaco que a minha participação nesta pesquisa é de caráter voluntário, que tomei a decisão informada, de forma livre, esclarecida, autônoma, consciente, sem quaisquer vícios (simulação, fraude ou erro), dependência, subordinação ou intimidação. Sendo assim, concordo em participar, voluntariamente, como sujeita, do estudo intitulado: “O Gênero Sem Autoridade: Mulheres Docentes e Autoras da graduação em Direito da FDUFBA, em 2023”.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pesquisadora

Assinatura da Participante

³⁰ O presente TCLE se fundamenta nas Normas e Diretrizes Brasileiras sobre pesquisas envolvendo seres humanos, com ênfase, nas Resoluções nº 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, visando a proteção da/o participante em pesquisa científica.

APÊNDICE B QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS COM MULHERES DOCENTES DA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FDUFBA, NO ANO DE 2023.

Pesquisadora Responsável: Samantha de Araújo Carvalho.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Lina Maria Brandão de Aras.

Título da Pesquisa: “O Gênero da Autoridade Acadêmica: mulheres docentes e autoras no corpo docente e ementas curriculares da FDUFBA, em 2022-2023”.

Questionário

Parte I – Introdução:

Emérita Professora Doutora da graduação em Direito da FDUFBA,

Eu, Samantha de Araújo Carvalho, na qualidade de Pesquisadora Responsável da presente Pesquisa de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, da Universidade Federal da Bahia, sob a exímia orientação da Prof^a. Dra^a. Lina M. Brandão de Aras, agradeço a sua participação neste questionário, provendo, generosamente, dados, informações e percepções valiosas para o refinamento deste estudo. A sua contribuição excede os meus interesses pessoais e profissionais, com consequências para o avanço do pensamento científico, à sociedade em geral e, sobretudo, às mulheres no Direito.

Em verdade, agradeço por sua colaboração direta e/ou indireta em minha trajetória, desde o Bacharelado em Direito, Especializações em Direito Processual Civil, e Direito das Mulheres, e novamente na presente data, enquanto Mestranda na Universidade Federal da Bahia. A sua presença, a sua história, a sua fala, especialmente, me honram.

Meus compromissos inderrogáveis, já dispostos na Carta-Convite e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido são: 1) garantir o seu anonimato; e 2) tratar com cuidado, imparcialidade e respeito todos os dados, sem distorcer palavras ou mensagens; 3) analisar os dados com embasamento de ponta e

excelência; 4) retornar com os resultados deste estudo para que averigue a contribuição registrada.

Parte II – Perguntas:

1. Professora, já teve a percepção de que docentes homens lhe explicaram assuntos da sua *expertise* teórica e profissional?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

2. Em sua experiência, é possível que alguns homens tenham a expectativa de que as mulheres sejam ouvintes?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

3. A Dra. percebe que as mulheres docentes são mais interrompidas do que as falas de homens docentes?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

4. Dra., já lhe ocorreu de ter sido questionada ou duvidada quanto aos seus conhecimentos teóricos, prática jurídica, qualificações, titulações?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

5. Em sua vivência como professora do curso de Direito, a Dra. já foi subestimada, invalidada e/ou desautorizada?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

6. No cenário acadêmico, a Dra. já sentiu que a sua fala não foi escutada nem considerada?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

7. Em algum momento de sua carreira a Dra. sentiu a necessidade de se provar merecedora de exercer o seu cargo, apesar de sua competência, experiência e merecimento?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

8. Acredita que os homens docentes, em contexto idêntico, também precisam provar o seu merecimento para ocupar o mesmo cargo?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

9. A Dra. acredita ser importante para a formação do conhecimento jurídico uma maior leitura de obras de autoria feminina?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

10. Em algum momento de sua carreira, homens demonstraram resistência em aceitar a sua autoridade acadêmica?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

11. A Dra. se percebe como uma autoridade acadêmica, intelectual, teórica, científica, na mesma qualidade de produtora do conhecimento que docentes e autores masculinos da sua área de especialidade?

Sim () Não () Talvez () Me abster ()

12. Em sua opinião, o que falta para ingresso e autoridade de mulheres docentes e autoras em igualdade com homens docentes e autores no curso de graduação em Direito?

Prezada Professora, mais uma vez, agradecemos a sua solidariedade e disponibilidade em responder a este questionário, nos fornecendo percepções valiosas de sua experiência profissional e pessoal. Suas respostas contribuem, de forma muito honrosa, para a presente pesquisa científica.

Agradeço a consideração e confiança,

Samantha Carvalho

samantha.carvalho@ufba.br

APÊNDICE C NOMES FICTÍCIOS UTILIZADOS PARA AS RESPONDENTES DOS QUESTIONÁRIOS EM HOMENAGEM ÀS MULHERES VENCEDORAS DO PRÊMIO NOBEL DE LITERATURA (1909-2022) E DO PRÊMIO NOBEL DA PAZ (1905-2023).

Vencedoras do Prêmio Nobel da Literatura:

NOME FICTÍCIO	AUTORIDADE HOMENAGEADA
Annie E.	Annie Ernaux (França, 2022).
Louise G.	Louise Glück (Estados Unidos, 2020).
Olga T.	Olga Tokarczuk (Polônia, 2018)
Svetlana A.	Svetlana Aleksievitch (Belarus, 2015).
Alice M.	Alice Munro (Canadá, 2013).
Herta M.	Herta Müller (Alemanha, 2009).
Doris L.	Doris Lessing (Grã-Bretanha, 2007).
Elfriede J.	Elfriede Jelinek (Áustria, 2004).
Wisława S.	Wisława Szymborska (Polônia, 1996).
Toni M.	Toni Morrison (Estados Unidos, 1993).
Nadine G.	Nadine Gordimer (África do Sul, 1991).
Nelly S.	Nelly Sachs (Suécia, 1966).
Gabriela M.	Gabriela Mistral (Chile, 1945).
Pearl B.	Pearl Buck (Estados Unidos, 1938).
Sigrid U.	Sigrid Undset (Noruega, 1928).
Grazia D.	Grazia Deledda (Itália, 1926).
Selma L.	Selma Lagerlöf (Suécia, 1909).

Vencedoras do Prêmio Nobel da Paz:

NOME FICTÍCIO	AUTORIDADE HOMENAGEADA
Narges M.	Narges Mohammadi (Irã, 2023).
Maria Ressa	Maria Ressa (Filipinas, 2021).

Nadia M.	Nadia Muradi (Iraque, 2018).
Malala Y.	Malala Yousafzai (Paquistão, 2014).
Tawakel K.	Tawakel Karman (Iêmen, 2011).
Leymah G.	Leymah Gbowee (Libéria, 2011).
Ellen J.	Ellen Johnson Sirleaf (Libéria, 2011).
Wangari M.	Wangari Maathai (Quênia, 2004).
Shirin E.	Shirin Ebadi (Irã, 2003).
Jody W.	Jody Williams (Estados Unidos, 1997).
Rigoberta M.	Rigoberta Menchú (Guatemala, 1992).
Aung S.	Aung San Suu Kyi (Myanmar, 1991).
Alva R.	Alva Reimer Myrdal (Suécia, 1982).
Madre Teresa C.	Madre Teresa de Calcutá (Iugoslávia, 1982).
Mairead C.	Mairead Corrigan (Reino Unido, 1976).
Betty W.	Betty Williams (Reino Unido, 1976).
Emily G.	Emily Greene Balch (Estados Unidos, 1946).
Jane A.	Jane Addams (Estados Unidos, 1931).
Bertha S.	Bertha von Suttner (Áustria-Hungria, 1905)

APÊNDICE D LISTA, EM ORDEM ALFABÉTICA, DESTACANDO AS AUTORIDADES ACADÊMICAS DAS 36 DOUTORAS MULHERES DOCENTES DA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM 2023.

Adriana Brasil Vieira Wzykowski
Adriana Maria Aureliano da Silva
Alessandra Rapassi Mascarenhas Prado
Amanda Souza Barbosa
Ana Paula Rocha do Bomfim
Andréa Presas Rocha
Camila Magalhães Carvalho
Cláudia Albagli Nogueira
Cristiana Menezes Santos
Cynthia de Araújo Lima Lopes
Daniela Carvalho Portugal
Daniela Lima de Andrade Borges
Daniela Santos Bomfim
Elenice Ribeiro Nunes dos Santos
Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro
Flora Augusta Varela Aranha
Gabriela Expósito Tenório Miranda de Morais
Isabela Fadul de Oliveira
Joseane Suzart Lopes da Silva
Juliana Pinheiro Damasceno e Santos
Kaline Santos Ferreira
Lara Britto de Almeida Domingues Neves
Maria Elisa Villas Boas Pinheiro de Lemos
Mônica Neves Aguiar da Silva
Nilza Maria Costa dos Reis
Paula Sarno Braga
Raissa Pimentel Silva Siqueira
Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho
Rosângela Rodrigues Dias de Lacerda
Roxana Cardoso Brasileiro Borges
Sara da Nova Quadros Côrtes
Selma Pereira de Santana
Simone Hegele Bolson
Tatiana Emília Dias Gomes
Thais Bandeira Oliveira Passos
Thaize de Carvalho Correia

APÊNDICE E LISTA³¹ DAS 16 OBRAS JURÍDICAS DE AUTORIA DE MULHERES JURISTAS INDICADAS NAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DOS 31 COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DOS TRÊS DEPARTAMENTOS DA GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM 2023.

ALMEIDA, Isis de. **Manual de Direito Processual do Trabalho**: Introdução ao Processo Judiciário do Trabalho. São Paulo: LTR, 2002. v.1.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. **Dogmática jurídica**: esforço de sua configuração e identidade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

APOSTOLOVA, Bistra Stefanova. **Poder Judiciário**: do moderno ao contemporâneo. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1998.

BARROS, Alice Monteiro. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2017.

CALAZANS, Julieta (Org.). **Iniciação Científica**: Construindo o Pensamento Crítico. São Paulo: Cortez, 2002.

CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito**: Geral e Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros, 2012.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2002. v.1-7.

DINIZ, Maria Helena. **Tratado Teórico e Prático dos Contratos**. Saraiva: São Paulo, 1993. v.1-5.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2023.

FELIPE, Sônia T. **Por uma Questão de Princípios**: Alcance e Limites da Ética de Peter Singer em Defesa dos Animais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.

FRENCH, Hilary and MASTNY, Lisa. Controlando o Crime Ambiental Internacional. *In*: **Estado do Mundo**. Salvador: UMA, 2001.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a Pesquisa Jurídica**: Teoria e Prática. São Paulo: Almedina, 2020.

³¹ As referências foram adequadas e atualizadas conforme às Normas da ABNT.

LAKATOS, Eva Maria e Marina de Andrade Marconi. **Metodologia do Trabalho Científico**: Projetos de Pesquisa, Pesquisa Bibliográfica, Teses de Doutorado, Dissertações de Mestrado e Trabalhos de Conclusão de Curso. São Paulo: Atlas, 2021.

LEVAI, Tamara Bauab. **Vítimas da Ciência**. Campos do Jordão: Mantiqueira, 2001.

MINAHIM, Maria Auxiliadora. **Direito Penal da emoção**: a inimputabilidade do menor. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.

RUSSOMANO, Gilda Maciel Correa Meyer. **Direito Internacional Público**. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

LISTA DE ANEXOS

- Anexo A** Corpo Docente FDUFBA – Departamento
Direito Público
- Anexo B** Corpo Docente FDUFBA – Departamento de
Direito Privado
- Anexo C** Corpo Docente FDUFBA – Departamento de
Estudos Jurídicos Fundamentais
- Anexo D** “Ementas Novo Currículo” FDUFBA - 2023.
- Anexo E** Resolução CP nº001/2017 - Plano Estadual de
Valorização da Mulher Advogada - OAB/BA.
- Anexo F** Resolução nº5/2020 sobre paridade de
gênero – CFOAB.
- Anexo G** Comitê de Ética em Pesquisa Científica com
Seres Humanos.



Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Buscar



(https://www.youtube.com/channel/UCVWLHTgCZWZnqRU_IT1A)



(<https://www.instagram.com/faculadadedireitofbaoficial/?hl=pt-br>)

Menu principal

Início (/)	A Faculdade	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa	Extensão	Seleções (/)
Convocatórias (/convocatoria)		Atas (/atas)	Portarias (/portarias)	Resoluções (/resolucoes)	Contatos (/contatos)	

[Graduação](#) / [Graduação em Direito](#) / [Docentes](#) / Departamento de Direito Público

Departamento de Direito Público

[Alessandra Rapassi Mascarenhas Prado \(/alessandra-rapassi-mascarenhas-prado\)](#)

[André Alves Portella \(/andre-alves-portella\)](#)

[Antonio Adonias Aguiar Bastos \(/antonio-adonias-aguiar-bastos\)](#)

[Bernardo Silva de Lima \(/bernardo-silva-de-lima\)](#)

[Celso Luiz Braga de Castro \(/celso-luiz-braga-de-castro\)](#)

[César de Faria Junior \(/cesar-de-faria-junior\)](#)

[Cláudio Dias Lima Filho \(/claudio-dias-lima-filho\)](#)

[Cynthia de Araújo Lima Lopes \(/cynthia-de-araujo-lima-lopes\)](#)

[Daniela Carvalho Portugal \(/daniela-carvalho-portugal\)](#)

[Daniela Lima de Andrade Borges \(/daniela-lima-de-andrade-borges\)](#)

[Diego Marcel Costa Bomfim \(/diego-marcel-costa-bomfim\)](#)

[Durval Carneiro Neto \(/durval-carneiro-neto\)](#)

[Edilton Meireles de Oliveira Santos \(/edilton-meireles-de-oliveira-santos\)](#)

[Eduardo Lima Sodré \(/eduardo-lima-sodre\)](#)

[Eduardo Viana Portela Neves \(/eduardo-viana-portela-neves\)](#)

[Elmir Duclerc Ramalho Júnior \(/elmir-duclerc-ramalho-junior\)](#)

[Fabiano Cavalcante Pimentel \(/fabiano-cavalcante-pimentel\)](#)

[Fábio Roque da Silva Araújo \(/fabio-roque-da-silva-araujo\)](#)

[Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro \(/fernanda-ravazzano-lopes-baqueiro\)](#)

[Francisco Bertino Bezerra de Carvalho \(/francisco-bertino-bezerra-de-carvalho\)](#)

[Fredie Souza Didier Júnior \(/fredie-souza-didier-junior\)](#)

[Gabriela Expósito Tenório Miranda de Moraes \(/gabriela-exposito-tenorio-miranda-de-morais\)](#)

[Gamil Föppel El Hireche \(/gamil-foppel-el-hireche\)](#)

[Harrison Ferreira Leite \(/harrison-ferreira-leite\)](#)

[Helcônio de Souza Almeida \(/helconio-de-souza-almeida\)](#)

[Heron José de Santana Gordilho \(/heron-jose-de-santana-gordilho\)](#)

[Juliana Pinheiro Damasceno e Santos \(/juliana-pinheiro-damasceno-e-santos\)](#)

[Kaline Santos Ferreira \(/kaline-santos-ferreira\)](#)

[Luiz Salomão Amaral Viana \(/luiz-salomao-amaral-viana\)](#)

[Maurício Dantas Góes e Góes \(/mauricio-dantas-goes-e-goes\)](#)

Misael Neto Bispo da França (/misael-neto-bispo-da-franca)
Paula Sarno Braga (/paula-sarno-braga)
Paulo Eduardo Garrido Modesto (/paulo-eduardo-garrido-modesto)
Paulo Roberto Lyrio Pimenta (/paulo-roberto-lyrio-pimenta)
Pedro Leonardo Summers Caymmi (/pedro-leonardo-summers-caymmi)
Renato de Magalhães Dantas (/renato-de-magalhaes-dantas)
Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho (/rita-andreia-rehem-almeida-tourinho)
Rosângela Rodrigues Dias de Lacerda (/rosangela-rodrigues-dias-de-lacerda)
Sebastian Borges de Albuquerque (/sebastian-borges-de-albuquerque)
Selma Pereira de Santana (/selma-pereira-de-santana)
Tagore Trajano de Almeida Silva (/tagore-trajano-de-almeida-silva)
Társis Silva de Cerqueira (/tarsis-silva-de-cerqueira)
Thais Bandeira Oliveira Passos (/thais-bandeira-oliveira-passos)
Thaize de Carvalho Correia (/thaize-de-carvalho-correia)
Vladimir Barros Aras (/vladimir-barros-aras)
Wilson Alves de Souza (/wilson-alves-de-souza)

Endereço: Rua da Paz, s/n - Graça - CEP:40150-140

Tel Portaria: (71) 3283-9049 (tel:(71) 3283-9049)



Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Buscar



(https://www.youtube.com/channel/UCVWLHTgCZWZnqRU_IT1A)



(<https://www.instagram.com/faculdededireitofbaoficial/?hl=pt-br>)

Menu principal

Início (/)	A Faculdade	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa	Extensão	Seleções (/)
Convocatórias (/convocatoria)		Atas (/atas)	Portarias (/portarias)	Resoluções (/resolucoes)	Contatos (/contatos)	

Graduação / **Graduação em Direito** / **Docentes** / Departamento de Direito Privado

Departamento de Direito Privado

[Adriana Brasil Vieira Wyzkowski \(/adriana-brasil-vieira-wyzkowski\)](#)
[Adriana Maria Aureliano da Silva \(/adriana-maria-aureliano-da-silva\)](#)
[Amanda Souza Barbosa \(/amanda-souza-barbosa\)](#)
[Andréa Presas Rocha \(/andrea-presas-rocha\)](#)
[Antonio Lago Junior \(/antonio-lago-junior\)](#)
[Cristiana Menezes Santos \(/cristiana-menezes-santos\)](#)
[Daniela Santos Bomfim \(/daniela-santos-bomfim\)](#)
[Emanuel Lins Freire Vasconcellos \(/emanuel-lins-freire-vasconcellos\)](#)
[Eugênio de Souza Kruschewsky \(/eugenio-de-souza-kruschewsky\)](#)
[Felipe Santos Estrela de Carvalho \(/felipe-santos-estrela-de-carvalho\)](#)
[Iran Furtado de Souza Filho \(/iran-furtado-de-souza-filho\)](#)
[Isabela Fadul de Oliveira \(/isabela-fadul-de-oliveira\)](#)
[João Alves de Almeida Neto \(/joao-alves-de-almeida-neto\)](#)
[João Carlos Macêdo Monteiro \(/joao-carlos-macedo-monteiro\)](#)
[João Gabriel Pimentel Lopes \(/joao-gabriel-pimentel-lobes\)](#)
[João Glicério de Oliveira Filho \(/joao-glicerio-de-oliveira-filho\)](#)
[Joseane Suzart Lopes da Silva \(/joseane-suzart-lobes-da-silva\)](#)
[Lara Britto de Almeida Domingues Neves \(/lara-britto-de-almeida-domingues-neves\)](#)
[Lawrence Estivalet de Mello \(/lawrence-estivalet-de-mello\)](#)
[Leandro Reinaldo da Cunha \(/leandro-reinaldo-da-cunha\)](#)
[Luciano Dorea Martinez Carreiro \(/luciano-dorea-martinez-carreiro\)](#)
[Marco Aurélio de Castro Júnior \(/marco-aurelio-de-castro-junior\)](#)
[Maurício Requião de Sant'ana \(/mauricio-requiao-de-santana\)](#)
[Maurício Requião de Sant'ana \(/mauricio-requiao-de-santana-0\)](#)
[Mônica Neves Aguiar da Silva \(/monica-neves-aguiar-da-silva\)](#)
[Murilo Carvalho Sampaio Oliveira \(/murilo-carvalho-sampaio-oliveira\)](#)
[Nilza Maria Costa dos Reis \(/nilza-maria-costa-dos-reis\)](#)
[Pablo Stolze Gagliano \(/pablo-stolze-gagliano\)](#)
[Pedro Lino de Carvalho Júnior \(/pedro-lino-de-carvalho-junior\)](#)
[Raissa Pimentel Silva Siqueira \(/raissa-pimentel-silva-siqueira\)](#)

Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho (/rodolfo-mario-veiga-pamplona-filho)

Rodrigo Moraes Ferreira (/rodrigo-moraes-ferreira)

Roxana Cardoso Brasileiro Borges (/roxana-cardoso-brasileiro-borges)

Simone Hegele Bolson (/simone-hegele-bolson)

Tatiana Emília Dias Gomes (/tatiana-emilia-dias-gomes)

Técio Spínola Gomes (/tecio-spinola-gomes)

Endereço: Rua da Paz, s/n - Graça - CEP:40150-140

Tel Portaria: (71) 3283-9049 (tel:(71) 3283-9049)



Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Buscar



(https://www.youtube.com/channel/UCVWLHTgCZWZnqRU_IT1A)

(<https://www.instagram.com/faculdedireitofbaoficial/?hl=pt-br>)

Menu principal

Início (/)	A Faculdade	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa	Extensão	Seleções (/)
Convocatórias (/convocatoria)		Atas (/atas)	Portarias (/portarias)	Resoluções (/resolucoes)	Contatos (/contatos)	

[Graduação](#) / [Graduação em Direito](#) / [Docentes](#) / Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais

Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais

[Ana Paula Rocha do Bomfim \(/ana-paula-rocha-do-bomfim\)](#)
[Andre Luiz Batista Neves \(/andre-luiz-batista-neves\)](#)
[Antonio Sá da Silva \(/antonio-sa-da-silva\)](#)
[Bernardo Montalvão Varjão \(/bernardo-montalvao-varjao\)](#)
[Camila Magalhães Carvalho \(/camila-magalhaes-carvalho\)](#)
[Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins \(/carlos-eduardo-behrmann-ratis-martins\)](#)
[Carlos Eduardo Soares de Freitas \(/carlos-eduardo-soares-de-freitas\)](#)
[Cláudia Albagli Nogueira \(/claudia-albagli-nogueira\)](#)
[Daniel Oitaven Pamponet Miguel \(/daniel-oitaven-pamponet-miguel\)](#)
[Dirley da Cunha Júnior \(/dirley-da-cunha-junior\)](#)
[Elenice Ribeiro Nunes dos Santos \(/elenice-ribeiro-nunes-dos-santos\)](#)
[Fábio Periandro de Almeida Hirsch \(/fabio-periandro-de-almeida-hirsch\)](#)
[Fernando Nagib Marcos Coelho \(/fernando-nagib-marcos-coelho\)](#)
[Flora Augusta Varela Aranha \(/flora-augusta-varela-aranha\)](#)
[Gabriel Dias Marques da Cruz \(/gabriel-dias-marques-da-cruz\)](#)
[Geovane de Mori Peixoto \(/geovane-de-mori-peixoto\)](#)
[Iuri Mattos de Carvalho \(/iuri-mattos-de-carvalho\)](#)
[Jaime Barreiros Neto \(/jaime-barreiros-neto\)](#)
[Jonnas Esmeraldo Marques de Vasconcelos \(/jonnas-esmeraldo-marques-de-vasconcelos\)](#)
[José Ponciano de Carvalho Júnior \(/jose-ponciano-de-carvalho-junior\)](#)
[Júlio César de Sá da Rocha \(/julio-cesar-de-sa-da-rocha\)](#)
[Leonardo Tochetto Pauperio \(/leonardo-tochetto-pauperio\)](#)
[Manoel Jorge e Silva Neto \(/manoel-jorge-e-silva-neto\)](#)
[Maria Elisa Villas Boas Pinheiro de Lemos \(/maria-elisa-villas-boas-pinheiro-de-lemos\)](#)
[Mario Jorge Philocreon de Castro Lima \(/mario-jorge-philocreon-de-castro-lima\)](#)
[Maurício Azevedo de Araújo \(/mauricio-azevedo-de-araujo\)](#)
[Miguel Calmon Teixeira de Carvalho Dantas \(/miguel-calmon-teixeira-de-carvalho-dantas\)](#)
[Ricardo Maurício Freire Soares \(/ricardo-mauricio-freire-soares\)](#)
[Samuel Santana Vida \(/samuel-santana-vida\)](#)
[Sara da Nova Quadros Côrtes \(/sara-da-nova-quadros-cortes\)](#)

Saulo José Casali Bahia (/saulo-jose-casali-bahia)
Wálber Araujo Carneiro (/walber-araujo-carneiro)

Endereço: Rua da Paz, s/n - Graça - CEP:40150-140

Tel Portaria: [\(71\) 3283-9049](tel:(71)3283-9049) (tel:(71) 3283-9049)



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Penal I		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Introdução ao Estudo do Direito		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Propedêutica penal. Conceito de direito penal e principais linhas de seu desenvolvimento histórico. Direito penal objetivo. A norma penal. Fontes. Interpretação. Esfera de aplicabilidade da lei penal. Introdução à teoria geral do crime.			
Bibliografia: BATISTA Nilo. <i>Introdução Crítica ao Direito Penal brasileiro</i> . Rio de Janeiro: Renovar, 1990. BITENCOURT, Cezar. <i>Tratado de Direito Penal</i> . São Paulo:Saraiva. 2002. V.1 BRANDÃO, Cláudio. <i>Introdução ao Direito Penal</i> . Rio de Janeiro:Forense. 2002. BRANDÃO, Cláudio. <i>Teoria Jurídica do Crime</i> . Rio de Janeiro:Forense. 2003. BRUNO, Anibal. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003. COSTA JÚNIOR, Paulo José da. <i>Comentários ao Código Penal: curso completo</i> . 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000. COSTA JR. Paulo José. <i>Comentários ao Código Penal</i> . São Paulo:Saraiva. 2002. DIAS, Jorge de Figueiredo. <i>Questões fundamentais do Direito Penal revisitadas</i> . São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. FRAGOSO, Heleno. <i>Lições de Direito Penal</i> . Rio de Janeiro:Forense. 2003. FERRAJOLI, Luigi. <i>Direito e Razão: teoria do garantismo penal</i> . Trad. Ana Paula Zomer et al. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. GRECO, Luis. <i>Introdução á Dogmática funcionalista do delito</i> . <i>Revista do IBCCrim</i> , São Paulo, n. 32, p. 120-159, 2000. HANS – Heinrich Jescheck. <i>Tratado de derecho penal- Granada Espanha Editorial Comares: 1988</i> . HUNGRIA, Nelson; FRAGOSO, Heleno. <i>Comentários ao Código Penal</i> . 6. ed.: Rio de Janeiro, Forense, 1982. JESUS, Damásio Evangelista. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1 MARQUES, José Frederico. <i>Tratado de Direito Penal</i> . Campinas: Millennium, 2002. v. 1 e 2. MUÑOZ CONDE, Francisco. <i>Teoria Geral do Delito</i> . Trad. Juarez Tavares e Luiz Regis Prado. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1987. NORONHA, Edgar Magalhães. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . São Paulo: Saraiva, 2000. v. 1 PIERANGELI, José Henrique; ZAFFARONI, Eugênio Raúl. <i>Manual de Direito Penal Brasileiro: parte geral</i> . 5ª ed. ver. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004. PRADO, Luis Regis. <i>Curso de Direito Penal brasileiro: Parte Geral</i> . 2. ed. São Paulo: RT, 2000. QUEIROZ, Paulo de Souza. <i>Direito Penal: introdução crítica</i> . São Paulo: Saraiva, 2001. REALE Junior, Miguel. <i>Instituições de Direito Penal</i> . Rio de Janeiro: Forense, 2003. V. 1 e 2. SANTOS, Juarez Cirino dos. <i>A moderna teoria do Fato Punível</i> . Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2000. TOLEDO, Francisco de Assis. <i>Princípios Básicos de Direito Penal</i> . 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. WELZEL, Hans. <i>Novo sistema jurídico-penal: uma introdução à doutrina da ação finalista</i> . Trad. Luiz Regis Prado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. ZAFARONI, E. e PIERANGELLI, J. <i>Manual de Direito Penal Brasileiro</i> . São Paulo:RT. 2000. ZAFFARONI,Eugenio Raul, Nilo Batista, Alejandro Alagia, Alejandro Slokar. <i>Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal</i> . Rio de Janeiro: Revan, 2003, 2ª edição			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Penal II		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Penal I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Continuação da teoria geral do crime. Ilicitude. Culpabilidade. Introdução À teoria da pena.			
Bibliografia: BITENCOURT, Cezar Roberto. <i>Tratado de Direito Penal</i> . 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. BRUNO, Anibal. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003. COSTA JÚNIOR, Paulo José da. <i>Comentários ao Código Penal: curso completo</i> . 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000. HUNGRIA, Nelson; FRAGOSO, Heleno Cláudio. <i>Comentários ao Código Penal</i> . Rio de Janeiro: Forense, . JESCHECK, Hans-Heinrich. <i>Tratado de Derecho Penal</i> . 4. ed. Granada: Comares, 1993. JESUS, Damásio Evangelista. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1 MARQUES, José Frederico. <i>Tratado de Direito Penal</i> . Campinas: Millennium, 2002. vv. 1 e 2. MUÑOZ CONDE, Francisco. <i>Teoria Geral do Delito</i> . Trad. Juarez Tavares e Luiz Regis Prado. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1987. NORONHA, Edgar Magalhães. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . São Paulo: Saraiva, 2000. v. 1 PIERANGELI, José Henrique. <i>O consentimento do ofendido: na teoria do delito</i> . São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. PRADO, Luis Regis. <i>Curso de Direito Penal brasileiro: Parte Geral</i> . 4. ed. São Paulo: RT, 2006. QUEIROZ, Paulo de Souza. <i>Direito Penal: introdução crítica</i> . São Paulo: Saraiva, 2001. REALE JÚNIOR, Miguel. <i>Instituições de Direito Penal</i> . Rio de Janeiro; Forense, 2002. V. 1 e 2. SANTOS, Juarez Cirino. <i>A moderna teoria do fato punível</i> . 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002. TOLEDO, Francisco de Assis. <i>Princípios Básicos de Direito Penal</i> . 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. ZAFFARONI, Eugenio Raul, Nilo Batista, Alejandro Alagia, Alejandro Slokar. <i>Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal</i> . Rio de Janeiro: Revan, 2003, 2ª edição.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: ANDRADE, Manuel da Costa. <i>Consentimento e acordo em Direito Penal</i> . Coimbra: Coimbra Editora, 1991. BATISTA, Nilo. <i>Concurso de Agentes</i> . 2ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004. BATISTA Nilo. <i>Introdução Crítica ao Direito Penal brasileiro</i> . Rio de Janeiro: Renovar, 1990 BECCARIA, Cesare Bonesana, Marchesi di. <i>Dos delitos e das penas</i> . 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. BITENCOURT, Cezar Roberto. <i>Erro de Tipo e Erro de Proibição</i> . 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. DIAS, Jorge de Figueiredo. <i>Questões fundamentais do Direito Penal revisitadas</i> . São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. FERRAJOLI, Luigi. <i>Direito e Razão: teoria do garantismo penal</i> . Trad. Ana Paula Zomer et al. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. HANS – Heinrich Jescheck. <i>Tratado de derecho penal- Granada Espanha Editorial Comares: 1988</i> . MERKEL, Adolf. <i>Derecho Penal</i> . Editorial B de F Ltda: Buenos Aires 2004. MEZGER, Edmund. <i>Derecho Penal</i> . DIN Editora: Argentina, 1955. MEZGER, Edmund. <i>Tratado de Derecho Penal</i> . Tomos I E II. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado-, 1955 <u>MINAHIM, Maria Auxiliadora. <i>Direito Penal da emoção. A inimputabilidade do menor</i>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.</u> REALE JÚNIOR, Miguel. <i>Problemas penais concretos</i> . São Paulo: Malheiros, 1997. ROXIN, Claus, <i>Tratado de Derecho Penal: Parte General</i> . Madrid: Civitas Ediciones, 1997. 1v. Versão espanhola de Diego Manuel Luzón Peña et al. <i>Revista Brasileira de Ciências Criminais</i> , São Paulo, ano 8, n. 32, p. 9-38, 2000. WELZEL, Hans. <i>Novo sistema jurídico-penal: uma introdução à doutrina da ação finalista</i> . Trad. Luiz Regis Prado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.			
CÓDIGOS COMENTADOS COSTA JUNIOR, Paulo José. <i>Comentários ao código penal</i> . 6.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 1186p. DELMANTO, Celso. <i>Código Penal comentado</i> . Rio de Janeiro: Renovar, 2000. FRANCO, Alberto Silva. <i>Código penal e sua interpretação jurisprudencial</i> . 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. vv. 1 e 2. FRANCO, Alberto da Silva et al. <i>Leis penais especiais e sua interpretação jurisprudencial</i> . 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 2640p. 2v JESUS, Damásio E. de et al. <i>Código penal anotado</i> . 21.ed. São Paulo: Saraiva, 2001. 1121p. JESUS, Damásio E. de. <i>Lei das contravenções penais anotada</i> . 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2001. 230p JESUS, Damásio E. de. <i>Leis dos juizados especiais criminais anotada</i> . 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 160p. MIRABETE, Júlio Fabbrini. <i>Código Penal interpretado</i> . São Paulo: Atlas, 2001. MIRABETE, Julio Fabbrini. <i>Juizados especiais criminais: comentários, jurisprudência e legislação</i> , 5.ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2002. 552p. NUCCI, Guilherme de Souza. <i>Código Penal comentado</i> . 3. ed. São Paulo: RT, 2003.			
PERIÓDICOS REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. São Paulo: Revista dos Tribunais. CIÊNCIAS PENAIS: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais. São Paulo: Revista dos Tribunais. REVISTA DOS TRIBUNAIS. São Paulo: Revista dos Tribunais. REVISTA SÍNTESE DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. Porto Alegre: Síntese.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Penal III		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Penal II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Proteção penal à vida. Demais crimes contra a pessoa e contravenções referentes à pessoa. Proteção penal contra o patrimônio.			
Bibliografia: BITENCOURT, Cezar Roberto. -Tratado de Direito Penal. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. BRUNO, Aníbal. Direito penal. 3. Crimes contra a pessoa. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1976. COSTA JÚNIOR, Paulo José da. <i>Comentários ao Código Penal: curso completo</i> . 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000. HUNGRIA, Nelson; FRAGOSO, Heleno. <i>Comentários ao Código Penal</i> . 6. ed.: Rio de Janeiro, Forense, 1982. v. 5. HUNGRIA, Nelson; FRAGOSO, Heleno Cláudio. <i>Comentários ao Código Penal</i> . Rio de Janeiro: Forense. JESUS, Damásio Evangelista. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . São Paulo: Saraiva, 2003. v. 2 NORONHA, Edgar Magalhães. <i>Direito Penal: Parte Geral</i> . São Paulo: Saraiva, 2000. v.2 PRADO, Luis Regis. <i>Curso de Direito Penal brasileiro: Parte Especial</i> . 4. ed. V. 2. São Paulo: RT, 2006.			
CÓDIGOS COMENTADOS COSTA JUNIOR, Paulo José. <i>Comentários ao código penal</i> . 6.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 1186p. DELMANTO, Celso. <i>Código Penal comentado</i> . Rio de Janeiro: Renovar, 2000. FRANCO, Alberto Silva. <i>Código penal e sua interpretação jurisprudencial</i> . 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. vv. 1 e 2. FRANCO, Alberto da Silva et al. <i>Leis penais especiais e sua interpretação jurisprudencial</i> . 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 2640p. 2v JESUS, Damásio E. de et al. <i>Código penal anotado</i> . 21.ed. São Paulo: Saraiva, 2001. 1121p. JESUS, Damásio E. de. <i>Lei das contravenções penais anotada</i> . 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2001. 230p JESUS, Damásio E. de. <i>Leis dos juizados especiais criminais anotada</i> . 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 160p. MIRABETE, Júlio Fabbrini. <i>Código Penal interpretado</i> . São Paulo: Atlas, 2001. MIRABETE, Julio Fabbrini. <i>Juizados especiais criminais: comentários, jurisprudência e legislação</i> , 5.ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2002. 552p. NUCCI, Guilherme de Souza. <i>Código Penal comentado</i> . 3. ed. São Paulo: RT, 2003.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: ANDRADE, Manuel da Costa. Os novos crimes contra as pessoas: a experiência da Reforma Penal portuguesa, 1982-1995. <i>Revista Brasileira de Ciências Criminais</i> , São Paulo, RT. CUELLO CALÓN, Eugenio. <i>Tres temas penales: el aborto criminal, el problema penal de la eutanásia, el aspecto penal de la fecundacion artificial</i> . Barcelona: Casa Editorial Bosch, 1955. DEL ROSAL BLASCO, Bernardo. El tratamiento jurídico-penal y doctrinal de la eutanasia en España. <i>Revista Brasileira de Ciências Criminais</i> , São Paulo, ano 3, n.12, p. 11-33, 1995. FERRAZ, Sérgio. Eutanásia, Breves Considerações. <i>Fascículos de Ciências Penais: Eutanásia</i> , Porto Alegre, v. 4, n. 4, p. 3-9, 1991. FRANCO, Alberto Silva. <i>Crimes hediondos: anotações sistemáticas a lei 8.072/90</i> . 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 518p. ROXIN, Claus, Apreciação jurídico penal da eutanásia. <i>Revista Brasileira de Ciências Criminais</i> , São Paulo, ano 8, n. 32, p. 9-38, 2000.			
PERIÓDICOS REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. São Paulo: Revista dos Tribunais. CIÊNCIAS PENAS: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais. São Paulo: Revista dos Tribunais. REVISTA DOS TRIBUNAIS. São Paulo: Revista dos Tribunais. REVISTA SÍNTESE DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. Porto Alegre: Síntese.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Penal IV		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Penal III		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Infrações contra a liberdade ou organização do trabalho. O sentimento religioso e o respeito aos mortos. Infrações relativas aos costumes e a família. Infrações relativas à incolumidade e à paz públicas. Infrações relativas à fé pública. Infrações relativas à Administração Pública.			
Bibliografia: BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. v.3 COSTA JÚNIOR, Paulo José da. <i>Comentários ao Código Penal</i> : curso completo. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000. HUNGRIA, Nelson; FRAGOSO, Heleno Cláudio. <i>Comentários ao Código Penal</i> . Rio de Janeiro: Forense, . JESUS, Damásio Evangelista. <i>Direito Penal</i> : Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 3 e 4 MIRABETE, J.F. Manual de Direito Penal, Atlas. 1, 2, 3, 4 NORONHA, Edgar Magalhães. <i>Direito Penal</i> : Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 2000. v. 3 e 4 PRADO, Luis Regis. <i>Curso de Direito Penal brasileiro</i> : Parte Especial.v. 3 e 4; 4. ed. São Paulo: RT, 2006.			
Bibliografia Complementar: JESUS, Damásio E. de. <i>Lei das contravenções penais anotada</i> . 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2001. 230p JESUS, Damásio E. de. <i>Leis dos juizados especiais criminais anotadas</i> . 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 160p. MIRABETE, Júlio Fabbrini. <i>Código Penal interpretado</i> . São Paulo: Atlas, 2001. MIRABETE, Julio Fabbrini. <i>Juizados especiais criminais: comentários, jurisprudência e legislação</i> , 5.ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2002. 552p.			
CÓDIGOS COMENTADOS COSTA JUNIOR, Paulo José. <i>Comentários ao código penal</i> . 6.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 1186p. DELMANTO, Celso. <i>Código Penal comentado</i> . Rio de Janeiro: Renovar, 2000. FRANCO, Alberto Silva. <i>Código penal e sua interpretação jurisprudencial</i> . 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. vv. 1 e 2. FRANCO, Alberto da Silva et al. <i>Leis penais especiais e sua interpretação jurisprudencial</i> . 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 2640p. 2v JESUS, Damásio E. de et al. <i>Código penal anotado</i> . 21.ed. São Paulo: Saraiva, 2001. 1121p. NUCCI, Guilherme de Souza. <i>Código Penal comentado</i> . 3. ed. São Paulo: RT, 2003.			
PERIÓDICOS IIIREREVISRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIR DOS PROFESSOREIÓDICOS REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. São Paulo: Revista dos Tribunais. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. São Paulo: Revista dos Tribunais. CIÊNCIAS PENAS: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais. São Paulo: Revista dos Tribunais. REVISTA DOS TRIBUNAIS. São Paulo: Revista dos Tribunais. REVISTA SÍNTESE DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. Porto Alegre: Síntese.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Política Criminal e Criminologia		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Penal IV		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Reflexões sobre a função manifesta e a função latente do direito penal à luz da criminologia crítica e das considerações de política criminal. Estudos sobre a Criminologia como ciência empírica e interdisciplinar. Política Criminal: principais contribuições. As teorias deslegitimadoras e reformistas da pena. Abolicionismo e minimalismo. As teorias da criminalidade.			
Bibliografia: <u>ANIYAR DE CASTRO, Lola. Criminologia da reação social.</u> Rio de Janeiro: Forense, 1981. BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2002. CIRINO DOS SANTOS, Juarez. <i>A criminologia radical.</i> Rio de Janeiro: Forense, 2004, 2a. edição (prelo). FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão – teoria do garantismo penal. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais – São Paulo, 2002. FOUCAULT, Michel. <i>Vigiar e punir.</i> Petrópolis: Vozes, 1977. MOLINA, Antonio García-Pablos de. Criminologia: Uma introdução a seus fundamentos teóricos. Tradução Luis Flávio Gomes. São Paulo: RT. BATISTA, Nilo. Punidos e mal pagos. Rio de Janeiro: Revan, 1990. CERVINI, Raúl. Os Processos de Descriminalização. São Paulo: RT, 1995. SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. <i>Direito penal supra-individual: Interesses difusos.</i> São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, Ciência do Direito Penal Contemporânea; v. 3, 2003. YACOBUCCI, Guillermo J. <i>La deslegitimación de la potestad penal.</i> Buenos Aires: Editora Ábaco de			
BILBIOGRAFIA COMPLEMENTAR: FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 766p. ISBN 8520319556 <u>MACHADO, Marta Rodriguez de Assis. Sociedade do risco e direito penal.</u> Uma avaliação de novas tendências político-criminais. São Paulo: IBCCRIM. 2005. MAIER, Julio B. J. Es La Reparación Una Tercera Vía Del Derecho Penal MELOSSI, Dario. PAVARINI, Massimo. Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Rio de Janeiro: Revan, 2006. 270p. (Pensamento criminológico; v.11) ISBN 8571063354 SÁNCHEZ, Jesús Maria Silva.. <i>La expansión Del derecho penal. Aspectos de la política criminal em las sociedades postindustriales.</i> Madrid: Civitas Editiones, S.L. 1999.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Teoria e Aplicação da Pena		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Penal IV		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Apreciar a especificidade da sanção penal, distinguindo-a de outras providências penais, como elemento de compreensão do crime, fixando suas espécies e hipóteses de aplicação. Também examinar os critérios ou métodos de aplicação da pena, particularizando o adotado pelo legislador brasileiro. Análise crítica das funções da pena. Modelos alternativos.			
Bibliografia: BATISTA, Nilo. <i>Novas Tendências do Direito Penal – Artigos, conferências e pareceres</i> – Rio de Janeiro: Revan, 2004. BRANDÃO, Cláudio. <i>Introdução ao Direito Penal</i> . Rio de Janeiro:Forense. 2002. BRANDÃO, Cláudio. <i>Teoria Jurídica do Crime</i> . Rio de Janeiro:Forense. 2003. BRUNO, Aníbal. <i>Direito penal</i> . 3. ed. Rio de Janeiro: Rio, 1967. v. 2. COSTA JÚNIOR, Paulo José da. <i>Comentários ao Código Penal: curso completo</i> . 7ª ed. São KUEHNE, Maurício. <i>Teoria e Prática da Aplicação da Pena</i> . Curitiba: Juruá, 1995. ZAFFARONI, Eugênio Raul. <i>Em busca das penas perdidas</i> . 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1996.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Penal Especial		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Penal IV		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudar a legislação penal especial, apartada da legislação penal comum e complementar, com destaque para o Direito Penal Econômico, identificando questões referentes à autoria e à responsabilização da pessoa jurídica. Crítica dos microsistemas normativos. Razões de Política Criminal.			
Bibliografia: BARRETO, João de Deus Lacerda Menna - Estudo Geral da Nova Lei de Tóxicos. 4ª edição, Livraria Freitas Bastos, Rio de Janeiro. BITENCOURT, César Roberto - Direito Penal Econômico Aplicado. Ed. Lumen Juris, 1ª ed., SP, 2001 COSTA JR., Paulo José da - Direito Penal das Licitações. 1ª edição, Ed. Saraiva, São Paulo, 1994. COSTA JR., Paulo José da - Direito Penal Ecológico. Forense Universitária, Rio de Janeiro, 1996. FERREIRA, Roberto dos Santos - Crimes contra a Ordem Tributária. Malheiros Editores, SP, 2ª ed., 2002. FÖPPEL, Gamil; SANTANA, Rafael - Crimes Tributários. Edições Jus Podium, BA, 2005. FREITAS, Gilberto Passos de e Vladimir Passos de - Crimes contra a Natureza. Ed. RT, São Paulo, 1995. GULLO, Roberto Santiago Ferreira - Direito Penal Econômico. Ed. Lumen Juris, SP, 2001. LEME, Paulo Afonso - Estudos de Direito Ambiental. Malheiros Editores, São Paulo, 1994. MACHADO, Hugo de Brito - Estudos de Direito Penal Tributário. Ed. Atlas, SP, 2002. MAIA, Rodolfo Tigre - Dos crimes contra o sistema financeiro nacional. Ed. Malheiros, SP, 1996. <u>MINAHIM, Maria Auxiliadora. Direito Penal e Biotecnologia.</u> São Paulo: RT, 2005. MORAES, Alexandre de e SMANIO, Gianpaolo Poggio - Legislação Penal Especial. Vol. V, Ed. Atlas, São Paulo. <u>PALHARES, Cinthia R. M. - Crimes Tributários.</u> Ed. Lumen Juris, SP, 2004. <u>PASSARELLI, Eliana - Dos crimes contra as relações de consumo.</u> Saraiva, SP, 2002. PIMENTEL, Manoel Pedro - Crimes contra o sistema financeiro nacional. Ed. RT, SP, 1987. <u>PRADO, Alessandra Rapassi Mascarenhas. Proteção Penal do meio ambiente: Fundamentos.</u> São Paulo: Atlas, 2000. PRADO, Luiz Regis - Direito Penal Ambiental. Ed. RT, São Paulo, 1992. PRADO, Luiz Regis - Direito Penal Econômico. Ed. RT, SP, 2004. <u>RIBEIRO, Viviane Martins. Tutela penal nas atividades nucleares.</u> São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004. ROMERO, Jorge Alberto - Curso de Direito Penal Militar - Parte Geral. 1ª edição, Ed. Saraiva, São Paulo, 1995. SANTOS, Gerson Pereira dos - Direito Penal Econômico. São Paulo: Saraiva, 1981. SILVA, Antonio C. R. da - Crimes do Colarinho Branco. Ed. Brasília Jurídica, 1999. TORTIMA, José Carlos - Crimes contra o sistema financeiro nacional. Ed. Lumen Juris, SP, 2002. <u>SILVA, Rita de Cássia Lopes da. Direito penal e sistema informático.</u> São Paulo: editora Revista dos Tribunais, Ciência do direito penal contemporânea; v.4, 2003.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: ANAIS DO FÓRUM INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL COMPARADO – Salvador, 1989. BARRA, Rubens Prestes e ANDREUCCI, Ricardo Antunes - Estudos Jurídicos em Homenagem a Manoel Pedro Pimentel. Ed. RT, São Paulo, 1992. EDWARDS, C. E. – <i>El arrepentido, el agente encubierto y la entrega vigilada (Modificación de la Ley de Estupefacientes)</i> . Vilella Editor, Buenos Aires. HABIB, Sérgio - Brasil: Quinhentos Anos de Corrupção. Ed. Sergio Fabris, Rio Grande do Sul, 1994. MELLO, Sebastian B. de A. – Sistemas, Códigos e Microsistemas. Ed. Juruá, PR, 2004. MIRANDA, Darcy Arruda - Comentário à Lei de Imprensa, Vol. 1 - Dos abusos na liberdade de Imprensa. 1954 POSTERLLI, Renato - Tóxico e Comportamento Delituoso. Ed. Del Rey, Belo Horizonte, 1997.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito do Trabalho I		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito das Obrigações II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Teoria geral do Direito do Trabalho (noções gerais de história, conceito, divisão, princípios, fontes e interpretação) e Contrato Individual de Trabalho (ajuste, modalidades, execução, remuneração, estabilidades e extinção) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Seguro Desemprego.			
Bibliografia: <u>BARROS, Alice Monteiro de, Curso de Direito do Trabalho, Ed. LTr</u> CAIRO JÚNIOR, José, Curso de Direito do Trabalho, Ed. JusPodivm CATHARINO, José Martins- Tratado Jurídico do Salário” Editora LTR. CATHARINO, José Martins- “Compêndio Universitário de Direito do Trabalho”- Editora Jurídica e Universitária. CESARINO JR., A. F. e CARDONE, Marly A. - Direito Social. Ed. LTR. DELGADO, Maurício Godinho, Curso de Direito do Trabalho, Ed. LTr GIGLIO, Wagner D. - “Justa Causa”- 5ª edição, Editora LTR. GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Elson - Curso de Direito do Trabalho. Ed.Forense. GOTTSCHALK, Egon Felix- “ Norma Pública e Privada no Direito do Trabalho”. MAGANO, Octávio Bueno- “Manual de Direito do Trabalho”- Editora LTR. MARANHÃO, Délio e CARVALHO, Luis Inácio B., Direito do Trabalho, Fundação Getúlio Vargas. MARTINS, Sérgio Pinto - Direito do Trabalho. Ed. Atlas. MORAES FILHO, Evaristo de - “ A Justa Causa na Rescisão do Contrato do Trabalho” - Editora LTR MORAES FILHO, Evaristo de - “Introdução ao Direito do Trabalho”- Editora Revista Forense. MOZART, Victor Russomano- “ Curso de Direito do Trabalho”- Juruá Editora. NASCIMENTO, Amauri Mascaro- “ Iniciação ao Direito do Trabalho”- Editora LTR. NASCIMENTO, Amauri Mascaro, Curso de Direito do Trabalho, Ed. Saraiva PINTO, José Augusto Rodrigues - Curso de Direito Individual do Trabalho. Ed. LTR. PINTO, José Augusto Rodrigues, e PAMPLONA FILHO, Rodolfo, Repertório de Conceitos Trabalhistas, vol. I, Ed. LTr. PINTO, Raimundo Antônio Carneiro, Súmulas do TST Comentadas, Ed. LTr SARAIVA, Renato, Curso de Direito do Trabalho, Ed. Método SILVA, Luiz de Pinho Pedreira- “ A Gorjeta”- Editora LTR SUSSEKIND, Arnaldo; Maranhão, Délio e Vianna, Segadas- “ Instituições de Direito do Trabalho”- Editora LTR. SUSSEKIND, Arnaldo- “Convenções da OIT”. Editora LTR			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito do Trabalho II		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito do Trabalho I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Trabalho do Menor, Estagiário e da Mulher e Contratos Especiais.			
Bibliografia: <u>BARROS, Alice Monteiro de, CONTRATOS E REGULAMENTAÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO: PECULIARIDADES , ASPECTOS CONTROVERTIDOS E TENDÊNCIAS</u> , Ed. LTr. CÂNDIA, RALPH, COMENTÁRIOS AOS CONTRATOS TRABALHISTAS ESPECIAIS, Ed. LTr. PALMA, JOÃO AUGUSTO DA, PROFISSÕES REGULAMENTADAS: ANOTAÇÕES / LEGISLAÇÃO / JURISPRUDÊNCIA, Ed. LTr. PINTO, José Augusto Rodrigues - Curso de Direito Individual do Trabalho. Ed. LTR. PINTO, José Augusto Rodrigues, e PAMPLONA FILHO, Rodolfo, Repertório de Conceitos Trabalhistas, vol. I, Ed. LTr. SUSSEKIND, Arnaldo; Maranhão, Délio e Vianna, Segadas- “ Instituições de Direito do Trabalho”- Editora LTR			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Coletivo do Trabalho e Sindical		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual do Trabalho I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Sistema Sindical (princípios, sindicais, papel atribuições, contribuições e administração, garantias sindicais); e as Relações Coletivas de Trabalho (generalidades, sujeitos, conteúdo, negociações, coletivas, acordos e convenções coletivas. mediação. arbitragem. poder normativo. greve e lockout). Direito Intencional do Trabalho e a OIT. Perspectivas do Direito Coletivo do Trabalho brasileiro e internacional. Processo Coletivo do Trabalho - Dissídio Coletivo.			
Bibliografia: ALFREDO J. RUPRECHT. RELAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. Editora LTR Amauri Mascaro NASCIMENTO, Direito Sindical , Editora Saraiva. ARIOVALDO LUNARDI, CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO - O FUTURO DAS NEGOCIAÇÕES SINDICAIS NO BRASIL, Editora LTR. Carlos Moreira DE LUCA, Convenção Coletiva do Trabalho , Editora LTR. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO (Coordenador). CURSO DE DIREITO COLETIVO DO TRABALHO - ESTUDOS EM HOMENAGEM AO MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Editora LTR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO. Curso de Direito Coletivo e Sindical do Trabalho. Ed. LTr. RODOLFO PAMPLONA FILHO. Pluralidade Sindical e Democracia. Ed. LTr.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual do Trabalho I		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Civil II Direito do Trabalho I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Organização Judiciária Trabalhista e Processo Trabalhista de Conhecimento.			
Bibliografia: AMAURI MASCARO NASCIMENTO. Curso de Direito Processual do Trabalho. Ed. Saraiva CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE. Curso de Direito Processual do Trabalho. Ed. LTr. CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA. Prática Processual Trabalhista. Ed.: LTR COQUEIJO COSTA. Direito Processual do Trabalho. Ed. : Forense <u>ISIS DE ALMEIDA. Manual de Direito Processual do Trabalho. Ed. : LTR</u> JORGE PINHEIRO CASTELO. O Direito Processual Trabalhista da Moderna Teoria Geral do Processo. Ed. : LTR JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO. Processo Trabalhista de Conhecimento. Ed. LTR. _____. Execução Trabalhista, Ed. LTr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO e RODOLFO PAMPLONA FILHO. Manual da Conciliação Preventiva e do Procedimento Sumaríssimo Trabalhista. Ed. LTr. MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO. A Execução no Processo do Trabalho. Ed. LTr. Raimundo Antônio Carneiro PINTO, Súmulas do TST Comentadas, Ed. LTr Renato Saraiva. Direito Processual do Trabalho. Ed. Método RODOLFO PAMPLONA FILHO. O Dano Moral na Relação de Emprego. Ed. LTr. SERGIO PINTO MARTINS. Direito Processual do Trabalho. Ed. Atlas. WAGNER GIGLIO. Direito Processual do Trabalho. Ed. LTR Renato Saraiva. Direito Processual do Trabalho. Ed. Método			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual do Trabalho II		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Processual do Trabalho I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Recursos, Execução e Procedimentos Especiais na Justiça do Trabalho. Ações coletivas (Ação Civil Publica, Mandado de Segurança Coletivo e Substituição Processual) no âmbito das Relações de Trabalho.			
Bibliografia: AMAURI MASCARO NASCIMENTO. Curso de Direito Processual do Trabalho. Ed. Saraiva CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE. Curso de Direito Processual do Trabalho. Ed. LTr. CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA. Prática Processual Trabalhista. Ed. LTR COQUEIJO COSTA. Direito Processual do Trabalho. Ed. Forense <u>ISIS DE ALMEIDA. Manual de Direito Processual do Trabalho.</u> Ed. LTR IVES GANDRA MARTINS FILHO, PROCESSO COLETIVO DO TRABALHO. Ed. LTR JORGE PINHEIRO CASTELO. O Direito Processual Trabalhista da Moderna Teoria Geral do Processo. Ed. LTR JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO. Processo Trabalhista de Conhecimento. Ed. LTR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO. Execução Trabalhista, Ed. LTr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO e RODOLFO PAMPLONA FILHO. Manual da Conciliação Preventiva e do Procedimento Sumaríssimo Trabalhista. Ed. LTr. JOSÉ CARLOS AROUCA, DISSÍDIOS COLETIVOS. Ed. LTR MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO. A Execução no Processo do Trabalho. Ed. LTr. Manoel Jorge e SILVA NETO. <u>Proteção Constitucional dos Interesses Trabalhistas – Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos</u> , São Paulo: LTr. Raimundo Antônio Carneiro PINTO, Súmulas do TST Comentadas, Ed. LTr RAIMUNDO SIMÃO DE MELO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO. Ed. LTR Renato Saraiva. Direito Processual do Trabalho. Ed. Método RODOLFO PAMPLONA FILHO. O Dano Moral na Relação de Emprego. Ed. LTr. SERGIO PINTO MARTINS. Direito Processual do Trabalho. Ed. Atlas. WAGNER GIGLIO. Direito Processual do Trabalho. Ed. LTR			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Prática Jurídica Trabalhista		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 30 P 30 E 30
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Coletivo do Trabalho e Sindical		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Formação prática nas questões de Direito do Trabalho, mediante atuação simulada e real na elaboração de peças jurídicas, caracterizando-se como uma iniciação técnica indispensável ao exercício da atividade profissional.			
Bibliografia: AMAURI MASCARO NASCIMENTO. Curso de Direito Processual do Trabalho. Ed. Saraiva CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE. Curso de Direito Processual do Trabalho. Ed. LTr. CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA. Prática Processual Trabalhista. Ed.: LTR COQUEIJO COSTA. Direito Processual do Trabalho. Ed. : Forense <u>ISIS DE ALMEIDA. Manual de Direito Processual do Trabalho. Ed. : LTR</u> JORGE PINHEIRO CASTELO. O Direito Processual Trabalhista da Moderna Teoria Geral do Processo. Ed. : LTR JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO. Processo Trabalhista de Conhecimento. Ed. LTR. _____. Execução Trabalhista, Ed. LTr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO e RODOLFO PAMPLONA FILHO. Manual da Conciliação Preventiva e do Procedimento Sumaríssimo Trabalhista. Ed. LTr. MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO. A Execução no Processo do Trabalho. Ed. LTr. Raimundo Antônio Carneiro PINTO, Súmulas do TST Comentadas, Ed. LTr Renato Saraiva. Direito Processual do Trabalho. Ed. Método RODOLFO PAMPLONA FILHO. O Dano Moral na Relação de Emprego. Ed. LTr. SERGIO PINTO MARTINS. Direito Processual do Trabalho. Ed. Atlas. WAGNER GIGLIO. Direito Processual do Trabalho. Ed. LTR Renato Saraiva. Direito Processual do Trabalho. Ed. Método			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Ambiental do Trabalho		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito do Trabalho I Direito Ambiental		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Meio Ambiente do Trabalho. Conceito e natureza jurídica. Direito Ambiental do Trabalho na Perspectiva Constitucional. Normas de segurança e saúde do trabalho Violação e conseqüências jurídicas. A prevenção de acidentes do trabalho. Instrumentos utilizados. Atividades especiais.			
Bibliografia: <u>BUCK, Regina Célia. Cumulatividade dos adicionais de insalubridade e periculosidade. São Paulo: LTr, 2001.</u> CONSOLIDAÇÃO das Leis do Trabalho (CLT). CONSTITUIÇÃO Federal de 1988. GALAFASSI, Maria Cristina. Medicina do Trabalho – PCMSO. São Paulo: Atlas, 1998. <u>GONÇALVES, Edwar Abreu. Segurança e Medicina do Trabalho em 1200 perguntas e respostas. São Paulo: LTr, 1996.</u> LAGO JÚNIOR, Antonio. A responsabilidade civil decorrente do acidente do trabalho. <i>In</i> Revista ERGON. a. XLVI, v. XLVI, [S.l.]: Salvador, 2001. MACHADO, Sidnei. O direito à proteção ao meio ambiente de trabalho no Brasil. São Paulo: LTr, 2001. MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2002. MELO, Sandro Nahmias. Meio ambiente do trabalho: direito fundamental. São Paulo: LTr, 1996.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Previdenciário e da Seguridade Social		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Tributário II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Princípios e Institutos do Direito Previdenciário. Previdência Social: conceito, princípios, organização e regras gerais. Seguridade social: conceito, princípios constitucionais e organização. Custeio da seguridade social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Responsabilidade pelo recolhimento. Prescrição e decadência. Sistema de Benefícios da Previdência Social. Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Seguro-desemprego. Cumulação de benefícios e prescrição Procedimento Administrativo Fiscal Questões Práticas de Direito Previdenciário			
Bibliografia: BALERA, Wagner. A Seguridade Social na Constituição de 1988. São Paulo: RT, 1989. BALERA, Wagner (coord.). Curso de Direito Previdenciário. In: Homenagem a Moacyr Cardoso Veloso de Oliveira. São Paulo: LTr, 1996. CARDONE, Marly A. Previdência-assistência-saúde: o não trabalho na Constituição de 1988. São Paulo: LTr, 1990. COIMBRA, Feijó. Direito previdenciário brasileiro. 5 ed. Rio de Janeiro: Trabalhistas, 1994. CONSOLIDAÇÃO das Leis do Trabalho (CLT). CONSTITUIÇÃO Federal de 1988. FREUDENTHAL, Sérgio Pardal. Aposentadoria especial. São Paulo: LTr, 2000. GONÇALVES, Odonel Urbano. Manual de direito do previdenciário. 7 ed. atual. São Paulo: Atlas, 2000. GONÇALVES, Odonel Urbano. Seguridade social anotada. 2 ed. atual. São Paulo: LTr, 1997. LEITE, Celso Barroso. Filantropia e contribuição social. São Paulo: LTr, 1998. LEITE, Celso Barroso. Dicionário enciclopédico de Previdência Social. São Paulo: LTr, 1996. MAGANO, Octavio Bueno. Lineamentos de infortunistica. São Paulo: José Bushatsky, 1976. MARTINEZ, Wladimir Noves. <i>Princípios de Direito Previdenciário</i> . São Paulo: LTR, 2001. MARTINEZ, Wladimir Novaes. A seguridade social na Constituição Federal. 2 ed. São Paulo: LTr, 1992. MARTINEZ, Wladimir Novaes. Princípios de Direito Previdenciário. 4 ed. São Paulo: LTr, 2001. MARTINEZ, Wladimir Novaes.. Comentários à lei básica da previdência social. 5 ed. São Paulo: LTr, 2001. MARTINEZ, Wladimir Novaes. Aposentadoria especial. 2 ed. São Paulo: LTr, 1999 MARTINEZ, Wladimir Novaes. Curso de direito previdenciário. São Paulo: LTr, 1998. MARTINS, Sérgio Pinto. Direito da seguridade social. 13 ed. São Paulo: Atlas, 2000. MARTINS, Sérgio Pinto. Legislação previdenciária. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000. NAMETALA, Jorge Tarsis. <i>Teoria Geral do Direito Previdenciario</i> . Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005. OLIVEIRA, Aldemir. A previdência social na Carta Magna. São Paulo: LTr, 1997. OLIVEIRA, Aristeu de. Consolidação da legislação previdenciária. 9 ed., São Paulo: Atlas, 1999. OLIVEIRA, Aristeu de. Manual prático da previdência social. 9 ed., São Paulo: Atlas, 2000 OLIVEIRA, Aristeu de. Prática trabalhista e previdenciária – enfoque constitucional. 9 ed., São Paulo: Atlas, 1999. OLIVEIRA, Sebastião Geraldo. <i>Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhado</i> . 4ª ed. São Paulo: LTR, 2002. PAMPLONA FILHO, Rodolfo; NEVES, André Luiz Batista. Direito previdenciário nos Enunciados do TST. São Paulo: LTr, 1998. RUPRECHT, Alfredo J. Direito da Seguridade Social. São Paulo: LTr, 1996. SAAD, Eduardo Gabriel. CLT comentada. 35 ed. São Paulo: LTr, 2002. VENDRAME, Antonio Carlos. Aposentadoria especial com enfoque em segurança do trabalho. São Paulo: LTr, 2000. <u>YU, Juang Yuh. Ação acidentária. 2 ed. atual. São Paulo: Atlas, 1999.</u>			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Constitucional do Trabalho		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito do Trabalho I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Constitucionalismo social. Direitos Fundamentais e direitos sociais do trabalho. Os princípios constitucionais do trabalho. Os princípios sociais no estado democrático de direito. Eficácia dos direitos fundamentais e princípio da proporcionalidade. As normas internacionais do trabalho em face da constituição. A flexibilização e a Constituição de 1988. Os direitos fundamentais do artigo sétimo da Constituição. As garantias constitucionais ao sindicalismo. O empregado na Administração Pública Direta e Indireta. Competência da justiça do trabalho e a Constituição a partir da Emenda 45/2004. A proposta de reforma sindical e trabalhista frente a Constituição. Interpretação constitucional e direito do trabalho. Jurisprudência trabalhista do STF.			
Bibliografia: AMERICANO DA COSTA, Marcus Vinícius. O Direito do trabalho na Constituição de 1988. São Paulo: Ed RT, 1991. BARROS, Alice Monteiro. <u>Curso de Direito do Trabalho</u> . São Paulo: LTr, 2005. CAIRO JÚNIOR, José. Direito do Trabalho. Salvador: Podivm, 2006. CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. Ordem jurídico-econômica e trabalho. Porto Alegre: Fabris, 1998. DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho. 4. ed. São Paulo: LTr, 2004. DIESTE, Juan Francisco. Relações de trabalho nas pequenas e médias empresas. São Paulo: LTr, 1997. DINIZ, José Janguê Bezerra. O Direito e a Justiça do Trabalho Diante da Globalização. São Paulo: LTr, 1999. FREITAS JR, Antônio Rodrigues de. Direito do trabalho na era do desemprego: instrumentos jurídicos em políticas públicas de fomento à ocupação. São Paulo: LTr, 1999.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Temas Aprofundados de Direito e Processo do Trabalho		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Processual do Trabalho I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Aprofundamento das temáticas polêmicas das disciplinas de Direito do Trabalho, bem como questões atuais.			
Bibliografia: Não há uma bibliografia específica, pois é de aprofundamento. Pode-se utilizar as mesmas das disciplinas "Direito do Trabalho I", "Direito do Trabalho II", "Direito Processual do Trabalho I", "Direito Processual do Trabalho II" e "Direito Coletivo do Trabalho e Sindical"			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Tributário I		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito das Obrigações I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: O Fenômeno Tributário. O Sistema Tributário: Direito Tributário Constitucional. A Teoria da Relação Jurídica Tributária e do Crédito Tributário. A Administração Tributária.			
Bibliografia: CALMON, Sacha. Curso de Direito Tributário Brasileiro, Ed. Forense, RJ Comentários à Constituição de 1988 – Sistema Tributário. Ed. Forense, RJ, 1990. AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro, Ed. Saraiva, SP, 1997. DENARI, Zelmo. Curso de Direito Tributário, Ed. Forense, RJ MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário, Ed. Malheiros, SP. MELO, José Eduardo Soares de. Curso de Direito Tributário, Ed. Dialética, SP. BECKER, Alfredo Augusto. Teoria Geral Tributária, Ed. Saraiva, SP, 1963. NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Curso de Direito Tributário, Ed. Saraiva, SP. BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro, Ed. Forense, RJ. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Ed. Forense, RJ. Uma Introdução à Ciência das Finanças, Ed. Forense, 15ª edição, RJ. MORAIS, Bernardo Ribeiro. Curso de Direito Tributário, Ed. Revistas dos Tribunais, SP. FARIA, Sylvio. Iniciação Financeira, J. Bushatsky, Ed. Saraiva, SP. NOGUEIRA, Johnson Barbosa. A Interpretação Econômica no Direito Tributário, Ed. Resenha Tributária, SP			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Tributário II		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Tributário I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo do Impostos do Sistema Tributário Vigente – Visão das Principais Taxas e Contribuições Especiais. Notícia sobre a Contribuição de Melhoria e sobre o Empréstimo Compulsório.			
Bibliografia: CALMON, Sacha. Curso de Direito Tributário, Ed. Forense, RJ _____. Comentários à Constituição de 1988 – Sistema Tributário. Ed. Forense, RJ, 1990 MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário, Ed. Malheiros, SP. BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro, Ed. Forense, RJ. DENARI, Zelmo. Curso de Direito Tributário, Ed. Forense. RJ. (A bibliografia específica de cada tributo, de caráter monográfico, será indicada pelo professor no início de cada unidade).			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Tributário Especial		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Tributário II Direito Processual Civil II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Teoria da Norma Jurídica Tributária. Aplicação da Teoria da Norma Jurídica Tributária ao Direito Positivo Brasileiro: Imposto de Renda, IPI, Contribuições Especiais, ICMS, ISS, IPTU e outros tributos.			
Bibliografia: 1. Legislação BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (qualquer edição recente). BRASIL. Código Tributário Nacional (qualquer edição recente). BRASIL. Legislação dos tributos em espécie. Doutrina – Geral ATALIBA, Geraldo. Hipótese de Incidência Tributária. 5.ed. São Paulo, Malheiros, 1992. BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 11.ed. Atualiz. Misabel de Abreu Machado Derzi. Rio de Janeiro, Forense, 1999. BECKER, Alfredo Augusto. Teoria Geral do Direito Tributário. 2.ed. São Paulo, Saraiva, 1972. CARVALHO, Paulo de Barros. Teoria da Norma Tributária. 3.ed. São Paulo, Max Limonad, 1998. ___ Direito Tributário: Fundamentos Jurídicos da Incidência. 2.ed. São Paulo, Saraiva, 1999. ___ Curso de Direito Tributário. 11.ed. São Paulo, Saraiva, 1999. COELHO, Sacha Calmon Navarro. Teoria Geral do Tributo e da Exoneração Tributária. São Paulo, RT, 1982. ___ Comentários à Constituição de 1988 – Sistema Tributário. 6.ed. Rio de Janeiro, Forense, 1996. ___ Curso de Direito Tributário Brasileiro. Rio de Janeiro, Forense, 1999. <u>GRUPENMACHER, Betina Treiger. Alíquota. Base de Cálculo. Majoração de Tributos.</u> In: NASCIMENTO, Carlos Valder do e ALVES, Geraldo Magela. Enciclopédia do Direito Brasileiro. V. I. Rio de Janeiro, Forense, 2000, p. 33-35 e 40-41. JUSTEN FILHO, Marçal. O Imposto Sobre Serviços na Constituição. São Paulo, RT, 1985. VIEIRA, José Roberto. A Regra-Matriz de Incidência do IPI: Texto e Contexto. Curitiba, Juruá, 1993. Doutrina – Específica 3.1 IR <u>LEMKE, Gisele. Imposto de Renda – Os Conceitos de Renda e de Disponibilidade Econômica e Jurídica.</u> São Paulo, Dialética, 1998. MOSQUERA, Roberto Quiroga. Renda e Proventos de Qualquer Natureza – O Imposto e o Conceito Constitucional. São Paulo, Dialética, 1996. 3.2 IPI MELO, José Eduardo Soares de. O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na Constituição de 1988. São Paulo, RT, 1991. ___ e LIPPO, Luiz Francisco. A Não-Cumulatividade Tributária. São Paulo, Dialética, 1998. VIEIRA, José Roberto. A Regra-Matriz de Incidência do IPI: Texto e Contexto. Curitiba, Juruá, 1993. ___ Imposto sobre Produtos Industrializados: Atualidade, Teoria e Prática. In: CARVALHO, Paulo de Barros (coord.). Justiça Tributária: direitos do fisco e garantias dos contribuintes nos atos da administração e no processo tributário. São Paulo, Max Limonad, 1998, p. 513-557. 3.3 Contribuições Especiais FISCHER, Octávio Campos. A Contribuição ao PIS. São Paulo, Dialética, 1999. <u>HOFFMANN, Susy Gomes. As Contribuições no Sistema Constitucional Tributário.</u> Campinas, Copola, 1996. MELO, José Eduardo Soares de. Contribuições Sociais no Sistema Tributário. São Paulo, Malheiros, 1993. NEVES, Luís Fernando de Souza. COFINS – Contribuição Social sobre o Faturamento – L.C. 70/91. São Paulo, Max Limonad, 1997. 3.4 ICMS CARRAZZA, Roque Antônio. ICMS. 5.ed. São Paulo, Malheiros, 1999. CHIESA, Clélio. ICMS – Sistema Constitucional Tributário – Algumas Inconstitucionalidades da LC 87/96. São Paulo, LTR, 1997. MELO, José Eduardo Soares de. ICMS – Teoria e Prática. São Paulo, Dialética, 1995. 3.5 ISS JUSTEN FILHO, Marçal. O Imposto Sobre Serviços na Constituição. São Paulo, RT, 1985. MARTINS, Sérgio Pinto. Manual do ISS. São Paulo, Malheiros, 1995. 3.6 IPTU <u>BARBON, Sandra A. Lopez. Do IPTU.</u> Belo Horizonte, Del Rey, 1995. <u>CARRAZZA, Elizabeth Nazar. IPTU e Progressividade – Igualdade e Capacidade Contributiva.</u> Curitiba, Juruá, 1992. <u>DERZI, Misabel de Abreu Machado e COELHO, Sacha Calmon Navarro. Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.</u> São Paulo, Saraiva, 1982. <u>GRUPENMACHER, Betina Treiger. Valor Venal.</u> In: NASCIMENTO, Carlos Valder do e ALVES, Geraldo Magela. Enciclopédia do Direito Brasileiro. V. I. Rio de Janeiro, Forense, 2000, p. 44-45. MARTINS, Ives Gandra da Silva e BARRETO, Aires Fernandino. Manual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. São Paulo, RT, 1985.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Tributário Internacional		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Tributário II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Noções de Importação. Noções de Exportação Royalties, Fees, Licenças e Direitos autorais Internacionais Bitributação e Acordos Bilaterais. Paraísos Fiscais			
Bibliografia: BALEIRO, Aliomar - Direito tributário brasileiro, Forense - SP MACHADO, Hugo de Britto. Curso de Direito Tributário. São Paulo: Ed. Malheiros. TÔRRES, Heleno. Direito Tributário Internacional. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais. Pluritributação Internacional sobre as Rendas de Empresas. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais. XAVIER, Alberto. Direito Tributário Internacional do Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Forense TORRES, Heleno. <i>Pluritributação internacional sobre as rendas de empresas</i> , SP: Ed. RT, 2001, 864 p.; <i>Direito tributário internacional</i> . SP: RT, 2001, 665 p.; UCKMAR, Victor. (Coord.) <i>Corso de diritto tributario internazionale</i> . Padova: CEDAM, 1999; VOGEL, Klaus. <i>On Double Taxation Conventions - a commentary to the OECD, UN and US Model Conventions for the avoidance of double taxation of income and capital (with particular reference to German Treaty Practice)</i> , 3ª edição, Boston: Kluwer, 1998, 1688 p.. XAVIER, Alberto. <i>Direito tributário internacional do Brasil</i> , 5ª ed., RJ: Forense, 1999; BORGES, Antônio de Moura. <i>Convenções sobre dupla tributação internacional</i> . Teresina: UFPI, 1992, 175 p.; DORNELLES, Francisco Neves. <i>A dupla tributação internacional da renda</i> , RJ: FGV, 1979, 220 p.; GARBARINO, Carlo. <i>La tassazione del reddito transnazionale</i> , Padova: CEDAM, 1990, 620 p.; OCDE. <i>Transfer Pricing Guidelines for Multinational Enterprises and Tax Administrations</i> . Paris: OCDE: 1996.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Ambiental		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Administrativo II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Ecologia e Meio Ambiente. A Crise Ambiental. O Movimento Ecológico. Ecodesenvolvimento e Desenvolvimento Sustentável. Biodiversidade. O Processo Ecológico Transindividual. Direito Ambiental. Conceito. Fontes. Princípios. Campos de Avaliação. O Direito, os Recursos Ambientais e o Desenvolvimento. Direito Ambiental Brasileiro: Sede Constitucional e Relevância. Direito Ambiental Comparado. A Tutela Administrativa e Judicial do Meio Ambiente.			
Bibliografia: BENJAMIN, Antonio Herman V. “A Natureza no Direito Brasileiro: Coisa, Sujeito ou Nada Disso” in: ALVES, Ricardo Barbosa (coord.). <i>Bioética e Biodireito</i> . Caderno Jurídico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo. Ano I, n.2. Julho de 2001, p. 151-171. BENJAMIN, Antonio Herman V. “Ascensão e Queda do Código Florestal: Da Medida Provisória n. 1.511/96 ao Projeto de Conversão do Deputado Moacir Mecheleto”, in: <i>Anais do 4º Congresso Internacional de Direito Ambiental</i> , São Paulo: IMESP, 2000, p. 89-103. BENJAMIN, Antonio Herman V. “Desapropriação, Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente.” In FIGUEREDO, Guilherme José Purvin de.(org.). <i>Temas de Direito Ambiental e Urbanístico</i> . São Paulo: Max Limonad.1998, p.63-79. BENJAMIN, Antonio Herman V. “Introdução ao Direito Ambiental Brasileiro”. In:BENJAMIN, Antonio. <i>Anais do 3 Congresso Internacional de Direito Ambiental:A Proteção Jurídica das Florestas Tropicais. Vol. I</i> . São Paulo:IMESP. 1999, ps.75-113. CANOTILHO, J. J. Gomes. <i>Proteção do Ambiente e Direito de Propriedade (Crítica de Jurisprudência Ambiental)</i> . Coimbra: Coimbra Editora, 1995. CAPRA, Fritjof. <i>A Teia da Vida: Uma Nova Compreensão Científica dos Sistemas Vivos</i> . Trad. Newton Roberval Eichemberg. São Paulo: Cultrix, 1996. CAPRA, Fritjof. <i>As Conexões Ocultas: Ciência para uma Vida Sustentável</i> . Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Cultrix. 2002. FAVRE, David. O ganho de força dos direitos dos animais. <i>Revista Brasileira de Direito Animal</i> . Salvador. 2006. pp.25-35. <u>FELIPE, Sônia T. Por uma Questão de Princípios: Alcance e Limites da Ética de Peter Singer em Defesa dos Animais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.</u> FERRY, Luc. <i>A nova ordem ecológica: a árvore, o animal, o homem</i> . São Paulo: ensaio. 1994 FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. <i>Curso de Direito Ambiental Brasileiro</i> . São Paulo: Saraiva. 2004. <u>FRENCH, Hilary and MASTNY, Lisa. “Controlando o Crime Ambiental Internacional”, in: Estado do Mundo, 2001. Salvador: UMA. 2001.</u> LEVAI, Laerte Fernando. “Animais e Bioética: Uma Reflexão Filosófica”, in: Ricardo Barbosa Alves(coord.). <i>Bioética e Biodireito</i> , Caderno Jurídico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo. Ano I, n.2.Julho de 2001, p. 61-78. LEVAI, Laerte Fernando. Experimentação animal: o paradigma da crueldade, <i>Anais do 8º Congresso Internacional de Direito Ambiental</i> , São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2004, p.445-456. LEVAI, Laerte Fernando. Direito dos Animais . Campos do Jordão:Mantiqueira. 2004. <u>LEVAI, Tamara Bauab. Vítimas da Ciência. Campos do Jordão: Mantiqueira, 2001.</u> LOVELOCK, James. “Gaia - Um Modelo para a Dinâmica Planetária e Celular.” In Gaia: uma teoria do conhecimento . Organizado por William Irwin Thompson, Trad. Sílvia Cerqueira Leite. São Paulo: Gaia. 2000, ps. 77-90, PIVA, Ruy Carvalho. Bem Ambiental . São Paulo: Max Limonad, 2000. REGAN, Tom. Jaulas Vazias: Encarando o Desafio dos Direitos Animais. Trad. Regina Rheda. Porto Alegre:Lugano. 2006. SANTANA, Heron José de. “Abolicionismo Animal”. In BENJAMIN, Antonio Herman V. e MILARÉ, Édís. Revista de Direito Ambiental , ano 9, n. 36, out-dez 2004. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. ps. SANTANA, Heron José de. “Os crimes contra a fauna e a filosofia jurídica ambiental”. In GALVÃO, Fernando e SOARES JUNIOR, Jarbas (Coords.). Direito Ambiental na visão da Magistratura e do Ministério Público . Belo Horizonte: Del Rey, 2003.Ps.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Teoria Geral do Processo		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Constitucional II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo dos conceitos fundamentais e da trilogia estrutural do processo			
Bibliografia: ARAÚJO Cintra, Antonio Carlos de, <u>GRINOVER, Ada Pellegrini</u> e DINAMARCO, Cândido Rangel, <u>Teoria geral do processo</u> CARREIRA Alvin, José Eduardo Carreira, <u>Elementos de Teoria Geral do Processo</u> . Obs.: Ao professor encarregado da disciplina cabe fazer outras indicações bibliográficas.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Civil I		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Teoria Geral do Processo		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo da jurisdição, competência, ação processo e atos processuais.			
Bibliografia: ALVIM Neto, José Manoel de Arruda, Código de Processo Civil Comentado. AMARAL Santos , Moacyr, Primeiras Linhas de de Direito Processual Civil. MOREIRA, José Carlos Barbosa, O Novo Processo Civil Brasileiro. CHIOVENDA, Giuseppe - Instituições de Direito Processual Civil. FILHO , Vicente, Direito Processual Civil Brasileiro JÚNIOR, Humberto Theodoro, Curso de Direito Processual Civil COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (diversos autores) Obs.: Ao professor encarregado da disciplina cabe fazer outras indicações bibliográficas.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Civil II		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Civil I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo da formação suspensão e extinção do processo, petição inicial, resposta do réu, revelia, saneamento do processo, prova, audiência, sentença e coisa julgada, tutela antecipada e tutela específica.			
Bibliografia: ALVIM Neto, José Manoel de Arruda, Código de Processo Civil Comentado. AMARAL Santos, Moacyr, Primeiras Linhas de Direito Processual Civil. BARBOSA Moreira, José Carlos, O Novo Processo Civil Brasileiro. CHIOVENDA, Giuseppe - Instituições de Direito Processual Civil. FILHO, Vicente Grego, Direito Processual Civil Brasileiro JÚNIOR, Humberto Theodoro, Curso de Direito Processual Civil COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (diversos autores) Ao professor encarregado da disciplina cabe fazer outras indicações bibliográficas.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Civil III		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Civil II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo dos recursos, ações autônomas de impugnação, uniformização da jurisprudência, rito sumário, algumas procedimentos especiais de jurisdição contenciosa, incluindo as ações constitucionais e coletivas, e alguns procedimentos especiais de jurisdição voluntária.			
Bibliografia: ALVIM, Neto José Manoel de Arruda, Código de Processo Civil Comentado. AMARAL, Moacyr Santos, Primeiras Linhas de de Direito Processual Civil. BARBOSA, José Carlos Moreira, O Novo Processo Civil Brasileiro. CHIOVENDA, Giuseppe - Instituições de Direito Processual Civil. FILHO, Vicente Grego, Direito Processual Civil Brasileiro JUNIOR, Humberto Theodoro, Curso de Direito Processual Civil COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (diversos autores)			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Civil IV		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Civil III		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo do processo cautelar (visão geral e alguns procedimentos cautelares) do processo de execução (natureza, objeto, títulos executivos, fraude à execução, liquidação de sentença, diversas espécies de execução, suspensão e extinção do processo de execução, remição, embargos do devedor, exceção de pré-executividade) e da ação monitória.			
Bibliografia: ALVIM, Neto José Manoel de Arruda, Código de Processo Civil Comentado. AMARAL, SANTOS Moacyr, Primeiras Linhas de Direito Processual Civil. BARBOSA, MOREIRA José Carlos, O Novo Processo Civil Brasileiro. CHIOVENDA, Giuseppe - Instituições de Direito Processual Civil. FILHO, Vicente Grego, Direito Processual Civil Brasileiro THEODORO JÚNIOR, Humberto, Curso de Direito Processual Civil COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (diversos autores) Ao professor encarregado da disciplina cabe fazer outras indicações bibliográficas.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Penal I		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Civil I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Conceito. Denominação. Finalidade. Princípios. Jurisdição e Competência. Interpretação e Aplicação de Normas. Normas no Espaço e no Tempo. Polícia Judiciária e Inquérito Policial. Ação Penal Pública, Condicionada, Privada e Subsidiária.			
Bibliografia: FRANCO, Ary Hélio Tornaghi, Fernando da Costa Tourinho Filho, obras e volumes citados; HÉBER, Paulo/João batista Lopes, “Da Profissional”; FLORIAN, Eugênio, “Prova Penal”; DEL MALALTESTA, N. Framarino, “A Lógica das Provas em Matéria Criminal” (2 vols.).			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Penal II		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Penal I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Prova. Pressupostos e Nulidades Processuais. Procedimento Penal. Processos em Espécie. Sentença. Recursos. Prisão e Liberdade. Hábeas Corpus.			
Bibliografia: TORNAGHI, Hélio, “Compêndio de Processo Penal” vols. I e II., FOSCHINI G, “La Pregiudizialita nel Processo Penale”, SILVEIRA, Euclides Custódio da, “Da Prejudicialidade Jurídica Heterogênia no Processo Penal”, RIQUALMA Victor, “Instituciones de Derecho Procesal Penal”, Hélio Tornaghi, “Curso de Processo Penal”, CALDERON Sérgio Delgado, “La Prejudicialidad en Materia Penal”, Fernando da Costa Tourinho Filho, “Processo Penal”, Vols. II e III, Ary Franco, “Código de Processo Penal”, vol. II, JESUS Damásio de, “Código de Processo Penal Anotado”.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Internacional Público		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Administrativo I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Direito Internacional Público: Noções Gerais. Relação com o Direito Interno. Fontes. Pessoas Internacionais. Estado. Dimensão Pessoal e Territorial. Direito Diplomático. Organizações Internacionais. Homem. Outras Pessoas Internacionais. Contencioso Internacional. Litígios Internacionais. Guerra e Neutralidade.			
Bibliografia: ACCIOLY, Hildebrando - Manual de Direito Internacional Público - Saraiva ANDRADE, Agenor Pereira De Andrade - Manual de Direito Internacional Público - Sugestões Literárias ARAÚJO, Luiz Ivani de Amorim Araújo - Curso de Direito Internacional Público - Forense BOSON, Gerson de Melo - Curso de Direito Internacional Público - Bernardo Alvares ITUASSÚ, Oyama Cesar - Curso de Direito Internacional Público - Forense MATTOS, José Dalmo Fairbanks Belfort de - Manual de Direito Internacional Público - Saraiva MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque - Curso de Direito Internacional Público - Renovar RANGEL, Vicente Marotta - Direito e Relações Internacionais - Revista dos Tribunais REZEK, J.F. - Direito Internacional Público/Curso Elementar - Saraiva <u>RUSSOMANO, Gilda Maciel Correa Meyer - Direito Internacional Público - Forense</u> SOARES, Orlando - Curso de Direito Internacional Público - Científica			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Agrário		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Administrativo II Direitos Reais I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Propedêutica: Conceito de Direito Agrário; sua localização no quadro do Direito, Fontes Propriedade Rural; Contratos Agrários; Trabalho Rural.			
Bibliografia: MOTA, Maia J. - Estatuto da Terra. SODERO, F. - Direito Agrário e Reforma Agrária. A. L. Ribeiro Machado - Manual prático dos contratos Agrários e pecuários. OPTIZ, Oswaldo e Silva - Contratos Agrários nos Estatuto da Terra. REZENDE, N. Perz de - Obrigações trabalhistas do empregador rural. VIANA, Segadas - O Estatuto do Trabalhador Rural e sua aplicação.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Autoral e da Propriedade Industrial		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direitos Reais I Direito Societário		Módulo de alunos: 60	
Ementa: O Homem e as Criações Técnicas. Novidade, Originalidade e Utilidade. Invenções Industriais, Modelos de Utilidade e Desenhos Industriais. Formas e Conteúdos. Marcas e Patentes. Critérios distintivos. Registro. Obtenção. Procedimento. Reflexos Jurídicos. O Inventor Técnico, seus Direitos e Deveres. Instrumentos de Proteção Legal e Administrativos da Propriedade Industrial. Proteção Internacional.			
Bibliografia: CERQUEIRA, João da Gama. Tratado da Propriedade Industrial. Editora Revista dos Tribunais. SOARES, José Carlos Tinoco. Tratado da Propriedade Industrial. Editora Jurídica Brasileira. SILVEIRA, Newton. A Propriedade Intelectual e a Nova lei de Propriedade Industrial. Editora Saraiva. LOUREIRO, Luiz Guilherme de A.V.. Lei de Propriedade Industrial Comentada. MENDONÇA, J. X. Carvalho de. Tratado de Direito Comercial. Livraria Freitas Bastos S/A. SILVEIRA, Newton. Curso de Propriedade Industrial. Editora Revista dos Tribunais. LOBO, Thomas Thedim. Introdução à Nova Lei de Propriedade Industrial. Editora Atlas. REVISTA DO INPI. REVISTA DE DIREITO MERCANTIL, INDUSTRIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Bioética e Direito		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito da Família Direito Penal IV		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Bioética e Ética Médica. Direito e Bioética. Princípios da Bioética. Ciência e experimentação. O Direito à Vida. O homem e a natureza. Células-Tronco. Clonagem. Engenharia Genética Inseminação Artificial e fertilização <i>in vitro</i> . Procriação assistida. Intersexualidade. Transexualidade. Morte. Transplante de Órgãos e Tecidos. O aborto e a Eutanásia. Responsabilidade dos Médicos. Tratados e Convenções Internacionais.			
Bibliografia: ÁSUA, Jimenez de. Libertad de Amar y Derecho a Morir. Buenos Aires, de Palma, 1992. <u>BARBOSA, Heloisa Helena e Vicente de Paulo Barreto, Organizadores. Novos Temas de Bioética. Rio de Janeiro, 2002.</u> BOURGUET, Vicent. O ser em Gestação. São Paulo, 2002. CASABONA, Carlos Maria Romeo. Biotecnologia, Direito e Bioética. Belo Horizonte, 2002. Do Gene ao Direito. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais vol 9. São Paulo, 1999. CLOTET J, Goldim JR, Francisconi CF. Consentimento Informado. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000. COSTA, Sérgio Ibiapiana Ferreira, Garrafa Volnei, Oselka Gabrile. Iniciação à Bioética. Brasília, Conselho Federal de Medicina, 1998. ENGELHARDT JR. H. Tristam. Fundamentos da Bioética. São Paulo Loyola, 2004 <u>MARTINEZ, Stella Maris. Manipulação Genética e Direito Penal. São Paulo, 1998.</u> MATEO, Ramon Martín. Bioética Y Derecho. Barcelona, 1987 <u>MINAHIM, Maria Auxiliadora. Direito Penal e Biotecnologia. São Paulo: RT, 2005.</u> <u>NEVES, Maria do Céu Patrão. Comissões de Ética. Coimbra, 2002.</u> PAPALEO. Celso Cezar. Aborto e Contracepção. Rio de Janeiro. Renovar, 200 SILVA, M. N. A. . Direito À Filiação e Bioética. 1. ed. São Paulo: Forence, 2005. v. 1. 242 p. SILVA, M. N. A. . Honra, Image, Vida Privada e Intimidade, em Colisão com Outros Direitos. São Paulo / Rio de Janeiro: Renovar, 2002. v. 1. 158 p. SILVA, M. N. A. ; FLORENTINO, C. M. L. ; FARIAS, C. C. ; BLIKSTEIN, D. ; MELO, D. L. M. ; CARVALHO, F. ; LIMA NETO, F. V. ; DIDIER JUNIOR, F. ; GOES, G. S. F. . Direito à Intimidade Genética em face do art. 232 do Código Civil e sua defesa pela criação do Habeas Corpus. In: SIQUIERA, Eduardo de. Ética e Tecnociência: Uma abordagem segundo o princípio da responsabilidade de Hans Jonas. Londrina, 1998. SOARES, André Marcelo M; Pinheiro, Walter Esteves. Bioética e Biodireito. São Paulo, 2002. <u>VILLAS-BOAS. Maria Elisa. Da Eutanásia ao Prolongamento Artificial. Rio de Janeiro:Forense, 2005.</u>			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Eleitoral		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Processual Civil III		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Direito eleitoral: conceito, autonomia, disposições constitucionais; elegibilidade e inelegibilidades constitucionais. A atividade partidária. A lei dos partidos, e disposições constitucionais. Eleição, plebiscitos e referendos, Organização da Justiça Eleitoral. Os juízos eleitorais. Ministério Público e a defensoria pública. Processo de alistamento. A inscrição, transferência, voto no exterior. O ato de votar. Partidos políticos e processo eleitoral. Propaganda eleitoral. Elegibilidade e inelegibilidade: registro de candidatura, impugnações, representações, ação de impugnação de registro e investigação judicial. Recursos eleitorais. Crimes eleitorais			
Bibliografia: AMARAL, Roberto. Legislação Eleitoral Comentada. Rio de Janeiro: Revan, 1996 BATISTA, Felipe Alberto Boa. Regime Jurídico das Candidaturas. Lisboa: Cosmos, 1997 BARRETO, Lauro. Investigação Judicial Eleitoral e Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. São Paulo: Edirpo, 1994 COSTA, Adriano Soares da. Inabilitação para Mandato Eletivo: Aspectos Eleitorais. Belo Horizonte: Ciência Jurídica, 1998. COSTA, Elcias Ferreira da. Direito Eleitoral: legislação – doutrina, jurisprudência. Rio de Janeiro: Forense, 1992. JARDIM, Torquato. Direito Eleitoral Positivo. 2ª ed. rev. ampl. Brasília: Jurídica, 1998. JARDIM, Torquato. Introdução ao Direito Eleitoral Positivo. Brasília: Jurídica, 1994 MASCARENHAS, Paulo. Lei Eleitoral Comentada: anotações à lei 9.504, de 30 de setembro de 1997. São Paulo: Led, 1998. MENDES, Antônio Carlos. Introdução à Teoria das Inelegibilidades. São Paulo: Malheiros, 1994. MIRANDA, Jorge. Estudos de Direito Eleitoral. Lisboa: Lex, 1995. NASCIMENTO, Tupinambá M. C. Do. Comentários à nova lei eleitoral. Porto Alegre: Síntese, 1997. NISS, Pedro Henrique Távora. Direitos Políticos: Condições de Elegibilidades e Inelegibilidade. São Paulo: Edirpo, 1996. PORTO, Roberto e PORTO, Odyr. Apontamento à Lei Eleitoral: lei n.º 9.504/97. São Paulo: Malheiros, 1998. SOBRINHO, José Bispo. Comentários à Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Brasília: Jurídica, 1996. TELES, Ney Moura. Direito Eleitoral. São Paulo: LED, 1996. VALENTE, Luiz Ismaeli. Crimes na propaganda Eleitoral. Belém, CEJUP, 1992.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Imobiliário e Registro Públicos		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito dos Contratos Direitos Reais I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Condomínio em edificações. incorporações imobiliárias. O incorporador. Conceito. Deveres gerais e obrigações pertinentes aos adquirentes. Responsabilidades. Lançamento da incorporação. O contrato de incorporação o construtor. Contrato de construção. Características, elementos e espécies. construção por administração e a preço de custo.. o adquirente. Obrigações uso remunerado (locação) e gratuito de imóveis urbanos. Intermediação de serviços: comissão e corretagem. propriedade: limitações gerais, especiais, legais e administrativas. o planejamento das cidades e o plano diretor. Uso e ocupação do solo urbano. Reflexos ambientais. disciplina legal e administrativa. Zoneamento. Estética urbana e tombamento. Registros públicos. Conceito. Histórico. Natureza jurídica. Notários e registradores. Atribuições. Da escrituração. Responsabilidade. Infrações. Fiscalização. Legislação. Os registros públicos. Espécies. Retificações, restaurações e suprimentos de registro. Disposições gerais. E especiais. A lei de registros públicos. jurisprudência.			
Bibliografia: ALVES, Vilson Rodrigues. Uso Nocivo da Propriedade. SP, RT, 1992; BATALHA, WILSON DE S. CAMPOS. comentários à lei de registros públicos. rj, forense, 1979; BITTAR, CARLOS Alberto (coord). a propriedade e os direitos reais na constituição de 1988. sp, saraiva, 1991; CENEVIVA, Walter. lei de registros públicos comentada, SP, saraiva, 1991; GOMES, orlando. direitos reais. SP, forense, 1999; FERREIRA, Sérgio de Andréa. o direito de propriedade e as limitações e ingerências administrativas. SP, Rev. dos tribunais, 1980; FRANCO, j. nascimento, gondo, nisske. condomínio em edifícios, 5{ ed., sp, rev. dos tribunais, 1988; LIMA, Iran de. direito imobiliário. SP, Rev. dos tribunais, 1980; LOPES, João batista. condomínio. SP, Rev. dos tribunais, 1994; Mattia, Fábio Maria de. O Direito de Vizinhança e a Utilização da Propriedade Imóvel. SP, José BUSHATSKY, 1976; PEREIRA, Caio Mário. Condomínio e Incorporações. RJ. , Forense, 1993; RIZZARDO, Arnaldo. Promessa de Compra e Venda e Parcelamento do Solo Urbano. sp, rt, 1987; SCHERMANN, Adolpho -. Condomínios: Problemas e Soluções. RJ/SP, Freitas Bastos, 1978; TEPPEDINO, Gustavo. - Multipropriedade Imobiliária. SP, Saraiva, 1993; VENOSA, Silvio de Salvo. - Nova Lei do Inquilinato Comentada, SP, Atlas, 1994; -----direitos reais, SP, atlas, 1998; WALD, Arnoldo. - Direito Das Coisas. SP, RT, 1991.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Temas Aprofundados de Direito Constitucional		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Processual Civil III		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Disposições Constitucionais Transitórias. Direito Constitucional Comparado. Constituição do Estado da Bahia. Problemas Constitucionais Atuais.			
Bibliografia: AGESTA, Luis Sánchez - Curso de Derecho constitucional comparado CANOTILHO, J. J. Gomes e Vital Moreira- Fundamentos da constituição BOANVIDES, Paulo - Do estado liberal ao estado social HAURIUO, Maurice - Principípios de derecho público y constitucional GARCÍA, Manuel - Pelayo-Derecho constitucional comparado HAMILTON, Madison e Jay- O federalista KELSEN, Hans - Teoria generale Del derecho y Del estado FERREIRA, Pinto - Principípios gerais do direito constitucional moderno HELLER, Heller- Teoria Del estado BURDEAU, Georges - Droit constitutionnel BARBOSA, Rui - Comentários à constituição federal brasileira CANOTILHO, José Joaquim Gomes - Direito Constitucional CHACON, Vamireh - História dos partidos políticos FAORO, Raymundo - Os donos do poder LASSALLE, Ferdinand - Que Es Una Constitución MOREIRA Vital - A ordem jurídica do capitalismo BOBBIO, Norberto - Dicionário de política MIRANDA, Jorge - Manual de direito constitucional SAMPAIO, Nelson - O poder da reforma constitucional SILVA, José Afonso da - Aplicabilidade das normas constitucionais VANOSSI- Jorge Reinaldo Teoria Constitucional			
Bibliografia complementar: BASTOS, Celso Ribeiro - Hermenêutica e interpretação constitucional CAVALCANTI, Themístocles - Do controle de constitucionalidade GARCIA, Manuel Calvo- Interpretación y argumentación jurídica KELSEN, Hans - A ilusão da justiça LOEWENSTEIN, Karl - teoria de la constitución LAMBERT, Jacques - Os dois brasis RUFFIA, Paolo Biscaretti di - Introduzione al diritto costituzionale comparato VERNENGO, R. J. - La interpretación jurídica			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Penal Especial		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Processual Penal II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Leis extravagantes. Processo e procedimentos nos crimes contra a economia popular, eleitorais, financeiros, de abuso de poder econômico, de autoridade, da lei de tóxicos, de imprensa, falimentares, fiscais e ambientais.			
Bibliografia: TOURINHO FILHO Fernando da Costa. Prática de processo penal – Comentários à lei de imprensa – Darcy Arruda Miranda Os procedimentos penais na lei de imprensa – Carlos Roberto Barreto O processo penal – Walter P. Acosta Processo penal – Fernando de Almeida Pedroso <u>Recursos no processo penal – Ada Pellegrini Grinover, Antônio Magalhães Gomes Filho e Antônio S. Fernandes.</u> Leis penais especiais e sua interpretação jurisprudencial – Alberto Silva Franco et ali Juizados especiais criminais – Júlio Fabbrini Mirabete Código de processo penal interpretado – Júlio Fabbrini Mirabete Instituições de processo penal – Hélio Tornaghi Elementos de direito processual penal – José Frederico Marques			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Novas Figuras Contratuais		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito dos Contratos		Módulo de alunos: 60	
Ementa: <i>Leasing. Factoring. Franchising. Know-How. Engineering. Bolsa (Hedging). Seguro de Crédito à Exportação. Cartões de Crédito. Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis. Shopping Center. Contratos e Internet.</i>			
Bibliografia: BULGARELLI, Waldírio. Contratos Mercantis. Editora Atlas. DINIZ, Maria Helena. Tratado Teórico e Prático dos Contratos. Ed. Saraiva. <u>MARTINS, Fran. Contratos e Obrigações Comerciais. Editora Forense.</u> MENDONÇA, J. X. Carvalho de. Tratado de Direito Comercial. Livraria Freitas Bastos S/A. COMPARATO, Fábio Konder. Contratos de Leasing, RT. BLATT, Adriano. Leasing, Uma Abordagem Prática. Qualitymark. CABRAL, Antônio da Silva. Leasing no Direito Brasileiro. Resenha Tributária São Paulo. ANDRADE, Jorge Pereira. Contratos de Franquia e Leasing. Atlas. COMPARATO, Fábio Konder. Factoring. RDM. MARKUSONS, Luiz Alexandra. Factoring, Teoria, Prática e Legislação. Livraria do advogado Ltda. (Porto Alegre). RIZZARDO, Arnaldo. Factoring. RT. COMPARATO, Fábio Konder. Franquia e Concessão de Venda no Brasil. RDM. SIMÃO FILHO, Adalberto. Franchising - Aspectos Jurídicos Contratuais. Atlas. <u>DAHAB, Sônia. Entendendo Franchising. Casa da Qualidade.</u> CHERTO, Marcelo. Franchising e a Lei. Franchising. CHINEN, Akira. Know-how e Propriedade Industrial. Oliveira Mendes. BARRETO FILHO, Oscar. Operações a Termo sobre Mercadorias – Hedging. SANVICENTE, Antônio Zoratto. Mercado a Termo de Mercadorias (commodities) e Instrumentos Financeiros. Fundação Instituto de Administração – USP. COMPARATO, Fábio Konder. O Seguro de Crédito. RT ALVIM, Pedro. O Contrato de Seguro. Forense. BUZAID, Alfredo. Ensaio sobre a Alienação Fiduciária em Garantia. RT. <u>PINTO, Dinah Sônia Renault. Shopping Center – Uma Nova Era Emprasarial. Forense.</u> PINTO, Roberto Wilson Renault e outro (coordenadores). Shopping Center – Questões Jurídicas. Saraiva. <u>PEASANE, Liliana Minardi. Direito de Informática. Atlas.</u> OLIVEIRA, Carlos Cancelier de. A Regulamentação do Ciberespaço. VITERGO, Cesar. Formação e Eficácia Probatória dos Contratos por Computador. Saraiva. REVISTA DE DIREITO MERCANTIL INDUSTRIAL ECONÔMICO E FINANCEIRO.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Administrativo I		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Constitucional II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Conceito. Campo de Aplicação. História. Fontes. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Regime Jurídico-Administrativo. Serviço Público. Serviços de Relevância Pública. Organização Administrativa. Órgãos Administrativos. Função Pública.			
Bibliografia:			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Administrativo II		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Administrativo I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Regulamento Administrativo. Ato Administrativo. Revogação. Vícios. Invalidação e Convalidação. Discricionariedade. Processo Administrativo. Processo Disciplinar. Licitação. Contratos. Convênios. Concessão de Serviços Públicos. Poder de Polícia. Responsabilidade Patrimonial Extracontratual. Controle da Administração Pública.			
Bibliografia:			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Temas Aprofundados de Direito Administrativo		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Administrativo II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Discussão Aprofundada de Temas Relativos ao Moderno Direito Urbanístico, ao Direito das Cidades e a Temática da Interferência Administrativa na propriedade.			
Bibliografia:			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito da Criança e do Adolescente		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Processual Penal I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Proporcionar estudos sobre os princípios e regras que se aplicam aos menores de 18 anos (crianças e adolescentes), no Brasil. O tratamento do infrator no ECA; A inimputabilidade do adolescente. Processo de apuração do ato infracional. Crimes praticados contra crianças e adolescentes. Infrações ao sistema de proteção ao menor.			
Bibliografia: ACHARD, José Pedro. Pedagogia. Corretiva; a educação do menor difícil. Florianópolis, Lunardelei, (s.d.). <u>ALENCAR, Ana Valdez A. N. de "Os menores delinqüente nos Estados Unidos da América" In: Revista de Informação Legislativa. Brasília, Senador Federal, 1975 a, 45:135-230.</u> ALIMENTA, B. "Imputabilidad y causalidade em notas filosóficas de um criminalista". Madri, Rens, 1913. ANTÔNIO, Daniel Hugo D". "Derecho de menores". Buenos Aires, Perrot, 1963. ARAGÃO, Antônio Muniz Sodré. "As três escolas penais". Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1977. ASUA, Luiz Jimenez de, "O estado perigoso". São Paulo, Edições e Publicações do Brasil, 1933. BARREIRA, Wilson & Brasil, Paulo Roberto. "O Direito do menor na nova constituição". São Paulo, Atlas, 1989. BARRETO, Tobias, "Menores e loucos em direito criminal". Aracaju, Editora Oficial do Estado de Sergipe, 1926. BARROSO FILHO, José. Ato Infracional. Minas Gerais, Ciência Jurídica, 1997. BASTOS, Celso. "Comentários à Constituição do Brasil". São Paulo, Saraiva, 1989. BONAVIDES, Paulo. "Ciência política". Rio de Janeiro, Forense. 1983. BRASIL, Câmara dos Deputados. "A realidade brasileira do menor". Brasília, 19]6b. BRUNO, Anibal "Direito Penal". Parte Geral tomo II, Rio de Janeiro, Forense, 1976a, CALON, Cuello Eugênio. "Criminalidad infantil y juvenil", Barcelona. Bosch Casa Editorial, 1934. CAMPOS, Nuno de "Menores infratores". Florianópolis, UFSC 1978. CAVALLIERI, Alyrio. Falhas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Organizador:. Rio de Janeiro - Forense, 1995 CURY, Garrido & Marçura, Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado. 6ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1991. CURY, Garrido e Marçura, Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado, 2ª Edição revista e atualizada- São Paulo – Editora Revista dos Tribunais, 2000. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069\ 90 FARIAS, Cristiano Chaves – Coordenador – Temas Atuais de Direito e Processo de Família – Editora Lúmen Júris – Rio de Janeiro, 2004. ISHIDA, Valter Kenji, Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência\ 5ª. Ed. – São Paulo, Atlas, 2004. LIBERATI, Donizeti, Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente – 6ª. Edição, Malheiros Editores, 2002. TAVARES, Jose de Farias – Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Rio de Janeiro – Forense, 2002			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Processual Coletivo e Procedimentos Especiais Cíveis		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Civil III		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo de alguns procedimentos especiais cíveis de jurisdição contenciosa e voluntária não estudados em Direito Processual III, medidas cautelares e executivas não estudadas em Direito Processual Civil IV, juizados especiais cíveis, aspectos processuais no Código de Defesa do Consumidor, arbitragem e temas aprofundados de Direito Processual Civil.			
Bibliografia: ALVIM NETO, José Manoel de Arruda, Código de Processo Civil Comentado. AMARAL SANTOS, Moacyr, Primeiras Linhas de de Direito Processual Civil. BARBOSA MOREIRA, José Carlos, O Novo Processo Civil Brasileiro. CHIOVENDA, Giuseppe - Instituições de Direito Processual Civil. GREGO FILHO, Vicente, Direito Processual Civil Brasileiro THEODORO JÚNIOR, Humberto, Curso de Direito Processual Civil COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (diversos autores). COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (diversos autores). Ao professor encarregado da disciplina cabe fazer outras indicações bibliográficas.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Processo Administrativo		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Processual Civil III		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Trabalhos simulados Orientados de pratica Forense e não Forense. Atividades simuladas de processos administrativos – licitação, aplicação de sanção disciplinar e obtenção de licença administrativa. Noções sobre o Exercício Profissional dos Diversos Operadores Jurídicos, na Área Administrativa.			
Bibliografia:			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Econômico		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Administrativo II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudos das estruturas de Mercado: tutela da livre concorrência, legislação das agências reguladoras, lei de proteção ao consumidor, legislação <i>anti-trust</i> e outros textos normativos voltados para regulação de mercado. Órgãos encarregados da fiscalização do comportamento das empresas no mercado: CADE			
Bibliografia: BRITO, Edvaldo. <i>Reflexos Jurídicos da Atuação do Estado no Domínio Econômico</i> . São Paulo-SP: Editora Saraiva, 1985. CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. <i>Breve Introdução ao Direito Econômico</i> . Porto Alegre: S. A. Fabris Editor, 1993. FONSECA, João Bosco Leopoldino da Fonseca. <i>Direito Econômico</i> . Rio de Janeiro: Editora Forense, 2.001, 3ª edição – rev., amp. e atual.. GOMES, Orlando; VARELA, Antunes. <i>Direito Econômico</i> . São Paulo: Saraiva, 1977. GRAU, Eros Roberto. <i>A Ordem Econômica na Constituição de 1988</i> . São Paulo-SP: Malheiros Editores, 1997, 3ª edição. SOUTO, Marcos Juruena Villela. <i>Agências Reguladoras</i> . Revista Tributária e de Finanças Públicas. São Paulo-SP: Editora Revista dos Tribunais, 2.000, nº33 – Ano 8, jul./ago.. SOUZA, Washington Peluso Albino de. <i>Primeiras Linhas de Direito Econômico</i> . São Paulo: Editora LTr, 1994, 3ª edição rev. e atual.. _____. <i>Direito Econômico</i> . São Paulo-SP: Saraiva, 1980. VENÂNCIO FILHO, Alberto. <i>A Intervenção do Estado no Domínio Econômico – O Direito Público Econômico no Brasil</i> . Rio de Janeiro-RJ: Renovar Editora, 1998, edição fac-similar da de 1968. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: ATAÍDE, Augusto de. <i>Elementos para um Curso de Direito Administrativo da Economia – Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal</i> . Lisboa: Centro de Estudos Fiscais da Direção Geral das Contribuições e Impostos – Ministério das Finanças, 1970. BARACHO, José Alfredo de Oliveira. <i>O Princípio de Subsidiariedade – Conceito e Evolução</i> . Rio de Janeiro: Editora Forense, 1997. BRITO, Edvaldo. <i>As Normas Econômico-Financeiras e o Controle do Poder Judiciário</i> . Aspectos Constitucionais e Econômicos do Sistema Financeiro: São Paulo, ICBC, 1997 a, p. 133 e segs.. _____. “A Atuação do Estado no Domínio Econômico”. “Desafios do Século XXI”, São Paulo: Editora Pioneira, 1997 b, p. 261/277. FARIA, José Eduardo. (Org.). <i>Direito e Globalização Econômica – Implicações e Perspectivas</i> . São Paulo-SP: Malheiros Editores, 1998, 1ª edição, 2ª tiragem. _____. <i>O Direito na Economia Globalizada</i> . São Paulo-SP: Malheiros Editores, 1999. GOMES, Orlando. <i>Direito e Desenvolvimento</i> . Salvador: Publicações da Universidade da Bahia, 1961, série II, nº24. _____. <i>Direito Econômico e outros ensaios</i> . Salvador-Ba: Editora Distribuidora de Livros Salvador Ltda., 1975, 1ª edição. GRAU, Eros Roberto. <i>O Discurso Neoliberal e a Teoria da Regulação. Desenvolvimento Econômico e Intervenção do Estado na Ordem Constitucional</i> , vários autores, Porto Alegre, S. A. Fabris Editor, 1995 b. LAUBADÈRE, André de. <i>Direito Público Econômico</i> . Coimbra: Livraria Almedina, 1985. MARINHO, Josaphat. <i>A Constituição Econômica</i> . Separata da Revista de Direito Administrativo nº156/84. MESCHERIAKOFF, Alain-Serge. <i>Droit Public Économique</i> . Paris: PUF, 1996, 2ª édition revue et augmentée. MONCADA, Luis S. Cabral de. <i>Direito Econômico</i> . Coimbra – Portugal: Coimbra Editora, 1988, 2ª edição, rev. e act.. ROSSETI, José Paschoal. <i>Introdução à Economia</i> . São Paulo: Editora Atlas, 1997, 17ª edição. SOUZA, Washington Peluso Albino de. <i>A experiência brasileira de Constituição Econômica</i> . Revista de Informação Legislativa. Brasília: 1989, a. 26, n. 102, abr./jun.. SILVA, José Afonso da. <i>Aplicabilidade das Normas Constitucionais</i> . São Paulo: Malheiros Editores, 1998, 3ª edição rev., amp. e atual.. SUNDFELD, Carlos Ari. <i>Fundamentos de Direito Público</i> . São Paulo: Malheiros Editores, 2.000, 4ª edição, rev., aup. e atual.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Monografia I		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Processual Civil III Metodologia da Pesquisa Científica		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Compreender e discutir as bases do desenvolvimento da atividade de pesquisa jurídica e aplicar, através de exercícios práticos, as técnicas e procedimentos específicos de planejamento e de investigação, utilizando-a como instrumento de produção e de renovação do conhecimento do Direito. Entender a estrutura do relatório final de pesquisa e o conteúdo de cada uma de suas partes.			
Bibliografia: ALVES, Rubem: Filosofia da ciência: introdução ao jogo e suas regras. São Paulo: Ars Poética, 1996. BARASS. Os cientistas precisam escrever. Guia de redação para cientistas, engenheiros e estudantes, USP, São Paulo, 1979. BECK.ER.Howard. Método de Pesquisa em Ciências Sociais. Hucitec, São Paulo, 1994. DEMO, Pedro. Educar Pela Pesquisa. Campinas: Autores Associados, 1997 . Metodologia Científica em Ciências Sociais. 30ed., São Paulo: Atlas, 1995. . Metodologia do Conhecimento Científico. São Paulo: Atlas, 2000. . Pesquisa e informação qualitativa: aportes metodológicos . Campinas-SP: Papyrus, 2001. FERREIRA SOBRINHO, José Wilson. Pesquisa em Direito e Redação de Monografia Jurídica. Sérgio Antonio Fabris, Porto Alegre, 1997. GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. <u>Re (pensando a pesquisa jurídica)</u> 20 edição - revista, ampliada e atualizada pela NBR 14.724, de 30/12/05, da ABNT, Belo Horizonte: DeI Rey, 2006. LEITE, Eduardo de Oliveira. A Monografia Jurídica. Sérgio Antonio Fabris, Porto Alegre, 1987. LYRA FILHO, Roberto. Pesquisa em que Direito? Brasília: Edições NAIR Ltda, 1984. SANTOS, Boaventura de Sousa. A Crítica da Razão Indolente: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Editora Cortez, 2000. Introdução a uma ciência pós-moderna. Rio de Janeiro: Graal, 1989. Um discurso sobre as ciências. São Paulo: Afrontamento, 1993. Sociologia na primeira pessoa: fazendo pesquisa nas favelas do Rio de Janeiro, Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, n. 49, Brasília: Editora Brasiliense, 1988. ECO, Umberto. Como se faz uma tese. São Paulo: Perspectiva, 1999. THIOLLENT, Michel. Metodologia da Pesquisa. São Paulo: Cortez, 1994. GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 1996. JAPIASSU, Hilton. Ciência e Destino Humano. Rio de Janeiro: Imago, 2005. HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. Monografia no curso de Direito. São Paulo: Atlas, 1999. <u>LAKATOS, Eva Maria e Marina de Andrade Marconi. Metodologia do trabalho científico.</u> São Paulo: Atlas, 1992. LUKESI, Cipriano. BARRETO, Eloi. COSMA, José. BATISTA, Naidison. Fazer Universidade: uma proposta metodológica. 100ed. São Paulo: Cortes, 1988. OLIVEIRA, Paulo de Salles. Metodologia das Ciências Humanas. São Paulo: Hucitec e UNESP, 1998. BILIOGRAFIA COMPLEMENTAR BACHELARD, Gaston. A formação do espírito científico. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. BECKER, Howar S. Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais. Ed. Hucitec, São Paulo 1994 BERICAT, Eduardo. La integración de 10s métodos cuantitativo y cualitativo en Ia investigación social. Barcelona, Ariel Ed. 1998 BRANDÃO, Carlos Rodrigues (org) Pesquisa participante. São Paulo: Brasiliense, 1982. <u>CALAZANS, Julieta. Iniciação Científica: Construindo o pensamento crítico.</u> São Paulo. Ed. Cortez.1999. CASAL, Adolfo Yáñez. Para uma Epistemologia do Discurso e da Prática Antropológica. Lisboa, Ed.Cosmos,n 1996.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Mediação e Arbitragem		Departamento: Direito Público	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Processo Civil II e Contratos		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Mediação Formas e Processos da Mediação Da Arbitragem Natureza Jurídica e objeto da Arbitragem Princípios Informadores da Arbitragem Convenção de Arbitragem. 6 Dos Árbitros Da Competência do Tribunal Arbitral. Do Processo e Procedimento Judicial e Arbitral. Da Intervenção do Poder Judiciário Encerramento do Procedimento Arbitral. Recursos Constitucionalidade da Lei 9.307/96. Da Nulidade da Sentença Arbitral . Da Coisa Julgada e do Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras.			
Bibliografia: CÂMARA, Alexandre Freitas. Arbitragem — Lei nº 9.307/96. 4ª ed., rev., amp. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, 178 p. CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e processo: um comentário à lei nº 9.307/96. 2.ª ed., rev., amp. e atual. São Paulo: Atlas, 2004, 455 p. FURTADO, Paulo e BULOS, Uadi Lammêgo. Lei da arbitragem comentada. São Paulo: Saraiva, 1997, p. 138. GARCEZ, José Maria Rossani. Negociação. ADRS. Mediação. Conciliação e arbitragem. 2.ª ed. rev. amp. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, 358 p. MARTINS, Pedro A. Batista. Aspectos Fundamentais da Lei da Arbitragem. Rio de Janeiro: Forense, 1999. COMPLEMENTAR: ALMEIDA, Ricardo Ramalho (coord.). Arbitragem interna e internacional: questões de doutrina e da prática. Rio de Janeiro: Forense, 2003, 445 p. <u>ALVAREZ, GLADYS STELLA et HIGHTON, Elena I. Mediación para resolver conflictos.</u> Ed. AD HOC, 1995. ALVIM, J. E. Carreira. Direito arbitral. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, 422 p. <u>AMARAL, Lídia Miranda de Lima. Mediação e arbitragem.</u> São Paulo: LTr, 1994. AYOUB, Luiz Roberto. Arbitragem: o acesso à Justiça e a efetividade do processo: uma nova proposta. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, 115 p. BACELLAR, Roberto Portugal. Juizados Especiais: a nova mediação paraprocessual. São Paulo: RT, 2003. BARRAL, Welber. A arbitragem e seus mitos. Florianópolis: OAB/SC, 2000. BAPTISTA, Luiz Olavo. Empresa transnacional e direito. São Paulo: RT, 1987. BAPTISTA, Luiz Olavo & MAGALHÃES, José Carlos de. Arbitragem Comercial. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1986. HUCK, Hermes Marcelo e CASELLA, Paulo Borba. Direito e comércio internacional: tendências e perspectivas. São Paulo: LTr, 1994. BERGSTN, C. Fred e outros. FMI e países em desenvolvimento: políticas alternativas. Trad. de Celso Vargas. Rio de Janeiro: Nórdica, 1996. CAETANO, Luiz Antunes. Arbitragem e Mediação: rudimentos. São Paulo: Atlas, 2002. CASELLA, Paulo Borba (org.). Arbitragem: a nova lei brasileira (9.307/96) e a praxe internacional. São Paulo: LTr, 1997. COOLEY, John W. A Advocacia na mediação. Trad. René Loncan. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, 333 p. CRETELLA NETO, José. Comentários à lei de arbitragem brasileira. Rio de Janeiro: Forense, 2004, 397 p. _____. Curso de arbitragem. Rio de Janeiro: Forense, 2004. CUNHA, Paulo de Pitta (org.). União Européia: tratados e decisões. Lisboa: Associação Portuguesa para o estudo da integração europeia. 1995. DINAMARCO, Cândido Rangel. “Limites da sentença arbitral e de seu controle jurisdicional”. Nova era do processo civil. São Paulo: Malheiros, 2004, pp. 28-47. ELIÇABE-URRIOL, Daniel J. Bustelo. Mediación familiar interdisciplinaria. Madrid: AIEEF, 1993. FIGUEIRA JR., Joel Dias. Arbitragem, Jurisdição e Execução. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Monografia II		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 00 P 68 E 00
Modalidade: Atividade	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Monografia I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Encontros com o orientador e leitura e pesquisa de textos e obras pertinentes			
Bibliografia: Variável			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: História do Direito		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Introdução ao Estudo do Direito		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Caracteres da história do direito. Temas da história do direito. Direito antigo. Direito greco-latino. Direito medieval. Direito moderno. História do Direito Brasileiro. As ordenações portuguesas. A organização jurídica do Brasil Colonial. As legislações imperiais. As legislações republicanas e a nova ordem constitucional.			
Bibliografia: CASTRO, Flávia Lages de. <u>História do Direito: Geral e Brasil</u> . Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004. DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo. São Paulo: Martins Fontes, 1996. FAORO, Raimundo. Os donos do poder: a formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, 1991. WOLKMER, Antonio Carlos. Fundamentos da História do Direito. Belo Horizonte: Del Rey, 1996			
Bibliografia Complementar: ADORNO, Sérgio. Os Aprendizes do Poder. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. CAENEGEM, R. C. Van. Uma Introdução Histórica ao Direito Privado. São Paulo: Martins Fontes, 1995. CAPDEQUI, José M. OTS. História Del Derecho Español en America y del Derecho Indiano. Madrid: Aguilar, 1969. CARVALHO, José Murilo de. A Construção da Ordem: a elite política empresarial. Rio de Janeiro: Campus, 1980. CLAVERO, Bartolomé. Intitucion Historica del Derecho. Madrid: Marcial Pons, 1992. COULANGES, Fustel de. A Cidade Antiga. São Paulo: Henos, 1975. FOUCALT, Michel. A Verdade e as Formas Jurídicas. Rio de Janeiro: Nau Ed. 1996. GILISSLN, John. Introdução Histórica ao Direito. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1986. HESPANHA, Antonio M. Justiça e Litigiosidade: História e Prospectiva. Lisboa: Calosute Gulbenkian, 1993. SANTOS, Boaventura de Souza. Pela Mão de Alice. O Social e o Político na Pós-Modernidade. Porto: Afrontamento, 1994. SCHWARTZ, Stuart B. Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. São Paulo: Perspectiva, 1979. THOMAS, Georg. Política Indigenista dos Portugueses no Brasil – 1500/1640. São Paulo: Loyola, 1982 WIEACKER, Franz. História do Direito Privado Moderno. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1980.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito das Obrigações I		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Teoria Geral do Direito Civil II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: EMENTA: DIREITOS PESSOAIS E DIREITOS REAIS: DISTINÇÃO. A RELAÇÃO OBRIGACIONAL. EVOLUÇÃO HISTÓRICA. ELEMENTOS. ESPÉCIES. CLASSIFICAÇÃO DAS PRESTAÇÕES. CONTEÚDOS DAS OBRIGAÇÕES. EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. TEORIA DO PAGAMENTO. PROVA E QUITAÇÃO. ESPÉCIES DE PAGAMENTO. PAGAMENTO INDEVIDO. INADIMPLEMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS. MORA E INADIMPLEMENTO ABSOLUTO. CLÁUSULA PENAL. TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES.			
Bibliografia: GOMES, Orlando. Obrigações. 8 ^a . ed., Forense. Rio de Janeiro, 1992. <u>DINIZ, Maria Helena. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO, vol 2º Teoria Geral das Obrigações, 17 ed., Saraiva, São Paulo (SP), 2002;</u> MONTEIRO, Washington de Barros. CURSO DE DIREITO CIVIL, 31 ^a . ed, vols. 4 e 5 - Direito das Obrigações 1 ^a e 2 ^a partes, Saraiva, São Paulo, 1999 RODRIGUES, Silvio. Direito Civil, vol. II Parte Geral das Obrigações, 32 ^a . ed, Saraiva, São Paulo, 2002; VARELA, João de Mantos Antunes. DAS OBRIGAÇÕES EM GERAL, vols. 1 e 2, 2 ^a . ed., Almedina, Coimbra, Portugal, 1974 PEREIRA, Caio Mário da Silva. INSTITUIÇÕES DO DIREITO CIVIL. vol. II, 14 ^a . ed., Forense, Rio de Janeiro (RJ), 2000; BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR WOLF, Martin. Tratado de Derecho Civil. Derecho de Obligaciones. Cosas. Editora Bosch, 3 ^a . ed, trad. espanhola Blas Perez Gonzáles e José Alguer, Barcelona, Espanha, 1971 (os respectivos volumes); PLANIOL, Marcel & RIPERT, George. Tratado Practico de Direito Civil.. Editora Cultural, trad espanhola Mário Dias Cruz e Eduardo Lê Riverend Brusone, Havana, Cuba, 1946 (os respectivos volumes); GOMES, Luiz Roldão de Freitas. Da Assunção de Dívida e sua Estrutura Negocial. 2 ^a . ed., Lúmen Júris, Rio de Janeiro, 1998; FONSECA, Arnaldo de Medeiros. CASO FORTUITO E TEORIA DA IMPREVISÃO, 3 ^a .ed., Forense, Rio de Janeiro, 1958; NONATO, Orosimbo. CURSO DE OBRIGAÇÕES, vols. I e II, Forense, Rio de Janeiro (RJ); ALVIM, Agostinho. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E SUAS CONSEQUENCIAS, 3 ^a .ed., Ed. Rio de Janeiro, São Paulo (SP), 1965; DANTAS, San Tiago. PROGRAMA DE DIREITO CIVIL, Ed. Rio, vol II Os contratos , Rio de Janeiro, 1945; AZEVEDO, Álvaro Villaça. TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES. 5 ^a .ed., RT, São Paulo (SP), MIRANDA, Pontes de. TRATADO DE DIREITO PRIVADO, Atualizado por Vilson Rodrigues Alves Bookkseller, 1 ^a ed., 1999 - Campinas São Paulo - o respectivo volume, 1999 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - realização de 01 (um) seminário aberto sobre as modificações introduzidas pelo Novo Código Civil acerca da teoria geral das obrigações, sendo que esse evento será aberto para debates, participação e avaliação dos estudantes da disciplina.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito das Obrigações II		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito das Obrigações I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. EVOLUÇÃO HISTÓRICA. ESPÉCIES DE RESPONSABILIDADES. TEORIAS. ELEMENTOS: O FATO, A CULPA, O DANO E A CAUSALIDADE. EXCLUDENTES. RESPONSABILIDADE CIVIL POR FATOS DE OUTREM. RESPONSABILIDADE CIVIL POR FATOS DA COISA. O ABUSO DE DIREITO. CASOS ESPECIAIS. TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. CONCEITO. PRINCÍPIOS. FORMAÇÃO DOS CONTRATOS. OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR. INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO. EFEITOS ESPECIAIS AOS CONTRATOS BILATERAIS. EXTINÇÃO DOS CONTRATOS.			
Bibliografia: GOMES, Orlando. Obrigações. 8ª. ed., Forense. Rio de Janeiro, 1992; ----- Contratos. 13ed. Forense, Rio de Janeiro, 1994; <u>DINIZ, Maria Helena. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO</u> , vol 2º Teoria Geral das Obrigações, 17 ed., Saraiva, São Paulo (SP), 2002; MONTEIRO, Washington de Barros. CURSO DE DIREITO CIVIL, 31ª. ed, vols. 4 e 5 - Direito das Obrigações 1ª e 2ª partes, Saraiva, São Paulo, 1999 RODRIGUES, Silvio. Direito Civil, vols. II e III, 32ª. ed, Saraiva, São Paulo, 2002; VARELA, João de Mantos Antunes. DAS OBRIGAÇÕES EM GERAL, vols. 1 e 2, 2ª. ed., Almedina, Coimbra, Portugal, 1974 PEREIRA, Caio Mário da Silva. INSTITUIÇÕES DO DIREITO CIVIL. vols. II e III, 14ª. ed., Forense, Rio de Janeiro (RJ), 2000; <u>DINIZ, Maria Helena. Tratado Teórico e Prático dos Contratos. 2ª ed., Saraiva, 1996;</u> BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR WOLF, Martin. Tratado de Derecho Civil. Derecho de Obligaciones. Cosas. Editora Bosch, 3ª. ed, trad. espanhola Blas Perez Gonzáles e José Alguer, Barcelona, Espanha, 1971 (os respectivos volumes); PLANIOL, Marcel & RIPERT, George. Tratado Practico de Direito Civil.. Editora Cultural, trad espanhola Mário Dias Cruz e Eduardo Lê Riverend Brusone, Havana, Cuba, 1946 (os respectivos volumes); FONSECA, Arnaldo de Medeiros. CASO FORTUITO E TEORIA DA IMPREVISÃO, 3ª.ed., Forense, Rio de Janeiro, 1958; ALVIM, Agostinho. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E SUAS CONSEQUENCIAS, 3ª.ed., Ed. Rio de Janeiro, São Paulo (SP), 1965; DANTAS, San Tiago. PROGRAMA DE DIREITO CIVIL, Ed. Rio, vol II. Os contratos , Rio de Janeiro, 1945; MIRANDA, Pontes de. TRATADO DE DIREITO PRIVADO, Atualizado por Vilson Rodrigues Alves Bookkseller, 1ª ed., Campinas São Paulo - os respectivos volumes, 1999 MESSINEO, Francesco. Doctrina General Del Contrato, trad. R. Fontanarrosa, Sentis Meleno e M. Volterra, editora Ediciones Jurídicas Europa - América, Buenos Aires, 1952. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - realização de 01 (um) seminário aberto sobre as modificações introduzidas pelo Novo Código Civil acerca da teoria geral das obrigações e dos contratos, notadamente quanto à sua função social. Esse evento será aberto para debates, participação e avaliação dos estudantes da disciplina.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direitos Reais I		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Teoria Geral do Direito Civil II		Módulo de alunos: 60	
Ementa: EMENTA: DIREITOS REAIS NA COISA PRÓPRIA. I- POSSE. CONCEITO. HISTÓRICO. TEORIAS SUBJETIVA E OBJETIVA. A POSSE NO CÓDIGO CIVIL. CLASSIFICAÇÃO DA POSSE. ACESSÃO DA POSSE. AQUISIÇÃO E PERDA DA POSSE. EFEITOS DA POSSE. A PROTEÇÃO INTERDITAL. JUÍZOS POSSESSÓRIO E PETITÓRIO. USUCAPIÃO. II- PROPRIEDADE. HISTÓRICO. NOÇÕES GERAIS. CONCEITO. ELEMENTOS. OBJETO. CARACTERÍSTICAS. CONTEÚDO. EXERCÍCIO. LIMITES VERTICAIS. ESPÉCIES. PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E PROPRIEDADE MOBILIÁRIA. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA E PROPRIEDADE RESOLÚVEL. SISTEMAS DE AQUISIÇÃO E MODOS DE PERDA. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. RESTRIÇÕES PÚBLICAS EM GERAL E RESTRIÇÃO PRIVADAS À PROPRIEDADE. DIREITOS DE VIZINHANÇA.			
Bibliografia: GOMES, Orlando. Direitos Reais. Forense. Rio de Janeiro; <u>DINIZ, Maria Helena. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO</u> , vol 1-7, Saraiva, São Paulo (SP), 2002 (o respectivo volume); MONTEIRO, Washington de Barros. CURSO DE DIREITO CIVIL, 31ª. ed, vols. 6 - Direito das Coisas, Saraiva, São Paulo, 1999 RODRIGUES, Silvio. Direito Civil, vols. I, V, VI e VII, Saraiva, São Paulo, 2002; PEREIRA, Caio Mário da Silva. INSTITUIÇÕES DO DIREITO CIVIL. vol. IV, Forense, Rio de Janeiro (RJ), 2000; BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR WOLF, Martin. Tratado de Derecho Civil, t. III, 1º. e 2º. vols. Derecho de Cosas. Editora Bosch, 3ª. ed, trad. espanhola Blas Perez Gonzáles e José Alguer, Barcelona, Espanha, 1971; PLANIOL, Marcel & RIPERT, George. Tratado Practico de Direito Civil. t. XII e XIII. Editora Cultural, trad espanhola Mário Dias Cruz e Eduardo Lê Riverend Brusone, Havana, Cuba, 1946; PEREIRA, Caio Mário da Silva. Condomínio e Incorporações. 9ª ed., Forense, Rio de Janeiro, 1995; _____. Propriedade Horizontal. 1ª ed. Forense. Rio de Janeiro, 1961; MAXIMILIANO, Carlos. Condomínio, Terras, Apartamentos e Andares perante o Direito, 5ªed., Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1961;			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direitos Reais II		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Reais I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: EMENTA: DIREITOS REAIS NA COISA ALHEIA. CONCEITO. ESPÉCIES. CLASSIFICAÇÃO. DIREITOS REAIS DE GOZO OU FRUIÇÃO. ENFITEUSE, USUFRUTO, USO, HABITAÇÃO, SERVIDÃO E SUPERFÍCIE, DIREITOS REAIS DE GARANTIA. PENHOR, HIPOTECA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITO REAL DE AQUISIÇÃO.			
Bibliografia: GOMES, Orlando. Direitos Reais. Forense. Rio de Janeiro; <u>DINIZ, Maria Helena. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO</u> , vol 1-7, Saraiva, São Paulo (SP), 2002 (o respectivo volume); MONTEIRO, Washington de Barros. CURSO DE DIREITO CIVIL, 31 ^a . ed, vols. 6 - Direito das Coisas, Saraiva, São Paulo, 1999 RODRIGUES, Silvio. Direito Civil, vols. I, V, VI e VII, Saraiva, São Paulo, 2002; PEREIRA, Caio Mário da Silva. INSTITUIÇÕES DO DIREITO CIVIL. vol. IV, Forense, Rio de Janeiro (RJ), 2000; BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR WOLF, Martin. Tratado de Derecho Civil, t. III, 1 ^o . e 2 ^o . vols. Derecho de Cosas. Editora Bosch, 3 ^a . ed, trad. espanhola Blas Perez Gonzáles e José Alguer, Barcelona, Espanha, 1971; PLANIOL, Marcel & RIPERT, George. Tratado Practico de Direito Civil. t. XII e XIII. Editora Cultural, trad espanhola Mário Dias Cruz e Eduardo Lê Riverend Brusone, Havana, Cuba, 1946; LOPES, Miguel Maria de Serpa. Curso de Direito Civil: Direitos das Coisas vol. VI, Freitas Bastos, 2001 DANTAS, San Tiago. PROGRAMA DE DIREITO CIVIL, Ed. Rio, vol III, Direitos Reais, Rio de Janeiro, 1945; MIRANDA, Pontes de. TRATADO DE DIREITO PRIVADO, Atualizado por Vilson Rodrigues Alves Bookkseller, 1 ^a ed., 1999 - Campinas São Paulo - o respectivo volume, 1999.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Teoria Geral do Direito Civil I		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Introdução ao Estudo do Direito		Módulo de alunos: 60	
Ementa: EMENTA: DIREITO CIVIL. BREVE HISTÓRICO. CODIFICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MICROSSISTEMAS. LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL. PESSOA FÍSICA E PESSOAS JURÍDICAS. DIREITOS DA PERSONALIDADE. OBJETO DOS DIREITOS: OS BENS. A TEORIA DA RELAÇÃO JURÍDICA.			
BIBLIOGRAFIA BÁSICA: ANDRADE, Manuel A.Domingues. Teoria Geral da Relação Jurídica, vols.1 e 2 8ª. reimpressão, Livraria Almedina, Coimbra, Portugal, 1988; GOMES, Orlando. Introdução ao Direito Civil. Forense, ed., atualizada por Humberto Theodoro Júnior, Rio de Janeiro (RJ); DINIZ, Maria Helena. <u>DIREITO CIVIL BRASILEIRO</u> , volume I, 18ª edição, Editora Saraiva, 2002; RODRIGUES, Silvio. DIREITO CIVIL, volume I, 32ª edição, Editora Saraiva, 2002; GAGLIANO, Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona Filho. NOVO CURSO DE DIREITO CIVIL , volume I, Editora Saraiva, 2002; WALD, Arnold. CURSO DE DIREITO CIVIL, Teoria Geral do Direito Civil, vol -I, 9ª edição, 2002, Saraiva; LOPES, Miguel Maria de Serpa Lopes. Curso de Direito Civil: introdução, parte geral e teoria dos negócios jurídicos; Vols. I - VI, 9ª edição, revista e atualizada pelo Prof. José Serpa de Santa Maria, Freitas Bastos Editora, Rio de Janeiro, 2000 (o respectivo volume da matéria); MONTEIRO. Washington de Barros. Curso de Direito Civil. 30aed., vol. 1 Parte geral, Saraiva, São Paulo (SP), 1998; PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. vol. 1, ed. , Forense, Rio de Janeiro (RJ), 2001.			
VI) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR WOLF, Martin. Tratado de Derecho Civil, t. III, 1º. e 2º. vols. Derecho de Cosas. Editora Bosch, 3ª. ed, trad. espanhola Blas Perez Gonzáles e José Alguer, Barcelona, Espanha, 1971; PLANIOL, Marcel & RIPERT, George. Tratado Practico de Direito Civil. t. XII e XIII. Editora Cultural, trad espanhola Mário Dias Cruz e Eduardo Lê Riverend Brusone, Havana, Cuba, 1946; GONÇALVES, Luiz da Cunha Gonçalves. Tratado de Direito Civil; em comentário ao Código Civil Português, 2º edição atualizada e aumentada e 1º edição Brasileira. Adaptação ao direito brasileiro completada sob a supervisão dos Ministros Oroszimbo Nonato, Costa Manso e Laudo de Camargo, Vols. I a XIV, tomos I e II, anotado por: José de Aguiar Dias, Max Limonad editora de livros de direito, São Paulo-SP, 1955 (os respectivos volumes da matéria); RÁO. Vicente. Ato Jurídico. 4ª. ed, anotada, revista e atualizada por Ovídio Rocha Barros Sandoval, RT.1999; Santos. JM Carvalho. CÓDIGO CIVIL BARASILEIRO INTERPRETADO. Freitas Bastos. Rio de Janeiro (RJ) - o respectivo volume;			
FILHO, Marçal Justen. Desconsideração da personalidade societária no direito brasileiro. São Paulo: RT, 1987.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Teoria Geral do Direito Civil II		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Teoria Geral do Direito Civil I		Módulo de alunos: 60	
Ementa: EMENTA: TEORIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. ELEMENTOS ESSENCIAIS E ACIDENTAIS. O TERMO, O ENCARGO, A CONDIÇÃO E A PRESSUPOSIÇÃO. CLASSIFICAÇÃO, PROVA E REPRESENTAÇÃO. DEFEITOS NOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. OS VÍCIOS DE VONTADE NO NOVO CÓDIGO CIVIL. TEORIA DA INVALIDAÇÃO. INEXISTÊNCIA, NULIDADE, ANULABILIDADE. EXTINÇÃO DOS DIREITOS. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.			
Bibliografia: ANDRADE, Manuel A.Domingues. Teoria Geral da Relação Jurídica, vols.1 e 2 8ª. reimpressão, Livraria Almedina, Coimbra, Portugal, 1988. GOMES, Orlando. Introdução ao Direito Civil. Forense, ed., atualizada por Humberto Theodoro Júnior, Rio de Janeiro (RJ); <u>DINIZ, Maria Helena. DIREITO CIVIL BRASILEIRO</u> , Volume I, 18ª edição, Editora Saraiva, 2002; RODRIGUES, Silvio. DIREITO CIVIL, Volumes I, 32ª edição, Editora Saraiva, 2002; GAGLIANO, Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona Filho. NOVO CURSO DE DIREITO CIVIL, Volume I, Editora Saraiva, 2002; MONTEIRO, Washington de Barros. Direito Civil -Parte Geral. ed __, Saraiva, São Paulo, 2001; PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. vol. 1, ed. , Forense, Rio de Janeiro (RJ), 2001; WALD, Arnold. CURSO DE DIREITO CIVIL, Teoria Geral do Direito Civil, 9ª edição, 2002, Saraiva; BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR WOLF, Martin. Tratado de Derecho Civil, t. III, 1º. e 2º. vols. Derecho de Cosas. Editora Bosch, 3ª. ed, trad. espanhola Blas Perez González e José Alguer, Barcelona, Espanha, 1971; PLANIOL, Marcel & RIPERT, George. Tratado Practico de Direito Civil. t. XII e XIII. Editora Cultural, trad espanhola Mário Dias Cruz e Eduardo Lê Riverend Brusone, Havana, Cuba, 1946; GONÇALVES, Luiz da Cunha Gonçalves. Tratado de Direito Civil; em comentário ao Código Civil Português, 2º edição atualizada e aumentada e 1º edição Brasileira. Adaptação ao direito brasileiro completada sob a supervisão dos Ministros Orozimbo Nonato, Costa Manso e Laudo de Camargo, Vols. I a XIV, tomos I e II, anotado por: José de Aguiar Dias, Max Limonad editora de livros de direito, São Paulo-SP, 1955 (os respectivos volumes da matéria); MIRANDA, Pontes de Miranda. Tratado de Direito Privado, 1ª edição, Tomo 1-60, editora Bookseller, atualizada por Vilson Rodrigues Alves, São Paulo, a partir de 2001 (o respectivo volume); LOPES, Miguel Maria de Serpa Lopes. Curso de Direito Civil: introdução, parte geral e teoria dos negócios jurídicos; Vols. I - VI, 9º edição, revista e atualizada pelo Prof. José Serpa de Santa Maria, Freitas Bastos Editora, Rio de Janeiro, 2000 (o respectivo volume da matéria); CARPENTER, Luiz F. Carpenter. Da prescrição (artigos 161 a 179 do Código Civil Brasileiro), 3º edição (atualização e notas do Prof. Arnold Wald), Vols. I e II, Editora Nacional de Direito Ltda, Rio de Janeiro, 1958; OLIVEIRA, J. M. Leoni Lopes de. INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL, Volumes I e II, 2ª edição, Editora Lumen Juris, 2001. RÁO, Vicente. O Direito e a Vida dos Direitos, 4ª edição, anotada e atualizada por: Ovídio Rocha Barros Sandoval, Vol. I, editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1997; _____. O Direito e a Vida dos Direitos, 4ª edição, anotada e atualizada, por: Ovídio Rocha Barros Sandoval, Vol. II, editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1997; LIMA, Alvin. A FRAUDE NO DIREITO CIVIL. 1ª. reedição, Saraiva (SP), 1965 FERRARA. Franceso. A SIMULAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. Red Livros, Campinas (SP) 1999; CORREIA. A Ferrer. ERRO E INTERPRETAÇÃO NA TEORIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. 3ª. Tiragem. Almedina Coimbra 1985 THEODORO JR., Humberto. Fraude Contra Credores. A Natureza da Sentença Pauliana. Del Rey Belo Horizonte, 1997. DANTAS. San Tiago. PROGRAMA DE DIREITO CIVIL. 2ª ed., Editora Rio, volume: I - Parte Geral (1942-1945), Rio de Janeiro, (RJ), 1945; GARCEZ. Martinho. Das Nulidades dos Atos Jurídicos. Anotada por Matinho Garcez Neto., 3ª. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 1997.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Falência e Recuperação de Empresas		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Optativa	
Pré-requisito: Direito Societário e Direito Processual Civil III		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo dos institutos da falência, da insolvência, da insolvência empresarial, da recuperação de empresas, da recuperação judicial e extrajudicial, concordata, natureza jurídica, caracterização e legislação específica, evidenciando sua aplicação aos empresários mercantis, individuais e coletivos, sua decretação, arrecadação de bens e liquidação do ativo e passivo.			
Bibliografia: Ascarelli, Tulio - Teoria Geral dos Títulos de Crédito Bertoldi, Marcelo M. - Curso Avançado de Direito Comercial Editora Revista dos Tribunais - 2001 Carvalhosa, Modesto - Comentários ao Código Civil Artigos 1.052 a 1.195, Vol. 13, - Editora Saraiva - 2003 Chrysippo de Aguiar, Antonio - Direito Civil - Coelho Rodrigues e a ordem de silêncio Halley Editora - 2006 Coelho, Fábio Ulhoa Coelho - Curso de Direito Comercial - Editora Saraiva Fazzio Junior, Waldo - Manual de Direito Comercial - Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas - Editora Atlas - 2005 A idéia central da observação Mamede, Gladston - Empresa e Atuação Empresarial - 2004 - Títulos de Crédito - 2006 - Falência e Recuperação de Empresas Editora Atlas - 2006 Munhoz, Eduardo Secchi Empresa Contemporânea e Direito Societário Editora Juarez de Oliveira - 2002 Martins, Fran Títulos de Crédito Editora Forense Oliveira, Marcelo de Oliveira Comentários à Nova Lei de Falências Thomsom - IOB - 2005 Paes de Almeida, Amador Teoria e Prática dos Títulos de Crédito Editora Saraiva - Requião, Rubens - Curso de Direito Comercial; - Curso de Direito Falimentar Editora Saraiva Silva Pacheco, José - Processo de Falência e Concordata Edição Revista Forense - 1999 - Processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência Editora Forense - 2006			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Empresarial		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito dos Contratos		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Noções e fontes. Atos de comércio. Teoria da empresa – Empresário (comerciante) – Capacidade para comerciar - Impedimentos – Proibições – a empresa – nome empresarial – colaboradores (auxiliares da empresa) – Obrigações profissionais do comerciante – Identificação da empresa – Nome empresarial – Fundo de comércio – Registro de comércio – Alienação do estabelecimento – Locação empresarial – Títulos de crédito.			
Bibliografia: Ascarelli, Tulio - Teoria Geral dos Títulos de Crédito Bertoldi, Marcelo M. - Curso Avançado de Direito Comercial Editora Revista dos Tribunais - 2001 Carvalhosa, Modesto - Comentários ao Código Civil Artigos 1.052 a 1.195, Vol. 13, - Editora Saraiva - 2003 Chrysippo de Aguiar, Antonio - Direito Civil - Coelho Rodrigues e a ordem de silêncio Halley Editora - 2006 Coelho, Fábio Ulhoa Coelho - Curso de Direito Comercial - Editora Saraiva Fazzio Junior, Waldo - Manual de Direito Comercial - Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas - Editora Atlas - 2005 A idéia central da observação Mamede, Gladston - Empresa e Atuação Empresarial - 2004 - Títulos de Crédito - 2006 - Falência e Recuperação de Empresas Editora Atlas - 2006 Munhoz, Eduardo Secchi Empresa Contemporânea e Direito Societário Editora Juarez de Oliveira - 2002 Martins, Fran Títulos de Crédito Editora Forense Oliveira, Marcelo de Oliveira Comentários à Nova Lei de Falências Thomsom - IOB - 2005 Paes de Almeida, Amador Teoria e Prática dos Títulos de Crédito Editora Saraiva - Requião, Rubens - Curso de Direito Comercial; - Curso de Direito Falimentar Editora Saraiva Silva Pacheco, José - Processo de Falência e Concordata Edição Revista Forense - 1999 - Processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência Editora Forense - 2006			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Direito Societário		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Direito Empresarial		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Estudo das sociedades comerciais, tipologia, caracterização e legislação específica, evidenciando suas formas de organização, fundação, estrutura e dissolução. Sociedade comum. Sociedade de fato e irregular. Sociedades personificadas. Sociedades simples. Sociedade empresária contratual. Sociedade: nome coletivo – comandita simples – sociedade limitada – sócios e suas responsabilidades – administrador (sócio e por delegação). Contrato social – constituição. Dissoluções: parcial / total. Extinção. Liquidação. Transformação. Sociedade comandita por ações – sociedade anônima: órgãos, constituição, acionistas, ações, liquidação, transformação. Cooperativas. Outros tipos societários			
Bibliografia: Ascarelli, Tulio - Teoria Geral dos Títulos de Crédito Bertoldi, Marcelo M. - Curso Avançado de Direito Comercial Editora Revista dos Tribunais - 2001 Carvalhosa, Modesto - Comentários ao Código Civil Artigos 1.052 a 1.195, Vol. 13, - Editora Saraiva - 2003 Chrysippo de Aguiar, Antonio - Direito Civil - Coelho Rodrigues e a ordem de silêncio Halley Editora - 2006 Coelho, Fábio Ulhoa Coelho - Curso de Direito Comercial - Editora Saraiva Fazzio Junior, Waldo - Manual de Direito Comercial - Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas - Editora Atlas - 2005 A idéia central da observação Mamede, Gladston - Empresa e Atuação Empresarial - 2004 - Títulos de Crédito - 2006 - Falência e Recuperação de Empresas Editora Atlas - 2006 Munhoz, Eduardo Secchi Empresa Contemporânea e Direito Societário Editora Juarez de Oliveira - 2002 Martins, Fran Títulos de Crédito Editora Forense Oliveira, Marcelo de Oliveira Comentários à Nova Lei de Falências Thomsom - IOB - 2005 Paes de Almeida, Amador Teoria e Prática dos Títulos de Crédito Editora Saraiva - Requião, Rubens - Curso de Direito Comercial; - Curso de Direito Falimentar Editora Saraiva Silva Pacheco, José - Processo de Falência e Concordata Edição Revista Forense - 1999 - Processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência Editora Forense - 2006			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Introdução ao Estudo do Direito		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Sem pré-requisito		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Epistemologia jurídica. Norma Jurídica. Ordenamento Jurídico. Fontes do Direito. Pensamento jurídico.			
Bibliografia: <u>DINIZ, Maria Helena. Compêndio de Introdução à Ciência do Direito. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000.</u> FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Introdução ao Estudo do Direito: técnica, decisão, dominação. 2º ed. São Paulo: Atlas, 1994. MACHADO NETO, Antonio Luis. Compêndio de Introdução à Ciência do Direito. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 1988. REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 1976. SOARES, Ricardo Maurício Freire. A nova interpretação do código brasileiro de defesa do consumidor. São Paulo: Saraiva, 2007. Tendências do pensamento jurídico contemporâneo. Salvador: Ed. Juspodivm, 2007. Direito, justiça e princípios constitucionais. Salvador: Ed. Juspodivm, 2008. O devido processo legal: uma visão pós-moderna. Salvador: Ed. Juspodivm, 2008. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR <u>ANDRADE, Vera Regina Pereira. Dogmática jurídica - esforço de sua configuração e identidade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.</u> ARRUDA, Edmundo Lima Jr. Ensino Jurídico e Sociedade. São Paulo: Acadêmica, 1989. AZEVEDO, Plauto Faraco. Aplicação do Direito e Contexto Social. São Paulo: RT, 1996. BESSA, Paulo. Uma Nova Introdução ao Direito. Rio de Janeiro: Renovar, 1886. BOBBIO, Norberto. O Positivismo Jurídico: lições de filosofia do direito. Trad. Márcio Pugliese, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995. Teoria do ordenamento jurídico. Brasília, Polis/UnB, 1991. CLAUS, Wilhelm Canaris. Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito. Lisboa: Calouste Guebenkian, 1989. COELHO, Fábio Ulhoa. Para entender Kelsen. São Paulo: Saraiva, 1997. DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo. São Paulo: Martins Fontes, 1986. DEL VECCHIO, Giorgio. Lições de filosofia do Direito. Tradução de Antonio José Brandão. 4. ed., Coimbra: Armênio Amado, 1972. FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. Ciência do Direito. 2. ed., São Paulo. Atlas, 1988. FRANÇA, R. L. Hermenêutica Jurídica. 5. ed., São Paulo: Saraiva, 1997. FOUCAULT, Michel. As palavras e as Coisas. São Paulo: Martins Fontes, 1987. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: Ed. Nau, 1996. GRAU, Eros Roberto. O direito posto e o direito pressuposto. São Paulo: Malheiros, 1996. GUSMÃO, P. D. de. Introdução ao Estudo de Direito. Rio de Janeiro: Forense, 1992. HERKENHÖFF, João Batista. Para gostar do Direito. São Paulo: Acadêmica, 1994 Introdução ao estudo do direito. Campinas: Julex Livros, 1987. IHERING, Rudolf von. A Luta pelo Direito. São Paulo: Acadêmica, 1988. KELSEN, Hans. Teoria pura do Direito. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1994. LARENZ, Karl. Metodologia da Ciência do Direito. Lisboa: Calouste Guebenkian, 1984. LYRA FILHO, Roberto. O que é direito. São Paulo: Nova Cultural/Brasiliense, 1985. LIMA, Hermes. Introdução à Ciência do direito. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 1996. MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. Introdução ao estudo do Direito. Rio de Janeiro: Forense, 1990. MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e aplicação do direito. Rio de Janeiro. Forense, 1996. MIAILLE, Michel. Introdução Crítica ao Direito. Lisboa, Estampa, 1994. MONTORO, A. F. Introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. NADER, P. Introdução ao Estudo do Direito. 15. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1993. NORONHA, Fernando. Direito e sistemas sociais: jurisprudência e a criação de direito para além da lei. Florianópolis: Ed. UFSC, 1988. NUNES, L. A. Manual de Introdução ao Estudo do Direito. São Paulo: Saraiva, 1996. POLETTI, R. Introdução ao Direito. São Paulo: Saraiva, 1991. REALE, Miguel. Teoria Tridimensional do Direito. 5. ed., São Paulo: Saraiva, 1994.			



Faculdade de Direito da UFBA

Nome e código do componente curricular: Sociologia Jurídica		Departamento: Direito Privado	Carga Horária: T 68 P 00 E 00
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória	
Pré-requisito: Sociologia Introdução ao Estudo do Direito		Módulo de alunos: 60	
Ementa: Fundamentos da Sociologia jurídica. Direito e controle social. Direito e Mudança Social. Estratificação social e direito. A relação do Direito com os fenômenos sociais.			
Bibliografia: ARON, Raymond. As etapas do pensamento sociológico. São Paulo: Martins Fontes, 1987. COHN, Gabriel (org.). Sociologia : para ler os clássicos. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1977. EHRlich, Eugen. Fundamentos da Sociologia do direito. Trad. René Ernani Gertz. Brasília: Ed. UNB, 1986. FARIA, José Eduardo. Sociologia Jurídica. Rio de Janeiro: Forense, 1984. MACHADO, Neto. A. L. Sociologia Jurídica. 5ª edição. São Paulo: Saraiva, 1994 SOARES, Ricardo Maurício Freire. Tendências do pensamento jurídico contemporâneo. Salvador: Ed. Juspodivm, 2007. Direito, justiça e princípios constitucionais. Salvador: Ed. Juspodivm, 2008. O devido processo legal: uma visão pós-moderna. Salvador: Ed. Juspodivm, 2008. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ADORNO, Theodor W. e HORKHEIMER, Max (orgs.). Temas básicos de sociologia. Trad. Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1978. ALTHUSSER, Louis. Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado. Portugal, Lisboa: Editorial Presença, 1994. <u>APOSTOLOVA, Bistra Stefanova. Poder Judiciário: do moderno ao contemporâneo.</u> Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1998. ARRUDA, Edmundo Lima Jr. Direito Moderno e Mudança Social. Belo Horizonte: Del Rey, 1997. BOTTOMORE, Tom. E NISBET, Robert. História da análise sociológica. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1990. BUCKLEY, Walter. A sociologia e a moderna teoria dos sistemas. Trad. Octávio M. Cajado. São Paulo: Cultrix e USP, 1971. CAMPILONGO, Celso Fernandes e FARIA, José Eduardo. Sociologia Jurídica no Brasil. Porto Alegre: Fabris, 1991. CARBONIER, Jean. Sociologia Jurídica. Trad. De Diogo Leite Campos. Coimbra: Liv. Almedina, 1979. CASTORIADIS, Cornelius. A instituição imaginária da sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. CORREAS, Oscar. Ideologia Jurídica. Puebla (México): Universidad Autónoma de Puebla, 1983. COUTINHO, Carlos Nelson e NOGUEIRA, M. Aurélio (org. e trad.). Gramsci e a América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. DURKHEIM, E. A divisão do trabalho social. São Paulo: Martins Fontes, 1995. FREUND, Julien. Sociologia de Max Weber. Trad. Luís C. Castro e Costa. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense-universitária, 1987. GIDDENS, Anthony. As conseqüências da modernidade. 2ª ed. Trad. Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991. HABERMAS, Jürgen. A crise de legitimação no capitalismo tardio. Trad. V. Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980. Mudança estrutural da esfera pública. Trad. De Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. <u>JUNQUEIRA, Eliane. A Sociologia do direito no Brasil.</u> Rio de Janeiro: Lunen Juris. 1993. LOPES, José Reinaldo de Lima. Direito e transformação social. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1997. LUHMANN, Niklas. Sociologia do direito I e II. Rio de Janeiro. Tempo Brasileiro, 1983. Legitimação pelo procedimento. Trad. De Maria da C. Corte-Real. Brasília: UNB, 1980. Sistema jurídico y dogmática jurídica. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983. MARX, Karl. Manuscritos econômicos-filosóficos e outros textos. São Paulo: Abril Cultural, 1978. ROSA, F.ª Miranda. Sociologia do Direito: O fenômeno jurídico como fato social. 5ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977. (03) SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1996. SOUTO, Cláudio e SOUTO, Solange. Sociologia do Direito: uma visão substantiva. 2ª ed. Porto Alegre: Fabris Ed., 1997. TOURAINÉ, Alain. O pós-socialismo. Porto: Afrontamento, 1981. WEBER, Max. A Ética Protestante e o espírito do capitalismo. Trad. M. Irene de Q. F. Szmrecsányi e Tomás J. M. K. Szmrecsány. 2ª ed. São Paulo: Pioneira; Brasília: UNB, 1981. Economía y Sociedad. 2ª ed. Trad. De José Medina Echevarria et. Alli. México: Fondo de Cultura Económica, 1992. Metodologia das ciências sociais. Trad. De Augustin Wenet. São Paulo: Cortez; Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1992. WOLKMER, Antônio Carlos. Pluralismo: Fundamentos de uma cultura no direito. São Paulo: Alfa ômega, 1994.			



Resolução Nº 5/2020

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 às 12:00

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5 4, V, da Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994, e considerando o decidido nos autos das Proposições n.s 49.0000.2020.004075-4/COP e 49.0000.2020.004119-3/COP, RESOLVE:

Art. 1º O art. 128-A, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128-A. A Diretoria do Conselho Federal, no mês de fevereiro do ano das eleições, designará Comissão Eleitoral Nacional, composta por 03 (três) advogados e 03 (três) advogadas e presidida, preferencialmente, por Conselheiro(a) Federal que não seja candidato(a), como órgão deliberativo encarregado de supervisionar, com função correccional e consultiva, as eleições Seccionais e a eleição para a Diretoria do Conselho Federal."

Art. 2º O caput do art. 129, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. A Comissão Eleitoral é composta 03 (três) advogados e 03 (três) advogadas, sendo um Presidente, que não integrem qualquer das chapas concorrentes."

Art. 3º O caput e os §§ 1º e 2º do art. 131, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 131. São admitidas a registro apenas chapas completas, que deverão atender ao percentual de 50% para candidaturas de cada gênero e, ao mínimo, de 30% (trinta por cento) de advogados negros e de advogadas negras, assim considerados os(as) inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil que se classificam (autodeclaração) como negros(as), ou seja, pretos(as) ou pardos(as), ou definição análoga (critérios subsidiários de heteroidentificação), entre titulares e entre suplentes, com indicação dos(as) candidatos(as) aos cargos de diretoria do Conselho Federal, do Conselho Seccional, da Caixa de Assistência dos(as) Advogados(as) e das Subseções, dos(as) conselheiros(as) federais, dos(as) conselheiros(as) seccionais e dos(as) conselheiros(as) subseccionais, sendo vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo aplicar-se-à quanto às Diretorias do Conselho Federal, dos Conselhos Seccionais, das Subseções e das Caixas de Assistência e deverá incidir sobre os cargos de titulares e suplentes, se houver, salvo se o número for ímpar, quando se aplicará o percentual mais próximo a 50% na composição de cada gênero, e o percentual de 30% na composição de cotas raciais para advogados negros e advogadas negras.

§ 2º Em relação ao registro das vagas ao Conselho Federal, o percentual referido no caput deste artigo levará em consideração a soma entre os titulares e suplentes, devendo a chapa garantir pelo menos uma vaga de titularidade para cada gênero, pelo menos uma vaga de titularidade para um advogado negro ou uma advogada negra, e pelo menos uma vaga de suplência para um advogado negro ou uma advogada negra."

....."

Art. 4º O art. 156-B passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156-B. As alterações das regras estabelecidas no art. 131, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, deste Regulamento Geral, promovidas em 2020, passarão a vigorar a partir das eleições de 2021, inclusive, e, no caso do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) estipulado de cotas raciais para advogados negros e advogadas negras, valerão pelo prazo de 10 (dez) mandatos."

Art. 5º O art. 156-C passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156-C. As eleições nos Conselhos Seccionais e nas Subseções em 2021 e no Conselho Federal em 2022 serão regidas pelas regras do Provimento n. 146/2011 e deste Regulamento Geral, vigentes em 2021."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAS Quadra 5 - Lote 1 - Bloco M - Brasília - DF | CEP 70070-939 | Fone: +55 61 2193.9600

A Autoridade das Mulheres Docentes na Academia Jurídica

É com muita honra e reverência que venho convidá-la a participar, voluntária e anonimamente, da pesquisa científica intitulada: "O Gênero Sem Autoridade: Mulheres Docentes e Autoras na Graduação em Direito da FDUFBA, em 2023", conduzida pela pesquisadora Samantha de Araújo Carvalho, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre as Mulheres, Gênero e Feminismo, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal da Bahia, sob a orientação da Dra. Lina Maria de Brandão de Aras. O Projeto de Dissertação foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, em conformidade com as exigências das resoluções 466/2012 e 510/2016 e complementares do CNS.

Considerando a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios sociais e acadêmicos de minha participação, pormenorizadas nos termos anexos ao e-mail, quais sejam, Carta-Convite e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, concordo em participar, voluntariamente, em caráter sigiloso, como sujeita anônima do estudo "O Gênero Sem Autoridade: Mulheres Docentes e Autoras da graduação em Direito da FDUFBA, em 2023".

1. Professora, já teve a percepção de que docentes homens lhe explicaram assuntos de sua expertise teórica e profissional?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

2. 2. Em sua experiência, é possível que homens docentes tenham a expectativa de que as mulheres sejam ouvintes?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

3. 3. A Dra. percebe que as mulheres docentes são mais interrompidas do que as falas de homens docentes?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

4. 4. Dra., já lhe ocorreu de ter sido questionada ou duvidada quanto aos seus conhecimentos teóricos, prática jurídica, qualificações, titulações?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

5. 5. Em sua vivência como professora de Direito, a Dra. já foi subestimada, invalidada e/ou desautorizada?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

6. 6. No cenário acadêmico, a Dra. já sentiu que a sua fala não foi escutada nem considerada?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

7. 7. Em algum momento de sua carreira a Dra. sentiu a necessidade de se provar merecedora de exercer o seu cargo, apesar de sua competência, experiência e merecimento?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

8. 8. Acredita que homens docentes, em contexto idêntico, precisam também provar o seu merecimento para ocupar o mesmo cargo?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

9. 9. A Dra. acredita ser importante para a formação do conhecimento jurídico uma maior leitura de obras de autoria feminina?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

10. 10. Em algum momento de sua docência, homens demonstraram resistência em aceitar a sua autoridade acadêmica?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

11. 11. A Dra. se percebe como autoridade acadêmica, intelectual, teórica, científica, na mesma posição de produtora do conhecimento que docentes masculinos da sua área de especialidade?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Me abster

12. 12. Em sua opinião, o que falta para ingresso e autoridade de mulheres docentes e autoras em igualdade com homens docentes e autores no curso de graduação em Direito?

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



Samantha de Araújo Carvalho <samantha.carvalho@ufba.br>

PLATBR - Estado de apreciação de Pesquisa

Equipe Plataforma Brasil <plataformabrasil@saude.gov.br>

4 de maio de 2024 às 16:18

Para: SAMANTHA DE ARAUJO CARVALHO <samantha.carvalho@ufba.br>

Caro (a) Pesquisador (a) e Assistente(s),

O projeto O GÊNERO SEM AUTORIDADE: MULHERES DOCENTES E AUTORAS NA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FDUFBA, EM 2023. foi aceito para análise no CEP. Significa que o CEP concluiu a validação documental de sua última submissão, por favor verifique a situação do projeto de pesquisa e atenda a possíveis pendências documentais, se existirem. Caso contrário aguarde o parecer consubstanciado do CEP, cujo o nome pode ser consultado no campo localização atual do projeto, disponível no item detalhar.

Atenciosamente,

Plataforma Brasil

Siga **Ética em Pesquisa** nas Redes Sociais:[Instagram](#)[Facebook](#)[Twitter](#)[LinkedIn](#)

Esta é uma mensagem automática. Favor não responder este e-mail.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Samantha de Araújo Carvalho

Pesquisadora, Mestra, Escritora, Advogada.

Contato institucional: samantha.carvalho@ufba.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2270924670661280>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-4559-8575>

I – Qualificações e Titulações:

Mestra pelo Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo - PPGNEIM, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal da Bahia - UFBA (2022-2024).

Pesquisadora-Bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (2023-2024).

Especialista em Direito das Mulheres - Teoria, Ação, e Prática Transformadora - UNIDBSCO/PR (2020-2021).

Integrante da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia - OAB/BA (2019-2021).

Autora do Livro “A Teoria Geral do Processo e sua inaplicabilidade no Processo Penal”, Habitus/RS (2017).

Conciliadora da Justiça Federal, TRF 1ª Região - Seção Bahia (2016-2017).

Especialista em Direito Processual Civil - UCM/RJ (2016-2017).

Advogada - OAB/BA (2016-2024).

Bacharela em Direito - UNIFACS (2011-2016).